

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

FÓRUM DE ENTIDADES NACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS



**IX CONFERÊNCIA NACIONAL
DOS DIREITOS HUMANOS**

**Construindo o Sistema Nacional de Direitos
Humanos**

ANAIS

Brasília, 2005

© 2005 – Presidência da República
Secretaria Geral
Subsecretaria de Direitos Humanos
Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Sala 422 - Edifício Sede do Ministério da Justiça
70064-900 - Brasília - DF - Fone: (0**61) 429.3142 / 3454 - Fax (0**61) 223.2260
e-mail: direitoshumanos@sedh.gov.br

É permitida a reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte de referência.
Distribuição gratuita.
Impresso no Brasil/ Printein Brazil
Copyright 2005 by Subsecretaria de Direitos Humanos
Tiragem de 5.000 exemplares

Equipe de elaboração e revisão:
Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria Geral da Presidência da República

Colaboração:
Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados
Ministério Público Federal
Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos

Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria Geral da Presidência da República.
Conferência Nacional dos Direitos Humanos. (7.: 2004)
Anais da IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos: Construindo o Sistema Nacional de Direitos Humanos. Xxx p.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

Câmara dos Deputados

Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão

INTRODUÇÃO

Programação da IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos

Sessão Solene de Abertura da IX CNDH

Presidente da Câmara dos Deputados

Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos

Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados

Presidente do Senado Federal

Presidente da República

CONFERÊNCIA MAGNA DA IX CNDH

SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

ÍNTEGRA DAS RESOLUÇÕES APROVADAS

ÍNTEGRA DAS MOÇÕES APROVADAS

CARTA DE BRASÍLIA

APRESENTAÇÃO

Este documento da IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos, apresenta um resultado positivo frente as propostas das resoluções nele disponibilizadas, na forma como foram apresentadas, discutidas, votadas e validadas em relação a todas as intenções que venham assegurar a garantia da construção do Sistema Nacional dos Direitos Humanos, abraçando todos os ideais constitucionais no que diz respeito a liberdade, o respeito e a dignidade do ser humano em todas as dimensões, independente de sua diversidade sexual, étnica, cultural, de gênero e de crenças religiosas.

Somos todos militantes e defensores dos direitos humanos, logo temos a responsabilidade em começarmos a construção do sistema, entendendo e dando sentido a existência dessa rede, que potencialmente defendemos e lutamos, colocados como desafios nesse trabalho. Partimos do pressuposto de que se, de fato os Direitos Humanos compõem os parâmetros fundamentais para a garantia da dignidade humana, mesmo sem conhecê-los ou comentá-los explicitamente, todos já buscariam sua promoção dentro da sua própria experiência de vida cotidiana.

Porém, para concretizar a adoção desse papel de defensores, é preciso compreender que defender os Direitos Humanos exige pensar a conquista da dignidade como uma tarefa coletiva que, necessariamente, se constrói a partir da capacidade de respeitar e de se fazer respeitar, compreender e se fazer entender com os outros. Nesse sentido o conteúdo desse Relatório nada mais é do que o resultado de uma tentativa de diálogos, envolvendo os mais diversos sujeitos que buscam construir coletivamente um sistema de proteção dos direitos fundamentais do ser humano.

Durante a realização da IX Conferência, todos os participantes fizeram um grande esforço para trocar informações e consolidar propostas qualitativas sobre a situação dos Direitos Humanos nas 27 Unidades da Federação. Para esse desafio, foram realizados Fóruns e Conferências Municipais, Regionais e Estaduais, envolvendo organizações governamentais, não-governamentais e os movimentos sociais das mais diversas categorias que envolvam a dimensão humana.

Essa busca pela validação das recomendações, advindas dos sujeitos do direitos, também é fundada na premissa de que o trabalho desenvolvido na IX Conferência, focado no conhecimento das realidades locais, não foi, nem deve, ser restrito e compartimentado entre aqueles grupos ditos “especializados”. Os chamados “objetos” das análises de muitas ações sobre os temas da cidadania são aqui sujeitos e construíram várias faces desse Relatório.

Assim, a Câmara dos Deputados uniu-se aos demais órgãos do governo federal, estaduais e municipais e à sociedade civil, para juntos prestar uma

importante contribuição na realização dessa Conferência, culminando na aprovação e consolidação de proposições fundamentais para os direitos humanos, reforçando vínculos com todos os segmentos da sociedade e aperfeiçoando os métodos de promoção e proteção dos direitos, estimulando assim, o exercício pleno da cidadania.

As propostas aqui relatadas se configuram como respostas aos trágicos acontecimentos que marcam o aumento da discriminação, da intransigência, da intolerância, da violência e da violação dos direitos no nosso País, e que somente por meio da valorização da ampliação dos debates, é que iremos superar concepções corporativas e oportunistas que freqüentemente diminuem o alcance de poder de combate as impunidades a estas violações de direitos, pela ausência de instrumentos, mecanismos, órgãos e ações eficazes, que de forma integradas, interagentes e interdependentes atuem como uma rede de defesa e proteção de direitos.

O enfoque político-administrativo imprimido pela Câmara dos Deputados foi a de possibilitar que os parlamentares envolvidos na questão dos direitos humanos dessem todo apoio para a efetivação de propostas que de forma direta e indireta, desencadeiem para uma vida melhor do povo brasileiro no resguardo dos seus direitos constitucionais e fundamentais.

Desta forma, a Câmara dos Deputados tem mantido presença em diversas frentes de trabalho e em diferentes assuntos e locais, obtendo repercussões nessas atividades, criando assim, novos laços de solidariedade e contribuindo para fortalecer a proteção dos direitos humanos em âmbito nacional; ação contra a tortura; ação contra a violência agrária e a forte presença em diferentes pontos do país para denunciar abusos contra crianças e o trabalho infantil; encorajando a atuação dos diversos conselhos específicos; dentre tantos outros, reforçando seu papel de atuação junto a sociedade brasileira.

Nosso compromisso e nossa expectativa é que as propostas aqui apresentadas, fruto de um encontro tão representativo quanto produtivo, norteiem nossa própria ação e a do maior número possível de homens e mulheres que, em razão das posições no Estado a que serão alavancados pela vontade popular e pelas decisões de nossos governantes, poderão influir de forma decisiva à implementação dessas propostas.

Deputado JOÃO PAULO CUNHA

APRESENTAÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

APRESENTAÇÃO

As Conferências Nacionais de Direitos Humanos têm sido, desde sua instituição em 1992, momentos importantes para a discussão de ações que visem a promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil. Mais que um espaço para a denúncia das constantes violações desses direitos no país, as conferências ajudaram-nos a colocar o tema dos direitos da pessoa humana na agenda nacional.

Esta última Conferência, em que pesem as dificuldades políticas e orçamentárias para sua realização, trouxe importantes avanços para a institucionalização de um fórum de deliberações sobre as políticas públicas de direitos humanos para o País. De fato, pela primeira vez a Conferência Nacional de Direitos Humanos foi convocada com caráter deliberativo pelo Governo Federal e se fez anteceder por conferências estaduais em todas as unidades da Federação, além de diversas conferências municipais e regionais. Foi também a primeira vez que os poderes públicos estaduais estiveram representados em uma Conferência Nacional de Direitos Humanos, aumentando, dessa forma, o potencial mobilizador e disseminador dos projetos e idéias gestados nesse evento.

O novo formato da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, assim como a complexidade das discussões sobre a construção do Sistema Nacional de Direitos Humanos, gerou tensões entre representantes da sociedade civil e dos órgãos estatais, ambos temerosos de legitimar decisões que estivessem em desacordo com seus projetos políticos mais gerais. Superar a desconfiança mútua foi talvez o maior desafio dessa Conferência.

O fato é que um Sistema Nacional de Direitos Humanos não pode se concretizar sem a intervenção do Estado e da sociedade civil. Embora se reconheça que o Estado é o principal responsável pela promoção e proteção dos Direitos Humanos, a sociedade civil deve ter um papel relevante na elaboração de políticas públicas e no monitoramento do Sistema. Do contrário, veríamos o paradoxo de um sistema de direitos humanos autoritário.

No entanto, IX Conferência Nacional de Direitos Humanos não alcançou consenso acerca de como implementar esse Sistema Nacional: se, para uns, o sistema já existe, para outros falta-lhe ainda um órgão central, capaz de articular os diversos setores do Estado e da sociedade civil. Cremos, contudo, que essas divergências, ainda que sérias, refletem o insuficiente amadurecimento das relações do Estado com a sociedade civil.

Em nossa opinião, a criação desse sistema implica a disseminação de instituições como conselhos, com significativa participação popular, e ouvidorias nos mais diversos órgãos da administração pública, de forma a tornar os direitos fundamentais princípios essenciais a incidir diretamente na ação pública.

A efetivação do Sistema Nacional de Direitos Humanos deve ser percebida, destarte, como a consolidação de um projeto político, não partidário, de inscrever os

direitos fundamentais como substrato ideológico de toda ação governamental, pois tais direitos não se realizam no vácuo, mas em todos os contextos da existência humana. A indivisibilidade dos Direitos Humanos, princípio hoje consensual, é também a reafirmação de que a existência humana não se realiza em partes. Antes, em uma concepção holística, o homem transcende sua própria pessoa no mesmo sentido em que o poeta afirmou: “*no man is an island*”¹. Por essa razão, a efetivação dos direitos humanos não pode prescindir de uma visão de mundo na qual esses direitos se encontrem integralmente conectados aos temas políticos de modo geral.

Infelizmente, ainda progride um enfoque individualista que pretende fazer crer na possibilidade de realização dos direitos humanos sem maiores questionamentos dos sistemas econômicos e políticos hegemônicos. É dessa forma que muitos discursos favoráveis aos direitos humanos quedam desprovidos de conteúdo pois seus formuladores tentam dissociá-los dos problemas de natureza política e ideológica que estão, muitas vezes, na origem da violação dos direitos fundamentais do ser humano.

O Sistema Nacional de Direitos Humanos, assim, não pode se limitar a ser apenas mais uma instância remediadora das constantes violações desses direitos no país; seu foco principal deve ser o entrelaçamento dos diversos instrumentos e mecanismos legais e supralegais em direção ao fortalecimento da cidadania, pela construção de políticas públicas verdadeiramente inclusivas. Pensá-lo a partir de um viés jurisdicionalizante, como parece ser o pensamento de alguns, é retirar-lhe a potencialidade criadora e emancipadora de intervenção da sociedade.

Creemos que a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos constituiu-se em momento fundamental para afirmar a necessidade da criação imediata do Sistema Nacional de Direitos Humanos e lançou o desafio de não o deixar enredar-se em uma visão burocrática e pouco eficiente da promoção e proteção dos Direitos Humanos.

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

¹ “*Nenhum homem é uma ilha, inteira por si mesma; cada homem é uma partícula do continente, uma parte da terra; se um torrão é arrastado para o mar, a Europa fica diminuída, como se fosse um promontório, como se fosse a casa dos teus amigos ou a tua própria; a morte de qualquer homem diminui-me, porque sou parte do gênero humano. E por isso não perguntes por quem os sinos dobram; eles dobram por ti*”. – John Donne, Meditation XVII.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento versa sobre a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada na Câmara dos Deputados, em Brasília, nos dias 29 e 30 de junho e 1º e 2 de julho de 2004. Estrutura-se em duas partes: a primeira contém uma *apresentação* por parte das instituições promotoras da IX Conferência – Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Presidência da República, Comissão Especial de Direitos Humanos/Câmara dos Deputados, Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos; uma *introdução*, da Equipe de Sistematização dos Trabalhos/Centro Feminista de Estudos e Assessoria – CFEMEA; um *Balanco da Programação* e do andamento das sessões na Conferência; uma *listagem das Resoluções Aprovadas em Plenário e em Grupos de Trabalho*; e uma *listagem das Ementas das Moções Aprovadas em Grupo e Apresentadas mediante assinaturas*.

ANTECEDENTES DA CONFERÊNCIA NACIONAL

O Relatório da IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos uma sistematização dos Relatórios Estaduais e Distritais de Direitos Humanos, aprovados nas respectivas Conferências, realizadas entre 14 de abril e 31 de maio. Os relatórios enviados pelos 26 Estados da Federação e pelo Distrito Federal chegaram até o dia 18 de junho e apresentaram forma heterogênea e diversificada. A partir desta documentação, as propostas e sugestões dirigidas ao Sistema Nacional de Direitos Humanos e ao Plano Nacional de Direitos Humanos foram reunidas e classificadas se constituindo em um documento de apoio e consulta para a Conferência Nacional. Para o primeiro ponto, adotou como eixo o Texto Base “Construindo o Sistema Nacional de Direitos Humanos”, e para o segundo, os itens constantes do II Programa Nacional de Direitos Humanos.

Como resultado deste trabalho, produziu o “**Relatório Consolidado da Etapa Estadual**” disponível na página eletrônica da SEDH (www.presidencia.gov.br/sedh), que discrimina todas as propostas por parágrafo do Documento Base e segundo a Unidade da Federação proponente. O mesmo foi distribuído aos delegados/as e participantes da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, visando subsidiar os trabalhos e dar conhecimento aos participantes sobre as propostas apresentadas pelas Unidades da Federação.

IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

A Equipe de Sistematização apresentou uma **Síntese do Relatório Consolidado da Etapa Estadual** no segundo dia da Conferência, classificando as principais conclusões em três frentes: propostas que reafirmavam o Texto Base; propostas novas, que acrescentavam novos conteúdos ao debate; e propostas tensionadas, com conteúdos diferentes e, mesmo, opostos.

A criação do Sistema Nacional dos Direitos Humanos com seus elementos (caráter, princípios, estrutura) foi afirmada por todos os Estados, à exceção da Paraíba que recomendou a não deliberação do Sistema, e não encaminhou nenhuma discussão a respeito. O Estado de São Paulo, por sua vez, recomendou

uma maior discussão sobre a questão e a sua não aprovação, apesar de apresentar propostas para o Sistema e para o Plano Nacional de Direitos Humanos. Como contribuições para o Plano Nacional de Direitos Humanos, os relatórios estaduais e distrital apresentaram 933 propostas, as quais foram ordenadas segundo as diversas temáticas do Programa Nacional de Direitos Humanos.

A Conferência cumpriu as etapas básicas previstas (sessão de abertura; dois painéis; dois períodos de Trabalhos de Grupo e uma Plenária Final), embora a discussão nos Grupos e a apreciação das propostas na Plenária Final tenham sido bastante prejudicadas. Tendo em vista as dificuldades do Trabalho de Grupo no primeiro dia, o mesmo foi reorientado no dia seguinte, passando a seguir um roteiro básico acordado pelo Grupo de Trabalho Nacional, com o intuito de convergir e aprofundar o debate.

Foram apresentadas mais de quinhentas propostas, entre Resoluções e Moções, que a Equipe de Sistematização classificou por temas e sub-temas, com base no roteiro. Alguns grupos apresentaram todas as suas propostas gravadas em disquetes, outros não. Muitas propostas foram apresentadas apenas em versão escrita, digitadas e manuscritas e várias não identificaram o Grupo de Trabalho. Dado que não houve um modelo de Proposta para Resolução, elas foram apresentadas das mais diversas formas e tamanhos. Já a Proposta de Moção contou com um formulário, embora nem sempre o mesmo tenha sido observado. Várias Propostas de Resolução e Propostas de Moção foram convergentes e mesmo idênticas.

Para viabilizar a apreciação das propostas pela Plenária Final da Conferência foi fundamental o trabalho de elaboração de Ementas, realizado pela Equipe de Sistematização, Grupo de Trabalho Nacional e integrantes do Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos. Ainda assim, toda a matéria não pode ser apreciada em Plenário, por falta de tempo.

Cabe destacar que a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos foi extremamente rica, em termos de diversidade étnica e racial, de sexo e de orientação sexual, de faixa etária, de origem social, cultural, religiosa e profissional, incluindo as representações do Poder Público e da sociedade civil organizada. Esta diversidade se traduziu nos debates, em Plenário e nos Grupos de Trabalho, e as singularidades e solidariedades se manifestaram nos intervalos e nas atividades paralelas à programação oficial, nos momentos de socialização, nas atividades culturais, de alimentação, de deslocamento e de alojamento.

RESULTADOS DA IX CONFERÊNCIA

Os resultados da IX Conferência foram consolidados a partir de algumas referências. A primeira, a de considerar todas as Propostas apresentadas na IX Conferência – as que foram apreciadas em Plenário, as que foram apreciadas apenas em Grupos de Trabalho, e as que foram apresentadas com assinaturas de Delegados/as, mediante especificação - conforme deliberação da Plenária Final.

Em seguida, procedeu-se a uma separação entre as **Resoluções Aprovadas** (subdivididas em Plenária e em Grupo) e as **Moções Aprovadas**.

Definiu-se por apresentar as Resoluções e as Moções em duas versões: em uma feição sintética, mediante Ementas, com o objetivo de proporcionar uma visão global do que foi apresentado e aprovado na IX Conferência; e na íntegra, como Anexo, visando garantir o texto original das propostas. Para a elaboração das Ementas, foram levadas em consideração as sistematizações elaboradas por pessoas especialistas e integrantes de Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos, que atuaram como um grupo de apoio, no terceiro dia dos trabalhos, quando da Plenária Final.

Por fim, Resoluções e Moções foram classificadas referentes ao **Sistema Nacional de Direitos Humanos** e referentes ao **Plano Nacional de Direitos Humanos**, conforme roteiro já mencionado.

A diversidade de participação na IX Conferência Nacional foi imensa, como já destacado. Não se pretende aqui traduzir toda esta riqueza, mas sim registrar momentos substantivos do evento e sistematizar seus resultados.

O conjunto de Anexos versando sobre: as *Falas* apresentadas na IX Conferência (Sessão de Abertura, Conferência Inaugural, Palestras e Síntese do Relatório Consolidado da Etapa Estadual); a *Íntegra das Resoluções* Aprovadas; a *Íntegra das Moções* Aprovadas; a *Carta de Brasília*; a parte II e III do *Texto Base* “Construindo o Sistema Nacional de Direitos Humanos”; o *Relatório Consolidado* da Etapa Estadual; o *Regimento Interno* da IX Conferência, aprovado em Plenário; e uma *Relação de Delegados/as* por Unidade da Federação, estão disponibilizadas na página eletrônica da SEDH (www.presidencia.gov.br/sedh)

1 – PROGRAMAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

A etapa nacional da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, promovida pela Presidência da República/Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Câmara dos Deputados/Comissão de Direitos Humanos; e Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos, foi realizada no auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados, em Brasília, de 29 de junho a 2 de julho de 2004. Foi antecedida da etapa estadual na qual foram realizadas 26 conferências estaduais e uma distrital que discutiram o tema, aprovaram propostas e elegeram os/as delegados/as, pela sociedade civil e pelo poder público, para a etapa nacional. Contou com a participação de delegações de todas as Unidades da Federação, e a presença de autoridades e convidados. O espaço externo do auditório abrigou diversos *stands* de grupos e entidades de Direitos Humanos, com exposição de materiais e diversas publicações. Foram distribuídas pastas com documentos da Secretaria Especial de Direitos Humanos, com o Texto Base “Construindo o Sistema Nacional de Direitos Humanos” e o Relatório Consolidado da Etapa Estadual, para subsidiar os trabalhos. A Conferência teve uma programação oficial, que segue abaixo, além da realização de inúmeros eventos paralelos, de organizações e fóruns da sociedade civil.

Dia 29 de junho

A partir das 10h teve início o credenciamento dos delegados e delegadas. Às 16:50 h o Deputado João Paulo Cunha, Presidente da Câmara dos Deputados, abriu a IX Conferência. A seguir, usou da palavra a Srta. Daniele de Paula, representando o Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos (FENDH). O Ministro Nilmário Miranda, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Presidência da República, fez a inauguração do Disque Direitos Humanos Nacional número 100, e saudou os presentes. A seguir, o Deputado Luiz Couto, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, e o Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal, usaram da palavra. Por fim, o Excelentíssimo Presidente da República, Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, proferiu seu discurso de saudação, registrando ações governamentais na área. Desfeita a mesa de honra, foi composta nova mesa para a Conferência Magna de abertura a ser proferida pelo Ministro Nilmário Miranda. A mesa foi coordenada pelo Deputado Luiz Couto, a Sra. Roseana Pereira Queiroz, representante do MNDH (Movimento Nacional de Direitos Humanos), e o Sr. Darci Frigo, representando FENDH. Teve início a Conferência Inaugural, proferida pelo Ministro da SNDH, Nilmário Miranda, seguida de saudações dos representantes do Fórum e do Movimento Nacional, além de informes gerais. A sessão foi finalizada por volta das 19h30.

Dia 30 de junho

A programação teve início às 9h30, com a leitura do Regimento Interno, aprovado com alguns destaques. Em seguida, a Equipe de Sistematização do CFEMEA apresentou o Relatório Consolidado da Etapa Estadual, com os resultados das Conferências Estaduais, realizadas em todas as Unidades da Federação. Teve início, então, o Painel 1: Apresentação do Sistema Nacional de Direitos Humanos, que contou com a coordenação do Deputado Leonardo Mattos (PV/MG) e com dois painelistas: o Sr. Paulo César Carbonari (MNDH) e o Sr. Ouvidor Pedro Montenegro (SEDH/PR). Depois do intervalo para o almoço, os participantes se dirigiram às salas para o trabalho de grupo, sendo formados 10 grupos. O primeiro período de trabalho de grupo girou em torno da apreciação de pontos do Relatório Consolidado da Etapa Estadual. No início da noite do dia 30 de junho, a maioria dos 10 Grupos não ultrapassou sequer a seção de Diagnóstico do Relatório Consolidado e poucos chegaram a iniciar a discussão sobre o Sistema Nacional de Direitos Humanos. Esta metodologia acabou por dificultar uma discussão orientada e aprofundada sobre as questões mais substantivas da Conferência.

Dia 01 de julho

A sessão teve início às 10h, com a abertura dos trabalhos pelo Coordenador da Mesa, Sr. Ivônio Barros (Secretário Executivo do FENDH e Ibase). A mesa foi composta pelo Sr. José Eduardo Andrade, Secretário Executivo da IX Conferência, e Sr. Paulo César Carbonari (MNDH). Ao longo da sessão, foi registrada a presença de diversos parlamentares, de âmbitos federal e estadual. A mesa dos trabalhos, mediante as falas do Sr. Ivônio e do Sr. Carbonari, considerando que os trabalhos do dia anterior não foram profícuos (com base no Relatório Consolidado da Etapa Estadual e no Texto Base da Conferência), apresentou a proposta de reorientação do Trabalho de Grupo para o período da tarde. Visando um melhor aproveitamento da discussão, a Mesa apresentou a proposta de que os grupos trabalhassem a partir da apreciação e deliberação de propostas de resoluções para a IX Conferência, segundo um roteiro básico, o que foi plenamente acatado pelo Plenário. Assim, ficou acertado que as propostas apresentadas no dia anterior, sendo pertinentes, deveriam ser transformadas em Propostas de Resolução e de Moção da IX Conferência, e apresentadas e apreciadas no Grupo. As Moções, além de aprovadas nos grupos, podiam ser apresentadas também com 10% de assinaturas de Delegados/as. Feitos estes acertos, fez uso da palavra o Deputado Chico Alencar (PT/RJ) e teve início, com redução de tempo pelo adiantado da hora, a apresentação do Painel 2: Plano de Direitos Humanos (Plano de Ação), Monitoramento, Avaliação e Seguimento, tendo o Deputado Chico Alencar como coordenador e como painelistas: o Sr. Perly Cipriano, Sub-secretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos/Secretaria Especial de Direitos Humanos; o Sr. Ivônio Barros (FENDH/Ibase); e a Sub-procuradora Geral da República, Maria Eliane Menezes

de Farias (FENDH/MNDH). Alguns delegados/as fizeram suas colocações e questionamentos e os integrantes da mesa concluíram suas falas. Após o intervalo de almoço, foi retomado o Trabalho de Grupo, que acabou sendo intensificado, concentrando a deliberação de centenas de propostas, e estendendo-se até 19h.

Dia 02 de julho

O dia 2, último dia da Conferência, foi todo destinado à Plenária, para a apreciação e votação das Resoluções aprovadas nos Grupos de Trabalho, no dia anterior. A Mesa contou com a coordenação inicial do Sr. José Eduardo (SEDH) e teve a assistência de um Grupo de Apoio, formado por especialistas de cada área e por integrantes do Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos que, solidariamente, contribuíram para a sistematização e consolidação das Ementas para que as Propostas estivessem em condições de serem apresentadas em Plenário. No entanto, devido ao grande número de Resoluções e Moções apresentadas, não houve tempo para apreciação de todas. As Resoluções sobre o Sistema Nacional de Direitos Humanos (núcleo de referência, seguimento, conselhos, monitoramento, orçamento público, acesso à Justiça, e sistemas específicos de proteção) foram debatidas e votadas em Plenária. No entanto, apenas parte das resoluções referentes a Prioridades e Plano de Ação, bem como à implementação de planos e estatutos específicos foi apreciada e votada em Plenário. Sobre o Plano, a votação abarcou as temáticas de: Crianças e Adolescentes, Mulheres, Afro-descendentes, Indígenas, GLBT (Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros), Pessoas com deficiência e Surdos, Idosos, Política Agrária e Fundiária, Defesa do Consumidor, Desarmamento. Já as resoluções sobre Violência, Justiça e Segurança Pública, Educação, Trabalho, Emprego e Renda, Moradia, Meio Ambiente, Diversidade Religiosa e Saúde foram aprovadas apenas em Grupos de Trabalho, não tendo havido tempo para serem apreciadas em Plenário. As Moções, as aprovadas em Grupo e as apresentadas com assinatura de 10% de delegados/as, também não puderam ser apreciadas em Plenário, pelo adiantado da hora. Por volta das 16h, o Ministro Nilmário Miranda se fez presente, passando a integrar a mesa dos trabalhos. Propostas de resolução sobre a temática do Desarmamento foram colocadas para apreciação, e foi anunciado o Lançamento da Campanha do Desarmamento, pelo Ministro Nilmário. Parte da Plenária expressou sua insatisfação pela interrupção dos trabalhos, retomado 45 minutos depois. Em seguida, os delegados/as discutiram e aprovaram, com destaques, a Carta de Brasília (anexo). Diante da impossibilidade de apreciação de todo o restante das Proposições e das Moções, a Plenária definiu que o Relatório da Conferência acolheria ambas as resoluções, as aprovadas em Plenária e as aprovadas apenas nos Grupos, bem como todas as Moções, aprovadas em Grupo e apresentadas mediante o recolhimento de assinaturas. Os trabalhos foram encerrados pelos representantes da sociedade civil, Sr. Ivônio Barros, e da SEDH, Dr. Perly Cipriano, por volta das 20h30.

SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO IXCNDH - DISCURSOS

PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - Deputado João Paulo Cunha

Boa-tarde a todos. Exmo. Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva; Sra. Marisa Leticia Lula da Silva; Exmo. Sr. Senador José Sarney, Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal; Exmo. Sr. Ministro Nilmário Miranda, Secretário de Estado da Secretaria Especial dos Direitos Humanos; companheiro Deputado Luiz Couto, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados; Srta. Danielle de Paula, representante do Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos; Srs. Embaixadores; Srs. Ministros; Sras. e Srs. Deputados; companheiras e companheiros, é com muito prazer que faço a abertura desta Conferência, animado com a presença, com o temário e com as perspectivas de que as resoluções extraídas deste evento servirão de base para, no próximo período, lutarmos cada vez mais pela consolidação da cultura dos direitos humanos em nosso País.

Esta Conferência se realiza num momento em que notícias sobre a economia brasileira são divulgadas de forma bastante positiva. Isso é importante porque, nesses 18 meses de novo governo, de nova Câmara e de novo Senado, renovado em dois terços, pudemos acompanhar a importância de adotar medidas econômicas para fazer com que nosso País consiga garantir a estabilidade econômica e, a partir dela, também a estabilidade política.

Tomamos medidas muitas vezes amargas, duras, porém necessárias, para que pudéssemos fazer a transição da situação econômica anterior a janeiro de 2003 para a que agora estamos construindo. Já se passaram quase 18 meses, e já começamos a presenciar alguns dados positivos, e espero continuarmos convivendo com eles. E, mais do que isso, que esses dados, denominados macroeconômicos, possam irrigar a microeconomia, a situação do nosso País de norte a sul, fazendo com que o povo brasileiro efetivamente comece a perceber as mudanças que estamos fazendo.

Desde 1948, quando a Organização das Nações Unidas estabeleceu a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o mundo passou a conviver com um padrão legal, que muitos países subscreveram, inclusive o Brasil, que motiva pessoas do mundo todo a seguirem a Declaração, para garantir os direitos das populações.

Digo isso com muita tranquilidade e com muito prazer, porque parte da minha formação foi baseada na cartilha da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ajudei a fundar o Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco — e, provavelmente, nesta plenária deve estar presente a Sra. Cida Lopes, uma das fundadoras do Centro, que muito ajudou na compreensão dos direitos humanos. E foi ali, na peleja do final da década de 70, discutindo direitos

elementares, discutindo o direito fundamental, o direito à liberdade, que começamos a compreender a importância e a dimensão que os direitos humanos têm para qualquer civilização, para qualquer país e para qualquer cidadão que queira respeitar o próximo e mais ainda quando se trata do Estado. Ao Estado cabem a responsabilidade e o dever de respeitar as pessoas e tomar por base a Declaração de 1948, que deve ser chamada de a constituição mundial dos direitos humanos.

Já fizemos muito em nosso País, mas certamente ainda há muito por fazer. E esta Conferência se insere exatamente no cruzamento entre o que já foi feito e o que ainda há por fazer. E é por isso que precisamos, todos nós, homens e mulheres de todos os cantos deste Brasil, celebrar o que já foi feito e, mais do que isso, animar-nos a fazer o que ainda precisa ser feito.

O Brasil não padece apenas da falta de dinheiro, padece e sofre também da falta de crença e de esperança. Essa frase é da lavra do grande Olavo Bilac, dita na Faculdade de Direito de São Paulo. E ela descreve parte do momento pelo qual estamos vivendo, que é a necessidade de termos esperança, de acreditarmos que este País caminha no sentido de consolidar a democracia, de garantir o Estado de Direito, de melhorar a vida do nosso povo e, muito mais do que isso, de ser o símbolo no respeito aos direitos humanos do nosso povo.

E, no presente, muitos exemplos estão sendo dados. A discussão sobre a cota para a população afro-descendente é um exemplo típico do momento renovado que estamos vivendo, porque é preciso que se faça uma reparação aos descendentes dos milhões de africanos que desembarcaram dos navios negreiros em nosso País e que até hoje não foram libertados integralmente. Eles precisam que a sociedade brasileira reconheça que, para além da discriminação, do preconceito, as políticas afirmativas são direitos humanos elementares, para fazer com que a população afro-descendente atinja o ponto que uma parte da sociedade já atingiu.

Essa é uma política de direitos humanos que precisa ser ressaltada. Não somente essa, porque há também a das mulheres, das crianças e dos adolescentes, dos índios, dos homossexuais, dos portadores de deficiência. Temos hoje temas contemporâneos que fazem forte interface com os direitos humanos e que nos motivam a ter coragem de inserir — não somente discutir — esses direitos em nosso arcabouço legal, para que as pessoas deles se beneficiem.

É com esse espírito, com essa disposição, com essa crença e com a esperança de que este é caminho certo que declaro aberta esta Conferência, desejando a todos muitas felicidades e que, irmanados, possamos celebrar o novo Brasil que construímos: o Brasil dos direitos humanos.

Muito obrigado.

FÓRUM DE ENTIDADES NACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS - Daniele de Paula

Direitos humanos representam humanidade, civilização, vida

Durante os últimos cinco séculos, quando se formou e moldou a cultura brasileira, as elites nos impuseram valores sociais, concepções políticas e modos de organização do Estado que refletiam sua imagem e interesses.

Reagimos, nos quilombos, nas revoltas populares, nas greves, ocupações, nas passeatas e manifestações de rua.

Nossa teimosa reação ainda não foi suficiente para alterar o quadro central de nossa cultura, que ainda tem por cerne a desigualdade.

A Lei Áurea que, mentirosamente, nos ensinam nas escolas como sendo uma lei de libertação, na verdade foi a coroação de um processo onde as elites asseguraram que aos escravos não seria permitido acesso a terras, que aos pobres e trabalhadores só restaria a opção de oferecer sua mão-de-obra em condições degradantes em um mercado de trabalho, que como hoje, se alimenta da indigência, da pobreza, do suor e das lágrimas de milhões de peregrinos da esperança.

Essa mesma elite despreza a vida, cria a lógica da violência, faz crescer desordenadamente as cidades, recrutando massas de homens e mulheres de regiões pobres e subdesenvolvidas, jogando-as em favelas, guetos, cortiços, esgotos, palafitas.

Essa elite vem ao congresso freqüentemente defender medidas de criminalização e penalização da pobreza e da miséria, tratam a juventude como ameaça, morrem de medo dos movimentos sociais, por isso os querem na cadeia, e chegam até a propor a morte como castigo institucionalizado.

A morte ronda os pobres, na ação das polícias mal pagas e destreinadas, que atiram antes e só depois perguntam. Está nos presídios, masmorras infectas, onde morrem em espetáculos macabros aqueles que a sociedade faz de conta que não existem.

Nossa sociedade até há pouco não via os meninos e as menina de rua, tropeçava nelas, mas não as reconhecia como seres humanos. Hoje, os movimentos sociais, ongs, partidos progressistas, igrejas e sindicatos conseguiram fazê-los visíveis. Mas ainda falta um pouco para que nossa responsabilidade coletiva se transforme em prioridades governamentais, fazendo com que crianças e adolescentes sejam todos e todas tratados com dignidade, livre do trabalho degradante, das drogas que os entorpecem, e possam ter acesso a escolas de qualidade, vivendo em famílias também tratadas como seres humanos.

Ainda há pessoas que em nossa sociedade não são vistas e reconhecidas.

As empregadas domésticas não têm os direitos já conquistados há quase

um século pelos outros trabalhadores urbanos.

As mulheres trabalhadoras rurais só agora começam a existir perante o Estado, pois sequer têm documento de identidade, são meras esposas e companheiras de um agricultor, mas não são vistas e respeitadas como individualidades.

As lésbicas, os homossexuais, os transgêneros, são reconhecidos só em dias de festa, mas não têm direitos. Apanham da polícia, com a conivência de autoridades que tratam jocosamente esses casos, sob o olhar conivente e preconceituoso da sociedade. O judiciário, que também não superou o preconceito, não sabe como garantir seus direitos, prefere ignorar, fingir que não existem violações.

Presidente, Vossa Excelência dias atrás comparou as vacas dos países desenvolvidos com os pobres do resto do mundo. As vacas deles, antes de chegar ao matadouro são melhor tratadas que nós.

Seu gesto público de indignação representou muito bem o nosso sentimento humano. Precisamos construir um outro mundo. Hoje, os contratos globais patrocinados pelo FMI, Banco Mundial, OMC, G-7, preservam os interesses dos países ricos e suas transnacionais, impondo aos pobres, com uso de cláusulas espúrias e da guerra, a violação em massa dos direitos humanos. Nossas democracias podem perder sentido diante de exigências e da aceitação de superávits primários para pagar dívidas externas e internas espúrias e impagáveis, relegando os direitos humanos ao mundo da retórica.

Sabemos que outro mundo é possível, mas ele só virá se no dia-a-dia nos organizarmos, gritarmos pelas ruas, lutarmos nos locais de trabalho, pressionarmos governos até os limites do impossível.

A humanidade só poderá caminhar para frente, continuar sobrevivendo, existindo, se rompermos com a lógica perversa e hipócrita de nossas elites, que nos países subdesenvolvidos nos mantém na linha marginal da fome e da violência, elite esta que nos países desenvolvidos aperfeiçoa armas de destruição mais eficazes e as testa nos fracos, inventando qualquer desculpa para tal, sobrepassando as instituições internacionais.

Estamos aqui para protestar.

Estamos aqui para lutar.

Estamos aqui para construir.

Somos homens, mulheres, homossexuais, transgêneros, jovens, idosos, pessoas portadoras de deficiências, indígenas, negras e negros, migrantes, refugiados, trabalhadoras e desempregados, pessoas que têm fé na humanidade, por isso lutamos, gritamos, esperneamos. Por isso somos defensores dos direitos humanos.

Esta Nona Conferência é um marco na nossa organização. vamos fazê-la juntos, sociedade civil, governos, parlamentos, um marco político para que possamos avançar e construir um sistema que promova, proteja, garanta e faça

central os direitos humanos.

Obrigada.

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS - Ministro Nilmário Miranda

Sr. Presidente da República; Sra. Marisa Leticia Lula da Silva; Sr. Presidente da Câmara, Deputado João Paulo Cunha; Sr. Presidente do Senado, Senador José Sarney; Deputado Luiz Couto, da Comissão de Direitos Humanos da Câmara; Srta. Danielle de Paula; senhores delegados; prezados amigos e amigas que vieram de todo o País para este encontro; Ministra Nilcéa Freire, boa-tarde.

Vou falar mais à noite, quando teremos a conferência inaugural propriamente dita. Portanto, neste momento, não usarei da palavra para fazer uma comunicação aos delegados. Gostaria apenas de me dirigir aos companheiros que não puderam entrar. Várias pessoas vieram a Brasília para participar desta Conferência, o que é muito bom, e há delegados de todo o País. Realizamos conferências em 27 Estados, e é a primeira vez que isso acontece. Convidamos muita gente para esta cerimônia, e, por isso, vários delegados tiveram de ficar no Plenário 1 e no Plenário 7.

Quero dirigir-me a eles, enviando-lhes um abraço especial. É uma pena não terem podido estar presentes neste momento histórico para os direitos humanos, talvez o mais importante momento, já que estão reunidos o Parlamento, o Governo Federal, os Governos do País inteiro e a sociedade civil, que sempre lutou pelos direitos humanos.

Sei que os que não puderam estar juntos conosco vão entender, pois esse é o chamado bom problema. O plenário ficou lotado, e nunca tivemos a presença do Presidente da República na Conferência de Direitos Humanos, o que provocou essa situação.

Todos são companheiras e companheiros de luta que dedicaram suas vidas ao altruísmo, à luta pelo direito do próximo e de todos, e não será por causa desse incidente que vamos amofinar-nos. Portanto, em nome da Mesa, peço desculpas a esses companheiros.

Deputado João Paulo Cunha, agradeço à Comissão de Acessibilidade. É bom que se esclareça que a Câmara tem uma Comissão de Acessibilidade, que está preparando todas as suas instalações para receber as pessoas com deficiência e, num curto espaço de tempo, fez praticamente tudo o que se pediu para garantir a livre circulação e a acessibilidade das pessoas com deficiência. Quem sabe, a partir desta Conferência, iniciaremos nova etapa da construção dos direitos humanos no Brasil?

Tenhamos todos uma bela e histórica Conferência.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - Deputado Luiz Couto

Sr. Presidente da República; Sr. Deputado João Paulo Cunha; Sr. Ministro Nilmário Miranda; Srta. representante do Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos; Sra. Primeira-Dama, Marisa Letícia, boa-tarde.

Em nome da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, damos as boas-vindas a todos os delegados e delegadas que aqui estão para decidir sobre o plano de ação que deveremos votar e encaminhar, para que posteriormente seja executado.

Esta é a primeira Conferência com caráter deliberativo, em que o Poder Público recebe um plano de ação construindo o Sistema Nacional de Direitos Humanos. Esse não é um plano acabado, inclusive no tema da nossa Conferência consta a expressão “construindo”, porque ainda temos uma cultura muito forte de violação dos direitos humanos, e, infelizmente, o Estado é o grande violador. Daí a importância da presença do Presidente da República, assim como a dos Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, que têm o compromisso de acabar com essa cultura.

Verificamos em todos os mapas da violência o enorme número de jovens executados por grupos de extermínio e, às vezes, pela ação de maus policiais, embora a grande maioria destes seja constituída de homens de bem.

Estamos aqui para dizer que queremos acabar com a cultura de violência, com o trabalho escravo, com a chaga da exploração sexual de crianças e de adolescentes, com o tráfico interno de redes de exploração, com o tráfico internacional, com a falsificação das idades das adolescentes que saem do País como se fossem adultas. Enfim, estamos aqui para fazer um Brasil — como bem disse o Presidente da República durante sua campanha — diferente, que respeite seu povo e seus direitos fundamentais.

A Comissão de Direitos Humanos vai ajudar a construir o Sistema Nacional de Direitos Humanos.

Sejam todos bem-vindos e que possamos ter uma excelente Conferência.

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL – Senador José Sarney

Exmo. Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva; Sra. Marisa Letícia Lula da Silva, que tem sido uma figura emblemática junto ao Presidente durante seu período de governo; Sr. Deputado João Paulo Cunha, Presidente da Câmara dos Deputados; Sr. Ministro Nilmário Miranda, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos — quero ressaltar a importância de sua biografia na defesa da causa dos direitos humanos, e agora mesmo, no recente livro de Elio Gaspari, intitulado *A Ditadura Derrotada*, o jornalista faz o relato da importância e da presença do Sr. Ministro Nilmário Miranda nessa luta que tanto o dignificou; Sr. Deputado Luiz Couto, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados; Srs. Embaixadores; Srs. Ministros de Estado; Sras. e Srs. Deputados; minhas senhoras e meus senhores, serei muito breve, porque desejo apenas expressar que minha presença nesta solenidade representa, sem dúvida, a solidariedade e o engajamento do Senado Federal, de parcela do Parlamento brasileiro na luta de sempre, cotidiana e do futuro em defesa dos direitos humanos.

Recordo-me de emoção que tive quando fui Presidente da República. Logo depois que assumi a Presidência, compareci às Nações Unidas para assinar documento que o Brasil não havia assinado — e éramos um dos poucos países do mundo que não o haviam feito. Refiro-me ao Tratado de São José, contra a tortura, a violação dos direitos humanos e toda forma de degradação do ser humano. Foi com emoção que, naquele momento, firmei o tratado, reintegrando o Brasil na política mundial dos direitos humanos.

Nosso País tem importante participação na história dos direitos humanos. A redação da Declaração dos Direitos Humanos contou com a importantíssima contribuição de um brasileiro, Austregésilo de Athayde, que redigiu em grande parte documento que é hoje um tratado universal e fundamental para as relações humanas.

Em sua exposição, a Srta. Danielle de Paula estabeleceu uma trilogia sobre o tema ao dizer que se tratava de humanidade, civilização e vida. Realmente, falar sobre direitos humanos é falar sobre humanidade, sobre o destino do homem na face da Terra.

A primeira vez que o assunto surgiu, como reação histórica dos homens contra a violação dos seus direitos, foi durante a Revolução Francesa e depois na Revolução Americana, por obra de Thomas Jefferson e Benjamin Constant. Mas a idéia não era somente a dos direitos do homem, mas a hoje consagrada defesa dos direitos humanos, da humanidade — como bem disse a Srta. Danielle, que colocou esse ponto em primeiro lugar.

Em segundo lugar nessa trilogia, temos a civilização. Nenhum país jamais pode aspirar a ser um lugar civilizado se não tiver no centro de seus objetivos a

defesa dos direitos humanos, isto é, a defesa da pessoa humana, a luta contra toda e qualquer violação desses direitos.

Em terceiro lugar, ela falou da vida. Tudo isso se resume na vida. A violação de direitos humanos é uma antívida, é a violação da própria vida. E essa violação demonstra o descaso com que tratamos a dignidade da pessoa humana.

Finalmente, acrescento que esta Conferência se realiza quando é Presidente da República o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva. Em sua carreira política, S.Exa. sempre se engajou nessa causa. Na história do Brasil, a luta pelos direitos humanos representa a conclusão, o fim do processo republicano em nosso País — tenho dito isso com muito orgulho. O Brasil nasceu de uma república sem povo e depois incorporou as elites dirigentes — tanto agrárias, quanto urbanas e intelectuais; não havíamos chegado ainda às classes obreiras e proletárias. Agora, no fim desse ciclo, chega à Presidência da República e tem a oportunidade de exercer o poder no Brasil uma pessoa que pertence a uma classe que nunca havia sido contemplada. Isso é algo extraordinário para o nosso País.

Os últimos 100 anos da história da humanidade foram marcados por 2 palavras: revolução e revolta. Revolução era uma representação coletiva, e revolta era uma representação individual. Ambas buscavam, numa fórmula política, o ideal que o Brasil alcançou por meio da democracia: que todas as classes tivessem a oportunidade de participar do Governo de seu país, principalmente as classes proletárias. Conseguimos isso! E Lula transformou-se em um Presidente da unidade nacional. Todos nós estamos juntos, desejosos de que S.Exa. realmente reconstrua um Brasil unido em torno de seu futuro e de seu progresso.

Este evento se realiza em importante etapa da história republicana brasileira. Esta é a IX Conferência, e isso significa que haverá outras, porque o tema não é de ontem ou de hoje, mas é permanente, porque a defesa dos direitos humanos deve fazer parte da consciência de cada pessoa.

Muito obrigado.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Meu caro amigo e Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal, meu caro companheiro João Paulo Cunha, Presidente da Câmara dos Deputados, minha querida companheira Marisa, Embaixadores estrangeiros que participam deste ato, minha querida companheira Nilcéa Freire, Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, meu querido companheiro Nilmário Miranda, Secretário Especial dos Direitos Humanos, meus companheiros Ministros, meu querido companheiro Deputado Luiz Couto, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, querida Danielle de Paula, do Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos, companheiros Deputados — como há muitos, não posso citar o nome de todos, mas sei que todos os que aqui estão são companheiros que têm não apenas os seus mandatos, mas uma parte de suas vidas dedicada à luta pelos direitos humanos —, minhas companheiras e meus companheiros delegados desta IX Conferência dos Direitos Humanos, minhas companheiras e companheiros, fiz questão de vir a esta Conferência porque considero sua realização, bem como o trabalho perseverante, incansável e minucioso do Ministro Nilmário Miranda uma experiência insubstituível para o amadurecimento democrático da sociedade brasileira.

Talvez seja a sementeira mais difícil, mais delicada, mais trabalhosa de ser feita em nossa terra e, por isso mesmo, uma das mais preciosas. Falo da sementeira de valores humanistas, que devem germinar dentro de cada um de nós, mas, especialmente, nas relações sociais que nos envolvem e nas engrenagens produtivas que nos sustentam.

Se estamos construindo uma nação de verdade, e não apenas um aglomerado sem rosto nem alma, se estamos buscando o respeito efetivo à dignidade humana, além da conquista do seu registro na Constituição, temos uma tarefa fundamental a cumprir. E essa é uma tarefa coletiva.

Trata-se não apenas de punir o desrespeito aos direitos humanos, mas de fazer do desenvolvimento brasileiro uma verdadeira fonte produtora de direitos, e não a engrenagem geradora de deformações sociais que nos legou a História, inclusive a História recente.

Esse é o trabalho que temos de fazer. E é forçoso reconhecer que ele não será fácil. Mas ninguém o fará por nós.

A humanização de uma sociedade não é uma decorrência natural do tempo ou do progresso, mesmo porque a eficiência econômica não necessariamente é sinônimo de respeito aos direitos humanos.

Durante o período ditatorial, tivemos, no Brasil, uma experiência antagônica e aflitiva de alguns bons resultados econômicos acompanhados de asfixia política. Não esqueceremos jamais essa lição.

Temos consciência, por exemplo, de que o Brasil vai transformar-se no maior exportador mundial de alimentos, e isso será ótimo. Mas vai também acabar com a fome que sacrifica dezenas de milhões de pessoas entre nós. E isso será extraordinário.

Queremos a eficiência produtiva que se traduz em solidariedade social. A mão que move a máquina tem que ter, na prática, acesso a direitos e a uma vida digna.

Este é um governo que trabalha de fato por esses objetivos, apesar das dificuldades, muito diferente dos que, em nome do progresso e da modernidade, só vinham aprofundando padrões intoleráveis de desigualdades no nosso País. Meus companheiros e minhas companheiras, a voz dos direitos humanos não é um grito no vazio.

Pobre do país que precisa de heróis para defender a dignidade; pobre do país que precisa de mártires para defender a liberdade ou de mortos para defender a vida.

No Brasil, a expressão “direitos humanos” já esteve associada à solidão destemida de algumas poucas vozes corajosas: Dom Paulo Evaristo Arns, o companheiro Hélio Bicudo, o meu companheiro e advogado Luiz Eduardo Greenhalgh, entre outros, batalhadores e batalhadoras de todo o Brasil, esses se destacaram naqueles tempos.

Tempos sombrios em que uma casa paroquial ou um jornalista intrépido constituiu o único abrigo para a denúncia e o desespero de pessoas perseguidas, ou de parentes e amigos de desaparecidos presos ou mortos no regime militar.

Se vencemos aquele período não há por que duvidar da nossa capacidade para construir um outro muito mais justo, estável e promissor.

Esta Conferência é um passo importante dessa caminhada. Estamos longe de concluí-la, mas sabemos o destino, temos um projeto claro, e isso nos dá firmeza na trajetória.

Ninguém fará por nós aquilo que só a participação democrática pode fazer por um povo, ou seja, modular o seu futuro no presente, em função do bem-estar coletivo, da liberdade plena e da solidariedade econômica.

Trata-se de reforçar a democracia, dando-lhe uma dimensão cada vez mais prática, não só política, mas também econômica e social.

Somente assim construiremos um país no qual o respeito aos direitos não dependerá apenas da coerção, mas será um valor intrínseco ao próprio modo de viver e de produzir da sociedade.

Hoje, estamos acrescentando mais bases a essa construção. A luta pelos direitos humanos, felizmente, já não depende mais apenas da casa paroquial ou do jornalista corajoso.

Hoje, esses esforços ganharam amplo apoio do Estado brasileiro por meio de iniciativas, sobretudo da Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ela montou uma rede de ações para coibir a violência, localizar crianças desaparecidas, indenizar famílias de mortos e desaparecidos políticos, proteger adolescentes e cidadãos coagidos pelo tráfico.

Uma rede, que envolve o Estado e a sociedade organizada, para combater o trabalho escravo, o abuso e a exploração sexual de menores, para integrar deficientes físicos e coibir a discriminação sexual, entre muitas outras iniciativas. Os senhores e as senhoras sabem muito bem o que isso significa para a vida das pessoas, mas quero dar alguns exemplos concretos.

Já resgatamos mais de 5.400 trabalhadores que viviam em condições análogas à escravidão e fizemos com que fossem pagos mais de 6 milhões de reais em direitos trabalhistas. Divulgamos listas com 52 nomes de empresários e empresas que foram autuados por exploração de trabalho escravo. E o Ministério do Trabalho e Emprego já concluiu uma segunda lista contendo mais 49 nomes. Todos já foram ou serão levados à Justiça.

O programa de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes já está implantado em várias cidades, inclusive na cidade de São Paulo, e capacitou 1.500 profissionais da rede de atendimento a vítimas.

O Governo lidera mobilização nacional pelo registro de nascimento. Por ano, cerca de 800 mil crianças deixam de ser registradas no primeiro ano de vida no Brasil. A expectativa é de que até 2006 todas as crianças estejam devidamente registradas.

Os Provitás atendem hoje mais de 600 testemunhas sem que nenhuma delas tenha sido morta ou sofrido qualquer atentado enquanto sob proteção do Estado.

Agora, essa rede ganha uma ouvidoria nacional de orientação e encaminhamento rápido, através do serviço Disque-Direitos Humanos, que o companheiro Nilmário acaba de inaugurar.

Graças ao sistema, o registro e o acompanhamento de todos os casos de violação cometidos no País serão feitos de forma articulada, permitindo ações imediatas e efetivas, além da coleta de dados para o diagnóstico e a formulação de políticas preventivas de âmbito nacional e regional.

É evidente que essa iniciativa deve ser mais um estímulo à luta árdua, política e cotidiana do Governo e da sociedade para que o ideário abraçado pela comunidade das nações, em 1948, seja enfim uma realidade em nosso País.

Trata-se de mais um ponto de luz, um ponto de apoio na missão mais desafiadora e, ao mesmo tempo, mais bonita de toda a humanidade, que é a de humanizar-se. Milhões de homens e mulheres de todo o mundo fizeram a sua parte no seu tempo, reagindo diante da coerção, do obscurantismo e da desigualdade. A sucessão dessas lutas é que assegura hoje o espaço, a força e a extensão da democracia e dos direitos humanos entre nós.

Estamos absolutamente juntos nessa empreitada e vamos levá-la o mais longe possível durante o meu Governo.

Meu companheiro Nilmário Miranda, receba o meu reconhecimento pelo trabalho extraordinário que V.Exa. está fazendo na Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Meus companheiros, minhas companheiras, combater o desrespeito aos direitos humanos não é apenas uma questão do Estado, de legislação, do Senado, da Câmara ou do Poder Judiciário. Combater o abuso aos direitos humanos é o estado de consciência de uma sociedade.

E vocês, que estão inscritos como delegados e delegadas desta IX Conferência, podem sentir-se orgulhosos, porque representam a síntese da consciência brasileira na luta pelos direitos humanos.

Boa sorte e boa Conferência para todos vocês.

CONFERÊNCIA MAGNA DA IX CNDH

Ministro Nilmário Miranda

Boa-noite a todos! Solidarizo-me com todos aqueles que, por algum motivo, não puderam estar presentes. Muitos me perguntaram por que realizamos a Conferência neste local. É uma tradição realizarmos as Conferências nesta Casa — todas as 8 foram realizadas aqui. Todos os parceiros, Câmara dos Deputados, Fórum de Entidades Nacionais e Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, entenderam por bem manter essa tradição. Considero importante que esta Conferência aqui se realize, porque esta é a Casa do povo. Os avanços dos direitos humanos no Brasil têm muito a ver com esta Casa.

É fundamental a parceria entre União, sociedade civil e Poder Legislativo. Lamentavelmente, o ambiente ficou pequeno, pois, pela primeira vez, um Presidente da República comparece à Conferência Nacional de Direitos Humanos. Isso naturalmente trouxe um afluxo de visitantes, convidados por nós. E os primeiros a chegar ocuparam os lugares. Muitos delegados vieram de longe. Peço a todos que entendam o que aconteceu, para que possamos, daqui para frente, trabalhar num ambiente de amizade e fraternidade e esquecer o que passou.

Destaco a presença, pela primeira vez, do Presidente do Senado Federal, José Sarney. O Presidente João Paulo Cunha esteve presente na última Conferência e em várias outras, antes de ser Presidente desta Casa. Tivemos também a presença de representantes de vários Ministérios.

Esse processo da Conferência é vitorioso. Tínhamos muitas dúvidas sobre ele. A tradição é realizar a Conferência de Direitos Humanos nesta Casa nesses 8 últimos anos, e as pessoas que se interessavam vinham para cá. No ano passado, participei da Conferência, em nome do Governo, e propus o desafio de realizar uma Conferência deliberativa, sem saber se daria certo ou não. Esperava que fosse um resultado ainda tímido por ser a primeira vez, mas não foi.

Realizamos Conferências nos 27 Estados e no Distrito Federal. Pela primeira vez houve uma Conferência Estadual. Nunca tinha havido antes. E, nessas 27 Conferências Estaduais, reuniram-se 6 mil pessoas, como operadores do Direito, agentes governamentais e ativistas de movimentos sociais e de organização dos direitos humanos.

Cerca de 2 mil instituições ou entidades participaram das 27 Conferências e debateram o documento nacional e, além disso, prioridades e problemas de cada Estado. Governos Estaduais, Assembléias Legislativas, Vereadores de Comissões de Direitos Humanos, Procuradores Regionais do Direito do Cidadão, membros do Ministério Público que atuam em várias frentes de defesa da cidadania, Ordem

dos Advogados do Brasil de todos os 27 Estados, Defensorias Públicas — infelizmente, para nossa vergonha, em muitos Estados ainda não existe Defensoria Pública 16 anos após a promulgação da Constituição Federal —, associações de juízes, membros da magistratura, inclusive dos Tribunais de Justiça dos Estados, e organizações dos direitos humanos, que sempre estiveram a postos, ficaram frente a frente pela primeira vez.

A História vai dizer que esta Conferência será o marco de um novo patamar dos direitos humanos no País. Ela terá importância tão grande como o ano em que o Comitê Brasileiro pela Anistia, em 1982, transformou-se em Movimento Nacional dos Direitos Humanos, que, de certa maneira, determinou o rumo posterior dos direitos humanos no País. Muitas pessoas, às vezes, nem sabem da importância histórica disso, mas eu sei. Sei perfeitamente que, a partir de 1982, tivemos outro desenvolvimento.

Considero tão importante também como o ano de 1996, data da realização da I Conferência, destinada a apreciar o Plano Nacional de Desenvolvimento de Direitos Humanos. A Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados havia acabado de ser criada no ano anterior e influenciou a criação de Comissões congêneres em todo o País. Havia sido criada também a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Justiça. Ou seja, pela primeira vez na história do Brasil, a partir de 1996, os direitos humanos tornaram-se uma política de Estado.

É importante recordar que os direitos humanos no Brasil são algo novo. O surgimento da primeira iniciativa relativa a direitos humanos no Congresso Nacional foi em 1956, num projeto de autoria do Deputado Bilac Pinto, que tratava da criação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, que só veio a ser criado em 1964, 8 anos depois.

Desgraçadamente, foi aprovado e sancionado no dia 16 de março de 1964, ou seja, 15 dias antes do golpe militar, mas não chegou a se instalar. Em 1968, foi finalmente instalado, a menos de 50 dias do Ato Institucional nº 5 — nesse caso, evidentemente também não foi instalado. Assim, a primeira experiência do Brasil relativa aos direitos humanos foi a criação do CDDPH.

Na verdade, iniciamos a luta por direitos humanos no Brasil durante a ditadura militar, contra a qual travamos uma luta. Com os movimentos femininos pela anistia, os movimentos de mulheres — talvez usando da condição feminina, com a coragem que lhes é peculiar —, de mães e parentes de perseguidos políticos, torturados, assassinados e exilados, passou-se a chamar Movimento Feminino pela Anistia. Posteriormente, quando isso se tornou um amplo movimento político e quase social, transformou-se em Comitê Brasileiro pela Anistia, na véspera de 1979, quando houve finalmente a anistia.

Em 1979, veio a anistia, e, com a anistia, vieram a reorganização dos partidos políticos, o fim do AI-5, o fim da censura alguns anos antes e a

convocação de eleições diretas para Governadores em 1982. E praticamente o sentido da existência de um Comitê Brasileiro pela Anistia ficou defasado — já havia sido vitorioso. Em 1982, num congresso, resolveu-se criar o Movimento Nacional de Direitos Humanos, hoje um dos movimentos mais importantes do nosso continente, que reúne mais de 3 centenas de organizações de direitos humanos, que, nesses 22 anos, fizeram o Estado avançar e, cada vez mais, assumir compromisso com os direitos humanos, que não eram parte da história do nosso País.

É oportuno destacar que, durante o regime militar, outras instituições tiveram papel admirável, como a Associação Brasileira de Imprensa, a Ordem dos Advogados do Brasil, as Comissões de Justiça e Paz e os advogados de presos políticos. Lembro também uma organização que resolveu proteger não só os perseguidos do Brasil, mas os de todo o Cone Sul: o Movimento Clamor, dirigido por Dom Paulo Evaristo Arns.

O surgimento do Movimento Nacional dos Direitos Humanos em 1982 veio no bojo de uma explosão libertária da sociedade brasileira. Iniciou-se no fim da década de 70, com o enfraquecimento da ditadura militar. Foi um momento em que o movimento das mulheres pela igualdade de direitos ganhou as ruas e se organizou em todo o País. Foi o ressurgimento dos movimentos anti-racistas e da criação do movimento reunificado. Foi o período da luta dos indígenas brasileiros, tanto de organizações indigenistas, quanto deles próprios.

Foi o momento em que a classe operária — e aí nasceu a liderança do atual Presidente do País — contestava a ordem sindical do peleguismo, do atrelamento ao Estado, quando surgiu aquele imenso movimento popular urbano das associações comunitárias, que lutavam pelos direitos da cidadania no sentido estrito, o direito à cidade, aos bens, aos equipamentos, aos avanços que a cidade deveria proporcionar às pessoas, mas não o fez. Houve o Movimento Antimanicomial da Criança e do Adolescente. Em 1981, o Ano Nacional das Pessoas com Deficiência. Enfim, houve o desabrochar da sociedade brasileira. Tudo isso convergiu para o movimento das Diretas-Já, o mais importante e o que mais reuniu massas em toda a história do Brasil. Apesar da derrota das Diretas-Já, aquela energia convergiu para a Assembléia Nacional Constituinte.

Os movimentos sociais populares da sociedade civil brasileira queriam uma Constituinte exclusiva, que se reunisse para fazer a Constituição e depois convocasse eleições para compor o Parlamento já na nova institucionalidade e, inclusive, eleger o Presidente da República. Isso não foi aprovado. Mesmo sendo uma Constituinte congressual, ela permitiu as emendas populares. Foi aí que o povo brasileiro desenhou seu projeto de nação.

Muita gente aqui participou desse projeto, que coletou nada menos que 6 milhões de assinaturas para as emendas populares da criança e do adolescente. Isso possibilitou uma ruptura espetacular na história do Brasil, na história de

opressão, de exploração e de exclusão das crianças e da maioria do povo brasileiro.

Foi também através desse grande movimento que se unificaram movimentos sociais populares da sociedade civil no Brasil que conquistamos, na Constituição, a função social da propriedade, o que viabilizou a reforma agrária no Brasil e, posteriormente, o Estatuto das Cidades, a extensão da função social da propriedade para as cidades brasileiras. Não fossem essas emendas populares, talvez não tivéssemos hoje o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei Orgânica da Assistência Social.

A nossa Constituição, a mais avançada da história brasileira e que contemplou todos os direitos, pôde simbolizar, no art. 5º, todo o avanço do povo brasileiro. A partir daí, realmente, tivemos notável desenvolvimento. Em 1989, o Brasil assinou, ratificou a Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Quem analisa a história brasileira vê que foram 500 anos de tortura legitimada. Até 1930, a tortura no Brasil colonial, no Brasil escravista e no Brasil oligárquico não era crime. De 1930 para cá, vivemos 2 ditaduras militares, quando a tortura era institucionalizada. Portanto, a assinatura da Convenção contra a Tortura foi um grande passo neste País.

De certa maneira, antecipamos a Convenção da Criança — o art. 227 da Constituição fala da igualdade de todas as crianças, criança como sujeito de direito, criança como objeto da proteção integral do Estado, da sociedade e da família — antes de ela própria acontecer no âmbito da ONU.

Aproveito a oportunidade para comunicar que, após 10 anos, conseguimos cumprir mais um compromisso. No dia 18 de junho, enviamos para a Câmara dos Deputados o Protocolo Adicional à Convenção da Tortura, reivindicação da sociedade brasileira, o qual vai permitir que o Brasil seja monitorado e visitado por organizações internacionais, para que sejam verificadas denúncias de tortura.

Em 1990, foi o Estatuto da Criança e do Adolescente. Como a Danielle cobrou, quero dizer a ela e a todos que este Governo tem o firme compromisso de lutar contra a redução da maioridade penal. Enquanto formos Governo, vamos lutar contra isso.

Mesmo durante o Governo Collor de Mello, tivemos avanços. Foi no governo dele que se devolveram os arquivos do DOPS para os Estados do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Minas Gerais, permitindo que tivéssemos acesso a informações para avançar na luta pelo resgate da memória dos mortos e dos desaparecidos políticos e para exigir que o Estado reconhecesse a violação dos direitos das pessoas..

Em 1942, 44 anos depois da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ratificamos o Pacto dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais. E daí veio a década de 90 com a LDB e a LOAS.

Tipificamos o crime da tortura em 1997. Retiramos a competência da Justiça Militar para os crimes de policiais militares, que tinham foro privilegiado, contra civis. Aprovamos, em 1995, a Lei nº 9.140, que reconheceu a responsabilidade do Estado pelas mortes e pelos desaparecimentos dos quase 450 brasileiros que morreram ou desapareceram, vítimas da ditadura militar. Aprovamos, há poucos anos, a atual Lei da Anistia, que recebeu 21 mil requerimentos de pessoas resgatando direitos violados durante o regime militar. Ratificamos as convenções da OIT para a idade mínima para o trabalho, rompendo também com a tradição de exploração do trabalho de crianças em nosso País, e assinamos a convenção para identificarmos as piores formas de trabalho infantil.

Cheguei aqui em 1991, pela primeira vez, como Deputado Federal e depois exerci mais 2 mandatos. E, entre 1990 e 1994, aconteceram CPIs históricas nesta Casa. Todas elas a pedido da sociedade civil. A CPI contra o Extermínio de Crianças marcou a história do País; a CPI do Sistema Penitenciário revelou a podridão do nosso sistema previdenciário; a CPI da Pistolagem; a da Violência contra a Mulher, a Comissão Externa de Apoio às Famílias de Mortos ou Desaparecidos Políticos. Acho que tudo isso preparou os avanços.

Em 1992 e 1993, nesta Casa, começou-se a lutar, pela primeira vez, contra o trabalho escravo, quando a maioria dizia que não existia trabalho escravo. Aqui, houve articulações, a partir da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Hoje, em todas as Assembléias Legislativas do País, temos a formação de Comissão de Direitos Humanos, em Roraima, em Alagoas. Já temos Comissão de Direitos Humanos nas 27 Assembléias Legislativas do País e também na Câmara Legislativa de Brasília. Agora, elas estão espalhando-se pelas Câmaras Municipais.

Somos hoje um país democrático. Temos uma democracia em nosso País. Nós pedimos ao ex-Deputado e ex-Presidente da Comissão de Direitos Humanos, figura emblemática dos direitos humanos no País, Marcos Rolim, que preparasse o relatório que devemos à ONU sobre o Pacto dos Direitos Civis e Políticos. O relatório mostra que o País alcançou a democracia. Suas instituições funcionam; há eleições regulares; os partidos não têm restrições; não há restrições à liberdade de expressão; a Justiça é transparente; não há empecilhos à independência dos advogados. Há instituições democráticas no nosso País.

Quero também lembrar que há outro importante marco nessa caminhada, a Conferência de Viena, em 1993, que terá forte influência em nosso País.

Vamos lembrar que, depois de 1948, a Declaração Universal não fazia distinção ou não hierarquizava os direitos, apenas começava falando dos direitos civis e políticos, porque estávamos saindo da tragédia do totalitarismo, do nazismo, do fascismo e de outras formas de regime totalitário. Portanto, era natural que a Declaração iniciasse pelos direitos civis, pela liberdade e pela proteção da pessoa, ante o poder sem controle do Estado que tínhamos tido até então. E era natural também que ressaltasse os direitos políticos, os direitos das pessoas de se organizar, de participar, pacificamente, dos negócios do Estado, mas também não fazia distinção dos direitos econômicos, sociais e culturais.

A Declaração coloca no mesmo plano o direito de todos ao trabalho; a ninguém ser privado do alimento; o direito de todos à moradia digna; o direito de todos a constituir sua família e esta ser considerada a principal organização da sociedade; a saúde como direito de cada pessoa e dever do Estado; o direito à previdência e à assistência social para pessoas e grupos vulneráveis; os direitos culturais, a educação, para ninguém ser discriminado ou sofrer preconceito em razão da cor da pele, da procedência regional ou nacional, enfim, do sexo ou da orientação sexual. Essa distinção apareceu na disputa entre o capitalismo e o comunismo. Isso nunca agradou a sociedade civil, que foi organizando-se para efetivação desses direitos, principalmente a partir da constituição da Anistia Internacional em 1961.

Em 1993, sob pressão da sociedade civil internacional e sob pressão das organizações internacionais, inclusive da ONU, foi convocada a Conferência de Viena, para a qual o Brasil mandou uma grande delegação. O evento resgatou a unidade dos direitos humanos, proclamou que os direitos humanos são indivisíveis, interdependentes e universais. E, mais, preocupada com o caráter declaratório dos direitos humanos, indicou a importância da efetivação desses direitos, sobretudo em países que tivessem passado pela negação deles, por terem vivido experiências autoritárias, e recomendou que cada país tivesse, no interior do aparelho do Estado, instituições destinadas à implementação dos direitos e fizessem planos nacionais de direitos humanos para tirá-los do papel.

Quando a delegação brasileira voltou de Viena, era Ministro da Justiça Maurício Corrêa. Eles se reuniram e traçaram uma agenda para os direitos humanos no Brasil. Essa foi uma combinação muito importante, que redundou, acredito, na constituição da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos em 1996. O Brasil foi o 2º país do mundo a lançar um plano nacional de direitos humanos, em 1996. Até então, só a Austrália havia lançado, era o único país.

Em 1995, criamos a Comissão de Direitos Humanos, que mudou a história desta Casa e influenciou muito a luta pelos direitos humanos no Brasil.

Em 1996, fizemos a I Conferência, resultado da aliança entre a Comissão de Direitos Humanos e entidades nacionais de direitos humanos. Ela foi convocada porque o Governo havia anunciado o Plano Nacional de Direitos Humanos — havia feito 9 *workshops* no País, e os movimentos estavam

insatisfeitos. A Conferência foi convocada, e, para nossa surpresa, este auditório ficou tão cheio como está hoje.

A Conferência, autoconvocada, sem delegados, com pessoas vindo para cá saudavelmente, numa anarquia salutar, influenciou o Plano Nacional de Direitos Humanos, colocou o dedo dos movimentos organizados. A partir daí, todas as Conferências foram importantes. Recordo-me de uma delas, parece-me que foi a de 1997, que centralizou os trabalhos na luta pela competência jurídica da Corte Interamericana de Direitos Humanos, e depois o Governo ratificou o reconhecimento da sua competência jurídica.

Outra, de 1999, teve como lema: *Sem direitos sociais, não há direitos humanos*. E discutiu-se em todo o Brasil, para mostrar que direitos humanos não eram só direitos formais, não eram só direitos civis e políticos. E daí a modificação do próprio Plano Nacional de Direitos Humanos, que, em 2002, na segunda edição, incorporou vários direitos econômicos, sociais e culturais.

Tivemos uma outra que levantou a bandeira da retirada da competência da Justiça Militar para julgar crimes de policiais militares. E há 4 anos a conferência começou a reclamar a construção de um sistema nacional de direitos humanos. Por isso, no ano passado, já com o Governo Lula, compareci aqui e enfrentei o desafio de fazer a IX Conferência como deliberativa. Constituímos um grupo de trabalho nacional, e o CDDPH fez uma portaria dando legalidade a esse grupo.

O próprio Presidente da República anunciou o seu compromisso, seu engajamento, sua ampla visão sobre os direitos humanos de uma forma que não é preciso ser repetida.

Quero dizer que o Governo do Presidente Lula, do qual faço parte com muito orgulho, reconhece que, em 1988, desenhamos a Nação que queríamos. Do modo como foi feita, a Constituição acabou desenhando o nosso projeto de Nação. E reconhecemos que cada Governo colaborou para a construção dos direitos humanos até hoje. E não queremos jamais dizer que a luta começou conosco. Pelo contrário, também participamos da construção de tudo o que foi feito antes e procuramos sempre criar essa idéia de que direitos humanos não devem ser monopólio de um partido, de uma ideologia, de uma classe social, mas tarefa de todos, e devemos continuar nessa linha.

O Governo do Presidente Lula, para ser fiel ao que sempre proclamou, logo no primeiro dia de Governo, criou o Ministério das Cidades, um mecanismo para mostrar ao País que temos compromisso com direitos humanos e com a moradia adequada e que vamos lutar nessa perspectiva. E a política do Ministério das Cidades está baseada em uma Conferência das Cidades que primeiro se reuniu em todas as cidades do País. Em quase 2 mil cidades houve conferências que desembocaram na conferência nacional.

Portanto, o que o Ministério das Cidades propõe é o que há de mais organizado que o povo brasileiro quer e por isso trouxe aqui aquela conferência.

O Governo do Presidente Lula criou o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome para garantir o direito à alimentação. A primeira preocupação foi criar o Fome Zero, depois desdobrou para o Bolsa Família, que já atende no mês de julho a 4,5 milhões e atenderá, até 2006, a 11 milhões e 400 mil famílias. Ou seja, 55 milhões de brasileiros que estão abaixo da linha da pobreza vão receber transferência de renda. Hoje são 73 reais, praticamente o triplo do que era. No Governo anterior eram 25 reais. E tenho certeza de que esse valor vai crescer, seja por intermédio de transferência associada de Municípios e Estados, seja por crescimento dessa própria transferência de bolsa.

Mas não fica aí. Não se trata apenas de uma transferência de renda para famílias, o que já seria importante, porque garantir que ninguém passe fome e combater a miséria absoluta já é um grande passo.

Ontem mesmo o Presidente Lula garantiu, no Palácio do Planalto, na presença de representantes do movimento dos sem-terra e da CONTAG, a liberação de 7 bilhões de reais para a agricultura familiar. Ou seja, 3 vezes o que se repassou à agricultura familiar em 2002. É o que foi anunciado e está garantido para este ano. Portanto, não se trata apenas de transferir renda, mas de dar sustentabilidade a um direito humano, à alimentação.

Não vou ficar aqui fazendo relatório de medidas. Só queria mostrar que direitos humanos agora é uma intersectorialidade, é transversal. Até o Ministério de Minas e Energia, que aparentemente nada tem a ver com direitos humanos, tem um programa que foi alçado à categoria de direitos humanos: Luz para todos. Existem no País 2,5 milhões de famílias que não tem direito à luz elétrica. Entendo que no estágio em que vivemos quem não tem direito à luz elétrica está privado de um dos direitos humanos. Portanto, faz parte da luta pela dignidade das pessoas e das famílias fazer com que elas tenham direito à energia.

O próprio Ministério dos Esportes tem um programa que atingirá, nos próximos dias, 1 milhão de crianças, chamado Segundo Tempo. As crianças, no horário em que não estiverem na escola, vão poder praticar esportes, ter merenda extra e reforço escolar. Claro que isso terá enormes reflexos no futuro do País.

Ouvi muitos diplomatas, em muitos lugares do mundo, dizerem do orgulho que têm pelo Brasil. Citaria um, que é uma figura conhecida e querida de todos nós, Luiz Augusto Alves, que foi o redator da Conferência de Viena. Ele é diplomata há quase 25 anos. No mês de março, em Genebra, encontrei-me com ele, que me disse que nunca teve tanto orgulho de representar um país como tem hoje. E não tenham dúvida, neste momento de retrocesso dos direitos humanos, em que a maior potência do planeta declarou uma guerra injusta e estúpida ao Iraque, atropelando a ONU, no momento em que o país que se dizia defensor nº 1 dos direitos humanos é capaz de fazer o que está fazendo no Presídio de Abu Ghraib ou em Guantanamo, legalizando em documentos o uso da tortura, o Brasil

sempre se levantou em defesa do multilateralismo, do fortalecimento da ONU, em defesa de bandeiras, como também levou a primeira resolução para ONU e levará para OEA no ano que vem, denunciando ou combatendo a discriminação por orientação sexual. Foi o que levou também para lá uma resolução sobre democracia e racismo, sobre a saúde no mais alto padrão. Hoje, o Brasil é considerado um país de referência na defesa dos direitos humanos.

No âmbito da nossa área, digamos, *stricto sensu*, a Presidência da República também transformou a Secretaria de Estado de Direitos Humanos em Secretaria Especial dos Direitos Humanos, conferindo-lhe prerrogativas maiores. Criou também, com *status* de Ministério, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, para cumprir as deliberações de Durban, além da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres — estava aqui a Nilcéa Freire, nossa companheira, Ministra das mulheres no País. A Presidência da República também está mudando a orientação da Secretaria Nacional Antidrogas, desmilitarizando a visão antidrogas. Deixou de punir os usuários, distingue o usuário de traficante, considera o usuário de drogas como vítima e parte de uma política pública de saúde e não de repressão.

Chegamos então à IX Conferência. Quais são os grandes desafios que ela deve enfrentar, a meu juízo? Já temos Estado de Direito, já temos as instituições. Os relatores da ONU e da OEA que vêm ao Brasil defrontam-se com essas gravíssimas e amplas violações de direitos humanos: a insensatez do nosso sistema penitenciário, a quantidade de pessoas que não têm acesso ao direito de defesa, a impunidade que grassa em todo o País, com a violência praticada por agentes estatais com poder de polícia. Ao mesmo tempo, eles se admiram com o fato de que já existem instituições para combater tudo isso. O problema é que as instituições ou são frágeis, devem ser fortalecidas, devem ser modificadas, ou sua atuação deve ser universalizada, pois atinge somente uma pequena parcela da população.

Esse é o nosso grande problema. Não são novas leis, novos direitos. Sempre haverá necessidade de reformular leis e criar novos direitos. Democracia é isso, o direito de criar direitos novos. Mas nosso problema seguramente não é de leis, nem de direitos, nem de inexistência de instituições. O que precisamos é fazê-las funcionar, tirá-las do papel e universalizá-las.

Por isso que nós aceitamos o desafio lançado pelas Entidades Nacionais de Direitos Humanos, de lutar pela construção de um sistema nacional. Houve muita incompreensão. Muitas pessoas acharam que queríamos criar uma camisa-de-força, o que seria fatal para os direitos humanos, pois a riqueza do nosso movimento é a diversidade, a liberdade, a criatividade e a capacidade de autonomia de cada um. Nossa proposta não é colocar os direitos humanos sob uma direção nem centralizar, mas dar uma unidade sistêmica, por meio da concepção de rede, descentralizada, para fazer com que todos dialoguem e romper o isolamento. Temos na Secretaria, além do CDDPH, que tem de ser reformulado, e vai ser, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do

Adolescente, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação, o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso e o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência. Em outros Ministérios há outros Conselhos, mas eles não dialogam, não estabelecem relação entre si. Nas cidades onde são violados os direitos humanos, às vezes, uma entidade que luta pela garantia dos direitos das pessoas não tem contato algum com o Conselho Tutelar ou, às vezes, ele não existe. Nossa proposta é articular tudo isso, avançar e construir. Trata-se de uma construção permanente, nunca vai acabar. Estaremos sempre fazendo e refazendo.

O importante é estabelecermos como grande desafio que daqui para frente não podemos aceitar que haja 55 milhões de brasileiros que não têm direito nenhum, que não têm assegurado sequer o direito à alimentação, 20 milhões de brasileiros que não são alfabetizados e 3 milhões que não têm sequer documento de identidade, não têm direito a usar um sobrenome. É isso que precisamos nos comprometer a erradicar de uma vez por todas. Nossa Secretaria está trazendo essa contribuição que anunciamos hoje.

Agradeço ao SERPRO e à Cobra a parceria. Trata-se de duas empresas extraordinárias que não mediram esforços para viabilizar o lançamento do Disque-Direitos Humanos. Não tínhamos verbas orçamentárias previstas para isso. Esse serviço contará com 20 advogados e mais de 50 atendentes. Funcionará 24 horas por dia, todos os dias da semana. Na primeira semana cobrirá apenas o Distrito Federal, mas, até o fim do mês de julho, funcionará em todo o País. O 100 é o número de cada Estado e será transferido para o 100 nacional. Assim, daqui a alguns dias, cobrirá todo o País. E, quando estiver funcionando a todo vapor, poderá atender até 60 mil denúncias/dia. Não são ligações, porque ele receberá 10 vezes mais ligações. Nosso desafio é receber todas essas alegações e devolvê-las em cada Estado e Município. Nenhuma denúncia pode ficar engavetada. Tem de ser levada ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, ao Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, à Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Vereadores e da Assembléia, às Varas Especializadas, às Delegacias Especializadas e a outras organizações, a fim de enfrentarmos as violações de direitos. Esperamos, com o tempo, sem atropelar nada, que os diversos 0800, que têm desempenhado um inestimável papel, mas não atingem a totalidade da população, unifiquem-se num grande e único Disque-Direitos Humanos nacional. É claro que não vão substituir os Disques Denúncias, nem outros serviços do Ministério da Previdência e tantos outros destinados à orientação. O Disque-Direitos Humanos será voltado para a violação de direitos humanos. Essa é nossa contribuição, assim como a Ouvidoria Geral da Cidadania. Ao longo da conferência, isso será esclarecido para todos de forma muito clara.

Também para contribuir com o sistema, temos insistido, inclusive com o Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, no sentido de que vote a modificação do CDDPH, um órgão que se tornou importantíssimo depois que começou a funcionar. Quem é do Acre, como a Deputada Analu Gouveia e outros companheiros, e quem é do Espírito Santo sabe o que significou o CDDPH.

Nesses Estados o crime tomou o próprio poder do Estado, a ponto de controlar o Parlamento, o Ministério Público, infiltrar-se no Poder Judiciário, controlar a Polícia e formar uma rede empresarial criminoso. O CDDPH enfrentou o crime organizado junto com os Ministérios Públicos Federal e Estadual e criou forças-tarefas. Foram anos e anos de luta até conseguir derrotá-lo. Nesses 2 Estados, hoje, temos a vigência do Estado de Direito, que foi resgatado. Mas é um órgão que não atende às necessidades do País, não tem representação da sociedade civil. Durante 10 anos, tramitou na Câmara dos Deputados e no Senado Federal um projeto de lei para reformular o CDDPH. Ele está em estágio final de votação no Senado Federal. Está longe de ser o que nós queríamos, mas aprendi nesta Casa — com 12 anos de Parlamento, 3 mandatos de Deputado Federal e 1 de Deputado Estadual — que projeto bom é o que passa. Vivemos numa democracia. Projeto bom não é o que se quer, mas o que é possível sair na reta final.

Esse projeto que está em vias de ser aprovado no Senado Federal estabelece a paridade entre a sociedade civil e o Poder Público — não é o Estado não, é o Poder Público, incluindo Parlamento, Ministério Público e outros órgãos do Poder Público.

Creio que, em sua vigência, o Conselho Nacional de Direitos Humanos prestará imensa contribuição ao Sistema Nacional de Direitos Humanos.

Quero dizer também que há várias instituições esperando esse momento. O Conselho Nacional de Combate à Discriminação, apesar de novo, produziu documento que reputo da maior importância, intitulado Brasil sem Homofobia, programa de combate à violência e à discriminação contra gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais e que se propõe a se dirigir ao povo brasileiro para vencer essa barreira também de discriminação e preconceito.

Há outras instituições, como o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência — CONADE, o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso — CNDI e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA. E já temos o Ministério Público Federal, que é um extraordinário defensor de direitos humanos neste País.

O País está debatendo a questão do poder de investigação? Sim ou não? Quanto a isso vai haver decisão do STF e pode ser objeto de debate no Parlamento nacional. Mas ninguém pode negar o papel que desempenhou até hoje e vai continuar desempenhando, em qualquer momento, o Ministério Público Federal — inclusive são nossos aliados os procuradores federais e regionais dos direitos dos cidadãos —, os Ministérios Públicos dos Estados, com as diferenças de Estado para Estado, mas que se transformaram em gigantes na defesa do Estado de Direito.

Já temos no Brasil, em várias localidades, varas especializadas, sobretudo em crianças, mas não só. Inclusive as agrárias já estão dando resultados. As

Defensorias Públicas são poucas, mas já mostraram que são indispensáveis e que devem existir em todo o País, inclusive em São Paulo, Estado que até hoje não tem Defensoria Pública.

Para avançarmos, será preciso que os Conselhos Estaduais de Direitos Humanos funcionem de fato. Eles foram concebidos para reunir a sociedade civil e o Estado, para planejar os avanços e como instituição que pode fiscalizar o próprio Estado, que pode tomar a iniciativa de, sem prévio aviso, visitar instituições penitenciárias, delegacias de polícia, manicômios, instituições destinadas à guarda de adolescentes, a fim de prevenir a prática de tortura, de tratamentos cruéis, de penas degradantes, enfim, de qualquer forma de violação e de também articular políticas não só de defesa, mas também de promoção dos direitos humanos. Infelizmente, em muitos Estados, talvez na maioria deles, esses conselhos ainda não foram entendidos pelo poder estadual — eles são insubstituíveis no desempenho de seu papel.

Precisamos também ter Conselhos Tutelares em todo o Brasil. Sem eles, não teremos como cumprir o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente. A companheira Danielle de Paula, representante do Fórum Nacional de Direitos Humanos, falou sobre a redução da idade penal, mas ela poderia ter dito também que aqui mesmo, nesta Casa, há dezenas de Deputados que sonham com a volta daquela fase anterior à da ditadura militar, quando as crianças eram tratadas como delinquentes, ou delinquentes em potencial, e todas deveriam ir para reformatórios, a fim de serem reformadas Deus sabe por que, sem nada terem feito de errado ou de mau.

Portanto, precisamos de Conselhos Tutelares capazes de tirar as crianças da situação de abandono, negligência, exploração ou violência.

Precisamos fortalecer as Ouvidorias de Polícia, que existem em apenas 11 Estados e mesmo assim não dispõem de servidores, ninguém respeita suas requisições de informação. As Ouvidorias precisam evoluir, e cada Estado depende de leis estaduais para ter algum poder de investigação, para fundamentar representação e para efetivamente controlar a violência praticada por agentes estatais.

Teremos de lutar com unhas e dentes para tirar as Corregedorias e os órgãos periciais do controle das Secretarias de Segurança, para que se tornem autônomas, para que de fato tenham o controle da atividade e da violência policial. (*Palmas.*) Teremos de fortalecer a fiscalização dos Ministérios do Trabalho, da Previdência e do Meio Ambiente e respeitar as pessoas que lutam para que a lei valha para todos os brasileiros, e não só para alguns.

Quanto aos 518 itens do Plano Nacional de Direitos Humanos, uma conquista do Estado e da sociedade brasileira, não sabemos quem vai implementá-los, quando, nem há recursos orçamentários para isso. Nosso desafio será transformá-los em planos de ação, com prazos determinados. Espero que na

próxima Conferência Nacional de Direitos Humanos, daqui a 2 anos — a proposta ainda está sendo debatida —, todos possamos cobrar o que aconteceu: o trabalho escravo foi erradicado ou não? O trabalho infantil foi reduzido? Como foi a luta contra a tortura? Como evoluiu a luta pelo registro civil, um direito de todos?

É disso que precisamos no Brasil. Precisamos aprender a trabalhar com gerenciamento. O Sr. Perly Cipriano, o Subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, organizou um curso de gestores em direitos humanos, junto com o Sr. Iradj Roberto, da Comunidade Bahá'í, companheiro que dedicou toda a sua energia à educação e aos direitos humanos. Para a nossa surpresa, milhares de pessoas se inscreveram. Tínhamos vagas para mil gestores, porém, mais de 3 mil pessoas se inscreveram — 5.700 inscritos —, o que demonstra que estamos no caminho certo.

Temos de apostar em gerenciamento, metas e indicadores. Temos de aprender a avaliar políticas para realmente avançar e sair dessa fase de só declarar intenções, se quisermos de fato efetivar os direitos humanos no País.

Ao longo desta conferência, apresentaremos várias propostas de resoluções. Já citei aqui o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, desenvolvido pelas principais entidades que lutam contra o problema. São 75 ações, programas, com responsáveis prazos para sua execução. É isso que queremos em todos os campos. O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil está no forno, quase pronto para sair; o do registro civil; o do enfrentamento da exploração sexual, comercial de crianças e adolescentes; o nosso programa tão caro, o que realmente mais desejamos implantar, Programa de Proteção dos Defensores de Direitos Humanos. Não queremos mais ver defensores de direitos humanos assassinados neste País, como tantos foram.

Não queremos mais enterro de companheiros, mas sim dar-lhes o direito de defender os direitos humanos sem precisarem se esconder e sair de suas comunidades. Eles têm que ser protegidos pelo Estado, que tem de ser preparado para protegê-los.

Temos também um imenso desafio: o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Li muitas matérias hoje e duas me chamaram a atenção. Uma é a fala de Perly Cipriano, de que respeitar a diversidade é uma questão de cultura. Diversidade, tolerância, cultura de paz são tudo para nós. A outra é uma frase do Nelson Mandela, que disse que ninguém nasce racista, preconceituoso, machista, autoritário e que tudo isso é aprendido. Se aprendemos tudo isso, podemos aprender o contrário.

Quero reiterar o nosso compromisso com a luta pelo reconhecimento dos mortos e desaparecidos políticos. Hoje, demos posse, na Comissão Especial que trata da Lei nº 9.140, ao Sr. João Luiz Duboc Pinaud, presidente dessa Comissão, e ali reafirmamos o compromisso de avançar. Fizemos uma lei, aprovada no dia 2 de junho, que incluiu todas as vítimas da ditadura militar. As pessoas levadas ao

suicídio, com seqüelas de tortura, como Frei Tito e Dodora Lara Barcelos, as que se suicidaram para fugir da tortura, como Lara Yavelberg, Luiz Antônio Santa Bárbara, bem como as que morreram em passeatas, como tantos jovens, na resistência de 67 e 68, agora poderão ser reconhecidas com a ampliação da lei.

Vamos trabalhar incansavelmente para obter as informações que a sociedade brasileira tem direito de ter, sobre como essas pessoas foram mortas e assassinadas, e também para localizar os restos mortais dos desaparecidos brasileiros.

Precisamos reformular o Sistema Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. Trata-se de um sistema vitorioso, que protegeu mais de 600 brasileiros até hoje, e nenhum deles, como disse o Presidente Lula, foi descoberto e assassinado. Mas agora é pouco para nós. Queremos um sistema, já que estamos enfrentando o crime organizado, que também proteja outro tipo de testemunha, inclusive as que estiverem presas. Atualmente não temos como proteger pessoas presas e que queiram colaborar com o Estado de Direito. Precisamos avançar nesse rumo.

É necessário também proteger centenas e centenas de adolescentes que são impiedosamente massacrados e mortos pelo tráfico, pelo crime organizado. Esses jovens não se enquadram no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. São apenas pessoas ameaçadas por gangues, por grupos de extermínio. Temos a obrigação e o dever de protegê-los, incluindo-os no Sistema Nacional de Proteção à Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.

Completando, o combate à tortura tem de ser revitalizado. Temos de repactuar nosso trabalho para erradicar essa vergonha em nosso País, assim como o número absurdo de execuções extrajudiciais. Envergonha-nos o número de mortes de civis pelas nossas polícias. E a maior parte dos mortos são jovens, pessoas sem antecedentes criminais, morta com tiro na cabeça ou pelas costas. Não podemos aceitar as alegações de que há resistência seguida de morte. Temos de tornar civilizadas as nossas polícias, para ter uma verdadeira democracia no País.

Precisamos acabar com os grupos de extermínio, problema que estamos vivendo novamente. O Deputado Luiz Couto, aqui presente, dedicou praticamente seu mandato ao enfrentamento desses bandidos — e muitos deles usam cargos públicos para exterminar crianças, jovens e adultos em todo o País, revivendo os tempos dos esquadrões da morte, que acreditávamos ser parte do passado, mas infelizmente ainda não é.

Precisamos também, de uma vez por todas, implementar o Estatuto da Criança e do Adolescente. A imprensa hoje noticia que será proposta a instalação de uma Comissão Especial da Câmara dos Deputados para modificar o Estatuto da Criança e do Adolescente, no sentido de haver penas de até 27 anos para adolescentes infratores. Ou seja, não basta termos um sistema penitenciário

falido, que tem de ser reformulado profundamente. As pessoas ainda querem levar adolescentes para esse sistema, insistindo na tese de que, ao invés de oferecer escolas, saúde e promoção social, é preciso levar adolescentes para as prisões brasileiras.

A melhor resposta para isso é implementar o que reza o Estatuto, discutir com cada Estado, pactuar com cada Estado a liberdade assistida, a prestação de serviço à comunidade, com instituições realmente socioeducativas, e não repressivas e existencialistas, lembrando os velhos reformatórios e as instituições falidas do passado.

Precisamos também avançar no que se refere a instrumentos de mediação dos conflitos. Os conflitos no Brasil vão crescer, e muito — e quero que eles cresçam bastante — porque, para fazer reforma agrária, há que haver conflito no Brasil, sim. A reforma agrária é um direito de quem não tem acesso à terra. Para que os indígenas tenham suas terras, seus direitos garantidos, vai haver muito conflito. Que venha o conflito!

Temos mais de 700 áreas remanescentes de quilombos no País, mais de 1 milhão de pessoas, e todos terão de ter direito a suas terras, a seus usos e tradição, e isso vai gerar conflito também. O que não podemos aceitar é a violência, que é uma doença. O conflito tem de ser debatido na Justiça, nas instâncias administrativas, na negociação, e não resolvido por meio das armas.

É preciso avançar nessa luta. Nesse 1 ano e meio de Governo Lula, não tivemos mais chacinas cometidas por policiais no Brasil. As pessoas que estão se sentindo ameaçadas pela reforma agrária estão recorrendo a jagunços e a milícias privadas. Agora vamos ter de aprender como desarmá-las, como penalizá-las, já que conseguimos pelo menos esta vitória: não tivemos nem vamos ter nenhum Eldorado do Carajás no nosso Governo, se Deus quiser.

Também não poderia deixar de reafirmar nosso desafio. Não sei como vamos resolver isso no País. O sistema prisional e a segurança pública são atribuições dos Estados. Os 103 processos contra nós, na OEA, tiveram impunidade no Brasil — foi admitido pela Comissão Interamericana —, praticamente todos com violações cometidas nos Estados. A Polícia Federal não tortura nem mata. Os 2 únicos casos de tortura estão sendo investigados, denunciados, as pessoas vão ser afastadas da Polícia Federal. Foi o caso de José Ivanildo, no Ceará, e o caso Antônio Gonçalves, em setembro de 2002, no Rio de Janeiro. Nunca mais tivemos uma denúncia de tortura cometida pela Polícia Federal nem de execuções. Quer dizer, é possível fazer polícia sem matar pessoas sem necessidade, é possível fazer polícia sem tortura, usando técnicas de investigação, usando os meios que o Estado de Direito coloca à disposição da Polícia para nos defender. Mas precisamos avançar nesse pacto, a fim de parar o processo de violência praticado por agentes estatais, seja no sistema prisional brasileiro, seja na segurança pública. Reafirmo nosso compromisso com isso.

Portanto, companheiras e companheiros, vamos adotar a política de nunca esconder nossos problemas. Particpei de Comissão Especial que trata do combate ao trabalho escravo no Brasil, na qual se apresentou a emenda constitucional do confisco. Naquela ocasião um Deputado me disse: *“Mas o Governo brasileiro não pode dizer que há trabalho escravo no Brasil, não pode admitir isso, porque nos enfraquece e poderemos sofrer represálias na Organização Mundial do Comércio”*. Eu disse: *“Não senhor, vamos sempre expor nossos problemas com transparência. Essa é a primeira condição para enfrentá-los, é reconhecer a sua dimensão”*. E digo mais: não vamos nunca nos assustar com o tamanho dos problemas, eles apenas nos mostrarão o tamanho do desafio que vamos enfrentar.

Muito obrigado.

SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS²

Paulo César Carbonari

Bom dia a todas e a todos

É uma satisfação poder encontra-los e encontra-las aqui, nesse já intervalo do meio dia. Obviamente estamos todos aqui para continuarmos este debate tão importante e esse momento tão fundamental da vida política do nosso Brasil, especialmente da luta pela afirmação, pela realização dos Direitos Humanos. Eu queria dizer que, para nós do Movimento Nacional de Direitos Humanos, tem sido um processo rico de discussão e de conversa, diria assim, de acúmulo, com outras organizações da sociedade civil, com setores do poder público, enfim, tem sido um processo bastante rico de construção de uma proposta, que tivemos a ousadia de apresentar em dois mil e um (2001), mas que não é nossa, é fruto sim de uma avaliação do processo político que temos vivido no Brasil nos últimos anos e que agora passa a ser tema de uma proposta incorporada pelo conjunto da sociedade e que, com certeza será confirmada como proposta ao menos no seu marco referencial nesta Conferência Nacional.

Eu vou fazer uma fala colocando três aspectos fundamentais que me parecem essenciais nesse debate do Sistema e que nós teremos condições de levar adiante no dia de hoje no trabalho de grupo e, certamente, nas deliberações na sexta-feira.

A primeira idéia importante é que a proposta do Sistema Nacional de Direitos Humanos responde à necessidade que temos hoje cada vez mais forte de afirmação dos Direitos Humanos.

Por quê?

Primeiro, porque vivemos numa sociedade que insiste em transformar e em diminuir os direitos, fazendo entender os direitos como serviços ou como bens de consumo. A isso chamamos de um processo de mercantilização crescente da vida e dos direitos. Em vários aspectos isso vem se manifestando e é fundamental

² Decupagem da Exposição do Conferencista Paulo César Carbonari realizada em 30/06/04 (Manhã), durante painel sobre o tema na IX Conferência Nacional de Direitos Humanos. A fita de vídeo foi fornecida pela TV Câmara (Câmara dos Deputados). Realização: Diego Ecker. Revisão inicial: Paulo César Carbonari

que a proposta do Sistema, ao pretender afirmar os Direitos Humanos, se proponha a fazer frente a esta situação concreta que marca historicamente e de forma muito dramática a conjuntura contemporânea. Portanto, se trata não só de levar em conta questões específicas de Direitos Humanos, mas de por em questão o modelo de desenvolvimento, de por em questão a proposta ou a estrutura ou o modelo de democracia que temos em nosso país. Sem que possamos e sejamos capazes de articular de forma estreita e profunda Direitos Humanos, democracia e desenvolvimento, dificilmente faremos frente a essa lógica perversa de exclusão e de desigualdade crescente, vergonhosamente crescente em nosso país.

Segundo, afirma Direitos Humanos porque também faz frente a algumas concepções de Direitos Humanos que são muito fortes, infelizmente, na consciência média da sociedade e que são, eu diria assim, em primeiro lugar, concepções fragmentadas de Direitos Humanos, que entendem que existem direitos de maior importância e direitos de menor importância, ou direitos de primeira categoria e direitos de segunda categoria, direitos líquidos e certos e direito incertos ou quase impossíveis. Então, trata-se de enfrentar essa dinâmica de fragmentação de direitos, afirmando que os direitos formam um todo que evidentemente exigem estratégias diferenciadas de realização, mas são direitos que formam uma globalidade.

Trata-se também de enfrentar posições estagnadoras de Direitos Humanos. Elas trabalham no senso comum a idéia de que, num extremo, direitos humanos e também quem atua com eles, é a defesa, conhecida de todos nós, de bandidos e marginais; ou, então, no outro extremo, que direitos humanos é uma idéia tão positiva, tão fantástica e tão bonita que ao final é a síntese do que de mais belo a humanidade produziu. Nos dois extremos são estagnadoras. Por quê? Porque, de um lado, impedem que a gente toque no assunto para que não se comprometa e, do outro, impedem que se toque no assunto para não comprometer a idéia. Essas visões estagnadoras também estão aqui para serem enfrentadas na perspectiva da realização dos direitos humanos.

Também as visões que eu chamaria de elitistas de direitos humanos, como se direitos humanos fossem assunto para gente muito bem iniciada, para técnicos, para especialistas. É óbvio que direitos humanos é assunto para pessoas iniciadas, para técnicos, para especialistas, mas isso não significa que não seja assunto para qualquer cidadão, para o cidadão mais comum, porque, efetivamente, direitos humanos trata daquilo que constitui a sua dignidade, independente da condição em que ele se encontra.

Então, afirmar direitos humanos é afirmar uma certa concepção de direitos e que também enfrentar pelo menos essas três concepções muito comuns e muito presentes na nossa sociedade.

E, num terceiro aspecto, é propor uma atuação que seja integral, no sentido de enfrentar um conjunto de práticas que nós mesmos desenvolvemos na

sociedade civil ou nos órgãos públicos que muitas vezes são práticas socorristas, no sentido de que a gente lembra de direitos humanos, a gente faz direitos humanos, quando alguma desgraça se abateu sobre alguém ou sobre um grupo social. Na realidade, direitos humanos dizem respeito ao conjunto das condições de vida, inclusive e especialmente, para que evitemos as violações e promovamos ao máximo as condições de vida das pessoas.

Portanto, trata-se também de enfrentar uma certa forma de atuação que é, como eu chamei aqui, socorrista. Trata-se também de enfrentar um conjunto de práticas que vêm sendo verificadas e que tendem a trazer direitos humanos para uma perspectiva burocrática no sentido de que se a denúncia foi feita, há um conjunto de procedimentos, e esses procedimentos acabam se sobrepondo às questões de fundo. Enfrentar uma visão que procura e acaba burocratizando o processo de atenção e atuação no campo dos direitos humanos.

Nesse sentido trata-se de afirmar a importância fundamental de fortalecermos a organização da sociedade civil de forma independente e autônoma e, ao tempo em que fazemos isso, também avançamos, sim, no comprometimento do Estado como agente de direitos humanos. Temos que superar aquela leitura que é profundamente realista de que o Estado é o maior violador. Sim! Mas temos que avançar para que o Estado também seja realizador e daí estaremos explicitando a contradição constitutiva, de tal maneira que possamos avançar de uma forma mais consistente na responsabilização do Estado. Esse ponto é fundamental. Somando-se à necessidade de ir estabelecendo também espaços de interação entre a sociedade civil e os agentes do poder público.

O segundo aspecto que me parece fundamental, ou uma segunda idéia, é a de que a proposta do Sistema Nacional de Direitos Humanos está ocupada e preocupada em avançar na realização dos direitos humanos.

Nós estamos preocupados em fazer com que os direitos humanos aconteçam e sejam de fato conteúdo vivido no cotidiano das pessoas. Essa é a idéia central que nos preocupa quando estamos propondo e discutindo o Sistema Nacional de Direitos Humanos.

Por quê?

Primeiro, porque na idéia de Sistema está uma concepção de direitos humanos que pretende e reafirma a idéia de que direitos humanos são universais, indivisíveis e interdependentes.

Direitos humanos são construção histórica e, portanto, estão sendo gestados permanentemente. Aquilo que resta reconhecido nos textos legislativos, nas convenções, nos pactos, nos tratados, não passa de síntese histórica, circunstanciada ao momento histórico e que, obviamente se constituem em

parâmetro, em referência fundamental, mas que não são o fim último da nossa luta em direitos humanos.

A construção dos direitos humanos se faz todo dia, se faz nas lutas concretas, se faz nos processos históricos que afirmam e inovam direitos a todo o tempo. Então, essa concepção histórica de direitos humanos reconhece que a raiz de todas as lutas de direitos humanos, todas as idéias, todas as concepções de direitos humanos, não está no arcabouço jurídico, não está no *status quo* que os reconhece por algum motivo ou porque não tinha como não reconhece-los. A raiz dos direitos humanos está nas lutas emancipatórias e nas lutas libertárias do povo, da população, dos homens e mulheres que as fizeram e continuam fazendo ao longo dos séculos. Ali está a fonte principal para dizer o que queremos quando falamos de direitos humanos.

Nesse sentido, quando falamos de realização e se queremos realizar temos que dizer o que queremos realizar. Estamos falando de um certo conceito e de um certo conteúdo de direitos humanos.

Segundo, a proposta de Sistema também aponta um conjunto de orientações ou princípios fundamentais. Há quem diga que princípios não necessariamente se traduzem em realidade. Preferiria ser um pouco mais dialético e entender que os princípios que não são realidade deixam de ser princípios, porque ou eles estão concretizados na materialidade da vida ou então eles não existem. Não adianta a gente dizer que a vida é um princípio se as pessoas não estiverem vivas, traduzindo para um exemplo que me ocorre neste momento.

A proposta do Sistema tem um conjunto de princípios nucleares, fundamentais, que indicam objetivamente o que se quer fazer quando se atua em direitos humanos. E isso se resume em uma idéia, a de que estamos convocados a construir no processo de realização dos direitos humanos, uma nova cultura dos direitos que se traduz em duas dimensões fundamentais: na exigência de refundar, de reformular ou construir uma nova institucionalidade e de construir uma nova subjetividade.

Quando se propõe um Sistema, não se está propondo arranjar, de algum jeito, a institucionalidade disponível. Está-se propondo, sim, repensar a institucionalidade disponível, transformar a institucionalidade disponível, porque efetivamente a institucionalidade que dispomos não está feita para realizar os direitos humanos. Portanto, não estamos aqui apenas querendo pintar as paredes da casa, estamos aqui sim, discutindo a possibilidade de reconstruí-la, em moldes diferentes, talvez ousado demais, mas, seguramente necessário. Este é o primeiro aspecto da nova cultura, que vai no sentido de repensar a institucionalidade

O outro aspecto, complementar e tão importante quanto ele, vai no sentido de construir uma nova subjetividade. Significa dizer que as pessoas, individualmente, na sua consciência, precisam compreender os direitos humanos, precisam atuar na perspectiva dos direitos humanos e, especialmente, não sentir-

se estranhas aos direitos humanos – como acontece em grande medida, como se os direitos humanos fossem “aquele pessoal que trabalha com direitos humanos” ou os direitos humanos fossem algo que não faz parte da minha vida. Trata-se da construção de uma outra subjetividade.

Um exemplo que me ocorre, mesmo que tenhamos uma legislação, uma institucionalidade, que diga que a violência contra a criança é crime, enquanto continuarmos pensando e fazendo pautados pela idéia de “o que o que acontece na casa dos outros a gente não se mete” – se um pai nosso vizinho está batendo nos filhos eu não tenho nada a ver com isso – ou, então, na idéia de que “uma palmadinha nas crianças não faz mal, é até necessária”, evidentemente ainda não estaremos construindo uma nova cultura de direitos humanos.

Um terceiro aspecto na perspectiva da realização dos direitos humanos é o que vocês já conhecem do texto base. Há nele um conjunto de elementos, de propostas de estruturação do Sistema, que são apenas indicativas. Gostaria de chamar a atenção para dois aspectos nos quais, se conseguirmos avançar terão sido dados passos fundamentais (em alguns lugares, em alguns Estados já se avançou nesta perspectiva): O primeiro é construirmos espaços de monitoramento, de fiscalização da atuação em direitos humanos. Falo dos Conselhos de direitos humanos que, obviamente, têm que ser espaços de participação ampla da sociedade civil e tem que ser espaços independentes e que tenham condições de se pronunciar sobre as questões de direitos humanos sem ter que pedir a benção ou prestar contas para qualquer circunstância (ou preposto). Uma outra idéia é que avancemos nos instrumentos que temos disponíveis no campo da atuação em direitos humanos. Refiro-me a uma idéia que surgiu no debate no Grupo de Trabalho Nacional e que foi apresentada por um companheiro do Piauí, que me parece ser uma proposta de um potencial incendiário fantástico. Desculpem minha pretensão! Trata-se de trabalharmos com Estudos e Relatórios de Impacto em questões de direitos humanos, como já temos na área ambiental. Seguramente só isso já seria um instrumento potentíssimo para que pudéssemos incidir, na prática, nas políticas públicas, fazendo com que os grandes investimentos ou as políticas fossem obrigadas a ser orientadas pelos direitos humanos.

Portanto, nessa segunda idéia o Sistema propõe-se a realizar os direitos humanos.

E, finalmente, a terceira idéia, a de que o Sistema é uma construção histórica.

Seja no sentido de uma construção histórica de um processo pelo qual já chegamos até aqui, seja construção histórica no sentido de um processo que ainda haveremos de construir.

Por quê?

Porque a proposta de um Sistema nasceu da avaliação de todo o percurso realizado há muito pouco tempo no nosso país: pelo exercício da cidadania que vivenciamos ao longo do processo constituinte e depois, particularmente, o exercício de consertação política que fizemos após a Conferência de noventa e três (1993 – Conferência de Viena), quando se construiu uma agenda para os direitos humanos no Brasil e que resultou num projeto de lei para reformular o atual Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – que ainda tramita no Congresso Nacional. Foi daí que nasceu o Plano Nacional de Direitos Humanos. Foi daí que nasceram um conjunto de iniciativas de ação e de políticas no campo dos direitos humanos, assim como Planos, Programas e Conselhos Estaduais.

A avaliação de todo este percurso nos mostra que ainda temos muito a fazer para que, efetivamente, direitos humanos esteja no centro ou como elemento nuclear da ação pública. Ou seja, a proposta do Sistema é fruto da avaliação desse percurso que já fizemos nesses últimos anos.

Alem do mais, a propostas é histórica porque propõe-se a dialogar com um processo de transformação da realidade brasileira. Não estamos querendo construir um Sistema de direitos humanos porque queremos ajustar a situação. Estamos querendo incidir para transformar e, portanto, para estruturar de uma maneira distinta a realidade que temos disponível em nosso país.

Obviamente que esta perspectiva precisa dialogar com as circunstâncias históricas. Daremos os passos que forem possíveis dentro do contexto, da conjuntura e da correlação de forças que vivemos no momento. Mas, mesmo que tenhamos que recuar em alguns momentos, isso não significa dizer que vamos recuar do conjunto das idéias ou desistir de achar que temos que produzir uma transformação de fundo.

Nesse sentido a construção do Sistema é histórica, é progressiva. Ou seja, essa Conferência Nacional discute, possivelmente aprove um marco referencial, um conjunto de idéias que sirvam de referência, mas certamente não sairemos daqui com o Sistema. Afinal, não é porque estamos todos aqui como delegados e delegadas e decidimos por isso que tudo logo vai acontecer. A construção do Sistema demanda um processo longo, duro, difícil, de negociação, de pressão, de articulação, de formulação, enfim, um processo histórico mesmo, de construção na vida cotidiana e na política pública. Nisso já somos tarimbados, a maioria de nós, porque sabemos o que significa construir a política da criança, a política da saúde, a política da assistência social e assim por diante. Afinal, é difícil traduzir as idéias em concretude.

Então, já avisado de que meu – aliás, o nosso tempo disponibilizado para que eu fale – tempo esgotou, encerro dizendo que o Sistema Nacional de Direitos Humanos se propõe a: primeiro, responder à necessidade de afirmação dos direitos; segundo, propõe-se a realizar os direitos; e, terceiro, que o Sistema é uma proposta para construção histórica. Tudo isso vai demandar compromisso concreto de cada um e cada uma de nós.

Muito Obrigado!

ÍTEGRA DAS RESOLUÇÕES APROVADAS EM PLENÁRIO

I – SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

A – NÚCLEO DE REFERÊNCIA DA PROPOSTA

Aprovar a criação do Sistema Nacional de Direitos Humanos, nos termos do conteúdo aprovado nesta Conferência constante do Texto Base e do Relatório Consolidado das Conferências Estaduais, entendendo que se trata de um conjunto articulado, orgânico, descentralizado, interativo e sustentável de instrumentos, mecanismos, órgãos e ações orientados pelos princípios da atuação integral (promoção, proteção e reparação), da unicidade e descentralização, da participação ampla e do controle social, da intersetorialidade e interdisciplinariedade e da pluralidade, que tem em vista centralmente a realização de todos os direitos humanos de todos/as os/as brasileiros.

Considerando a necessidade de integração do sistema nacional ao sistema internacional de Direitos Humanos; considerando que a temática dos Direitos Humanos transcende as questões nacionais, abrangendo a relação entre as nações, as organizações internacionais e os mecanismos internacionais de resolução de conflitos;

Resolve: O SNDH deve aderir aos chamados Princípios de Paris, resolução 1992154 de 03/03/92, da Comissão de Direitos Humanos da ONU.

Acerca dos princípios de pluralidade: defender o princípio da intimidade, enquanto exclusividade da pessoa humana, como fundamental no Sistema Nacional de Direitos Humanos.

Aos grupos de trabalho da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos. Reafirmação do princípio da laicidade do Estado Brasileiro. Considerando: que laicidade é um princípio que está na origem do Estado Democrático; que lutar pelos Direitos Humanos é lutar pela garantia da liberdade de opção e culto religioso, garantindo ao mesmo tempo que o Estado e que as Políticas Públicas não estejam em função ou sob influência de qualquer ordem religiosa; que lutar pelos direitos humanos é lutar pela paz, e que a intolerância religiosa e sua ação sobre governos têm atuado no sentido de criar limites à convivência democrática, reforçando o unilateralismo, a violência e a guerra; que lutar pelos Direitos Humanos é lutar pelos direitos de todos e todas, em suas diversidades, respeitando e incorporando o que estes e estas, como sujeitos políticos, propõem no sentido de ressignificar e ampliar no entendimento do que é direito; que a intolerância e fundamentalismos religiosos têm significado um limite ao exercício dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos como direitos universais.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos propõe: A reafirmação dos princípios de neutralidade, laicidade e não confessionalidade do Estado Brasileiro e no desenvolvimento das Políticas Públicas, prevendo que os mecanismos de monitoramento, fiscalização e denúncia de crime contra os Direitos Humanos

atuem sobre cumprimento destes princípios. Especial atenção deverá ser prestada no que se refere ao desenvolvimento de políticas de educação, saúde e combate à pobreza.

Proposta de inclusão nos Princípios do Sistema Nacional de Direitos Humanos
Laicidade (Estado Laico): o princípio de Estado Laico é fundamental para defesa, garantia e promoção dos direitos humanos, estes que devem ser sustentados em uma estrutura e perspectiva de Estado que não se oriente pelas relações de dependência ou aliança de cunho religioso conforme dispões o artigo 19 da Constituição Federal.

Considerando que: os direitos humanos constituem um dos três pilares fundamentais da Proteção Internacional da Pessoa Humana: o Direito Internacional Humanitário, o Direito Internacional dos Refugiados e o Direito Internacional dos Direitos Humanos. Reconhecendo que: as três vertentes da Proteção Internacional da Pessoa Humana constituem um todo harmônico, indivisível e integral da afirmação da dignidade do ser humano frente ao Estado. Resolve que: no âmbito do Sistema Nacional de Direitos Humanos, a concepção dos Direitos Humanos deve ser entendida à luz da Proteção Internacional da Pessoa Humana, observando os princípios e normas do Direito Internacional Humanitário, do Direito Internacional dos Refugiados e do Direito Internacional dos Direitos Humanos universalmente reconhecidos.

O SNDH deverá promover a articulação com os demais sistemas setoriais tais como: criança/adolescente, assistência social, saúde, etc.

A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios deverão elaborar seus Planos de Direitos Humanos, dotados das seguintes características:

1. com ampla participação popular referenciado nas diretrizes emanadas das conferências estaduais e aprovados pelos Conselhos;
2. ser dotado de mecanismos concretos de execução, monitoramento e avaliação;
3. revisões periódicas;
4. metas e estratégias claras para orientar o conjunto das ações em direitos humanos na perspectiva da universalidade, indivisibilidade e interdependência.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos recomenda aos governadores a criação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos, como na gestão das Políticas Públicas de Direitos Humanos e como fortalecimento do SNDH, que compreende o executivo, juntos com outros órgãos do Poder Público, dos conselhos e da sociedade civil, com um dos órgãos centrais.

Resolução aprovada por unanimidade. Criar e fortalecer Secretarias Estaduais e Municipais de Direitos Humanos.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: que na criação de órgãos as Secretarias estaduais de Direitos Humanos, essas não sejam subordinados à estrutura da Secretaria de Segurança Pública, mas sejam independentes e

ligados, diretamente, ao chefe o poder executivo. Também no caso de serem municipais, que sejam independentes, ligadas ao chefe do poder executivo.

O SNDH deve ser estruturado juntamente com a SEPPIR para:

1. promover a reparação dos danos causados e esta população, através de Políticas Públicas e de ações afirmativas (DESC), considerando a igualdade racial e de gênero, nos campos da educação, moradia, trabalho e emprego, saúde, justiça, segurança, em todas esferas do Poder Público e da sociedade civil;
2. combater o racismo, intolerância religiosa, o sexismo e a homofobia;
3. implementar os mecanismos legislativos necessários a defesa dos direitos humanos, como a Protocolo Facultativo da CERD; Convenções 29, 100, 105, 111, 138, 182; Estatuto da criança e do adolescente: regras mínimas de tratamento dos presos das nações unidas. Bem como a promoção do estatuto da igualdade racial, Estatuto dos Povos Indígenas e Lei dos Refugiados;
4. garantir a titulação e infra-estrutura para as comunidades remanescentes de Quilombos;
5. políticas de cotas.

RESOLUÇÕES:

1. O papel da sociedade civil, com seus agentes, mantendo viva a consciência dos direitos humanos, são fundamentais neste processo, desde pressionando, seja “gestando o que se poderia chamar de sempre” novos direitos “ou recolocando a demanda histórica e sempre atualizada dos” velhos direitos “(...)”, seja construindo” espaços públicos que ensejem a formulação e o controle social de Políticas Públicas em vista do monitoramento de sua garantia “. A realização do Sistema Nacional e do Sistema Estadual é tarefa de todos, para tanto é necessário fortalecer os espaços de participação autônoma da sociedade civil, desta forma a construção dos direitos humanos será obra da sociedade. Esta participação da sociedade civil é sobre modo imprescindível quando o sistema é pensado para ser articulado, orgânico e descentralizado, uma rede organizacional, formando” um todo organizado capaz de trabalhar com contradições e convergências. Cabe-lhe também (à sociedade civil) organizar-se no sentido de fortalecer-se para exigir os seus direitos e participar na ocupação dos espaços públicos e sua construção para que ensejem a formulação “(AL);
2. Construção e fortalecimento dos espaços de controle social, Fóruns, Conferências e Conselhos de direitos adequados aos Princípios de Paris.
3. Incluir ao final do item 54: “cabe-lhe também à sociedade civil organizar-se no sentido de fortalecer-se para exigir os seus direitos e participar na ocupação dos espaços públicos e sua construção para que ensejem a formulação (CE);
4. Que as propostas para implementação dos Direitos Humanos sejam acompanhadas de medidas concretas, havendo engajamento da sociedade civil organizada com o Ministério Público, para que as ações propostas sejam efetivadas (CE);
5. Unificar os diversos segmentos envolvidos na luta pelos direitos humanos (AP).

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve solicitar ao Executivo e Legislativo federais a formulação da Consolidação das leis de Direitos Humanos,

como forma de fundir toda a legislação que verse sobre direitos humanos em nosso País.

Considerando que a proposta de “Federalização dos Crimes contra os Direitos Humanos”, diante da subjetividade e discricionariedade para o deslocamento da competência, coloca em risco a prevenção, o controle e o combate a esse tipo de violência, traduzindo-se em fator de incerteza social e insegurança jurídica, que fragiliza a própria construção do Sistema Nacional dos Direitos Humanos; Considerando que a proposta de “Federalização dos Crimes contra os Direitos Humanos” desconsidera a realidade brasileira, notadamente diante da inexistência de Varas da Justiça Federal na maioria dos municípios, dificultando ainda mais o combate a esse tipo de violência. Recomenda: a não-federalização da apuração e punição das violações de direitos humanos, devido ao distanciamento e à dificuldade de acesso pela população.

Considerando que a construção do processo de implementação do Sistema Nacional de Direitos Humanos depende de mecanismos preocupados com a sua efetividade, e reconhecendo que a “Federalização dos crimes contra os Direitos Humanos”, diante da subjetividade e discricionariedade para o deslocamento da competência, bem como da dificuldade prática de investigação e perseguição dos delitos, inclusive pelo distanciamento das estruturas da Justiça Federal do local dos fatos, coloca em risco a prevenção, o controle e o combate a esse tipo de violência, traduzindo-se em fator de incerteza social e insegurança jurídica, que fragiliza a própria construção do Sistema Nacional dos Direitos Humanos. Propõe a manutenção da competência da Justiça Estadual, inclusive do tribunal popular do júri, para julgamento dos crimes praticados contra os Direitos Humanos.

Não federalização dos crimes contra os Direitos Humanos.

Respeitar os critérios da soberania nacional na celebração de acordos com outros governos ou empresas internacionais patrocinados pelo FMI, Banco Mundial, BID, OMC E G 7.

Primazia dos direitos sobre os aspectos macroeconômicos. A presente resolução vem afirmar que os direitos humanos devem pautar as iniciativas governamentais no que se refere aos acordos internacionais com os organismos multilaterais. Hoje os contratos globais patrocinados pelo FMI, Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, OMC, G 7, preservam os interesses dos países ricos e suas transnacionais, impondo aos pobres, com o uso de cláusulas espúrias e da guerra, a violação em massa dos direitos humanos. Nossas democracias podem perder sentido diante de exigências e da aceitação de superávits primários para pagar os serviços das dívidas interna e externa, relegando os direitos humanos ao mundo da retórica. Compreender que os direitos humanos não só são prioritários, mas também vitais, é fundamental para que o Brasil alcance sua plenitude como país e ocupe seu verdadeiro espaço no concerto das nações. Nosso país só alcançará o pleno desenvolvimento no momento em que cada um de seus cidadãos se tornar muito mais importante que quaisquer acordos políticos e/ou

econômicos. Afirmar a primazia dos direitos significa dizer que cada homem e cada mulher deste país carregam em si a essência do próprio ser brasileiro e que somente quando todos e todas tiverem seus direitos plenamente respeitados é que poderemos afirmar que, de fato, a esperança venceu o medo e triunfou sobre todas as desigualdades e espoliações que vêm sendo perpetradas às mulheres, indígenas, negros e todas as outras minorias que, em verdade constituem a grande maioria da massa explorada do Brasil nos últimos 504 anos.

B – CONSELHOS DE DIREITOS HUMANOS (NACIONAIS E ESTADUAIS E MUNICIPAIS)

Os Conselhos de Direitos Humanos em todos os níveis deverão ser independentes, autônomos, eficazes, plurais de forma a incluir amplamente setores socialmente discriminados e excluídos como negros, mulheres, homossexuais, índios, entre outros, com competências bem definidas no campo de promoção e proteção, tendo poder de fiscalização, apuração e encaminhamento, aos órgãos competentes de violação de direitos humanos, devendo no mínimo conter:

1. composição de acordo com os Princípios de Paris (**item não aprovado nestes termos. Item aprovado: “composição com maioria da sociedade civil”**);
2. mesa diretora ou coordenação eleita pelo plenário do Conselho Nacional de Direitos Humanos e que os mandatos sejam intercalados entre a sociedade civil e o Poder Público, sendo sempre um o Presidente e o outro vice-Presidente;
3. possuir orçamento definido (unidade orçamentária);
4. Autonomia financeira e administrativa

Os Conselhos de Direitos Humanos em todos os níveis deverão ser independentes, plurais, eficazes, com jurisdição e competência bem definidas no campo de promoção, proteção e reparação de danos, tendo poder de fiscalização, apuração e encaminhamento, a todos os órgãos competentes, de violação de direitos humanos.

Que todos os Conselhos de DH componentes do SNDH devem obedecer a composição de maioria de representantes da sociedade civil a cada mandato, sendo esta maioria da ordem de 60%.

Apoiar a criação de Conselhos Estaduais de Direitos Humanos, dotados de autonomia financeira e administrativa, com diretorias eleitas e constituídas por uma maioria de entidades, públicas e privadas, representativas da sociedade, independentes do poder fiscalizado.

Proposta de resolução relativa a Política de Direitos Humanos e estrutura do SNDH. Considerando:

1. a necessidade de se estabelecer uma Política Nacional de Direitos Humanos;
2. a necessidade de se estabelecer o marco jurídico para o funcionamento do SNDH;

3. a necessidade de capitalizar o SNDH na estrutura estatal e na sociedade civil;
4. que o CNDH deve fazer parte do SNDH, evitando-se a criação de mais um conselho isolado;
5. a forma federativa do Estado Brasileiro.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, considerando a impostergável e imperiosa necessidade da existência de Conselhos de Direitos Humanos que para tornarem-se, de fato, instrumentos de defesa e proteção do cidadão, constituindo-se espaços democráticos de exercício de cidadania, de denúncia e prevenção às violações de Direitos Humanos, resolve: que o SNDH estimule, apóie e fomente a criação de Conselhos de Direitos Humanos em todos os estados e municípios da federação, financiando a implantação e implementação dos Conselhos, bem como a capacitação de conselheiros para que estes possam atuar de forma consciente, responsável e autônoma em favor da promoção dos direitos da pessoa humana.

Os Conselhos de Direitos Humanos em todos os níveis deverão ser independentes, plurais, eficazes, com jurisdição e competências bem definidas no campo de promoção, proteção e reparação de todos os danos, tendo poder de fiscalização, apuração e encaminhamento, a todos os órgãos competentes, de violação de direitos humanos. Deverão ter no mínimo:

1. composição de acordo com os princípios de Paris, preferindo-se que tenham maioria da sociedade civil;
2. mesa diretora ou coordenação eleita pelo plenário do Conselho Nacional de Direitos Humanos.

A IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos, considerando que os Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal e Territórios são instituições diretamente vinculadas à promoção e defesa dos direitos humanos, reconhece como imprescindível a sua participação mediante assento no Conselho Nacional dos Direitos Humanos – SNDH.

Apoiar a participação de um representante do povo cigano e da diversidade religiosa no Conselho Nacional contra a discriminação da Secretaria Especial de Direitos Humanos.

Garantia da participação do segmento das pessoas com deficiência no Conselho Nacional de Direitos Humanos, através da representação de entidades nacionais ou do próprio Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência.

C – MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS (RELATORES NACIONAIS, OUVIDORIA)

Criação de ouvidoria nacional, autônoma, independente, com dotação orçamentária própria e estrutura funcional ligada diretamente ao Gabinete do

Presidente da República, com ouvidores indicados em lista tríplice elaborada pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos.

A Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em conjunto com as comissões de direitos humanos das seccionais dos estados do Pará, Piauí, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Ceará, Alagoas.

Que as ouvidorias sejam dotadas de dotação e execução orçamentária própria, para que possam exercer seu mister de forma independente e autônoma.

Considerando a importância das ouvidorias na fiscalização e prevenção às violações dos direitos humanos, especialmente àquelas perpetradas por agentes do sistema de segurança pública, que sejam criadas ouvidorias gerais nos estados que não as possuam e as existentes que sejam fortalecidas e dotadas de autonomia administrativa e financeira.

Proposta de instituição de um sistema de ouvidorias autônomas e democráticas:

1. Será criada uma ouvidoria-geral da União, dotada de autonomia funcional, administrativa e financeira, sendo o seu titular escolhido pelo Congresso Nacional a partir de lista tríplice elaborada por entidades representativas da sociedade. Caso o mais votado da lista tríplice alcance 50% das entidades supranacionais, seu nome será homologado pelo Congresso Nacional;
2. Ao ouvidor-geral serão atribuídas as funções de proposição, investigação e mediação, tendo em vista tornar efetiva a boa administração e o respeito à lei, especialmente aos direitos fundamentais, a serem alcançados através da participação do cidadão na gestão pública;
3. A área de jurisdição do ouvidor-geral da união será a administração pública federal;
4. Os ouvidores gerais dos Estados e dos Municípios serão escolhidos nos mesmos moldes e com as mesmas atribuições do ouvidor geral da União, no âmbito, respectivamente, da administração pública estadual e municipal, direta indireta;
5. Cada uma das esferas da administração poderá, a seu critério, criar ouvidorias setoriais, como as de polícia e universitárias;
6. Os ouvidores-gerais da União, do Estados e dos Municípios poderão descentralizar suas atividades mediante criação, pelos respectivos legislativos, de um sistema de ouvidorias localizadas nos diferentes órgãos da administração, sob sua coordenação.

Estímulo à ampliação e fortalecimento dos órgãos de monitoramento – As Comissões Legislativas de Direitos Humanos e entidades da sociedade civil tem a incumbência de fazer o monitoramento das políticas de direitos humanos. Essa ação deve ser potencializada através do SNDH. O monitoramento deve ser uma política permanente e extremamente prestigiada e valorizada pelos governantes.

D – ORÇAMENTO PÚBLICO E DIREITOS HUMANOS

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. O orçamento público deve ser pautado pelos direitos humanos;
2. A previsão e execução orçamentária em Direitos Humanos deve ampliar a destinação de recursos para concretização do Sistema Nacional de Direitos Humanos na totalidade das Políticas Públicas, pautando desta forma o orçamento público;
3. O orçamento público referente às políticas de Direitos Humanos deve acompanhar o princípio do Estado Federativo, reforçando a descentralização junto às demais unidades federativas, desde que os princípios da participação popular na elaboração e execução orçamentária e a democratização das relações entre Estado e Sociedade Civil sejam reforçados;
4. Criação de Fundo próprio para os Direitos Humanos, nos níveis federal, estadual e municipal;
5. Proibição de contingenciamento de recursos de direitos humanos;
6. Transparência dos dados do orçamento público (em todos os níveis).

Parágrafo 73, itens 5 e 3 do Relatório Consolidado da Etapa Estadual: Deve-se encaminhar o mínimo de 1% da dotação orçamentária dos estados, para as políticas de Direitos Humanos.

Considerando a dívida social do Estado e da sociedade para com o Sistema Nacional dos Direitos Humanos; Considerando a escassez de recursos nos orçamentos públicos; Considerando a falta de prioridade das ações da política de direitos humanos;

Considerando ainda os obstáculos para a liberação de recursos, a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: apresentar proposta de resolução que altere, através de emenda constitucional, a metodologia da elaboração dos orçamentos públicos nas três esferas de governo, tornando as leis orçamentárias imperativas e não autorizativa, como ocorre atualmente.

Propor que as decisões dos Tribunais de Contas deverão levar em conta as violações de direitos humanos cometidas pelos gestores públicos, remetendo obrigatoriamente o processo ao Ministério Público específico.

Considerando a importância que assume o orçamento público em todos os níveis da Federação para o financiamento do desenvolvimento humano, sustentável e democrático. Considerando que a elaboração desses orçamentos tem estado restrita ao âmbito dos parlamentos e a toda sorte de contradições e de interesses privados aí existentes. Considerando as inúmeras experiências exitosas de participação popular democrática na confecção de orçamentos públicos. Considerando a necessidade de conferir institucionalidade pública à promoção, proteção e reparação dos direitos humanos. PROPÕE: criação de um GT Nacional que se debruce na elaboração de uma PEC que redefina os princípios e diretrizes para os orçamentos públicos de modo que venham a ser, obrigatoriamente,

elaborados em duas etapas: a primeira com ampla participação da sociedade civil e a segunda nos parlamentos.

Apoiar a disseminação do orçamento participativo como instrumento de compartilhamento, com a cidadania, do poder, conferido ao Executivo e ao Legislativo, para a proposição, aprovação e execução da peça orçamentária.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos recomenda que sejam tomadas medidas legislativas a fim de proibir expressamente a contenção de verbas orçamentárias destinadas à implementação dos Direitos Humanos, com o objetivo de geração de superávit primário, de modo que seja vedada a devolução ao Tesouro Nacional, ao fim de cada ano fiscal, dos valores não aplicados.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos recomenda:

1. Uma das propostas que gostaríamos de fazer é que nos esforcemos por criar Secretarias Estaduais de Direitos Humanos, que possa agrupar em seu seio as políticas de direitos humanos, com orçamento próprio e independente das demais secretarias, que, em nossa visão, têm priorizado outras áreas, tratando, tratando os direitos humanos como algo secundário;
2. Outra proposta é lutarmos pela ampliação das verbas para os direitos humanos e pela criação de mecanismos para fazermos valer os convênios fechados com as instâncias governamentais, que muitas vezes ficam a mercê das variações políticas;
3. A APAV tem trabalhado para concretizar em nosso Estado um Centro de Apoio às vítimas e Familiares (CEVIC) nas áreas da psicologia, assistência social e direito, além de difusão dos direitos humanos junto às Universidades, escolas, comunidades etc.

E – SEGUIMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SNDH

Resolve propor a realização periódica das conferências nacional, estadual e municipal a cada 2 (dois) anos.

A implementação do Sistema Nacional de Direitos Humanos – SNDH será um processo de comprometimento gradativo e de realização de medidas concretas de sensibilização, elaboração e consertação em vista de criar as condições para ir concretizando os elementos que o constituem. A responsabilidade para tal será de um conjunto de atores sociais com destacado papel da Secretaria Especial de Direitos Humanos a quem compete fomentar, viabilizar e efetivar as condições para este processo. Para dar continuidade ao trabalho e às deliberações desta Conferência, fica criado, até ser instalado o novo Conselho Nacional de Direitos Humanos, um Grupo de Trabalho Nacional Permanente encarregado de coordenar o processo de implementação do SNDH. O GT terá composição paritária entre Poder Público e sociedade civil. Nos moldes do GT Nacional que preparou esta IX Conferência, terá representantes do Poder Público por eles designados e representantes de entidades nacionais da sociedade civil, eleitos por fórum especialmente convocado para tal.

Criar e instalar um banco de dados nacional de direitos humanos.

Criação, nas ações sociais, de bancos de dados com indicadores sociais e econômicos de seus praticantes, assim como a inclusão, nesses dados, dos recortes de gênero, etnia e diversidade religiosa, visando a apoiar a definição de Políticas Públicas para esses grupos.

Encaminhar as deliberações da IX CNDH para instituições competentes em todos os níveis, com vistas as suas implementações.

F – ACESSO À JUSTIÇA: DEFENSORIA, MINISTÉRIO PÚBLICO E JUDICIÁRIO

Judiciário

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve se manifestar favoravelmente à proposta, constante na Reforma do Judiciário, de criar um mecanismo de controle externo do Judiciário e do Ministério Público. Resolve também que, em todas as instituições jurídicas, em todos os níveis da federação, devem ser criados e aprimorados mecanismos de participação da sociedade civil na gestão e fiscalização dessas instituições.

Que a reforma do Poder Judiciário ocorra com ampla discussão na Sociedade Civil.

Diante do tramitado do projeto de Reforma do Judiciário, faz-se necessário maior transparência e divulgação das alterações que estão sendo propostas, a fim de que a sociedade brasileira aprofunde o debate e se posicione conscientemente sobre os pontos mais críticos e polêmicos, como por exemplo: qual a alternativa adotada para resolver a questão da morosidade dos trâmites processuais, com seus prós e contras; como se efetivarão o controle externo do Poder Judiciário e os aspectos relevantes da proposta da Súmula Vinculante.

Apoiar o controle externo do Poder Judiciário, dentro dos seguintes preceitos:

1. Manutenção da independência do Poder Judiciário;
2. Participação vertical partidária dos membros do poder judiciário;
3. Participação do Ministério Público, OAB, Defensoria Pública e sociedade civil no órgão de controle.

Controle externo do judiciário com garantia de independência; com garantia de participação: Ministério Público, Defensoria, OAB, Sociedade Civil vertical paritária dos membros do Poder Judiciário.

Que a escolha dos Presidentes dos Tribunais, inclusive dos superiores, ocorra através de eleição dos membros da Magistratura de todas as instâncias.

Acredita-se que a criação da súmula vinculante, tal como proposta, castraria o Judiciário no seu papel de guardião dos direitos constitucionais, até porque no projeto não foi estabelecida qualquer limitação material às questões que poderão ser sumuladas. Logo, questões relativas aos direitos fundamentais, ao direito penal, às garantias do processo, todas poderão ser sumuladas, numa afronta ao art. 60 §4º, IV, da CF. É preciso atentar ainda para o fato de que esta proposta acabaria por centralizar o poder político constitucional na cúpula do Poder Judiciário, o que geraria o enfraquecimento do exercício da jurisdição constitucional pelos juízes de primeiro e segundo grau, que tanto tem contribuído para a consolidação do Estado de Direito no Brasil. Diante do exposto: A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve se manifestar contrariamente à proposta, constante na Reforma do Judiciário, de se conferir efeitos vinculantes às súmulas do STF.

Que dentro do princípio de acesso à justiça garantido constitucionalmente, seja proposta aos poderes competentes a modificação do artigo 1º da lei 1060, que regula a assistência judiciária gratuita, para garantir a todos os comprovadamente carentes a gratuidade da justiça, independente de serem brasileiros ou estrangeiros/ domiciliados/residentes ou não no Brasil.

Considerando que: o reconhecimento local, estadual e nacional da figura da Promotora Legal Popular (PLP) é um mecanismo de ampliação das condições de acesso das mulheres à justiça. Reconhecendo que:

1. a Promotora Legal Popular atua nas bases da sociedade junto às comunidades e às mulheres e em parceria com os órgãos governamentais e não governamentais que devem garantir a implementação dos direitos das mulheres como saúde, justiça, segurança, entre outros;
2. Esta atuação multiplica a consciência e a informação sobre direitos promovendo a inclusão social e a cidadania;
3. Existe há mais de 10 anos no Brasil uma política pública na área de saúde na figura do Agente Comunitário(a) de Saúde, que atua nas bases do Sistema Único de Saúde;
4. Esta conferência visa a discussão e a aprovação das diretrizes para criação de um “sistema único de direitos humanos”, o Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH);
5. A eficácia deste sistema depende de cidadãos e cidadãs conscientes e informados sobre seus direitos;
6. A figura do Agente Comunitário(a) de Justiça está prevista no Plano Nacional de Direitos Humanos;

Resolve propor: a criação e inclusão do(a) Agente Comunitário(a) de Justiça no SNDH, figura inspirada na síntese das experiências da Promotora Legal Popular e do(a) Agente Comunitário(a) de Saúde, para atuar em todos os campos de direitos humanos (crianças e adolescentes, Aids, racismo, mulheres, orientação sexual, portadores de deficiência, povos indígenas, entre outros) a partir da parceria do estado (União, Estados e Municípios) com as organizações não governamentais.

Criação e inclusão de Agentes Comunitários de Justiça.

A Lei 4.868/65 (Lei de Abuso de Autoridade) – cujas condutas são atentatórias a bens fundamentais da pessoa humana constitucionalmente tutelados – prevê apenamento (10 dias a 6 meses de detenção) que vem induzindo a conclusão de que se tratam de crimes de menor potencial ofensivo, da competência do Juizado Especial Criminal, o que acarreta acordos judiciais por cestas básicas gerando impunidade, resolve: sugerir o aumento de tal delito para 6 meses a 3 anos, adequando à sua real gravidade, visando a efetiva punição de seus autores, afastando de imediato da função os presos em flagrante e aqueles que passem a responder processo civil.

Defensorias

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, considerando a importância e relevância do tema, propõe a criação e instalação de delegacias, promotorias e defensorias especializadas em direitos humanos, para receber as notícias de violações aos direitos, bem como promover e restabelecer a garantia dos direitos violados, promovendo curso de capacitação para as mesmas.

Implantação, efetivação e fortalecimento de Defensorias Públicas em todos os estados da federação.

Resolução aprovada pela maioria – Delegado de Mato Grosso do Sul
Dotar as Defensorias Públicas Estaduais e Federais, em todos os Estados da Federação de vagas suficientes para atender a demanda nacional, na proporção mínimo da paridade de cargos com as Magistraturas.

Objetivando fortalecer a Defensoria Pública como instrumento de efetividade dos direitos humanos, os Delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, grupo 2, apresentam a presente resolução no sentido de que se dê prioridade e urgência à aprovação da autonomia financeira e orçamentária para as Defensorias Públicas como meio eficaz de sua criação nos Estados que ainda não obedeceram a determinação Constitucional, artigo 5º inciso LXXIV e artigo 134, parágrafo único, e ainda a ampliação e assegurar o acesso à justiça da população carente (maior vítima de desrespeito aos direitos humanos), efetivando a promoção, garantia e proteção dos direitos humanos de maneira eficiente, célere e com a estrutura e recursos necessários à qualificação dos serviços prestados.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: com o claro objetivo de fortalecer a defensoria pública como instrumento de efetividade dos direitos humanos, manifesta-se no sentido de sua criação nos estados que ainda não obedeceram a determinação constitucional e fortalecimento e ampliação já existentes, dotando-as de estrutura necessária a assegurar o acesso à justiça – em conformidade com expressa previsão constitucional – à população carente maioria vítimas de desrespeito aos direitos humanos, efetivando a promoção, proteção e reparação dos direitos humanos.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve recomendar a: criação, instalação e fortalecimento das Defensorias Públicas, garantindo a sua autonomia.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve que a Defensoria Pública no Brasil seja garantida no modelo constante na Constituição Federal, estruturadas em Defensorias Públicas da União dos estados e do Distrito Federal, com autonomia financeira e administrativa, garantindo-se pelo menos um Defensor público nos municípios que não sejam sede de Comarca, na paridade mínima de um defensor para cada Magistrado estadual e Federal.

Considerando que a Constituição Federal não previu a existência da Defensoria Pública Municipal.

Considerando que a Defensoria Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, devidamente estruturada, é plenamente capaz de exercer as funções constitucionais a ela conferida em todos os municípios.

Considerando que a criação da Defensoria Pública Municipal esvaziaria e enfraqueceria a Defensoria Pública Federal;

Considerando a dificuldade de fiscalização da atuação da Defensoria Pública Municipal, especialmente no que tange à obrigatoriedade do ingresso na carreira mediante concurso público e à efetividade de sua implementação.

Considerando que a criação da Defensoria Pública Municipal geraria grande tumulto na aplicação da lei processual;

Resolve:

Repudiar a criação da Defensoria Pública Municipal e apoiar a autonomia administrativa, financeira e funcional da Defensoria Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: rejeitar qualquer proposta de criação de Defensorias Públicas Municipais.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

Estender às defensorias públicas a legitimidade para proposituras das ações diretas de inconstitucionalidades, bem como ações civis públicas, com vistas a garantir a todos os cidadãos juridicamente necessitados, na forma da lei (pobres) a efetividade dos direitos humanos.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

Ampliar as prerrogativas da defensoria pública quanto a defesa jurídica de organizações não governamentais comunitárias e quanto a direitos difusos, coletivos e transindividuais, de interesse da população carente.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: ampliar a atuação das defensorias públicas em mecanismos e órgãos internacionais, efetivando a defesa da população carente.

Proposta de resolução pela delegada Junia Roman de Carvalho, de Minas Gerais

Considerando: que a Defensoria Pública é precária, na maioria dos estados brasileiros, carecendo de implementação, fortalecendo, plena autonomia e ampliação; que as propostas para implementação dos Direitos Humanos sejam acompanhadas de medidas concretas, havendo engajamento da sociedade civil organizada com a Defensoria Pública, para que as ações propostas sejam efetivadas; que compete à União, no âmbito federal e aos estados a competência legislativa sobre assistência jurídica e Defensoria Pública. Recomenda:

1. Criação de Defensoria Pública nos estados de Goiás, Santa Catarina e São Paulo;
2. Fortalecimento e ampliação das Defensorias Públicas em todos os estados, na União e no Distrito Federal, aumentando o orçamento de custeio;
3. Instituição de Defensorias Públicas, em todos os estados, União e Distrito Federal, especializadas em Direitos Humanos, racismo e intolerância, infância e juventude, entre outras;
4. A constituição de comitês da sociedade civil para implementar as Defensorias Públicas
5. Estender à defensoria Pública a legitimidade para propositiva de ações diretas de inconstitucionalidade, bem como ações civis públicas com vistas a garantir aos carentes a efetividade dos direitos humanos;
6. Seja garantida a autonomia plena das Defensorias Públicas;
7. Realização de concursos públicos para provimento dos cargos de Defensor Público no âmbito Federal e Estadual.

Resolve:

8. Estruturar a Defensoria Pública como política nacional de direitos humanos;
9. Garantir assento à Defensoria Pública em todos os fóruns e Conselhos de Direitos Humanos.

Garantir e ampliar a atuação da Defensoria Pública e do Ministério Público nos órgãos e mecanismos internacionais.

Resolve propor: a criação de um núcleo de Defesa dos Direitos Humanos nas Defensorias Públicas, prevendo capacitação para a promoção e garantia dos Direitos Humanos e para a reparação a danos decorrentes da discriminação de segmentos vulneráveis com enfoque especial aos portadores do HIV-AIDS, atendendo com prioridade absoluta as demandas urgentes.

Ministério Público

A construção do processo de implementação do Sistema Nacional de Direitos Humanos depende de MECANISMOS preocupados com a sua efetividade. Reconhece que a atribuição investigatória do Ministério Público, por meio dos INSTRUMENTOS que a lei lhe confere (inquérito civil, e procedimentos administrativos criminais próprios), se constitui em MECANISMO imprescindível à eficaz prevenção e repressão aos crimes contra os direitos humanos, sem excluir outras formas de investigação. Resolve que o Sistema Nacional de Direitos Humanos deve reconhecer o poder investigatório criminal do Ministério Público

como um de seus mecanismos e procurar, de todas as formas ao seu alcance, estimulá-lo e viabilizá-lo.

Que seja implementado o controle externo do poder Judiciário e do Ministério Público, de forma que não tire a autonomia e independência dos juizes, mas que, por outro lado, facilite o acesso da população à prestação jurisdicional, bem como dar ao povo condições efetivas de fiscalização daquele poder.

Estabelecimento de controle externo do Ministério Público.

Cabe ao Ministério Público a função de controle externo da atividade policial, prevista no art 129, inciso VII, da Constituição Federal, frente à violação dos Direitos Humanos decorrentes de irregularidades, ilegalidades e abuso de poder, necessário se faz ampliar os instrumentos do aludido controle, tornando a investigação criminal eficaz, para obtenção de Justiça Criminal célere, assegurando-se, assim, às vítimas, testemunhas e custodiados a preservação dos seus direitos e garantias constitucionais efetivando a respectiva regulamentação desta atividade.

Se manifestar favoravelmente a proposta, constante na reforma do judiciário, de criar um mecanismo de controle externo do judiciário e do Ministério Público. Resolve criar e aprimorar mecanismos de participação da sociedade civil na gestão e fiscalização de todas as instituições jurídicas em todos os níveis da federação.

Com o intuito de propiciar uma investigação e julgamentos justos, resolve-se que os casos de mortes registradas como resultantes de conflitos com a polícia devem ser acompanhados desde o início por representante do Ministério Público.

Apoiar a legitimidade do Ministério Público para a propositura de ações coletivas, especialmente ações civis públicas, com o objetivo de defesa de direitos humanos (direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos), especialmente as ações relativas aos direitos nas áreas de saúde, assistência social e Previdência Social.

Que a construção do Sistema Nacional de Proteção dos Direitos Humanos passa necessariamente pela realização da reforma agrária, com o cumprimento da função social da propriedade, assegurando os Direitos Humanos das populações acampadas e assentadas, especialmente o do acesso à terra, à moradia, à alimentação adequada e ao trabalho. Desta forma deliberam propor a adequação legislativa que garanta, de forma clara e explícita, a intervenção prévia do Ministério Público nas concessões de liminares nas ações possessórias de conflitos coletivos, bem como obrigatoriedade da inspeção judicial no local do fato.

Promotorias especializadas em Direitos Humanos.

Apoiar (garantir e ampliar) a atuação do Ministério Público nos órgãos e mecanismos internacionais.

Outros

Autonomia administrativa, financeira e orçamentária dos Institutos de Medicina Legal, Perícias, Criminalística e Identificação.

Considerando a importância dos órgãos de perícias e considerando a atual dependência dos órgãos de perícias às Secretarias de Defesa Social e Segurança Pública: A IX Conferência resolve: que os órgãos de perícias sejam autônomos, independentes e desvinculados das Secretarias de Defesa Social e Segurança Pública.

Independência administrativa e financeira das perícias oficiais forenses nos estados e desvinculação total das polícias judiciárias.

Desvinculação dos institutos de Medicina Legal, Perícias, Criminalística e Identificação das Secretarias de Justiça ou de Segurança Pública, garantindo sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: que sejam realizadas as reformas políticas do poder judiciário previdenciário e tributário e as demais reformas imprescindíveis à construção do SNDH, como à realização dos Direitos humanos, todas com ampla discussão da sociedade civil.

Apoiar iniciativas de resoluções alternativas de conflitos, em especial a mediação de conflitos, enxergando-a como forma mais adequada a cada realidade social (ex: comunidades quilombolas, favelas, populações indígenas...), por respeitar suas características histórico-culturais, e por significar a possibilidade de devolver a autonomia ao indivíduo, já que os próprios envolvidos encaminham o conflito. A resolução inclui o tema nas próximas discussões (das Conferências), buscando, assim, reconhecer e destacar o acesso à justiça como direito fundamental.

Sugerir a criação de Políticas Públicas em que o método de mediação seja utilizado viabilizando-se o exercício dos Direitos Humanos e da Cidadania e o acesso à Justiça, prevendo-se o exercício do procedimento da mediação como capacitação de agentes públicos, lideranças comunitárias técnicas e a pesquisa sobre a eficácia do método.

G. SISTEMAS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO (VÍTIMAS, TESTEMUNHAS...)

É dever do Estado, direito e responsabilidade de tod@s constituir uma rede articulada, eficiente, segura que integre os diferentes programas de proteção, que compreendem o Provita (Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas), Ceav (Centros de Apoio já Vítimas e Crime), SPDE (Serviço de Proteção ao Depoente Ameaçado), Presos colaboradores e o Programa nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos. Assim é necessário que nos

programas estaduais de direitos humanos conste como compromissos pactuados entre a sociedade civil e o Poder Público. Os delegad@s a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolvem afirmar que essa rede de proteção é fundamental para o enfrentamento ao crime organizado e a consolidação da Democracia em nosso país.

Considerando que a construção do processo de implementação do Sistema Nacional de Direitos Humanos depende dos mecanismos indispensáveis à sua efetividade, e reconhecendo a necessidade de conferir-se a vítimas, testemunhas e réus colaboradores a necessária proteção. Resolve:

Propor que sejam implementados, incrementados e fortalecidos os programas de proteção às vítimas e testemunhas ameaçadas, bem como implementados programas de réus colaboradores, através de regular e adequado orçamento nos Estados, no DF e na União, como forma de combate à impunidade, ao crime organizado e à garantia de direitos fundamentais. Adendos:

Recomendar a criação de um Conselho Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas ameaçadas que garanta a integração nacional do sistema, como uma política pública de direitos humanos; bem como o estabelecimento de critérios que condicionem o repasse de verbas federais de combate à criminalidade nos Estados à criação de programas estaduais e à contrapartida orçamentária desses Estados.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

Considerando, como ação prioritária do SNDH o fortalecimento, a consolidação e a implementação de programas específicos de proteção as grupos especiais em situação de risco; considerando o dever e a responsabilidade da sociedade civil, do estado a garantia da proteção, assistência, integral desses grupos sociais; considerando a premissa da integralidade dos direitos humanos como proteção grupos sociais; considerando a proteção como condição indispensável para o combate à impunidade e a efetivação da justiça. Propomos:

Que o SNDH priorize uma política pública de assistência e proteção capaz de aperfeiçoar, expandir e consolidar uma rede garantidora da proteção integral composta pelos programas de proteção às vítimas de crimes violentos, os serviços de proteção aos dependentes especiais, os serviços de proteção às crianças e adolescentes ameaçados, os programas de proteção aos réus colaboradores, os programas de proteção a defensores de Direitos Humanos.

Alterações no texto base: Proposta de alteração do item 89, página 56, passando a ter seguinte redação: “Desenvolvimento de Programas para grupos sociais específicos, para proteção de pessoas em situações específicas, enfim, programas que atendam, completamente e de forma dirigida às diversas exigências de proteção (como o Programa as Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, Programa de proteção a Defensores de Direitos Humanos, Programa Brasil sem Homofobia, Programa de Proteção a Adolescentes Ameaçados de Morte)

Considerando a eficácia dos programas já existentes, assim como a necessidade de criação de outros específicos e como também a necessidade de uma

articulação dos mesmos em um Sistema, recomenda-se a substituição do item 2 da pág. 45, pelo seguinte texto: Reforçar a importância da denúncia e criar um Sistema Nacional dos Programas de Assistência e proteção às Vítimas, Testemunhas e Familiares de vítimas, considerando os diferentes tipos de perfis dos necessitados de proteção.

Considerando a política pública de assistência e proteção às vítimas e testemunhas como um instrumento exitoso de combate a impunidade e de efetivação da justiça. Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e expansão desta política pública e a necessária ampliação das redes sociais com a participação efetiva do Estado e da sociedade civil. Propomos:

1. a criação imediata do Conselho Nacional de Proteção a Vítimas e testemunhas, enquanto órgão formulador das diretrizes dessa política;
2. a garantia e a ampliação do orçamento federal e estadual para universalização e aperfeiçoamento dessa política;
3. a criação dos programas de depoentes especiais e a garantia das medidas asseguratórias no sistema prisional para proteção dos réus colaboradores da justiça e detentos que queiram colaborar com a justiça;
4. garantia da institucionalização da transversalidade desse programa com outras Políticas Públicas garantidoras de direitos.

Implementar, incrementar e fortalecer os programas de proteção às vítimas e testemunhas ameaçadas e propugnar pela implementação de programas de réus colaboradores, através de regular e adequado orçamento nos Estados, no DF e na União, como forma de combate à impunidade, ao crime organizado e garantia de Direitos fundamentais.

Implementar de forma permanente em todos os estados programas de proteção às vítimas e testemunhas ameaçadas, bem como de programas de atendimento jurídico, psicológico e social às vítimas de violência e seus familiares.

O desvio de recursos públicos é uma das formas mais perversas de fomentar a fome, a pobreza e a miséria. Recomendar ao Governo Federal envidar todos os esforços no sentido de fazer aprovar o Projeto Transparência (PL 130/04) vinculado à Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLUÇÕES APROVADAS EM GRUPO

Criação de uma Comissão Nacional de Direitos Humanos – Constituída conforme as orientações dos “Princípios de Paris”, teria independência política e autonomia financeira e administrativa. Não se confunde com o CDDPH (Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana), que já existe e funciona junto à Secretaria Especial dos Direitos Humanos. A Comissão teria como questão central dar encaminhamentos às denúncias de violações, elaborar pareceres sobre as políticas públicas que envolvam direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais e sugerir aos governos recomendações e sanções de caráter moral. A comissão seria órgão de monitoramento do Estado brasileiro, independente dos governos e composta por especialistas em direitos humanos e não por instituições públicas. Poderia ter relatores especiais por políticas setoriais. Com independência política e coleciona, nos seus 40 anos de existência, diversos episódios onde a questão dos direitos humanos infelizmente deu lugar a “negociações políticas” entre o governo federal e os estaduais. O resultado é que diversas violações de direitos não são bem encaminhadas pelo CDDPH porque há comprometimento político do governo federal com os estaduais.

II – SOBRE PRIORIDADES E PLANO DE AÇÃO

A – PLANOS DE DIREITOS HUMANOS (NACIONAL E ESTADUAL)

RESOLUÇÕES APROVADAS EM PLENÁRIO

Criança e Adolescentes

A regra do art. 228, da CF, que prevê a imputabilidade penal aos 18 anos, como direito fundamental corresponde cláusula pétrea e, portanto, não pode ser alterada, o que não significa irresponsabilidade e impunidade, porque os adolescentes autores dos atos infracionais estão sujeitos às medidas sócio-educativas, previstas no ECA. Reconhece que é necessária imediata implantação ou implementação dos programas relativos às medidas sócio-educativas, que se têm mostrado, nos locais onde foram corretamente instalados, aptos a ser resposta social justa e adequada à prática de atos infracionais por adolescentes, com eficiência maior que a pura e simples retribuição penal e o conseqüente ingresso do jovem no sistema penitenciário.

Portanto delibera que para o efetivo combate aos atos infracionais infanto-juvenil, é indispensável a adoção de todas as medidas políticas e administrativas (e também judiciais) no sentido de distribuição da justiça social, de modo a universalizar o acesso às políticas sociais públicas (cumprindo-se o comando constitucional da prioridade absoluta em favor das crianças e adolescentes) e a manutenção da imputabilidade penal a partir dos 18 anos de idade tem por fundamento critério de justiça e de política criminal adequados à realidade brasileira, devendo haver por parte dos defensores dos Direitos Humanos luta intransigente no sentido da sua manutenção em sede constitucional.

As Secretarias e Conselhos de Direitos Humanos em todos os níveis adotarão medidas com vistas à elaboração e implementação do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. A fiscalização, por parte das esferas públicas para a erradicação da exploração ao trabalho infanto-juvenil. Estabelecimento de uma política nacional para viabilizar a Lei de Aprendizagem.

No tocante à criança e adolescente em regime fechado: realizar gestões visando impedir a ação de grupos paramilitares formados por funcionários da Febem, denominado em São Paulo de “choquinho”, o qual tem o papel de “reprimir” as crianças e adolescentes quando da ocorrência de rebeliões, para a chegada da tropa de choque.

Criar Programa de Proteção às Crianças Indígenas e ribeirinhas em situação de risco, tais como: vítimas de gravidez precoce, usuárias de álcool e outras drogas, em situação de abandono e em áreas de conflito. (MS)

Considerando que:

- a) A falência do modelo prisional não permite sequer a ressocialização dos adultos quanto mais de adolescentes;
- b) Conforme prevê o próprio ECA, a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei apresenta chances maiores do que os adultos, uma vez que crianças e adolescentes estão em formação;
- c) A CF, o Código Penal e o ECA consideram inimputável a pessoa com idade inferior a 18 anos;

Resolve que: seja mantida a maioria penal para as pessoas com idade acima de 18 anos.

Que seja assegurada a maioria penal aos 18 anos, conforme o Código Penal e CF e ECA.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Criar Programa de Proteção as Crianças e Adolescentes indígenas e ribeirinhas em situação de risco como: vítimas de gravidez precoce, usuários de álcool e outras drogas, em situação de abandono e em áreas de conflito;
2. Acompanhamento sócio-psicológico e econômico para as famílias com crianças e adolescentes em situação de risco ou cumprindo medida sócio-educativa;
3. Programas e espaços públicos multidisciplinares de atendimento a vítimas de violência sexual;
4. Enfrentamento à pornografia infanto-juvenil na “Internet”;
5. Direito de assistência material e à saúde, incluindo alimentação e vestuário, dos filhos(as) de mães presas;
6. Responsabilização legal dos gestores públicos que não cumprem o ECA no que diz respeito à existência de itens para a execução adequada da medida sócio-educativa de internação;

7. Garantir, nos centros de educação para adolescentes autores de atos infracionais, o tratamento psicoterapêutico, além do clínico, odontológico, psicológico, pedagógico e assistência social.

G 9 - Que existência dos conselhos tutelares e dos conselhos de direitos previstos pelo ECA seja tomada como critério de inexigibilidade para todo e qualquer repasse de verbas federais aos municípios.

Mulheres

Promover mecanismos de defesa e garantia na efetivação da erradicação da violência praticada contra as mulheres quebradeiras de coco de babaçu bem como as trabalhadoras rurais.

Vem garantir que seja prevenida, combatida todas as formas violentas impostas contra as mulheres, em especial aquelas que vivem em situação de vulnerabilidade social (negras, meninas e adolescentes), promovendo a qualidade de vida das mulheres pelo direito de viver sem violência:

1. combater o tráfico internacional de seres humanos;
2. coibir o turismo sexual;
3. coibir as práticas de violência física, psicológica;
4. garantir a qualidade no atendimento ao serviço de saúde para mulheres em idade reprodutiva que morre na ocasião da gestação, parto e pós-parto, considerando como prática de violência contra a mulher.

Que seja garantido às mães presas o direito de visita de seus filhos, enquanto crianças e adolescentes, independente de sanções disciplinares internas dos estabelecimentos prisionais.

Adotada pela Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) no dia 09 de junho de 1994, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Convenção de Belém do Pará, constitui-se em importante ferramenta de promoção da emancipação das mulheres. Ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995, promove um grande avanço para a compreensão e visibilização da temática, ao dispor, entre outros, sobre a definição de violência contra as mulheres. Quando as mulheres são capazes de reconhecer direitos, violações e tomam conhecimentos da existência de instrumentos capazes de produzir alguma reparação sentem-se fortalecidas para o exercício de sua cidadania. A apropriação pelas mulheres de instrumentos internacionais como a Convenção de Belém do Pará exerce um papel fundamental neste sentido, uma vez que para a efetiva fruição de direitos é necessário seu reconhecimento. Entendida como uma das mais perversas formas de discriminação contra as mulheres pela Recomendação Geral 19 do Comitê de Monitoramento da Convenção sobre todas as formas de Discriminação contra as mulheres – CEDAW, a violência baseada no simples fato de ser mulher interfere significativamente no exercício dos direitos de cidadania e na qualidade de vida de mulheres no mundo todo, limitando seu pleno desenvolvimento enquanto sujeitos

humanos constituintes da sociedade. Afeta igualmente o pleno desenvolvimento da sociedade em sua diversidade. Propomos: que o Estado Brasileiro garanta a implementação dos compromissos assumidos quando da ratificação das Convenções de Belém do Pará e CEDAW; que o SNDH constitua-se em eficiente mecanismo de monitoramento da implementação destes compromissos pelo Estado Brasileiro e considere a especificidade deste padrão de violência e discriminação na definição de sua estrutura e funcionamento.

O governo federal deverá criar um programa específico de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual.

Constantemente são veiculadas propagandas e programas de comédia em grandes emissoras de rádio, jornais e televisão que desvalorizam a figura da mulher em nosso país. Nesse sentido a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: propor a criação de campanhas educativas na mídia, em nível nacional, que visem a preservação da sua imagem.

Adotar medidas integradas para prevenir e eliminar a violência de gênero, raça e etnia em todas as áreas: saúde, educação, cultura, emprego, geração de renda e assistência social.

Afro-descendentes

Considerando que no Brasil o racismo é estruturante das relações sociais, que fundamenta as mais graves violações de direitos humanos, que se expressam na exclusão da população negra e indígena nos campos econômico, político, social e cultural. A IX CNDH resolve que: a criação do SNDH deve se dar a partir do reconhecimento de que o Brasil foi erguido através do extermínio das populações indígenas e negras, e foi o último país a abolir a escravidão de africanos(as) e afro-descendentes, reconhecido pela Conferência Nacional Contra o Racismo – 2001, em Durban na África do Sul, como “Crime de Lesa Humanidade”. O SNDH deve ser estruturado para:

1. promover a reparação dos danos causados a esta população, através de Políticas Públicas e de ações afirmativas (DESC), considerando a igualdade racial e de gênero, nos campos da educação, moradia, trabalho e emprego, saúde, justiça, segurança em todas as esferas do Poder Público e da sociedade civil;
2. combater o racismo, intolerância religiosa, sexismo e a homofobia;
3. garantir a titulação e infra-estrutura para as Comunidades Remanescentes dos Quilombos.
4. Promover e garantir o regime de cotas para negros e negras no SNDH, bem como em todas as estruturas governamentais e a sua efetivação nos estabelecimentos de ensino superior públicos.

Suprimir totalmente o item 26 do Parágrafo 72 (pág. 19 do Relatório Consolidado) por atentar contra os direitos humanos de afro-descendentes.

Recomendar a criação do fundo nacional de Políticas Públicas para a população negra.

Garantia da implementação do art. 26-A da LDB (Lei de Diretrizes e Bases) que inclui a Lei 10.639/03, que trata das Relações Raciais na Educação e institui a obrigatoriedade do ensino da História da África e da cultura de afro-brasileira no currículo de todos os sistemas de ensino brasileiros, assegurando, inclusive, mecanismos estruturais, produção de material didático e formação de professores.

Considerando que o Brasil, foi erguido através do extermínio das populações indígenas, e foi o último país a abolir a escravidão de africanos(as) e afro-descendentes diante do alto grau de crueldade e desumanidade, reconhecido pela Conferência Mundial Contra o Racismo em 2001 em Durban na África do Sul, como um dos “Crimes de Lesa Humanidade” e como crime deve ser REPARADO, pelos efeitos nocivos e perversos na vida da população negra e indígena aumentando as desigualdades sociais provocadas pelo racismo e o preconceito arraigado na nossa sociedade perpetuando-se nas mais graves violações de direitos humanos a dívida histórica que o estado brasileiro tem com a população negra e indígena. Propomos a implementação de ações afirmativas, no mercado de trabalho, cotas nas universidades públicas, programa de manutenção de estudantes negros e indígenas na universidade, bem como a criação do Fundo Nacional de Reparações, voltado para implementação de Políticas Públicas para população negra.

Que o Poder Público, em níveis municipal, estadual e federal, assumam responsavelmente a promoção e a implementação de Políticas Públicas para o Povo Negro (pardos, negros e afro-descendentes), com caráter de transversalidade (políticas integrais para qualidade de vida), nas áreas de Educação, Saúde, Religiosidade, Mercado de Trabalho, Juventude e Mulheres negras, especialmente observando-se a propositura contida no “Estatuto da Igualdade Racial”, em tramitação no Congresso Nacional Brasileiro e no “Programa Nacional de Ações-Afirmativas” (Decreto Federal nº 4.228/2002).

Ações afirmativas na saúde, criando programa de saúdes para atendimento às doenças prevalentes na população negra.

Indígenas

Pelos Direitos Indígenas defendemos as seguintes resoluções:

1. Propomos a imediata demarcação das terras indígenas sem redução, retirando os invasores e indenizando as benfeitorias de boa fé, como previsto pela CF/88 e homologação imediata das terras retomadas, em destaque para as terras já consideradas indígenas;
2. Apoiamos os povos indígenas do Mato Grosso do Sul, impedidos de usufruto do direito constitucional de ir e vir, decorrentes das ameaças de morte dos fazendeiros e pistoleiros;

3. Apoiamos a autonomia e respeito às organizações tradicionais, suas culturas, tradições e costumes, respeitando os povos indígenas como sujeitos de sua própria história;
4. Apuração rigorosa dos assassinatos de lideranças indígenas;
5. Propomos que o governo federal crie, em caráter de urgência, o Conselho Nacional de Política Indigenista, composto por representantes dos povos indígenas, de órgãos governamentais e de entidades indigenistas da sociedade civil, para garantir a demarcação, formulação de Políticas Públicas nas áreas de agricultura, saúde, educação, meio ambiente e segurança;
6. Propomos a aprovação do estatuto dos Povos Indígenas de acordo com a proposta apresentada ao Congresso Nacional pelos representantes indígenas em 1991;
7. Propomos a reestruturação do órgão indigenista oficial, com recursos humanos e financeiro;
8. Propomos a resolução dos problemas nas áreas indígenas como os conflitos com invasores (fazendeiros, madeireiros e mineradores) de suas terras, submetendo várias comunidades a um clima de ameaça, terror, agressão permanente e ainda ao turismo externo;
9. Propomos a suspensão de todos os entulhos, administrativos, jurídicos e/ou políticos para que seja agilizado o cumprimento da CF/88 em relação às questões indígenas;

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Que a Justiça Federal agilize o reconhecimento dos legítimos direitos dos direitos territoriais dos Xavantes Setentrionais à Terra Indígena Marawatséde/MT.
2. Reconhecimento dos direitos territoriais dos Povos Macuxi, Taurepang, Wapixana, Patamona e Ingarikó à Terra Indígena Raposa Serra do Sol/RR, sem nenhum tipo de restrição da área.
3. que o governo e a Justiça Federal façam cumprir a CF, reconhecendo integralmente os direitos territoriais dos povos indígenas, conforme previsto na Portaria MJ 820/98, pondo fim a um lamentável histórico de violações dos direitos humanos.

Um surpreendente relatório parcial emitido com claro intuito de inibir a luta pela terra e inviabilizar os direitos indígenas previstos pela CF, foi aprovado no dia 8 de junho pela comissão de Questões Fundiárias do Senado. A prioridade no relatório apresentado pelo senador Delcídio do Amaral, do Partido dos Trabalhadores de Mato Grosso do Sul, está na recomendação de uma proposta de emenda à Constituição (PEC) que faz com que o Senado faça parte do processo de decisão das demarcações das terras indígenas, e que nos casos de demarcação de terras em faixa de fronteira o Gabinete de Segurança Institucional também seja envolvido. Outra recomendação do relatório é a aprovação da PEC que permite a plena indenização das propriedades tituladas, e não apenas das benfeitorias, além do apoio ao projeto que institui o título da dívida indígena, com o intuito de tornar efetivas as indenizações. A Comissão propõe ainda que, caso os índios retornem ao seu lugar de origem durante o processo demarcatório por meio de retomada,

as terras não sejam declaradas como terras indígenas. Ou seja, as terras que fossem retomadas não seriam jamais homologadas.

Com tudo isto, aumento nas dificuldades no processo demarcatório com a inclusão de novas instâncias de decisão, com pouca representação política e a proibição de seu único modo de pressionar as autoridades, os índios veriam a homologação de suas terras ainda mais longe do que se encontram no momento, num patamar próximo do impossível. Pelos direitos indígenas, defendemos:

1. A manutenção e aplicação dos art. 231 e 232 e execução imediata do art. 67 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias;
2. A imediata demarcação das terras indígenas sem redução e retirando os invasores e indenizando as benfeitorias de boa fé, como previsto pela CF;
3. A autonomia e respeito às organizações tradicionais, suas culturas, tradições e costumes, respeitando os povos indígenas como sujeitos de sua própria história.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Criação de um sistema de educação escolar indígena (educação bilíngüe) que vise à construção de uma escola que abra caminhos de autonomia, fortalecendo os movimentos indígenas, garantindo uma educação diferenciada até a formação de nível superior, criando uma Universidade indígena. (AM)
2. Reconhecimento, por parte do Poder Público brasileiro, dos recursos genéticos (existentes em suas terras) e conhecimentos tradicionais associados, como patrimônio dos povos indígenas, apoiando e defendendo juridicamente contra as empresas e/ou pessoas que fizeram e estão realizando o patenteamento dos recursos ilegalmente. (AM)
3. Elaboração e implementação de um sistema (e não um subsistema) de atenção à saúde dos povos indígenas com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, e o reconhecimento das práticas dos sistemas tradicionais indígenas de saúde, bem como garantir aos povos indígenas, assistência à saúde por meio de programas diferenciados com atenção à especificidade de cada povo.
4. Apuração e punição dos crimes e assassinatos cometidos contra os povos indígenas e suas lideranças, bem como os agressores que cometem violências sexuais, físicas e morais contra as mulheres indígenas, especialmente por parte de militares. (AM)
5. Ampliar núcleos de direitos humanos para a comunidade indígena com sistema único de direitos nas cidades e nas reservas. (AM)
6. Criar um fórum permanente dos povos indígenas.

Em defesa dos direitos indígenas, defendemos as seguintes propostas de resolução à IX Conferência Nacional De Direitos Humanos:

1. Defendemos a manutenção e aplicação dos Artigos 231 e 232 e execução imediata do Artigo 67 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias;
2. Defendemos a imediata demarcação das terras indígenas sem redução, retirando os invasores e indenizando as benfeitorias de boa fé, como previsto pela Constituição Federal;
3. Defendemos a autonomia e respeito às organizações tradicionais, suas culturas, espiritualidade, tradições e costumes, respeitando os povos indígenas como sujeitos de sua própria história;

4. Defendemos que o Governo Federal crie em caráter de urgência o Conselho Nacional de Política Indigenista, composto por representantes dos povos indígenas, de órgãos governamentais e de entidades indigenistas da sociedade civil, para garantir a demarcação, formulação de Políticas Públicas nas áreas da agricultura, saúde, educação, meio ambiente e segurança;
5. Defendemos a tramitação no Congresso Nacional do Estatuto dos Povos Indígenas de acordo com a proposta apresentada ao Congresso Nacional pelos Representantes indígenas em 1991;
6. Defendemos a prevalência do entendimento de que não compromete o reconhecimento da terra como indígena a existência na mesma de quartéis do exército;
7. Reestruturação do órgão indigenista oficial, com recursos humanos e financeiros;
8. Defendemos apuração rigorosa dos assassinatos de lideranças indígenas;
9. Defendemos e prestamos solidariedade os povos indígenas que vêm sofrendo pressão de invasores (fazendeiros, madeireiros e mineradores) de suas terras, submetendo várias comunidades a um clima de ameaças, terror e agressão permanente;
10. Apoiamos os povos indígenas do Mato Grosso do Sul, impedidos de usufruto do direito constitucional de ir e vir, decorrentes das ameaças de morte dos fazendeiros e pistoleiros;
11. Defendemos a homologação imediata das terras retomadas, em destaque para as terras já consideradas indígenas;
12. Defendemos a demarcação das terras indígenas dos povos indígenas do Mato Grosso do Sul e de todo território nacional;
13. Defendemos a suspensão de todos os entulhos, administrativos, jurídicos e/ou políticos para que seja agilizado o cumprimento da Constituição Federal em relação às questões indígenas.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Propor a manutenção e aplicação dos Artigos 231 e 232 e execução imediata do Artigo 67 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias;
2. Propor que o Governo Federal crie em caráter de urgência o Conselho Nacional de Política Indigenista, composto por representantes da organização dos povos indígenas, de órgãos governamentais e de entidades indigenistas da sociedade civil, para garantir a demarcação, formulação de Políticas Públicas nas áreas da agricultura, saúde, educação, meio ambiente e segurança;
3. Propor a aprovação do Estatuto dos Povos Indígenas de acordo com a proposta apresentada ao Congresso Nacional pelos representantes indígenas em 1992;
4. Propor a reestruturação do órgão indigenista oficial, com recursos humano e financeiro e com incorporação de indígenas;
5. Propor a suspensão de todos os óbices, administrativos, jurídicos e/ou políticos para que seja agilizado o cumprimento da Constituição Federal em relação às questões indígenas, com apuração rigorosa dos assassinatos de lideranças indígenas.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Propomos a imediata demarcação das terras indígenas sem redução, retirando os invasores e indenizando as benfeitorias de boa fé, como previsto pela Constituição Federal e homologação imediata das terras retomadas, em destaque para as terras já consideradas indígenas;
2. Propomos que o Governo Federal suspenda a construção de quartéis em áreas indígenas e quilombolas;
3. Propomos uma resolução dos problemas nas áreas indígenas como os conflitos com invasores (fazendeiros, madeireiros e mineradores) de suas terras, submetendo várias comunidades a um clima de ameaças, terror e agressão permanente;
4. Facilitar o acesso da comunidade indígena à discussão sobre os direitos humanos.
5. cotas para indígenas nas universidades públicas.

GLBT – Gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos reconhece a relevância do Programa Sem Homofobia de Combate a violência e a discriminação de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros e de promoção da cidadania homossexual, como um instrumento de ações governamentais, construída pela sociedade civil e governo. Assim conclama e propõe que o Governo Federal faça previsão de dotação orçamentária para efetivação das ações previstas neste, sob pena deste representar apenas uma carta de intenções. Esta Conferência conclama e propõe também que os Estados e Municípios incorporem em suas Políticas Públicas de Direitos Humanos e Cidadania as ações propostas no Programa Brasil sem Homofobia; assim como conclama e propõe que o Governo Brasileiro assuma o compromisso junto aos Fóruns de organismos internacionais, em especial a ONU e a OEA de defesa e promoção dos direitos dos homossexuais, sob a ótica de direitos humanos.

Indica aos cidadãos brasileiros o não reconhecimento do documento do Vaticano que condena e mobiliza toda a sociedade contra o reconhecimento da união civil entre pessoas do mesmo sexo.

As pessoas plenamente capazes independentemente de idade ou oposição de sexo, que vivam numa relação duradoura em comunhão afetiva, com ou sem compromisso patrimonial, poderão registrar documentos que digam respeito a tal relação. As pessoas que pretendam constituir uma união afetiva na forma anteriormente referida poderão registrar os documentos que a isso diz respeito.

Reconhecimento da relevância do Programa Brasil Sem Homofobia de combate a violência e a discriminação dos GLBTs e de promoção da cidadania homossexual, como um instrumento de ações governamentais, construída pela sociedade civil e governo. Assim conclame que o Governo Federal faça previsão de dotação para a efetivação das ações previstas nestes, sob pena de representar apenas uma carta de intenções.

Em 2005 será votado se o Governo Brasileiro irá apresentar a resolução da ONU sobre a homofobia e a promoção da cidadania e direitos de gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros. É necessário que o governo assuma a mobilização da sociedade civil com a organização de encontros nacionais, seminários estaduais e municipais, materiais gráficos (flyers, cartazes, cartilhas) para subsidiar a participação efetiva da comunidade GBLT neste trâmite. É necessária a divulgação e informes periódicos sobre todo o trâmite.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. a promoção dos direitos humanos de gays, de lésbicas e de transgêneros;
2. combater com efetividade a homofobia, de modo a reverter a prevalência de preconceitos, culturalmente aceitos, impregnados e nutridos no imaginário coletivo por fundamentalismos religiosos.

Reconhecendo que a efetiva inclusão da população GBLT passa, inclusive, pela adequação e aprimoramento da legislação brasileira, nos âmbitos constitucional e infra-constitucional, ao inscrever na lei a equiparação de direitos, tais como direito à união civil, o combate à discriminação e à homofobia e o direito de registro civil de acordo com a identidade de gênero. Recomenda que a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos apoie a aprovação das iniciativas legislativas que tramitam no Congresso Nacional que dispõem sobre direitos da comunidade GBLT, tais como o PL 1151/1995, o PL 5/2003 e o PL 70/1995.

A IX CNDH reafirma a defesa, a garantia e a promoção dos direitos humanos incluem o combate a todas as formas de discriminação e da violência e que, portanto, o Estado Brasileiro deve assumir como seu compromisso:

- a) a promoção dos direitos humanos dos GBLTs;
- b) combater com firmeza a homofobia, de modo a evitar a prevalência de preconceitos culturalmente aceitos, impregnados e nutridos no imaginário coletivo por fundamentalismos religiosos.

Devido a importância da doação de sangue para a manutenção da vida, a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, apóia que seja determinada a imediata revogação da portaria do Ministério da Saúde n. 1.376/93, que determina a proibição de homossexuais doarem sangue, sob pena de estar ferindo o princípio da isonomia previsto na Constituição Federal.

Considerando que os/as homossexuais brasileiros/as formam um grupo vulnerável, vítima de preconceitos, discriminações e violências em várias esferas da vida social. E considerando ainda que não existem motivos para que haja diferenciação na garantia dos direitos deste grupo. A IX CNDH resolve que o Estado deve promover a equiparação dos direitos civis de homossexuais a relação aos direitos civis de heterossexuais.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. combate a homofobia;
2. equiparação dos direitos de homossexuais;

3. direito a união civil e ao registro civil;
4. de acordo com a identidade de gênero, promoção dos direitos humanos da comunidade GLBT;
5. aprovação das iniciativas legislativas que dispõem sobre direitos da comunidade GLBT que tramitam no Congresso Nacional.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. realizar campanha de sensibilização da população sobre o termo discriminador “homossexualismo” por “homossexualidade”;
2. criar conselhos municipais, estaduais e federais das diversidades sexuais;
3. desenvolver campanhas educativas nas escolas, contra a discriminação da população GLBT.

Criação de leis específicas que criminalizem a discriminação por orientação sexual.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Que o estado brasileiro se comprometa com a promoção dos direitos humanos da comunidade GLBT, promovendo a equiparação dos direitos (concedendo o direito a união civil e ao registro civil de acordo com a identidade de gênero) e combatendo a homofobia;
2. Que o estado se comprometa com a aprovação das iniciativas legislativas que dispõem sobre os direitos da comunidade GLBT;
3. Que seja revogada a portaria do Ministério da Saúde que proíbe homossexuais doarem sangue;
4. Que o governo assuma junto aos Fóruns de organismos internacionais a promoção e defesa dos direitos humanos da comunidade GLBT;
5. Que o governo faça dotação orçamentária para o Programa Brasil sem Homofobia;
6. Que o governo dos Estados e Municípios incorporem em suas Políticas Públicas as ações do Programa Brasil sem Homofobia;
7. Não reconhecimento do documento de origem religiosa (Vaticano) que condena e mobiliza a sociedade contra o reconhecimento da união civil entre pessoas do mesmo sexo.

Pessoas com Deficiência e Surdos

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. garantir o cumprimento de toda legislação relativa às pessoas com deficiência, especialmente a Lei federal 7.853/89, o Decreto 3.298/00 que garante acessibilidade arquitetônica, urbanística, transporte e comunicação, aperfeiçoamento do Decreto 3.298/99 para que contemple todas as pessoas com deficiência, inclusive autistas, pessoas com baixa visão, renais crônicos, portadores de HIV e hepatites;
2. criar centros de habilitação e reabilitação, com pessoas qualificadas, para atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias, e capacitar educadores para implementação da educação inclusiva;

3. agilizar as modificações necessárias no Estatuto da Pessoa com Deficiência, com ampla discussão das pessoas com deficiência, garantindo sua imediata aprovação;
4. incentivar, apoiar e desenvolver campanhas de sensibilização e conscientização de todos os segmentos da sociedade para que haja inclusão de fato das pessoas com deficiência.

Que as pessoas portadoras de deficiência são sujeitas de direitos e como tal deverão estar contemplados no âmbito do Sistema Nacional de Direitos Humanos, respeitadas as suas especificidades.

Mudar no texto base o termo “deficiente auditivo” para “surdo”. Implantação de telefones para surdos em todo território nacional, garantindo, assim, autonomia e privacidade para a comunidade surda.

Condicionar o reconhecimento de instituições de utilidade pública ao cumprimento das normas de acessibilidade para as diversas deficiências.

Utilização da nomenclatura “pessoa com deficiência” em todo o documento final da IX Conferência Nacional DH, abolindo-se o termo “necessidade especial”, que abrange um número muito maior de pessoas não portadoras de nenhum tipo de deficiência. Que o SNDH esteja preparado para receber e atender as pessoas com deficiência, respeitando e fazendo respeitar as leis garantidoras de acessibilidade, bem como dos direitos básicos do ser humano tais quais: a saúde, educação, entre outros já conhecidos. Revisão dos critérios para recebimento do BPC (Benefício de Prestação Continuada) que estão sendo retirados de várias pessoas com deficiência que, sem condições para o trabalho estão sendo prejudicadas. O critério deve passar de $\frac{1}{4}$ de salário mínimo per capita para 1 salário mínimo por pessoa deficiente na família. Garantia da participação do segmento das pessoas com deficiência no Conselho Nacional de Direitos Humanos, através da representação de entidades nacionais ou do próprio Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência. Que os órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal) criem uma Comissão Técnica e Comissão da Sociedade Civil para acompanhar rigorosamente o cumprimento da Lei do Estatuto do Idoso em sua íntegra. Facilitar o acesso total ao Sistema de informação, respeitando as diferenças na comunicação. Promover o acesso: ao braille; às línguas brasileiras de sinais, às lupas, etc. Que seja garantida a distribuição de medicamento de uso contínuo e o atendimento dos idosos e portadores de deficiência pelo SUS, pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, sob o monitoramento dos Conselhos Nacional e Estadual e da Sociedade Civil organizada.

Considerando que o segmento das pessoas portadoras de deficiência são historicamente discriminadas; considerando ainda que este segmento não tem seus direitos essenciais atendidos nas políticas gerais e setoriais; e considerando que o Brasil é signatário da Convenção da OEA contra todas formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência, resolve: que as

pessoas portadoras de deficiência são sujeitas de direitos e como tal deverão estar contemplados no âmbito do Sistema Nacional de Direitos Humanos, respeitadas as suas especificidades funcionais e potencialidades.

Que seja garantida a distribuição de medicamento de uso contínuo e o atendimento dos idosos e portadores de deficiência pelo SUS, pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, sob o monitoramento dos Conselhos Nacional e Estadual e da Sociedade Civil organizada.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Discutir sobre questões como: Políticas Públicas cujas diretrizes não temos acesso;
2. Acessibilidade como todo, desde a construção de rampas, adequação de prédios públicos e privados, nas escolas desde o ensino educação infantil ao superior e nas unidades de saúde de pequena, média e alta complexidade.

Recomendar que se estabeleça imediatamente o Sistema de Cotas para pessoas com deficiência e afro-descendentes, nos cargos em comissão nos diversos poderes.

Idosos

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Garantir a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa;
2. Implementar, em caráter de urgência, a capacitação de conselheiros nacionais, estaduais e municipais de defesa dos direitos dos idosos e das pessoas com deficiência;
3. Implementar, em caráter de urgência, a capacitação de cuidadores de idosos e de pessoas com deficiência;
4. Instituir normas de funcionamento das Instituições de Longa Permanência – ILPIs, através da ANVISA com acompanhamento dos Ministérios Públicos Estaduais e respectivos conselhos;
5. Instituir sistema de acreditação das ILPIs, por intermédio da Secretaria Especial de Direitos Humanos;
6. Que a SEDH promova o fortalecimento dos conselhos de direitos de defesa das pessoas idosas e com deficiência, em nível nacional, estadual e municipal;
7. Implementar, em caráter de urgência, a capacitação dos gestores das ILPIs.

Que seja garantida a distribuição de medicamento de uso contínuo e o atendimento dos idosos e portadores de deficiência pelo SUS, pelo Ministério da Saúde e secretarias estaduais e municipais de saúde, sob o monitoramento dos conselhos Nacional e estaduais e da sociedade civil organizada.

Em concordância com o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto do Idoso, que os reajustes dos planos de saúde aplicados pelas operadoras aos planos

anteriores a Lei 9.656/98 no que tange a migração e a mudança de faixa etária para o idoso, não onere e inviabilize a continuidade dos contratos, garantindo a saúde do idoso.

Política Agrária e Fundiária

A IX Conferência Nacional de DH resolve que a reforma Agrária seja um instrumento prioritário de acesso à terra e ao trabalho, fortalecendo a agricultura familiar e a prática de novos valores, calcada na soberania alimentar.

Considerando que a Reforma Agrária é uma questão de justiça social, portanto, de Direitos Humanos e reconhecendo a necessidade de medidas urgentes e imediatas para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário e Ministério Público para execução da mesma, recomenda-se:

1 – Ao Poder Judiciário:

1. Intermediação junto as corregedorias gerais dos tribunais de justiça dos estados para que, por meio de provimento, estabeleçam procedimento padrão a ser adotado pelos magistrados em relação as ações possessórias em áreas de conflito coletivo no campo, garantindo a prévia manifestação do Ministério Público, antes da eventual concessão de medidas liminares, bem como consulta prévia aos institutos de terra sobre a situação legal do imóvel em litígio;
2. Instalar varas agrárias e ambiental nos estados para agilizar a solução dos conflitos agrários;
3. Criação de comissões especiais (com representação dos Tribunais de Justiça dos estados, Ministério Público Federal e Estadual, órgãos de terras, procuradorias federais dos estados e representantes do movimento social e DH) para acompanhamento dos processos que apuram os assassinatos das vítimas da violência no campo e grilagem de terras públicas.

2 – Ao Ministério Público:

1. Instituir ouvidorias agrárias no âmbito das Procuradorias Gerais de Justiça nos estados, articuladas com ouvidoria agrária nacional, para que, efetivamente atuem na prevenção e combate à violência no campo;
2. Adotar medidas para o desmantelamento das “Empresas de Segurança Privada e Patrulhas Rurais” que servem de fachadas para milícias privadas.

3 – Na Reforma Agrária

Que seja considerada a reforma agrária diferenciada para Amazônia tendo presentes os documentos do Conselho Nacional de Seringueiros, IBAMA, MMA e da Conferência Nacional de Meio Ambiente, que propõe o uso racional e/ou sustentável dos recursos naturais através das reservas extrativistas, dos

assentamentos extrativistas e dos programas de manejo florestal da madeira e outros produtos.

Defesa do Consumidor

Estimular a criação e o fortalecimento de órgãos de defesa do consumidor, em nível estadual e municipal, assim como apoiar as atividades das organizações da sociedade civil atuante na defesa do consumidor – PNDH II. O sistema de defesa do consumidor compreendendo o Procon, seu conselho, sua delegacia, sua promotoria, seus advogados, seus estagiários, funcionários constituem uma importante e privilegiada rede nacional com instrumentos e mecanismos para prevenir, promover e reparar violações de Direitos Humanos. O desrespeito ao consumidor geralmente está acompanhado de outras violações de Direitos Humanos. Consideramos que a construção do SNDH e Direitos Humanos necessitam de integração com o sistema de defesa do consumidor, tanto na capacitação quanto na difusão de direitos, quanto o uso do Disque Nacional de Direitos Humanos – 100.

Assim, os delegad@s da IX Conferência reconhecem a importância e se comprometem lutar para o fortalecimento e ampliação do sistema de Defesa do Consumidor num centro de referência para acolher e encaminhamento de denúncias de violações de Direitos Humanos.

Desarmamento

Solicita a regulamentação do Estatuto do Desarmamento pelo Presidente Lula o quanto antes, para que o período de anistia da entrega de armas passe a valer e milhares de vidas sejam poupadas. Reivindica do Poder Público e das entidades da sociedade civil esforços na divulgação da lei do desarmamento, a fim de se conscientizar a população sobre o desarmamento e estimular sua adesão.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Que a regulamentação do Estatuto do Desarmamento seja assinada pelo Presidente Lula o quanto antes, para que o pedido de anistia de entrega de armas passe valer e milhares de vidas sejam poupadas;
2. Que tanto o Poder Público quanto as entidades da sociedade civil reúnam esforços para divulgar esta lei, conscientizar a população sobre o desarmamento e estimular os cidadãos a entregar suas armas;
3. Que os mais diversos atores se engajem numa grande campanha de conscientização dos brasileiros, tendo em vista o referendo do outubro de 2005 e buscando a vitória de todos aqueles interessados em preservar vidas e fazer do Brasil um país seguro para todos.

Que deve ser proibida a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de armas, para fins comerciais, em todo território nacional.

A presente resolução tem como objetivo, uma análise sobre o Estatuto do Desarmamento que deve definir para além da utilização das armas de fogo, mas também, de armas brancas, incluindo facas, martelos, estuques entre outros materiais cortantes e perfurantes (que circulam amplamente nos presídios, distritos e delegacias de polícia). A questão do desarmamento atinge de forma preferencial a juventude, em particular a juventude negra, conforme o último relatório da UNESCO sobre violência e juventude onde aponta que mais de 60% dos jovens que morrem por armas de fogo, estão na faixa dos 14 aos 25 anos. Para tanto, é necessário que outras medidas sejam tomadas para um maior e efetivo sucesso no combate ao desarmamento, entre eles a fiscalização dos programas de televisão tais como novelas, minisséries, onde as armas são amplamente disseminadas nos personagens. Bem como, nos jogos eletrônicos e na confecção de brinquedos, e na desenfreada importação de produtos da China, que na maioria, imitam armas de fogo. Para isso, as medidas necessárias são: controle da entrada de tais produtos no mercado, controle das fábricas de armamento, repressão ao uso de armas irregulares por civis e militares fora do serviço. O controle do uso de armas deve ser amplamente discutido nos setores da segurança privada pois pode favorecer o tráfico interno de armas.

Sugere que a União, os Estados e os Municípios, em parceria com a sociedade civil e setor privado, organizem campanhas de conscientização dos brasileiros, tendo em vista o referendo de outubro de 2005 e buscando a vitória de todos aqueles interessados em preservar vidas e fazer do Brasil um país mais seguro para todos.

Que o governo revogue imediatamente a legislação que autoriza o porte de armas.

Nos últimos 20 anos a criminalidade violenta no Brasil subiu de forma acentuada. Entre 1980 e 2000, o número de homicídios subiu de 12 por 100 mil habitantes para 27 por 100 mil habitantes, um aumento de mais de 200%. A média dos homicídios esconde uma realidade mais assustadora: entre os jovens de 15 e 24 anos chega a 52,1 por 100 mil habitantes e em alguns bairros da periferia de São Paulo os números nesta faixa etária atingem 438 por 100 mil habitantes. Mais do que estatísticas, estamos nos referindo a uma situação de insegurança que assusta nossa população, mudando os hábitos sociais e vitimando milhares de famílias brasileiras anualmente. Um quadro com esta gravidade pede respostas urgentes, mas também demanda cuidadosa análise para que as medidas possam gerar de fato os efeitos esperados. A consciência de que a violência – é um fenômeno multicausal tem de servir para que pensemos globalmente neste problema, aliando ações de melhora do sistema repressivo com investimentos em prevenção ao crime, focando prioritariamente os jovens moradores das periferias e favelas de nossas grandes cidades, mais expostos à violência. A construção destas soluções contribuirá para que tenhamos uma redução efetiva e constante dos índices de criminalidade. Não podemos nos esquecer, no entanto, que é preciso adotar medidas que possam reduzir com mais intensidade os fatores que potencializam a violência, onde as armas de fogo merecem atenção especial. Atacar diretamente estes fatores pode produzir efeitos extremamente rápidos na

queda dos homicídios e é este aspecto que discutiremos a seguir. De acordo com a ONU, o Brasil é o país onde mais se mata com armas de fogo em todo o mundo. De cada 10 homicídios, cerca de 9 se dão com o uso de um destes artefatos. Os homicídios possuem algumas características que os distinguem dos crimes contra o patrimônio. São crimes cometidos na maioria das vezes num impulso, entre pessoas que se conhecem e muitas vezes por motivos fúteis, principalmente nos bairros mais violentos do país. A presença da arma tem relação direta com a ocorrência destes crimes, na medida em que esta transforma o conflito ou a briga corriqueira em assassinato. Levantamento realizado pelo ISER com as armas acauteladas no Estado do Rio de Janeiro mostra que 74% eram armas fabricadas no Brasil e mais de 80% eram de calibre permitido. Este dado mostra que, ao contrário do que normalmente é veiculado, as armas que matam em nosso país são de origem legal e estão entre as mais comuns. Para tentar reverter essa dramática situação, inúmeras entidades têm trabalhado nos últimos anos pela conscientização da população sobre o desarmamento e pela aprovação de uma lei que restrinja o acesso dos cidadãos às armas de fogo e crie mecanismos de recolhimento das armas em circulação. No ano passado, após um intenso trabalho de conscientização da opinião pública e de pressão do Poder Público, as entidades comemoraram a aprovação do Estatuto do Desarmamento. O Estatuto foi sancionado pelo Presidente Lula em 23 de dezembro de 2003 e estabelece controles mais rígidos sobre a venda de armas e o fim do porte de armas para civis. Para diminuir a entrada de novas armas e reduzir o estoque existente, o Estatuto prevê uma anistia de 180 dias, quando proprietários de armas ilegais poderão entregá-las recebendo uma indenização. Para que a indenização possa entrar em vigor, contudo, o Estatuto tem de ser regulamentado – o que ainda não aconteceu. A regulamentação está parada, desde abril, na Casa Civil. As organizações da sociedade civil têm trabalhado para, de um lado, pressionar o Poder Público a assinar a regulamentação e, de outro, conscientizar a população sobre os riscos de possuir uma arma e as vantagens de entregá-la. A conscientização de toda a sociedade é crucial, pois o Estatuto do Desarmamento prevê que, em outubro de 2005, será realizado um referendo no qual todos os brasileiros decidirão pela proibição ou não do comércio de armas no país. Assim vivemos um momento único onde podemos definir que tipo de sociedade nós queremos: uma onde todos estejam armados e os índices de homicídios se tornem cada vez mais alarmantes, ou uma sociedade sem armas, que valorize a vida de todos os cidadãos.

Considerando os pontos expostos anteriormente, a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve se manifestar no seguinte sentido:

1. solicita a regulamentação do Estatuto do Desarmamento pelo Presidente Lula o quanto antes, para que o período de anistia de entrega de armas passe a valer e milhares de vidas sejam poupadas;
2. reivindica do Poder Público e das entidades da sociedade civil esforços na divulgação da lei do Desarmamento, a fim de se conscientizar a população sobre o desarmamento e estimular sua adesão;
3. sugere que a União, os Estados e os municípios, em parceria com a sociedade civil organizada e setor privado, organizem campanhas de conscientização dos

brasileiros, tendo em vista o referendo de outubro de 2005 e buscando a vitória de todos aqueles interessados em preservar vidas e fazer do Brasil um país mais seguro para todos.

RESOLUÇÕES APROVADAS NOS GRUPOS

VIOLÊNCIA, JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Justiça

Que o governo elabore projeto de lei de reforma do Código Penal orientado pela perspectiva do Direito Penal Mínimo (redução das penas privativas de liberdade aos casos mais graves e alargamento das possibilidades de aplicação de penas alternativas);

Considerando que os hospitais de Custódia e Tratamento de todo país são espaços onde se configura tratamento cruel, desumano e degradante, a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos recomenda: A imediata e urgente atualização da Lei de Execuções de Medida de Segurança adequando-as aos preceitos da Constituição Federal e da Lei 10.216/2001 da Reforma Psiquiátrica.

Propor a criação de varas especializadas de execuções das penas e medidas alternativas nas justiças estaduais e federal.

Tortura

Pela erradicação da tortura no Brasil. Delegad@s da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos manifestam seu compromisso de lutar pela erradicação da tortura no Brasil. Considerando positivo o Governo Lula assinar o Protocolo Facultativo contra a Tortura, acreditamos também que a criação de um GT, no CDDPH para elaborar um Plano de Combate a Tortura com participação da sociedade civil, bem como a continuidade do projeto Todos Contra Tortura Ajudam na Luta. Considerando também que é necessário criar mecanismos para monitorar, prevenir e sensibilizar a sociedade através de campanhas publicitárias e estabelecimentos de compromissos entre a sociedade civil e o Poder Público nos Estados.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos recomenda a manutenção do programa SOS Tortura da forma de articulação utilizando o disk 100 do Ministério.

Resolução aprovada por unanimidade – Delegados de Rio Grande do Sul. Considerando que a prática da tortura tem sido constante e história no Brasil; Considerando que as iniciativas do Estado e da sociedade tem sido fragmentados e insuficiente na superação da tortura; Considerando que o SOS Tortura, através do disque 08007075551, revelou situações alarmantes de torturas e a incapacidade do Estado em averiguar a tortura e punir responsáveis por esta prática. Propomos ações conjuntas e integradas entre Ministério Público, Defensoria Pública, Corregedoria das Polícias e Judiciários para tomar medidas efetivas de coibir e prevenir a tortura.

Fundamentados na inoperância da apuração dos crimes de tortura nas prisões propomos que de imediato os agentes públicos envolvidos com a situação sejam afastados, até a apuração do caso.

Proposta de ação estadual: combate à tortura através de relator estadual, indicado pela Sociedade Civil, ligado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, para atender e acompanhar investigações de casos de tortura nas prisões. Órgão responsável: Secretaria Especial de Direitos Humanos. Monitoramento: conselhos estaduais de Direitos Humanos em parceria com a sociedade civil.

Tráfico de Seres Humanos

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:
Que o Programa de Combate ao Tráfico de Seres Humanos e ao Tráfico de Órgãos seja de gestão da Secretaria Especial de Direitos Humanos e que sejam retomados os comitês interinstitucionais contra o tráfico de seres humanos e de órgãos em todos os estados onde forem evidenciadas tais práticas.

Sistema Prisional

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: Efetivar e divulgar o Plano Nacional de Saúde Penitenciária garantindo o atendimento da política de saúde às pessoas presas.

Verificando-se que o Conselho da Comunidade encontra-se na Lei de Execuções Penais, art. 80.81 desde 1984 e até hoje não foram implementados na grande maioria dos Estados.

Propõe a implantação efetiva desses Conselhos conforma os termos da lei. Ampliando sua competência para acompanhamento das penas e medidas alternativas com o apoio da comunidade, bem com livramento condicional de egressos, em especial nas comarcas de pequeno porte, garantindo-se os Humanos Direitos a essas população.

Delegados de Santa Catarina – Garantia dos direitos fundamentais das pessoas em privação da liberdade de acordo com Lei de Execuções Penais e as orientações da ONU para o tratamento de presidiários.

Item 86 da parte V – Garantia do Direito à Justiça do Relatório Consolidado da Etapa Estadual: eventos – Garantir a remissão de pena (complementar a Lei Penal) para apenados que estudem, na proporção conferida aos que trabalham.

Apoiar e difundir a aplicação das penas e medidas alternativas em substituição às penas privativas de liberdade divulgando na mídia como prática pública a sua aplicação de resultados (baixa reincidência e custos) bem como pesquisas sobre

sua eficácia e funcionamento no país como forma de reduzir a cultura da negação dos direitos humanos.

Proposta de resolução pela delegada Júnia Romar Carvalho, Minas Gerais
Considerando: Que o sistema penitenciário brasileiro tem sido denunciado como grande violador de direitos humanos; Que o método Associação de Proteção e Assistência e Proteção aos Condenados – APAC, com administração e acompanhamento da execução de penas pela sociedade, de forma voluntária, tem-se mostrado o mais eficiente método de reinserção social. Recomenda:
A criação de APAC em todas as comarcas, para que gradualmente a sociedade assuma a responsabilidade pelos criminosos, que por inércia ou omissão, ajudou a criar.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve que, para o enfrentamento da caótica situação do nosso sistema prisional é fundamental a adoção do método APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - já existentes em Itaúna e Nova Lima, Minas Gerais como uma proposta válida; uma experiência que diz respeito aos direitos humanos do preso, a sua reinserção ao meio social e ainda a diminuição de gastos públicos.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: Recomendar a imediata alteração das leis estaduais que criaram os conselhos penitenciários, cujas disposições não atendem ao seguinte:

1. Composição de 60% da sociedade civil organizada e 40% dos membros do Poder Público.
2. Mandato de 2 anos com única recondução.
3. Vedada qualquer tipo de remuneração.

Que sejam criadas agências prisionais específicas para réus colaboradores, efetivando assim os dispostos na Lei 9.807/99.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve que:

1. Preso em flagrante deverá ser encaminhado imediatamente, após a lavratura do auto de prisão em flagrante, à autoridade judicial competente;
2. Os órgãos de investigação não poderão divulgar a imagem e o nome dos flagrados aos meios de comunicações.

Em 1995, o Brasil possuía 148.760 presos. Ao final do ano passado, já tínhamos 302.495 adultos privados de liberdade. Em apenas 8 anos, nossa taxa de encarceramento saltou de 95,5 presos para cada 100mil habitantes para 184,4 presos para cada grupo de 100mil habitantes. Em 1995, o Ministério da Justiça estimava que o Brasil possuía um déficit prisional de mais de 60mil vagas. Muito dinheiro foi investido, então, para que novas prisões fossem erguidas em todos os estados da federação. Ao todo, foram criadas nesse período cerca de 100mil novas vagas no sistema penitenciário brasileiro. Uma “evolução” que, assinala-se, só perde para o ritmo de crescimento das prisões nos EUA. Depois de todo esse esforço, temos hoje, um déficit de mais de 100mil vagas (!) no mesmo sistema.

Não se sabe ao certo quantos são os mandatos de prisão válidos e não cumpridos no Brasil, mas estima-se que sejam cerca de 300 mil. Apenas esses números já seriam suficientes para que se tornasse evidente que o caminho de encarceramento massivo adotado no Brasil – e que conduz aos presídios apenas equivocadamente ou imperfeitamente, mas – muito além disso – é parte do problema que devemos enfrentar e resolver. Sabe-se, há muito, que as penas privativas de liberdade não “ressocializam” e que costumam ser muito mais funcionais para a reprodução agravada do crime. Nossos presídios, então, por conta das condições desumanas que oferecem, pela cultura institucional da violência e humilhação sobre os detentos e pelo absoluto descaso do Poder Público, se transformaram em ambientes de horror e maldade, o que só maximiza os efeitos criminogênicos. Contrariando toda e qualquer visão fundada no garantismo penal e desprezando um compromisso efetivo com os Direitos Humanos, o Congresso Nacional aprovou, ao final do ano passado, uma reforma da Lei de Execução Penal (LEP) que assinalou um grave retrocesso: o Regime disciplinar Diferenciado (RDD), criação autoritária e ilegal do Governo de São Paulo pela qual se permite o isolamento disciplinar de um preso por até 360 dias, foi introduzido na legislação nacional. Por conta disso, qualquer estado da federação possui, atualmente, base legal para impor um regime de execução cuja gravidade não encontra justificativa ética e contraria as posições sustentadas durante décadas não apenas pelos militantes de Direitos Humanos, mas também pelos operadores do direito mais progressistas e reformadores. Ao mesmo tempo, o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), do Ministério da Justiça, prepara-se para implementar o Sistema Penitenciário Federal planejando a construção de 5 grandes presídios federais – um em cada região do país – até o final do atual governo. Tais presídios serão destinados a presos “especialmente perigosos” e serão – por decorrência – administrados mediante a execução do RDD. Tais presídios – concebidos pelo atual governo – não admitirão a hipótese de visitas íntimas. Pelo projeto das novas instituições, os presos terão contato com seus familiares através de um vidro. Ressalte-se que a localização dos próprios presídios já oferecerá uma barreira intransponível para muitos dos familiares, uma vez que poderão distar centenas de quilômetros de suas residências. Estamos diante de um modelo, portanto, ainda mais excludente e repressor do que aqueles que a maldade em vigor já foi capaz de produzir antes da reforma.

Com base nestas considerações, A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos manifesta-se propondo ao governo federal que:

1. Que o governo elabore projeto de lei de reforma do Código Penal orientado pela perspectiva do Direito Penal Mínimo (redução das penas privativas de liberdade aos casos mais graves e alargamento das possibilidades de aplicação de penas alternativas);
2. Que o governo elabore um conjunto de regras mínimas para o tratamento dos reclusos e de seus familiares quando das visitas a serem observadas obrigatoriamente pelos estados sob pena de não liberação de recursos do Fundo Nacional Penitenciário.
3. Que estas regras exijam o fim da prática de desnudamento dos familiares quando das revistas nos estabelecimentos prisionais, o fim da violação do sigilo de

correspondência dos apenados, a garantia do exercício do voto aos presos provisórios e a introdução de mecanismos institucionais de monitoramento por parte das entidades da sociedade civil e dos organismos de luta pelos Direitos Humanos.

Polícia

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: 1. Integração das Polícias Civil e Militar nos estados afirmando-as como polícia-cidadã de carreira, cargos e salários (salários base nacional);

2. Promover a interação completa dos trabalhos das polícias estaduais;
3. Desenvolver a interação completa dos trabalhos das polícias estaduais;
4. Coletar medidas para que todo o sistema policial se interaja com maior efetividade e eficácia;
5. Promover a inserção em ambas as polícias das práticas de Direitos Humanos em suas instituições de ensino;
6. Permitir a ampla discussão das medidas de implementação dessa política.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Considerando que a função policial militar é uma atividade que envolve graves riscos de vida;
2. Considerando que no exercício de suas atividades o policial militar é muitas vezes lesionado (ferido);
3. Considerando os baixos salários destes profissionais;
4. Considerando os altos custos médicos e farmacêuticos envolvidos na recuperação do policial militar vitimado;
5. Considerando que o Estado não custeia as despesas do policial ferido, após a sua alta hospitalar.

Propomos:

Que o Estado custeie a recuperação total do policial militar ferido em serviço – até estar apto para o serviço.

Considerando a necessidade de mudança de comportamento dos policiais civis e militares, no que tange aos compromissos com os direitos fundamentais da pessoa humana, resolve-se que seja recomendado à Secretaria Nacional de Segurança Pública a orientação de repasse de recursos financeiros do Governo Federal aos Estados condicionado à:

1. realização de cursos sistemáticos de formação profissional pelas academias de polícia com ênfase na ética e direitos humanos, como disciplinas autônomas e temas transversais;
2. criação e/ou estruturação de setor de acompanhamento sócio-psicológico dos policiais que nas suas atividades tenham efetuado disparo de arma de fogo ou tenham se envolvido em ações violentas de qualquer natureza.

Apóia a proposição de inclusão nas formações e capacitações dos profissionais de segurança pública (policiais civis e militares, como guardas municipais) para tratamento humanizado com as populações mais discriminadas, principalmente profissionais do sexo.

A IX CNDH resolve que os estados devem realizar uma política salarial digna para os policiais civis, militares e agentes penitenciários, principalmente, dos escalões inferiores, a fim de garantir melhores condições de moradia, educação, saúde e lazer, assim, melhorando a qualidade de vida, o que refletiria positivamente na sua prática profissional.

Propor que as polícias civis e militares tenham treinamento técnico específico necessário ao desenvolvimento de suas atividades específicas de investigação e prevenção, respectivamente, devendo fazer parte do currículo de treinamento disciplinas atinentes à área de ciências sociais voltadas para as temáticas da construção do pensamento social brasileiro e de direitos humanos. Reconhecer como essencial à adequada defesa dos direitos humanos a melhoria remuneratória e de estrutura operacional das polícias civis e militares.

Fortalecimento da polícia com capacitação continuada de seus membros, possibilitando reaparelhamento com equipamentos técnicos e científicos, dotando-a, assim de capacidade investigativa na busca da prova efetiva.

A polícia tem de ser parceira e buscar soluções positivas na conquista diária da efetivação dos direitos humanos e ter instrumentos suficientes de punição seja perante o poder Judiciário, seja por seus órgãos internos.

As Guardas Municipais devem ser organizadas e mantidas de acordo com o texto original do artigo 144 da Constituição Federal de 1988.

Justificativa: A presença da Guarda Municipal no policiamento ostensivo e, conseqüentemente, portando armamentos, somente irá agravar a violência existente nas ruas. A Guarda Municipal deverá ser mantida desarmada e suas funções direcionadas para a prestação de serviço de preservação do patrimônio municipal em parceria com a comunidade para a gestão de uma guarda comunitária, nunca para a repressão.

Propor a criação de Lei Orgânica da Polícia Civil e Militar do Brasil.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Considerando que a grande parte das violações dos direitos humanos decorrem da violência promovida pelo Estado através da estrutura policial;
2. Considerando que as violações de direitos humanos por parte dos agentes do Estado necessitam de apuração por órgãos independentes;

A IX CNDH propõe: Que as violações de direitos humanos decorrentes das ações ou omissões dos agentes policiais sejam apuradas e processadas em corregedorias vinculadas às Secretarias Estaduais de Direitos Humanos ou às Secretarias Nacionais de Direitos Humanos.

Considerando que parte da violação dos Direitos Humanos oriunda da ação policial é decorrente da sobrecarga emocional dos policiais, tornando-os vítimas da própria violência a IX CNDH propõe:

O suporte psicoemocional através de equipes multidisciplinares (assistentes sociais, psicólogos, advogados, etc) em favor dos agentes de segurança em suas respectivas unidades.

Considerando que a abordagem realizada pelos policiais aos cidadãos de bairro de periferia é diferente da realizada em bairros nobres;

Considerando que em bairros de periferia, muitas vezes, a polícia usa de truculência e desrespeito aos princípios fundamentais do ser humano;

Considerando que o Estado é o maior violador dos direitos humanos;

Considerando que todos os cidadãos, independentemente de sua classe social, merecem respeito e consideração pelos organismos estatais;

Considerando que as polícias precisam de capacitação e reciclagem;

Considerando que as polícias são órgãos para garantir os direitos do cidadão, bem como, manter a ordem pública;

Resolve: Seja instituída a disciplina Direitos Humanos na formação das polícias, visando assim, maior interação e respeito entre o Estado e a Sociedade.

Institucionalizar Ouvidorias de Polícia em todos os Estados da Federação, assegurando autonomia orçamentária e independência ao exercício do Mandato de Ouvidor (a) eleito em Fóruns da Sociedade como os Conselhos Estaduais de Direitos Humanos/Cidadania/Segurança. Assegurar lastro jurídico e condições estruturais para que as ouvidorias possam exercer prerrogativa investigatória e auditoria das funções policiais fundamental para a proteção dos Direitos Humanos e combate a impunidade, nos termos da Proposta de Emenda Constitucional ao Art. 144, VII, que tramita na Câmara Federal desde o exercício de 2000 que está proposta com a redação que se segue:

“As Ouvidorias de Polícia, órgãos permanentes com atribuição de fiscalização, investigação e auditoria das funções policiais serão dirigidas por ouvidores de polícia autônomos e independentes, nomeados pelo Presidente da República nos casos das polícias mantidas pela União e pelos Governadores dos Estados e do Distrito Federal, no caso das polícias estaduais, observando-se o disposto em lei de cada entidade federativa.”

Considerando:

1. Que o principal violador dos direitos humanos é o Estado;
2. Que a sociedade nunca se atentou para a forma que os cidadãos agentes de segurança são tratados, quer seja dentro dos quartéis, departamentos ou regionais, onde muitas vezes são desrespeitados em suas garantias individuais;
3. Que tais tratamentos, muitas, ou na maioria das vezes, transformam esses agentes públicos segurança pública, em transgressores das garantias

constitucionais e conseqüentemente se violam os direitos humanos, no momento em que esses agentes se revoltam e descarregam contra os cidadãos comuns;

4. Que, nos seus cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização, muitas vezes, os agentes de segurança pública e das Forças Armadas, são submetidos a maus tratos e constrangimentos que atentam contra os direitos humanos;

5. Que os próprios regulamentos internos e estatutos são arcaicos e elaborados com base em regulamento de, mais ou menos, 150 anos atrás, com poucas ressalvas. Portanto ainda não se permitiam discussões com relação aos direitos humanos;

Recomenda-se:

1. Que o Governo Brasileiro, dentro do Plano Nacional de Segurança Pública, recomende às Unidades Federativas, a promoção urgente de reformulação dos regulamentos e estatutos, com vistas a contemplar os direitos constitucionais, primando o respeito para com os direitos humanos dos cidadãos e cidadãs agentes de segurança pública;

2. Que o Governo Brasileiro, em conjunto com as comissões e/ou Conselho dos Direitos Humanos em todos os níveis: municipal, estadual e federal, institua dentro dos quartéis, departamentos e regionais, Comissões de Direitos Humanos, com participação efetiva das associações, sindicatos e entidades representativas desses agentes de segurança pública (incluindo-se as Forças Armadas).

Justificativa: O simples fato de que só teremos órgãos promotores, protetores e reparadores dos direitos humanos, se tivermos agentes públicos cidadãos e cidadãs em sua plenitude, para a construção de uma segurança verdadeiramente cidadã.

1. PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

1.1 Vara de Execuções Penais Especial

Recomendar a criação de vara de execuções criminais especial para a mulher encarcerada, priorizando a manutenção do núcleo familiar, considerando não só suas especificidades, com também a agilização dos benefícios e outras medidas que garantam os direitos das internas. Deverá ser formada por funcionários com capacitação promovida pelo Estado para tal fim.

1.2 Conselhos da Comunidade

1. Criar mecanismos efetivos para o cumprimento da Lei de Execuções Penais (art. 66 inciso IX da LEP), quanto à instalação dos Conselhos da Comunidade em cada Comarca.

2. Inserir nos orçamentos federal e estaduais a previsibilidade de verbas para criação e sustentação dos Conselhos da Comunidade.

1.3 Direito à Informação e à Formação

1. Garantir às presas o acesso à informação sobre os seus direitos e os de seus familiares, bem como sobre o andamento dos procedimentos penais. No caso das internas estrangeiras, as unidades deverão possuir intérpretes permanentes para o atendimento de suas necessidades.
2. Incentivar a realização de projetos educativos de capacitação em direitos, a exemplo das Promotorias Legais Populares.
3. Informatizar as unidades prisionais para que todos possam ter acesso aos dados processuais e administrativos. Incluir através de Política Pública Nacional de Educação, o penitenciarismo nas grades curriculares dos cursos universitários, tais como: arquitetura, direito, pedagogia, serviço social, saúde pública, psicologia e medicina.
4. Incentivar a realização de convênios com universidades para prestação de serviços, especialmente no modelo de estágios supervisionados.

1.4 Construção de Penitenciárias

1. Construir presídios e penitenciárias de pequeno porte e adequados à legislação específica (creches, berçários, médico ginecologista, etc) para que as mulheres deixem de cumprir, sistematicamente, suas penas em cadeias públicas e possam permanecer próximas da família.
2. Providenciar a liberação de recursos do Departamento Penitenciário Nacional para os estados, através dos Conselhos da Comunidade e/ou de outros que vierem a ser criados para tal finalidade. Os critérios para a construção dos presídios com recursos do DEPEN deverão ser elaborados em parceria com outros órgãos especializados, tais como, com as Secretarias e Conselhos Nacional e estaduais de Direitos da Mulher.
3. Criar seção administrativa do DEPEN para atendimento da questão feminina.

1.5 Administração das Unidades Prisionais Femininas

1. Estabelecer critérios fixos para indicação de direitos das unidades femininas.
2. Aperfeiçoar e capacitar os agentes para atendimento específico às mulheres presas.
3. Criar, no âmbito estadual, junto às secretarias responsáveis pela questão penitenciária, seção administrativa para atendimento específico à mulher encarcerada, com atribuição para formulação de cursos de capacitação dos agentes penitenciários que contemplem os estudos de gênero.
4. Adotar política pública para a inserção formal de documento, em respeito a sua cidadania. (ex: ao ingressar no sistema, o preso passaria por um Centro de Observação e Triagem para atualização a obtenção se sua documentação, inclusive o título de eleitor).
5. Recomendar aos órgãos federais (ex.: DEPEN), que organizam suas informações em bancos de dados sobre experiências positivas e bem sucedidas no sistema carcerário nacional, a fim de que sejam difundidas e aproveitadas. O mapeamento dessas experiências poderá ser realizado nos Estados pelos Conselhos Penitenciários e/ou outras organizações da sociedade civil. Medidas de socialização desses dados deverão ser adotadas pelo órgão federal, através de

divulgação pela Internet ou por boletim específico, da realização de congressos, encontros etc.

2. PROPOSTAS PARA A QUESTÃO DISCIPLINAR

2.1 Regime Disciplinar Diferenciado (RDD)

1. Padronizar os critérios para as transferências ao RDD, sendo indispensável prévia comunicação ao juiz da Vara de Execuções Criminais, com encaminhamento de cópia da sindicância, no prazo de até 24 horas, pela direção do presídio que efetuou a transferência.
2. Determinar que as transferências sejam realizadas após a instauração do competente procedimento administrativo/disciplinar, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa e fazendo-se acompanhar de parecer da Comissão Técnica de Classificação, com os motivos autorizadores da transferência ao RDD.
3. Propor às autoridades legislativas para que a LEP inclua a relação das faltas graves que justifiquem a transferência do preso ao RDD.
4. Permitir a participação das organizações da sociedade civil na fiscalização do procedimento de transferência e execução do RDD.

2.2 Regime Disciplinar Especial (RDE)

1. Definir os estabelecimentos prisionais que deverão receber e atender as mulheres em RDE.
2. Capacitar os agentes penitenciários e contar com corpo técnico na unidade para atendimento de RDE.
3. Permitir a participação da sociedade civil na fiscalização dos procedimentos adotados para a inclusão do grupo.

3. REVISTA VEXATÓRIA

3.1 Agentes Penitenciários

1. Incentivar e promover a formação de equipes específicas para o atendimento das visitas.
2. Incentivar e promover a formação de grupos de estudo e trabalho, compostos por agentes, familiares e presos/as para definição das regras da revista pessoal.

3.2 Denúncia de Abusos

1. Incentivar e prestar assistência às pessoas dispostas a denunciar os abusos sofridos.
2. Encaminha relatório à Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre os abusos cometidos durante as revistas pessoais.

3.4 Relatórios Institucionais

Oficiar à Secretaria da Administração Penitenciária e Secretaria de Segurança Pública para que informem sobre os procedimentos instaurados nos últimos dois anos, sobre as apreensões de objetos, armas e drogas com as visitas, para posterior avaliação da eficácia dos métodos utilizados nas revistas pessoais.

4. VISITA ÍNTIMA

4.1 Gravidez

Promover e incentivar cursos de prevenção de gravidez indesejada e de cuidados com a saúde sexual reprodutiva, mantendo-se a distribuição gratuita de preservativos masculinos e femininos.

4.2 Igualdade de Direitos

1. Promover o exercício igualitário do direito das mulheres para a recepção de maridos, companheir@s, namorad@s ou outr@s parceir@s.
2. Adotar critérios nacionais para a padronização da visita íntima em todos os estabelecimentos prisionais (local, data, frequência, critérios para os vínculos, etc) estabelecendo convênios estaduais e municipais de saúde para orientação e prevenção de DST/AIDS e contracepção. Garantir o exercício pleno da sexualidade (opção sexual, indicação de parceiro e condições de exercício desse direito)

4.3 Campanhas de Orientação

Realizar campanhas de formação e orientação sobre a saúde da mulher, em parceria com a sociedade civil.

4.4 Adequação do Espaço

1. As construções de unidades prisionais femininas deverão prever local adequado para a realização da visita íntima.
2. Os distritos policiais e as cadeias públicas deverão, de igual modo e com a participação das internas, estabelecer os critérios para realização da visita íntima.

5. SAÚDE

5.1 Prevenção e Tratamento

1. Garantir a distribuição de material de higiene pessoal de acordo com as necessidades femininas, pois, como se sabe, as cotas mensais estabelecidas pela Secretaria de Administração Penitenciária são as mesmas para homens e

mulheres (com exceção dos absorventes higiênicos), apesar de serem evidentes as diferenças entre eles.

2. Determinar à Secretaria de Segurança Pública que garanta a distribuição de material de higiene às mulheres presas em distritos e cadeias públicas.

3. Fiscalizar a compra e distribuição dos medicamentos através dos Conselhos da Comunidade.

3. Promover programas de atendimento médico preventivo e curativo em razão das condições precárias de internação (falta de ventilação nas celas e no trabalho, de higiene nas celas, nos refeitórios e banheiros) garantir em todas as unidades (presídios, cadeias, distritos) transporte adequado e permanente para atendimento e transporte de doentes.

4. Garantir em todos os estabelecimentos prisionais femininos (penitenciárias, cadeias públicas e distritos policiais) a prestação de serviços permanentes de médico ginecologista para realização de consultas, encaminhamento de exames laboratoriais (papanicolau, HIV, HOV, e outras), acompanhamento pré-natal e orientação sobre aleitamento.

5. Prestar efetivo atendimento psiquiátrico e psicológico aos presos, considerando o elevado número de pessoas presas com distúrbios mentais em razão do encarceramento.

6. Fim da obrigatoriedade dos exames criminológicos, os psicológicos deverão ser remanejados para o atendimento clínico.

5.2 Cadeias Públicas e Distritos Policiais

1. Garantir o atendimento médico às mulheres presas em distritos e cadeias públicas, incluindo-as no plano nacional de saúde penitenciária.

2. Criar equipes médicas itinerantes, mantidas pelo SUS, para atendimento de rotina, sem prejuízo de internações em hospitais da rede pública de saúde.

3. Propor projetos de lei nesse sentido, sem prejuízo da adoção de uma política pública nacional. (no município de São Paulo, projeto de lei apresentado pelo então vereador Ítalo Cardoso foi vetado pelo Poder Executivo).

4. Incluir na previsão orçamentária do SUS o sistema de segurança pública, considerando o número elevado de mulheres condenadas que cumprem suas penas em distritos policiais e cadeias públicas.

5.3 Drogas

Identificar e dar tratamento adequado às mulheres presas que faziam uso de drogas antes da prisão ou que delas passaram a depender em razão do encarceramento e que sofrem com crises de abstinência.

5.4 Sistema Único de Saúde – SUS / A Saúde Dentro das Unidades

Propor aos Ministérios da Saúde e da Justiça a inclusão dos presos(as) no SUS, a fim de que sejam atendidos pelas Secretarias de saúde do Estado e dos

Municípios com previsão orçamentária (recebimento do repasse da verba do SUS para cada pessoa presa atendida), identificando-se e reconhecendo-se como população residente, de acordo com os critérios de avaliação do IBGE.

5.5 Propostas Gerais

1. Estabelecer vinculação dos médicos que prestam atendimento nas penitenciárias à Secretaria Estadual de Saúde e não mais à Secretaria de Administração Penitenciária, cessando sua subordinação à direção do presídio, a fim de garantir total independência na atuação desses profissionais.
2. Exigir, através da Associação Médica Brasileira e do Ministério do Trabalho, o cumprimento do horário de trabalho dos médicos nos estabelecimentos prisionais. Permitir aos agentes comunitários de saúde que realizem visitas nos presídios de sua atuação.
3. Garantir a participação da Pastoral Carcerária ou de organizações não governamentais nos conselhos municipais de saúde.
4. Realizar pesquisa para identificação das doenças adquiridas por mulheres durante o encarceramento, sua evolução e tratamento, a fim de que seja realizado atendimento preventivo. Incentivar e estabelecer convênios com universidades na área de saúde para atendimento regular das pessoas presas.

6. RELAÇÕES FAMILIARES

6.1 Lares Sociais

Incentivar a criação e a instalação de lares sociais, coletivos e individuais, que recebam recursos para atendimento aos filhos das presas, nas proximidades das penitenciárias, facilitando a manutenção do vínculo afetivo. Os lares sociais deverão ser cadastrados junto às Varas da Infância e Juventude e por elas fiscalizados.

6.2 Programas Sociais

Orientar as mulheres presas sobre os programas sociais e sua inclusão, tais como: bolsa escola, renda mínima, etc. estabelecer convênios com empresas de ônibus para transporte dos familiares.

6.3 Assistência Jurídica

Implementar assistência judiciária ampla, envolvendo também questões familiares, visando informar as mulheres presas sobre processos de adoção, suas implicações e defesa.

7. TRABALHO E EDUCAÇÃO

7.1 Parcerias

1. Incentivar parcerias entre ONGs, Pastoral e Administração Penitenciária para criação de empregos.
2. Articular campanhas de sensibilização na imprensa que difundam os benefícios do trabalho e da educação nos presídios.
3. Ampliar a realização de convênios com instituições de formação profissional (SEBRAE, Frente de Apoio ao Trabalhador FAT, etc.).
4. Estimular a criação de programas de emprego que se iniciem no interior da prisão e que se estendam ao egresso.

7.2 Remição

1. Admitir, definitivamente, o trabalho artesanal e o estudo para os efeitos da remição.
2. Estender os benefícios da remição às pessoas doentes.

7.3 Fiscalização

1. Fiscalizar efetivamente a instalação de oficinas de trabalho no interior dos presídios, assim como a seleção e distribuição de tarefas.
2. Exigir a extensão do trabalho aos presos provisórios.

7.4 Trabalho Produtivo

Incentivar o cooperativismo e o associativismo entre as internas e seus familiares, inclusive com incubadoras de cooperativas e associações providas ou sob assessoria de universidades. Incentivar o artesanato como forma de emancipação e autonomia com vistas à lucratividade no mercado extra-muros.

7.5 Direitos Trabalhistas

1. Eliminar qualquer atitude que denote exploração do trabalho do preso, garantindo-se que todo trabalho será remunerado.
2. Garantir condições dignas de trabalho (local, segurança) e direitos previdenciários e trabalhistas a todos.

7.6 Educação Adequada às Necessidades

Estimular as presas a ministrarem cursos nas áreas de suas especialidades (ex.: línguas estrangeiras, computação, dança, culinária, costura, etc), reconhecendo-se esse trabalho para os efeitos de remição. Estimular a realização de cursos em horários diferentes aos dedicados ao trabalho.

8. VOTO

8.1 Emenda Constitucional

Iniciar discussão sobre o direito ao voto para condenados, apresentando Proposta de Emenda Constitucional.

8.2 Questões Eleitorais

1. Estender programas como o Poupatempo às pessoas privadas de liberdade.
2. Garantir a presença de candidatos durante as campanhas eleitorais nos presídios, cadeias públicas e distritos polícias.
3. Promover a realização de trabalho de conscientização sobre direitos políticos nos distintos estabelecimentos prisionais do país.

EDUCAÇÃO

Recomendar a inclusão da disciplina de Direitos Humanos nos cursos de Direito de todas as universidades do país.

Criar nas universidades federais e estaduais uma cadeira específica para o estudo de Políticas Públicas voltadas para a segurança pública, em parceria com as instituições de ensino, policial estadual, civil e militar, promovendo a inserção dos profissionais de segurança pública no cenário técnico-científico, melhorando sensivelmente a capacitação profissional pelos responsáveis pela segurança pública em cursos de pós graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorados e segurança pública nas universidades.

Que seja criado no sistema de ensino uma adaptação para infância e adolescência (meninos de rua), que contemple as especificidades desta clientela, posto que no sistema atual a evasão escolar desta população é grande.

Inserir nas grades curriculares em todos os níveis de formação e capacitação dos militares das forças armadas, política civil, militar e bombeiros, disciplinas de direitos humanos que defendam a prevenção, promoção e proteção dos direitos humanos, da seguinte forma: cada unidade de formação e/ou academia militar, uma equipe de instrutores militares que represente os direitos humanos; adaptação dos seus estatutos, regulamentos e códigos de ética da filosofia de direitos humanos.

Considerando que as transformações sociais só serão viabilizadas a partir de Políticas Públicas que gerem autonomia e dignidade ao conjunto da população, enfocadas, principalmente nos eixos educação – geração de ocupação e renda, recomendamos:

1. A necessidade urgente de mecanismos que viabilizem a melhor qualificação do ensino público fundamental e a introdução do regime de escola em tempo integral.
2. O apoio público aos programas governamentais e da sociedade civil que tenham foco nos eixos capacitação profissional, formação sócio-educativa e geração de renda, de forma integrada, atendendo ao público juvenil e adulto.

Determinar a obrigatoriedade das disciplinas de direitos humanos nos cursos de formação e aperfeiçoamento quando direcionado a funcionários públicos federais, estaduais e municipais.

Considerando a dificuldade apresentadas nas mais diversas escolas públicas do país em oferecer a disciplina de ensino religioso de forma não proselitista e plural; considerando que em diversos Estados e Municípios há legislação imprimindo temáticas mono religiosa e estudos de livros sagrados, ícones e mitos de religiões específicas; considerando que em diversas escolas públicas as religiões afro-brasileiras, de matriz africana e orientais, sequer são mencionadas ou reconhecidas nos currículos; considerando que em diversas escolas públicas não há facultatividade da matrícula em ensino religioso e a existência de segregação das crianças que não fazem a disciplina. Resolve: indicar a necessidade de supressão do ensino religioso nas escolas públicas.

Considerando o dever constitucional do Estado de promover e garantir educação a todos os brasileiros; considerando que crianças, jovens e adultos mais pobres têm na escola a única forma de superação da pobreza e ascensão social; considerando que o alto custo de transporte escolar é o maior e muitas vezes insuperável obstáculo à freqüência e permanência na escola, resolve: propor a gratuidade do transporte escolar para todos os estudantes, em qualquer nível de ensino, matriculados em escola pública, em todo o território nacional.

Garantir a implementação das políticas de Cotas para ingresso nas universidades públicas brasileiras para alunos das escolas públicas, negros e indígenas.

Propor ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo a tomada de medidas legislativas para a inclusão do conteúdo “Direitos Humanos e cidadania” de forma transversal na grade curricular dos ensinos fundamental e médio do sistema nacional de ensino.

Criar obrigatoriedade da disciplina de Direitos Humanos para cursos de multiplicadores nos cursos superiores, objetivando desenvolver abordagem desse tema em todas as disciplinas que venha a lecionar nos níveis da educação sistemática.

Propor que a área de educação leve em conta desde a pré-escola os direitos humanos e os deveres fundamentais voltados para a reeducação do adulto. Exigência que o tema Direitos Humanos seja abordado na grade curricular em todos os níveis da educação de forma a educar cidadãos plenos. Incluir a temática dos Direitos Humanos na formação das Academias de Política e nas instituições militares. Capacitação prévia de professores. Criação de cursos de especialização, mestrado e doutorado nas universidades públicas. Criar programas educativos de cidadania e direitos humanos para serem exibidos em espaços públicos, bem como materiais didáticos, folders, cartilhas, revistas,

inclusive em sistema Braille e ampliação da escrita para pessoas com baixa visão para serem trabalhadas nas escolas municipais e estaduais.

A inclusão da educação em Direitos Humanos em todos os níveis escolares (fundamental, médio, tecnológico, profissionalizante e universitário) dentro da grade curricular. Promoção de debates, oficinas, cursos de direitos humanos, envolvendo a comunidade.

Considerando a importância social, política e estratégica de promover os direitos humanos, por meio de metodologias e processos de formação próprios da educação formal para o conjunto da educação básica e superior no país; resolve: tornar obrigatório, por meio de legislação específica, a implementação e desenvolvimento de processos permanentes de formação em direitos humanos, em todos os níveis de ensino, a partir da introdução dos conteúdos de direitos humanos na educação infantil, no currículo do ensino fundamental, médio e superior, de forma articulada com a vivência dos/as cidadãos/ãs como sujeitos de direitos no presente.

Trabalho, Emprego e Renda

Dispor sobre a prioridade de Políticas Públicas para geração de emprego e renda, especialmente para grupos vulneráveis e/ou em situação análoga à escravidão, com incentivo ao cooperativismo e à reforma agrária.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: Dispor sobre a prioridade de Políticas Públicas, a criação de emprego e renda, como primazia pelo direito à vida, à soberana da nação e a essencialidade da humanidade.

Fortalecimento de Políticas Públicas nos município de origem de grupos vulneráveis a e/ou em situação análoga à escravidão, através de programas e políticas afirmativas de direitos, principalmente de trabalho e renda, incentivando o cooperativismo e a reforma agrária.

Considerando:

1. Que existem no Brasil cerca de 25 mil pessoas submetidas a condições análogas de trabalho escravo, segundo dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT)
2. O número excessivo de pessoas submetidas a condições análogas de trabalho escravo que são regatadas, mas voltam para esta situação por falta de Políticas Públicas de inclusão social.
3. Que a eliminação do trabalho escravo é condição básica para que o Brasil seja de fato um Estado democrático de direito.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos propõe:

1. Que o Brasil cumpra com eficiência o Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo em sua totalidade com finalidade de coibir esse tipo de crime

bem como implementar sua descentralização na forma de planos estaduais e municipais;

2. Que se criem mecanismos efetivos de punição àqueles que cometem esse tipo de crime;
3. Que o Brasil crie e faça valer Políticas Públicas de inserção social para os trabalhadores resgatados, especialmente sua inserção no mercado de trabalho;
4. Que exista no Brasil centros de acolhimento de trabalhadores resgatados;
5. Aprovação imediata da PEC 438 que autoriza a expropriação de terras onde for constatada a prática de trabalho escravo.

Reforma da legislação trabalhista que garanta os direitos sociais e promova o acesso ao emprego, à profissionalização e ao associativismo. A eliminação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil constitui condição básica para o Estado Democrático de Direito. É marco fundamental para essa conquista a APROVAÇÃO URGENTE da PEC 438/2001 que dispõe sobre a expropriação de terras onde forem encontrados trabalhadores submetidos à condição análoga a de escravo; e aprimoramento do plano nacional para erradicação do trabalho escravo.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve que: As Secretarias e Conselhos de Direitos Humanos, em todos os níveis, desenvolvam ações com vistas à eliminação de todas as formas de discriminação no acesso ao mercado de trabalho.

Resolução aprovada por unanimidade (Delegados do Rio Grande do Norte)
Reconhecer o direito à cidadania e direito civil das trabalhadoras do sexo garantindo sua formação escolar e profissional em todos os níveis de ensino e trabalho.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: Apoiar a regulamentação de atividades desenvolvidas pela(o)s profissionais do sexo previsto no projeto de lei 98/03 de autoria do deputado Fernando Gabeira, que tramita na Câmara dos Deputados, por proposição da Rede Brasileira de Prostitutas, de forma a reduzir o preconceito e violência sobre esta população.

Resolução aprovada por unanimidade – Delegados de Mato Grosso do Sul – áreas de fronteira. Estender os benefícios previstos nos projetos de reparação de vítimas de trabalho escravo a todos os trabalhadores, urbanos ou rurais, independentes da “qualificação moral” do trabalho executado, especialmente os trabalhadores do sexo.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: Constituir um sistema mais rígido de fiscalização no Brasil, onde há um grande índice de trabalho escravo e degradante, em trabalho conjunto com a sociedade utilizando o Disque Denúncia.

Realizar campanhas em nível nacional de carteira assinada para os (as) trabalhadores (as) domésticos (as).

Moradia

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Realização de Conferências de Moradia em âmbito estadual e municipal, com participação paritária.
2. Regularização das ocupações de espaços urbanos destinados à moradia digna, sejam públicos ou privados.
3. Destinar 2% do PIB (Produto Interno Bruto) para fortalecer a capacidade de investimento do Programa de Subsídio Habitacional para atender famílias com renda de 0 a 3 salários mínimos, garantindo o financiamento, a orientação técnica e jurídica (utilizando as diversas modalidades de construção comunitária, tais como mutirões, cooperativas e outras) e garantindo a qualidade de vida para as famílias, incluindo a abertura de crédito para as mesmas.
4. Aumento de impostos sobre imóveis desocupados, destinando recursos para programas de construção de moradias populares e melhorias habitacionais, visando a atender a população de baixa renda. (minoritária)

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos no que se refere ao temário da moradia aprova as seguintes resoluções:

1. Ampliação da política habitacional de interesse social “Programa de Subsídio Habitacional” (PHS) a fundo perdido contemplando famílias com renda de zero a três salários mínimos, aumentando o número de beneficiários/unidades habitacionais;
2. Efetivação do Estatuto das Cidades especialmente do incentivo de elaboração dos Planos Diretores, com a participação popular, com campanhas de divulgação, sensibilidade, acompanhada de comissão específica do Concidades (Conselho Nacional das Cidades);
3. Efetivação do Fundo e do Conselho de Moradia Popular PL 2710/92 recém aprovado;
4. Criar programas de melhorias habitacionais para população de baixa renda.

Considerando que no ano de 2002 o governo Federal criou o Parque dos TUMUCUMAQUE em consulta prévia dos municípios do estado do Amapá, ficando o Parque com 30% das terras do Amapá. Sendo que vários municípios foram prejudicados, ficando sem terra para moradia, agricultura, assim como os gestores públicos sem condições de ampliar a política habitacional e de estruturação dos setores públicos. Sendo que já foi criado um fundo de compensação aos municípios atingidos pela delimitação do parque de TUMUCUMAQUE.

Recomenda que: o Fundo criado com a lei federal que regulamentou a criação do parque de TUCUMAQUE, seja a aplicação do recurso discutida com as comunidades atingidas, e fiscalizado pelas instituições estaduais e entidades civis.

Meio Ambiente

Considerando as denúncias de pulverização sobre matas ciliares muito próximas de casas e de escolas.

Propõe: monitoramento das coordenadas de onde é utilizada a pulverização aérea e responsabilização das empresas e latifúndios que praticam a pulverização aérea.

Implementar mecanismos de prevenção e proteção da Amazônia, na perspectiva de impedir possíveis ações de fortalecimento de internacionalização do espaço amazônico.

Que o governo brasileiro adote uma política de desenvolvimento, especialmente a de matriz energética que não comprometa o meio ambiente e a saúde das populações, portanto seja suspensa a construção de termelétricas, hidrelétricas e hidrovias em todos os biomas, em especial o pantanal e a Amazônia.

Considerando que:

1. O Bioma Pantanal é patrimônio nacional garantido na Constituição Nacional e é reconhecido como Reserva da Biosfera;
2. O Brasil ratificou todos os tratados internacionais de preservação ambiental;
3. O homem pantaneiro, com sua cultura, tem preservado o pantanal, mas não tem sido alcançado pelas Políticas Públicas, nem tampouco considerado no processo de desenvolvimento econômico;
4. O desenvolvimento social é razão do desenvolvimento econômico e que a preservação ambiental é um dos indicadores mais importantes para avaliar o compromisso das Políticas Públicas com os direitos humanos;
5. A universalidade, a indivisibilidade e a interdependência dos Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais;
6. O projeto de desenvolvimento empreendido pelos governos Federal e estaduais de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul para a região do pantanal, com a instalação de termelétrica, pólo gás químico e mineiro-siderúrgico, hidrovias Paraguai-Paraná, estrada bioceânica e avanço da fronteira agrícola com a monocultura da soja;
7. Que o turismo sustentável é compatível com a qualidade de preservação do Bioma Pantanal;
8. Que o agronegócio gera grandes impactos ao meio ambiente.

Recomenda que:

1. O Governo Brasileiro adote uma política de desenvolvimento, especificamente matriz energética que não comprometa o meio ambiente e a saúde das populações, portanto, seja suspensa a adoção de termelétrica em toda a região do Pantanal;
2. Revisão imediata dos critérios de licenciamento ambiental, incluindo os estudos de impacto social, de sustentabilidade e de cultura com publicização e quebra de mitos quanto ao verdadeiro impacto de determinadas indústrias nas localidades que se utilizam das vulnerabilidades econômicas das comunidades empobrecidas para justificar sua implantação;
3. Que o Governo Brasileiro cumpra a agenda 21;

4. Que seja construído um Programa de Desenvolvimento do Pantanal, envolvendo todas as Políticas Públicas, de forma articuladas entre as três esferas de Governo e com participação decisória da sociedade civil organizada local.
5. Que a reforma agrária seja utilizada como instrumento de preservação ambiental.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Considerando o vínculo entre proteção ambiental e jogo dos direitos econômicos, sociais e culturais dos povos das florestas;
2. Considerando que a degradação ambiental constitui um fator de violação dos direitos humanos dos povos da floresta;
3. Considerando que a destruição das florestas tropicais acaba por destruir a cultura e os meios de subsistência dos povos da floresta;
4. Considerando o disposto no princípio 10 da Declaração do Rio

A Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

Propor a criação de um programa, no âmbito do Plano Nacional de Direitos Humanos, que vise a implementação dos Direitos Humanos à participação, à informação e acesso a remédios jurídicos para a defesa do meio ambiente das comunidades tradicionais da Floresta Amazônica.

Considerando que: A Legislação Brasileira que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação carece de atualização e a adequação à realidade do país. Que a implantação dos Parques Nacionais nos termos da Legislação impede a ocupação humana nessas áreas. Os processos de desapropriação para implantação de parques nacionais via de regra se constituem em violência de estado com conseqüências desastrosas na vida de cidadãos e cidadãs brasileiras a exemplo do que ocorre atualmente com os moradores do Vale do Pati, no Parque Nacional da Chapada Diamantina, na Bahia.

Recomenda:

Ao Ministério do Meio Ambiente a suspensão das desapropriações para a implantação dos parques nacionais e a revisão da lei específica em caráter de urgência, de forma a contemplar as populações tradicionais nas ações de preservação.

Alimentação

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

Que todas as ações governamentais dirigidas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e combate à fome como:

1. Garantir o direito humano à alimentação, conforme legislação nacional e internacional adotada pelo Brasil.
2. Reativar o sistema de informação e vigilância alimentar e nutricional (SISVAN).
3. Criar um programa de promoção do Direito Humano à alimentação.
4. Incentivar a fiscalização dos gêneros alimentícios como mapeamento das doenças causadas pela má alimentação.

5. Implementar o sistema de compras de alimentos, direto dos produtores locais, para o abastecimento em núcleos comunitários.
6. Criar uma instituição reguladora para diferenciar os preços adotados dos alimentos produzidos no país, comercializados internamente e a produção exportada.
7. Garantir na legislação, o aproveitamento das áreas públicas e terrenos baldios para hortas comunitárias.
8. Garantir o cumprimento de resoluções registradas no documento: relatório Consolidado da Etapa Estadual, (109 a 110).

Assegurando que estas ações se desenvolvam no contexto do respeito, proteção, promoção e provimento dos direitos humanos em sua universalidade e indivisibilidade. Garantindo-se a articulação obrigatória entre ações emergenciais, estruturantes e estruturais.

Comunicação

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, reunida em Brasília de 29 de junho a 02 de julho de 2004, considerando que o direito humano à comunicação é imprescindível para a geração de uma cultura de direitos na sociedade brasileira, resolve:

1. Impulsionar a luta pela democratização dos meios de comunicação de formas a garantir a transparência e a lisura nos processos de concessões públicas de rádio e televisão;
2. Criação de Relatoria Específica para o direito humano à comunicação na Plataforma Nacional Dhesc (podendo ser na plataforma Dhesc no âmbito governamental se ela vier a ser assumida pela Secretaria Especial de Direitos Humanos).

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, reunida em Brasília de 29 de junho a 02 de julho de 2004, considerando a pouca representatividade social e o caráter apenas consultivo do Conselho Nacional de Comunicação, resolve:

Fomentar discussões visando tornar o Conselho Nacional de Comunicação um órgão deliberativo, paritário (sociedade civil e Poder Público) para exercer efetivo controle social da mídia.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve sugerir que os canais de televisão do Senado, Câmara Federal e Justiça passem a serem veiculados na rede aberta.

Resolve; apoiar a supressão do artigo da Lei de Telecomunicações que estabelece a provação automática da transferência de concessões de rádio quando não aprovadas no Ministério das Comunicações em 90 dias.

Considerando que:

1. O direito à comunicação é um dos Direitos Humanos menos reconhecidos no mundo e menos ainda no Brasil, onde o Estado patrocina a formação de

oligopólios de empresas de Comunicação, especialmente nas concessões de rádio e televisão;

2. Tanto no plano jurídico quanto na dimensão cotidiana, a comunicação é tratada como um conjunto de liberdades individuais liberdade de expressão de pensamento de opinião de imprensa. Esta concepção limita e distorce o significado da comunicação que serve até mesmo como catalisador de lutas pela afirmação dos demais Direitos Humanos.

Resolve:

Propor a realização da I Conferência Nacional das Comunicações, precedida de etapas municipais e estaduais. Além de colocar o Direito à comunicação na pauta do Estado e do conjunto dos atores sociais e políticos, a Conferência Nacional das Comunicações deverá servir de espaço de formulação e proposição de políticas públicas, além de avaliar o propor alterações no marco regulatório do setor defasado e legitimador de um quadro extremamente desfavorável para a sociedade.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve tornar o Conselho Nacional de Comunicação um órgão deliberativo, paritário para exercer o controle social da mídia.

Considerando que os meios de comunicação social funcionam por concessão do Poder Público, e até que se estabeleça necessário controle social, propõe-se o efetivo cumprimento por parte do Ministério da Justiça da sua função de realizar a classificação dos programas de rádio e televisão, verificando suas finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, e indicando os horários recomendados para o público infante-juvenil (art. 76 do ECA), inclusive, se for o caso, instaurando procedimento destinado a suspender ou cassar a concessão.

Resolução à IX Conferência Nacional de Direitos Humanos

1. Para que sejam empregados os conhecimentos técnicos dos profissionais das áreas das ciências sociais como: assistentes sociais, advogados, sociólogos, psicólogos, educadores e pedagogos, no planejamento e na formulação da programação da mídia nacional de rádio e televisão, para que toda a programação seja de melhor qualidade;

2. Que no horário de programação, no período das 8:00 às 22:00 horas sejam exibidos programas de estudos científicos brasileiros, programas de educação de jovens e adultos e da cultura e costumes brasileiros;

3. Que seja levado em consideração à região e o Estado das equipes esportivas que serão exibidas na programação, para que não seja imposto à população de um Estado assistir a uma competição esportiva de outro Estado, quando há uma equipe do Estado competindo, no mesmo horário, numa disputa importante;

4. Que se apóie a campanha “Quem Financia a Baixaria é Contra a Cidadania”, que visa a assegurar a ética e a promoção dos Direitos Humanos nos meios de comunicação.

Registro Civil

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:
Promover a imediata implementação do Plano Nacional de Registro Civil de nascimento e difundir para municípios e estados.

Diversidade Religiosa

Considerando que o art, 19, inciso I da Constituição Federal inscreve como vedações federativas a subvenção e a aliança entre o Estado e a Igreja;
Considerando que o art 5º caput comporta o princípio da igualdade;
Considerando que o art 5º XI assegura a liberdade de consciência, crença e culto;
Considerando que a República Federativa do Brasil é em essência laica.

Resolve:

Que ressalvadas as hipóteses constitucionais expressas, não pode o Estado em qualquer esfera repassar recursos a agremiações religiosas ou congêneres sem a devida licitação, concorrência pública e monitoramento dos recursos de forma não discriminatória, sem que haja emprego de verbas públicas para atividades de cunho religioso.

Que os cidadãos que pertençam a denominações religiosas que não sejam cristãs tenham o direito de guardar suas datas religiosas específicas, sem prejuízo de suas obrigações no calendário comum.

Saúde

Resolução aprovada por unanimidade (Delegados de Minas Gerais). Que haja um fortalecimento no atendimento de qualidade aos portadores de sofrimento mental, com fornecimento, pelo Poder Público, de infra-estrutura, recursos humanos e administrativos a toda rede responsável pelos cuidados desses usuários, fazer cumprir a lei nº 11.802/95, que contempla a luta antimanicomial e garantir o cumprimento da lei 10.216 que reafirma os direitos humanos e civis do portador de transtorno mental.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve que em todos os estados e municípios onde não estejam implantadas e implementados o CEREST - Centro de Referência de Saúde e Segurança do Trabalhador, garantindo assim o tratamento de todas as doenças ocupacionais, haja uma ação da SEDH para que isto aconteça.

Implantação de Políticas Públicas para atendimento de usuários de substâncias e psicoativas.

Apoiar e incentivar ações de redução de danos ao uso de silicone e usuários de drogas procurando difundir e ampliar este conceito junto à comunidade.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: agilizar a aprovação, no Congresso, do projeto de Lei Federal de Políticas Públicas sobre drogas, atualmente no Senado.

Garantir o tratamento eficaz e gratuito aos dependentes químicos em todos os estados.

“Educação sexual para prevenir, anticoncepcionais para não abortar, aborto legal para não morrer”. Às delegadas e delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, propomos: A descriminalização e despenalização do aborto e sua legalização para a regulamentação da atividade médica e fiscalização das condições mínimas de saúde, mantendo a criminalização para a hipótese de aborto não consentido pela mulher.

Resolução sobre direitos reprodutivos:

1. Apoiar a autodeterminação das mulheres em relação à interrupção da gravidez indesejada.
2. Orientar a Secretaria Especial de Direitos Humanos a adotar a conceituação de direitos humanos, direitos sexuais e direitos reprodutivos.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Garantir às pessoas vivendo com HIV/AIDS um tratamento específico para “lipodistrofia”.
2. Garantir um serviço público especializado, a inseminação artificial e lavagem do esperma para diminuir a infecção da transmissão vertical do vírus HIV.
3. Recomendar assecuração de assistência jurídica gratuita às pessoas vivendo com HIV/AIDS na defesa de seus direitos reconhecidos por lei federal, estadual e municipal.
4. Criar núcleo específico na defensoria pública.

A síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS) foi reconhecida em meados de 1981, nos EUA, a partir da identificação de pacientes adultos do sexo masculino, homossexuais e moradores de São Francisco ou New York, que apresentavam o sarcoma de Kaposi, pneumonia por pneumocystes carinii e comprometimento do sistema imune, o que levou à conclusão de que se tratava de uma doença, ainda não classificada de etiologia provavelmente infecciosa e transmissível. Em 1986, foi identificado um segundo agente etiológico, também retrovírus, com características semelhantes ao HIV-1, denominado HIV-2. Embora não se saiba ao certo qual a origem do HIV-1 e do HIV-2, sabe-se que uma grande família de retrovírus relacionados a eles em primatas não humanos localizados na África sub Sahariana. Todos os membros desta família de retrovírus possuem estrutura hegemônica semelhante, representando homologia em torno de 50%. Com este breve histórico reivindicamos:

1. Transporte público: reivindicamos pelo fim da discriminação dos portadores de HIV no transporte público municipal e intermunicipal de Santa Maria – RS, porque é motivo de constrangimento o tamanho da carteira de identificação, com uma foto 3x4 ampliada e a escrita “deficiente” (infringindo a lei, pois não se considera

deficiente o portador do vírus HIV, e sim como um portador de uma doença crônica), propomos a retirada de tal escrita e a padronização como um documento normal de identificação.

2. INSS: descaso dos médicos periciais sem capacitação para o atendimento de pessoas portadoras do vírus HIV. Assim propomos que neste sentido, é importantíssimo que a perícia médica estabeleça estreita integração com os profissionais médicos vinculados aos programas DST/AIDS com vistas a obter, com maior consistência possível, informações sobre a evolução e prognóstico de cada caso; para que se possa decidir com segurança o embasamento técnico e não se basear em uma norma inconstitucional, no qual os médicos periciais conduzem o seu trabalho atualmente.

3. Assistência médica: o despreparo do SUS (Sistema Único de Saúde) no Sistema prisional com os portadores do vírus HIV e hepatite, sendo que já existem projetos de lei nacionais favorecendo o portador do vírus, como exemplo (289-99-alojamento separado para presidiários portadores do vírus DST/AIDS).

4. Descaso em alguns municípios do interior do estado do RS, transferindo as responsabilidades para as capitais e grandes centros, sobrecarregando o SUS.

5. Crianças nascidas de mães portadoras do vírus: toda criança nascida de mães HIV positivo tem dificuldade para o crescimento, sendo assim necessária uma alimentação balanceada, para que não prejudique o seu desenvolvimento. Como a maioria das mães infectadas é da classe de baixa renda, fica difícil manter a alimentação necessária, colocando assim em risco o desenvolvimento da criança. Não sendo exercido o direito da criança de “quando a família não dispuser de recursos financeiros receber gratuitamente a fórmula infantil indicada para suprir as necessidades nutricionais da idade”.

*** PONTOS IMPORTANTES:**

-49% das famílias não seguem o tratamento contra o HIV (dados do Hospital de Clínica da cidade de Porto Alegre – RS).

- Violação do direito do portador a ser notificado do seu diagnóstico primeiramente, e que assim possa optar por tal divulgação. Sendo que na maioria dos casos a discriminação inicia-se dentro da própria família.

- Discriminação com as pessoas que trabalham com a temática: devido à falta de estrutura apresentada pelos municípios, juntamente com o SUS na divulgação sobre a prevenção e o tratamento do vírus DST/AIDS. Reivindicamos a unificação entre o SUS e as prefeituras sobre a temática.

- Falta de informação aos profissionais e portadores do vírus DST/AIDS.

Propomos: a elaboração de uma cartilha com a divulgação dos direitos dos portadores do vírus DST/AIDS.

A plenária da IX Conferência de Direitos Humanos resolve:

1. Apoiar e incentivar a efetivação das equipes de prevenção às HIV/AIDS/DST/hepatites nos municípios, garantindo educação continuada junto à população em geral e aos grupos mais vulneráveis por meio de ações

sensibilizadoras sobre os métodos de sexo seguro, especialmente o uso de preservativos;

2. Apoiar e incentivar as ações de redução de danos junto aos usuários/as de drogas procurando difundir e ampliar este conceito junto à comunidade;

3. Apoiar e incentivar as ações de prevenção em DST/HIV/AIDS/hepatites nas escolas segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs;

4. Apoiar a manutenção e ampliação dos serviços de atendimento às pessoas vivendo com HIV/AIDS e demais patologias crônicas e degenerativas, garantindo os recursos necessários à atenção integral tanto no acompanhamento multidisciplinar e quanto ao fornecimento dos medicamentos necessários à sobrevivência e à qualidade de vida das pessoas, dos diferentes níveis de governo, de acordo com as pactuações do SUS.

5. Solicitar compromisso dos governos municipais e estaduais para que seja garantido às pessoas vivendo com HIV/AIDS o fornecimento continuado dos medicamentos complementares para infecções oportunistas e efeitos colaterais;

6. Estimular pesquisas e estudos sobre os efeitos colaterais dos medicamentos para o tratamento de HIV/AIDS e Hepatites;

7. Lutar pela manutenção das pessoas vivendo com HIV/AIDS e demais patologias crônicas e degenerativas no meio social;

8. Lutar pela desburocratização e melhoria da verba do SUS para prevenção à infecção e assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS e demais patologias crônicas e ou degenerativas e pela criação de sistemas eficazes de controles e monitoramento das verbas do SUS, e de transparências dos recursos orçamentários;

9. Diminuir a espera pelo socorro hospitalar com aumento de unidades móveis e de resgate;

10. Aumentar o número de leitos hospitalares nos hospitais de referência em HIV/AIDS;

11. Realizar campanhas de sensibilização em relação à cidadania e direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS e demais patologias crônicas e degenerativas;

12. Realizar campanhas de sensibilização em relação à cidadania das/os profissionais do sexo;

13. Garantir isenção de tarifas públicas para pessoas vivendo com HIV/AIDS e demais patologias crônicas e degenerativas que estejam aposentadas ou estejam em benefícios previdenciários e assistenciais;

14. Divulgar os direitos das pessoas vivendo com HIV/AIDS através de campanhas junto à sociedade;

15. Garantir a humanização à luz dos Direitos Humanos dos profissionais de saúde e conseqüentemente dos serviços de saúde pública voltados ao atendimento das pessoas vivendo com HIV/AIDS e demais patologias crônicas e degenerativas;

16. Modificar a legislação previdenciária relativa à LOAS no que diz respeito ao critério renda para readequar o valor médio para a inserção das pessoas vivendo com HIV/AIDS e demais patologias crônicas e degenerativas;

17. Intensificar e realizar de forma contínua treinamentos para profissionais de saúde sobre a co-infecção HIV/HCV, devido à mobilidade dos profissionais de saúde nas unidades de saúde;

18. Apoiar o projeto de regularização da profissão de profissional do sexo e sua consequente inclusão com categoria profissional;
19. Realizar campanha para sensibilização das instituições religiosas em relação à prevenção às DST/AIDS;
20. Apoiar a descriminalização do uso de drogas e criar uma política de saúde pública de atenção integral aos/às usuários/as de drogas.

Garantir o compromisso dos governos estaduais e municipais para que seja efetivado às pessoas vivendo com HIV/AIDS o fornecimento contínuo dos medicamentos complementares para infecções oportunistas e DSTs.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve apoiar a ampliação dos serviços de atendimento às vítimas de violência sexual nas redes pública e privada de saúde. Que em todos os estados e municípios sejam implantados, implementados protocolos de atenção às vítimas de crimes sexuais de forma intersetorial (segurança pública, saúde, assistência social, psicologia) para assegurar proteção às mesmas. Capacitação para os profissionais que atuam no atendimento das vítimas de violência em hospitais públicos, privados e IML.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve defender a regulamentação da Emenda Constitucional 29 por um financiamento estável, regular, definido, definitivo e suficiente para o SUS.

Resolução aprovada por unanimidade (Delegado do Distrito Federal). Devem as Secretarias de Saúde, os Conselhos Municipais, o Conselho Estadual de Saúde e todos os Conselhos Regionais dos profissionais de saúde, garantir a atuação das respectivas comissões de ética destes órgãos e a efetiva fiscalização das atividades desses profissionais. Devem as secretarias de saúde profissionalizar e fortalecer a auditoria de Saúde, promovendo a ética no Sistema Único de Saúde – SUS.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve que em todos os estados e municípios seja implantado e implementado o Programa de Saúde da Família (PSF) garantindo, assim, o atendimento efetivo e eficaz a todos os usuários do Sistema Único de Saúde.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve recomendar a desvinculação dos Institutos Médicos Legais e Serviços de Vigilância Sanitária dos órgãos a que estão atualmente vinculados, garantindo-se-lhes autonomia orçamentária, administrativa e financeira, com vista a assegurar isenção em suas perícias técnicas e fiscalizações.

Mortalidade Infantil

Garantia de saúde – garantir, como obrigatórias, as vacinas para meningite tipo C e PREVENAR para crianças recém nascidas até 02 anos de idade, devido ao alto

custo e o grande índice de morte infantil por meningite tipo C e infecções das vias aéreas superiores, em grupos de baixa renda.

Anemia Falciforme

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve exigir do Governo Brasileiro a competente implementação e imediata implantação do PAF- Programa Nacional de Prevenção e Tratamento da Anemia Falciforme no país, especialmente exigindo os estados e municípios que também implantem e gerenciem seus programas (PAFs) respectivos em parceria com o Sistema Único de Saúde / SUS. E participação das entidades negras locais que lidam com doenças prevalentes na População Negra (Hemoglobinopatias).

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve que seja determinada a imediata revogação da portaria do MS nº 1376/93, que determina a proibição de homossexuais doarem sangue.

Idosos

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve que seja garantida a distribuição de medicamentos de uso contínuo e atendimento pelo Sistema Único de Saúde dos idosos pelo Ministério da Saúde, sob monitoramento dos conselhos Nacional e Estaduais e da Sociedade Civil Organizada.

Refugiados, Migrantes e Imigrantes

Que a Secretaria Especial de Direitos Humanos proponha, em caráter de urgência, a criação de resolução que regule o direito dos refugiados africanos à educação e ao trabalho, orientando para tanto o Ministério do Trabalho a implementar ações junto a empresas privadas (prioritariamente aquelas que atuam nos países de origem desses refugiados), autarquias e empresas públicas, de forma a admitirem refugiados africanos, em conformidade com suas habilidades e qualificações técnicas demonstradas. De forma complementar, que o Ministério da Educação seja orientado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos no sentido de criar mecanismos imediatos, que permitam aos refugiados continuar seus estudos, em todos os níveis (art. 44 da lei 9.474/97) inclusive com previsão de recursos do CNPQ como vem acontecendo com os estudantes africanos do convênio PEC-PG.

Que o Estado Brasileiro promova um programa permanente de regularização jurídico-legal de estrangeiros imigrantes e refugiados, especialmente provenientes dos países da América Latina e da África, viabilizando sua inclusão na comunidade brasileira. Que não seja permitido garantir o asilo político a violadores dos direitos humanos. Que seja dedicada maior atenção à questão da imigração

nas regiões de fronteira, promovendo políticas anti-discriminatórias e inclusivas, estabelecendo o diálogo com os países circunvizinhos.

Que seja criado um GT para articular uma nova lei de estrangeiros, que resgate a história migrante brasileira. Que este GT e a Secretaria Especial de Direitos Humanos articulem a imediata ratificação da convenção da ONU para proteção de todos os trabalhadores Migrantes e suas Famílias, aprovada em 1990.

Resolução em caráter de urgência. Considerando a grave e degradante situação social em que se encontram os refugiados africanos protegidos pelo Estado Brasileiro, a completa ausência do Estado na solução de problemas relativos à integração local destes refugiados na sociedade de acolhida; reconhecendo as disposições da Lei 9.747/97 e a responsabilidade internacional da República Federativa do Brasil, a partir da convenção de 1951 e do protocolo de 1967 das Nações Unidas sobre refugiados.

Resolve:

1. Que a Secretaria Especial de Direitos Humanos deve propor a deliberação, em caráter de urgência sobre a criação de Resolução que regulamente o direito de acesso à educação e ao de trabalho, orientando, para isso, o Ministério do Trabalho e implementar ações junto de empresas privadas e empresas públicas, por forma a admitirem refugiados africanos, em conformidade com as habilidades e qualificação técnica demonstradas;
2. Seja o Ministério da Educação orientado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos no sentido de criar mecanismos imediatos que permitam aos refugiados a continuidade de seus estudos em todos os níveis de ensino, consoante o artigo 44 da Lei 9.474/97, inclusive com previsão de recursos do CNPQ, como vem acontecendo com estudantes africanos do convênio PEC-PG.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

Que o Estado Brasileiro dedique maior atenção à questão da migração nas regiões de fronteiras promovendo políticas anti-discriminatórias e inclusivas, estabelecendo o diálogo com os países circunvizinhos.

Considerando que uma abertura de fronteiras e uma globalização solidária também está por fazer no contexto brasileiro, como sociedade civil preocupada com a garantia dos direitos de todos os trabalhadores e trabalhadoras migrantes, independentemente de nacionalidades, a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

1. Exigir a criação de um grupo de trabalho para articular uma nova lei de estrangeiros, que resgate a história migrante brasileira e que tenha com princípios os direitos humanos e a proteção aos trabalhadores e às trabalhadoras migrantes;
2. Que este mesmo grupo de trabalho e a própria Secretaria Especial de Direitos Humanos articule a imediata ratificação pelo Brasil da Convenção das Nações Unidas para a proteção de Todos os Trabalhadores e suas Famílias, aprovada em 1990.

Improbidade Administrativa

Os delegados da IX Conferência de Direitos Humanos resolvem recomendar: Promover amplo debate sobre a criação de uma lei que responsabilize o gestor público pela não promoção/implantação de Políticas Públicas atinentes aos direitos econômicos, sociais culturais e ambientais.

Considerando que:

Os atos de improbidade administrativa vulneram diretamente os direitos humanos, na medida em que a efetivação de Políticas Públicas é dever do Poder Executivo e ditos atos atingem o direito à saúde , à educação, à cultura, à segurança, ao meio ambiente, dentre outros. A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: Externar a sua preocupação e o seu inconformismo com a lei nº 10.628/02, por entender que ela favorece a impunidade.

C – IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS E ESTATUTOS ESPECÍFICOS

Aprovadas em Plenário

Aprovação do novo Estatuto dos Povos Indígenas conforme a proposta apresentada pelo movimento indígena. (AM)

implementar mecanismos legislativos necessários a defesa dos direitos humanos, como Protocolo Facultativo da CERD; Convenções 29, 100, 105, 111, 138, 132 e ECA, Regras Mínimas de Tratamento dos Presos das Nações Unidas. Bem como a aprovação do Estatuto de Igualdade Racial, Estatuto do Índio e Lei dos Refugiados;

Implementar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, assim como promover a sua descentralização na forma de planos estaduais e municipais.

Aprovadas em Grupo

Promover amplo debate nacional para discussão e implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, bem como para sua conseqüente descentralização na forma de planos estaduais e municipais.

Considerando que o Plano Nacional de Educação em direitos humanos, criado em 2004 pelo MEC e direcionado a todos os setores de educação no Brasil, não inclui nas suas propostas de ação aplicada da lei 10.639/03, que trata das relações raciais na educação. Propomos que: seja feita a imediata revisão do PNE para a inclusão de ações que garantam as proposições asseguradas pela lei. Obs. A lei 10.639/03 dispõe sobre a inclusão da disciplina de História da África e de cultura afro brasileira em todos os níveis de ensino no Brasil.

Criação do Estatuto dos Moradores de Rua e em Situação de Rua criado pelos moradores de rua e em situação de rua elaborada no I Seminário Estadual da População em Situação de Rua de Porto Alegre em 07 de março 2004, conforme proposta da Associação Esperança dos Moradores de Rua da Cidade de Porto Alegre:

Habitação

1. Buscar apoio de ONGs que atuam na área habitacional.
2. Criação de cooperativas habitacionais e construção de moradias em regime de mutirão.
3. Reivindicar cumprimento do critério técnico do OP que destina 10% dos lotes em assentamentos urbanos e loteamentos populares para moradores de rua.
4. Criação de Cooperativas Habitacionais.
5. Associação Coligadas as Cooperativas Habitacional.

Cursos

1. Cursos pela SENAI e SENAC com subsídios dos municípios.
2. Prestação de Cursos efetivamente reconhecidos pelo mercado de trabalho.
3. Cursos nos abrigos e albergues, extensivo aos moradores de rua e promovidos pela Prefeitura, com encaminhamento para serviços após a conclusão do curso.

Saúde

1. Criação de Serviço Residencial Terapêutico.
2. Implantação de uma Casa de Cuidados para a Saúde que atenda moradores de rua que saem dos hospitais.
3. Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher.
4. Criação do Centro de Atenção para usuários de álcool e outras drogas.
5. Posto Móvel de Saúde para os moradores de rua.
6. Lutar para garantir maior respeito por parte de enfermeiros e médicos.
7. Melhor e maior atendimento dentário.
8. Abrigos que tenham no mínimo 2 enfermeiros 24 horas por dia.

Crianças, Adolescentes e Maiores de Idade

1. Ampliação dos programas de geração de renda e preparação para o trabalho para adolescentes em situação de rua, especialmente aqueles acima de 16 anos para ir trabalhando sua emancipação.
2. Implantação de projeto de abrigagem e casas-república para jovens-adultos e jovens maiores de 18 anos e que não possuam idade para ingressar em abrigos de 19 anos. O mesmo projeto se aplica aqueles que já possuam família e filhos.

Participação

1. Participação de Moradores de Rua nas discussões referentes a categorias nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.
2. Participação nas decisões dos Serviços Sociais.

D – MONITORAMENTO DE CONCLUSÕES E RESOLUÇÕES DA CONFERÊNCIA

Propor aos poderes públicos a criação dos instrumentos de proteção e defesa dos direitos humanos, como “Estudo e relatórios de impacto sobre Direitos Humanos”. Este instrumento deverá preceder a implantação de grandes empreendimentos econômicos e de investimentos públicos e privados e ser realizado por órgãos e/ou pessoas independentes. Os empreendimentos só poderão ser implantados mediante avaliação positiva nos estudos de impacto.

PARTE III – QUESTÕES DIVERSAS

APROVADAS EM GRUPOS

Resolução à IX Conferência Nacional de Direitos Humanos. Pelo arquivamento do Projeto de Lei que ora tramita no Congresso Nacional, que visa descriminalizar o uso indevido de drogas e entorpecentes no Brasil.

Resolução à IX Conferência Nacional de Direitos Humanos. Para que seja implementado o financiamento público de campanhas eleitorais no Brasil. Entendo que a medida é urgente e necessária para a moralização e socialização da representatividade política em nosso país. É uma questão de bom senso. Gastam-se verdadeiras fortunas, sob as mais diferentes formas de obtenção de recursos financeiros, nem sempre passíveis de explicações e prestações de conta à luz da legalidade contábil e fiscal. Entretanto, muitos dos eleitos nestas condições passam a administrar o erário, que exige moralidade plena em sua administração. É necessário que se corrija este paradoxo inexplicável.

Art.96 (da parte IV) do relatório Consolidado da Etapa Estadual: eventos – garantir a efetiva implantação das Políticas Públicas básicas como referencial de cidadania.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos recomenda aos governos estaduais a criação e fortalecimento de órgãos gestores em direitos humanos com status de secretaria. Essas pastas devem ser ocupadas por pessoas notoriamente reconhecidas por atuação nos direitos humanos.

Resolução aprovada por unanimidade - Delegados de Mato Grosso do Sul - educação e saúde. Facilitar acesso de brasileiros e filhos residentes a países vizinhos à educação e saúde mediante implementação de compensação financeira aos municípios de fronteira.

Resolução aprovada por unanimidade – aos ministérios: Trabalho, Relações Exteriores e Previdência Social. Estabelecer critérios, assinar convênios para contabilizar o tempo de serviço a fim de garantir que trabalhadores desenvolvam suas atividades profissionais em outros países quando retornem ao seu país de origem.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve: Que se estenda, para os demais países integrantes do Mercosul o Acordo Brasil-Uruguai, que assegura o direito à concessão da carteira de identidade binacional à população fronteiriça; Que, através de ações da Secretaria Especial de Direitos Humanos junto ao Ministério das Relações Exteriores do Brasil e demais países do Mercosul, a partir de um encontro com as populações interessadas (Comunidades Eclesiais de Base, Rede Latinoamericana de Direitos, Centros de Direitos Humanos) sindicatos de trabalhadores rurais, etc, suas entidades representativas, regionais e nacionais (Instituto de Migrações e Direitos Humanos, Serviço Pastoral do Migrante, etc), Comissões de Relações Exteriores e de direitos humanos e minorias do Congresso Nacional e Mista do Mercosul.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve que o Governo Brasileiro assumira um compromisso junto aos fóruns de organismos internacionais em especial a ONU e OEA de defesa e promoção dos direitos dos homossexuais, sob a ótica dos direitos humanos.

Resolução pela intervenção Federal no Presídio Urso Branco em Rondônia. Considerando que:

- A Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) da Organização dos Estados Interamericanos (OEA) determinou medidas provisórias ao Governo Brasileiro em 18 de junho e 29 agosto de 2002, para que proporcione proteção à vida e integridade pessoal dos presos e de todas as pessoas que circulam no Urso Branco; que promova a efetiva adequação do Presídio às normas internacionais pertinentes ao assunto; e que promova a implantação de uma comissão para coordenar e supervisionar a implementação das referidas medidas;
- Tais determinações da Corte não têm sido cumpridas satisfatoriamente pelo Governo Brasileiro;
- De 2001 até o presente momento, 74 presos foram executados no presídio;
- 22 detentos foram executados após a determinação da Corte para que o Estado Brasileiro protegesse a vida dos detentos;
- em sua resolução de 28 de junho de 2004, a Corte Interamericana realizou uma audiência pública na Costa Rica para tratar do cumprimento das medidas ordenadas pela Corte IDH ao Governo Brasileiro em relação ao Presídio Urso Branco;
- as organizações peticionarias solicitam a intervenção federal no Presídio Urso Branco, por um período mínimo de 6 meses.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve se manifestar em favor da intervenção federal no Presídio Urso Branco, em Rondônia, por um período mínimo de 6 meses.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos resolve:

Provocar o Estado Brasileiro a ratificar todos os protocolos e tratados internacionais de Direitos Humanos (ONU e OEA), especialmente o protocolo facultativo da convenção contra a tortura (ONU), sobre desaparecimentos forçados (OEA) e pela retirada de todas as reservas aos mecanismos internacionais (ONU e OEA).

Anexo III

ÍTEGRA DAS MOÇÕES APROVADAS

ÍTEGRA DAS MOÇÕES

I - SOBRE SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

A - NÚCLEO DE REFERÊNCIA DA PROPOSTA DO SNDH

POR UM SISTEMA NACIONAL INTEGRADO DE PROTEÇÃO. É dever do Estado, direito e responsabilidade de todas/os constituir uma rede articulada, eficiente, segura que integre os diferentes programas de proteção, que compreendem o PROVITA (Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas), CEAV (Centros de Apoio a Vítimas e Crimes), SPDE (Serviço de Proteção ao Depoente Especial), SPCA (Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado), Presos colaboradores e o Programa Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos. Assim, é necessário que nos programas estaduais de direito humanos conste como compromissos pactuados entre a sociedade civil e o poder público. Os delegadas/os da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos consideram que essa rede de proteção é fundamental para o enfrentamento ao crime organizado e a consolidação da Democracia em nosso país.

MOÇÃO DE APOIO À CONSTITUIÇÃO DE UM SISTEMA NACIONAL INTEGRADO DE PROTEÇÃO: COMPROMISSO DAS DELEGADAS E DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. É dever do Estado, direito e responsabilidade de todos constituir uma rede articulada, eficiente, segura que integre os diferentes programas de proteção, que compreendam o PROVITA (Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas), CEAV (Centros de Apoio a Vítimas e Crimes), SPDE (Serviço de Proteção ao Depoente Especial), SPCA (Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado), Presos colaboradores e o Programa Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos. Assim nós, delegadas e delegados considerando que essa rede de proteção é fundamental para o enfrentamento do crime organizado e a consolidação da Democracia em nosso país assumimos o compromisso de articular, sensibilizar e mobilizar a sociedade civil e o poder público para que seja constituída uma rede articulada, eficiente e segura, integrando os diferentes programas de proteção.

Os Delegados e Delegadas presentes na IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, realizada nos dias 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2004 em Brasília – DF, repudiam as práticas fundamentalistas crescentes em nosso país e no mundo, que vêm reintroduzindo com mais força a repressão sexual, a homofobia, lesbofobia, o obscurantismo, a violência, a discriminação, o preconceito e a intolerância como parte de uma ordem social patriarcal, homofóbica e lesbofóbica. Repudiam a interferência do Estado Brasileiro nas

liberdades sexuais e nos direitos reprodutivos, criminalizando a prática do aborto e não permitindo a livre união civil entre pessoas do mesmo sexo.

MOÇÃO DE APOIO À CONSTRUÇÃO DE PLANOS DE DIREITOS HUMANOS – NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ARTICULADOS AOS RESPECTIVOS CONSELHOS: COMPROMISSO DAS DELEGADAS E DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Apoiamos a adoção de planos de direitos humanos – nacional, estaduais e municipais – no âmbito da União, dos estados federativos e municípios, articulados aos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos Humanos. Assim nós, delegadas e delegados, assumimos o compromisso de articular, sensibilizar e mobilizar, nos estados e municípios, a sociedade civil e outras instâncias de poder para apoiar a adoção de planos de direitos humanos, nacional, estaduais e municipais para que a IX Conferência seja um marco referencial na construção de planos e ações governamentais na área dos direitos humanos.

B - CONSELHOS DE DIREITOS HUMANOS (NACIONAL E ESTADUAIS E MUNICIPAIS)

Moção de apelo ao governo federal, para a formação de uma comissão nacional de direitos humanos, no lugar do centro de defesa dos direitos da pessoa humana, conforme os princípios de Paris. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29, 30 de junho, 01, 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público manifestar seu apelo ao Governo Federal para a Formação de uma Comissão Nacional de Direitos Humanos, no lugar do Centro de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, conforme os princípios de Paris, para garantir um espaço pertinente à sociedade civil.

com assinaturas - As Delegadas e os Delegados à IX Conferência Nacional de Direitos Humanos abaixo assinados, aprovaram por unanimidade na ocasião desta Conferência Nacional, realizada em Brasília – DF -, do dia 29 de junho a 02 de julho de 2004, MOÇÃO DE REPUDIO E REINVIDICATÓRIA. A região amazônica composta por vários estados, diante do abandono do Estado nas suas imensas áreas interioranas; diante da ocorrência sistemática de tortura e impunidade; diante da falta de acesso à justiça pela grande maioria do povo, quer registrar seu repúdio. Pede-se uma tomada de providência urgente através da criação imediata de Conselhos Regionais de Direitos Humanos, vinculados à Secretaria Especial de Direitos Humanos, que possam agir com celeridade e eficiência nos casos de violação de direitos humanos.

Moção de apoio à criação do Conselho Nacional dos Direitos Humanos: compromisso das delegadas e delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos. Apoiamos a aprovação do Projeto de Lei nº 4715/1994, que transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) em Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), ampliando sua competência e a

participação de representantes da sociedade civil, com vistas a sua atuação como órgão central do Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH).

Moção de apoio ao fortalecimento dos Conselhos Estaduais de Direitos Humanos: compromisso das delegadas e delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos. O Conselho Estadual de Direitos Humanos é a mola mestra para se avançar na construção dessa nova sociedade que buscamos, pois como articulador estadual com várias instâncias de poder e pela proximidade com os movimentos da sociedade, consegue atar preventivamente e também ser o termômetro que avalia a temperatura e identifica qual o momento em que se faz necessário recorrer ao apoio de outras instâncias. Seu papel é fundamental para o vigor do Sistema Nacional de Direitos Humanos. Entendendo a importância de estarmos juntos na construção dessa nova sociedade, nós, delegadas e delegados, assumimos o compromisso de fortalecer em nosso Estado, o Conselho Estadual de Direitos Humanos, buscando articular com as várias instâncias de Poder, bem como com a Sociedade Civil para seu constante fortalecimento.

Moção de apoio à criação dos Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos Humanos: compromisso das delegadas e delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos. Apoiar a criação dos Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos Humanos (CEDH e CMDH), com vistas a sua atuação como órgãos nucleares do Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH). Assim nós, delegadas e delegados, reconhecendo o papel fundamental dos Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos Humanos para o vigor do Sistema Nacional dos Direitos Humanos, assumimos o compromisso de articular, sensibilizar e mobilizar, nos estados e municípios, a sociedade civil e instâncias locais dos poderes executivo, legislativo e judiciário para a criação dos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos Humanos, em todas as unidades da federação e municípios brasileiros.

Moção de apoio ao fortalecimento institucional dos conselhos estaduais e municipais de direitos humanos: compromisso das delegadas e delegados da IX conferência nacional de direitos humanos. Apoiamos o fortalecimento institucional dos Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos Humanos (CEDH e CMDH), articulando a garantia de dotação orçamentária estadual e municipal, infraestrutura física e recursos humanos, para o permanente desenvolvimento de ações de mobilização a fim de cumprir sua missão institucional de órgãos nucleares do Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH). Assim nós, delegadas e delegados, reconhecendo o papel fundamental dos Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos Humanos para o vigor do Sistema Nacional dos Direitos Humanos, assumimos o compromisso de articular, sensibilizar e mobilizar, nos estados e municípios, a sociedade civil e instâncias dos poderes executivo, legislativo e judiciário para o fortalecimento institucional dos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos Humanos, em todas as unidades da federação e municípios brasileiros.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos apóia a proposta de que os Conselhos de Direitos Humanos em todos os níveis deverão ser independentes, autônomos, eficazes, plurais de forma que inclua os segmentos socialmente discriminados como negros, mulheres, homossexuais, índios, entre outros, com a competência bem definida no campo de promoção e proteção, tendo poder de fiscalização, apuração e encaminhamento, aos órgãos competentes de violação de direitos humanos, devendo no mínimo conter:

- a) Composição de acordo com os Princípios de Paris;
- b) Mesa diretora ou coordenação eleita pelo plenário do Conselho Nacional de Direitos Humanos;
- c) Possuir orçamento definido (unidade orçamentária).

Moção de apoio aos conselhos nacionais de direitos: compromisso das delegadas e delegados da IX conferência nacional de direitos humanos. Apoiamos o fortalecimento:

- do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – em seu papel de formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas para a infância e adolescência, assegurar a inimizabilidade penal até os 18 anos, implementar e monitorar a implementação do Plano Presidente Amigo da Criança e do Adolescente;
- do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE – em seu papel de formulação e acompanhamento de políticas públicas para a pessoa com deficiência, aprimorando as normas existentes e implementando políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência e para a garantia de padrões mínimos de acessibilidade;
- do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD) em seu papel de formulação e acompanhamento de políticas públicas, apoiar programas voltados para a prevenção da violência contra grupos vulneráveis e em situação de risco e incentivar a adoção, pelo poder público e pela iniciativa privada, de políticas de ação afirmativa como forma de combater a desigualdade.

O Movimento de gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros vem através desta ressaltar a importância de se garantir uma cadeira como membro titular a membros da comunidade GLBT em todos os Conselhos de Direitos Humanos em todas as instâncias Federal, Estadual e Municipal. Ressalta-se também a importância da garantia de membros titulares de todos os segmentos oprimidos pela sociedade e que o Conselho Nacional de Direitos Humanos tenha a maioria de seus membros da sociedade civil.

C - MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS (RELATORES NACIONAIS, OUVIDORIAS).

Moção de apoio à criação e desenvolvimento de indicadores sobre a situação dos direitos humanos nos estados e municípios brasileiros: compromisso das delegadas e delegados da ix conferência nacional de direitos humanos. Apoiamos

a criação e o desenvolvimento em conjunto com os órgãos governamentais e não-governamentais especializados, de indicadores sobre a situação dos direitos humanos civis, culturais, econômicos, políticos e sociais, com referências específicas a gênero, raça, deficiência, orientação sexual e idade, nos estados e municípios brasileiros. Assim nós, delegadas e delegados assumimos o compromisso de articular, sensibilizar e estimular, nos estados e municípios, os órgãos governamentais e não-governamentais para a criação e o desenvolvimento de indicadores em direitos humanos a fim de orientar a formulação de políticas públicas.

Moção de apoio ao fortalecimento da ouvidoria geral da cidadania, na secretaria especial dos direitos humanos e a criação e fortalecimento de ouvidorias de polícia: compromisso das delegadas e delegados da ix conferência nacional de direitos humanos. Apoiamos o fortalecimento da estrutura da Ouvidoria Geral da Cidadania, no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, para implementar o Disque Direitos Humanos (Disque 100) e firmar acordos de cooperação com o Ministério Público Federal e os Ministérios Públicos Estaduais. Apoiamos, também, organizações da sociedade civil, conselhos de defesa dos direitos humanos estaduais e ouvidorias para monitorar a atuação dos órgãos encarregados da prestação jurisdicional, nos casos de denúncias encaminhadas ao SNDH. Incentivamos a criação e o fortalecimento de ouvidorias de polícia, dotadas de autonomia e poderes para receber, acompanhar e investigar denúncias. Assim nós, delegadas e delegados, apoiamos a criação e o fortalecimento de ouvidorias para resolutividade das denúncias encaminhadas ao Sistema Nacional dos Direitos Humanos e assumimos o compromisso de articular, sensibilizar e mobilizar, nos estados e municípios, a sociedade civil e instâncias dos poderes executivo, legislativo e judiciário para sua criação e fortalecimento institucional.

Moção de louvor ao trabalho dos relatores nacionais de DHESC. Os participantes da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos fazem uma moção de louvor e reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos Relatores Nacionais de DHESC, tendo em vista sua fundamental contribuição para o acolhimento, investigação e busca de soluções para a superação das grandes violações de DHESC que ainda ocorrem no Brasil.

MOÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES GOVERNAMENTAIS REFERENTES AOS RELATORES/RELATÓRIOS INTERNACIONAIS (ONU) SOBRE A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: COMPROMISSO DAS DELEGADAS E DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Apoiamos a adoção, no âmbito da União e dos estados, de medidas legislativas e administrativas para a resolução de casos de violação dos direitos humanos, particularmente àqueles em exame pelos órgãos internacionais de supervisão, garantindo a apuração dos fatos, o julgamento dos responsáveis e a reparação dos danos causados às vítimas. Assim nós, delegadas e delegados, assumimos o compromisso de articular, sensibilizar e mobilizar, nos estados e municípios, a sociedade civil e outras instâncias de poder para apoiar a adoção, no âmbito da

União e dos estados, de medidas legislativas e administrativas para a resolução de casos de violação dos direitos humanos.

D - ORÇAMENTO PÚBLICO E DIREITOS HUMANOS

Moção de apelo ao governo federal, para incluir nos critérios de repasse de verbas aos estados, o respeito dos governos aos direitos humanos. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29, 30 de junho, 01, 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público manifestar seu apelo ao Governo Federal para que o repasse de recursos para os estados tivesse como um de seus critérios, o respeito dos respectivos governos estaduais em relação aos direitos humanos.

Considerando que os governos federal, estaduais e municipais têm gastado muito dinheiro com propaganda de suas ações ou de suas administrações e quase nada para as ações de prevenção e de repressão aos crimes contra os direitos humanos propõe que esta IX CNDH aprove moção de apoio aos parlamentares federais, estaduais e municipais que apresentam emendas orçamentárias de propaganda de governo para redimensioná-las para ações em prol dos direitos humanos.

Moção para Apoio à criação de Conselhos Comunitários e dotação de Meios para uma sustentação eficaz dos mesmos e de outras organizações similares. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29, 30 de junho, 01,02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm à público solicitar das Autoridades Competentes, que instituições, como conselhos comunitários, conselhos estaduais de direitos humanos e ouvidoras policiais e prisionais, sejam dotadas de recursos suficientes para sua capacitação e desempenho competente das suas funções, para que essas organizações tenham plena autonomia. Que sejam criados mecanismos efetivos para o cumprimento da Lei de Execuções Penais (art. 66 inciso IX da LEP), quanto à instalação dos Conselhos da Comunidade em cada comarca.

E - SEGUIMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SNDH

MOÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE VITIMIZAÇÃO: COMPROMISSO DAS DELEGADAS E DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Apoiamos a realização de estudos e pesquisas de vitimização, com referência específica a indicadores de gênero, raça, deficiência, orientação sexual e idade, para subsidiar a formulação, implementação e avaliação de programas de proteção dos direitos humanos. Assim nós, delegadas e delegados, assumimos o compromisso de articular,

sensibilizar e mobiliza, nos estados e municípios, a sociedade civil e instância dos poderes executivos, legislativo e judiciário para a realização de estudos e pesquisa de vitimização, com referência específica a indicadores de gênero, raça, deficiência, orientação sexual e idade.

F - ACESSO À JUSTIÇA: DEFENSORIA PÚBLICA, MINISTÉRIO PÚBLICO E JUDICIÁRIO.

DEFENSORIA PÚBLICA

Considerando que a CF e a Lei Complementar nº 80/94 prevê somente a criação da Defesa Pública dos Estados, Distrito Federal e União. Considerando que o Município não detém competência para consultar poder Judiciário. A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos proclama moção de repúdio à idéia inconstitucional de criação de Defensoria Pública no âmbito Municipal

Com o objetivo de fortalecer as Defensorias Públicas da União, Estados e Distrito Federal como instrumentos de defesa da cidadania e dos Direitos Humanos; considerando a inexistência de uma Justiça Municipal e a impossibilidade constitucional e processual de sua criação; considerando que a Defensoria Pública Estadual e Distrital devem estar presentes em todos os Municípios; apresentam moção no sentido da não criação de uma Defensoria Pública Municipal que serviria apenas para o enfraquecimento de todas as Defensorias Públicas e a sua utilização como mecanismo para o clientelismo.

Com o claro objetivo de fortalecer a Defensoria Pública como instrumento de efetividade dos Direitos Humanos, os delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, apresentam moção no sentido que se dê prioridade e urgência a aprovação da autonomia financeira e orçamentária para as Defensorias Públicas como meio eficaz de sua criação nos Estados que ainda não obedeceram a determinação constitucional e fortalecimento e ampliação das já existentes, com o que se assegurará o acesso à justiça a população carente (maior vítima de desrespeito aos direitos humanos), efetivando a promoção, proteção e reparação dos direitos humanos.

MOÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA CRIAÇÃO URGENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA PARA ASSESSORAMENTO JURÍDICO E PROTEÇÃO FÍSICA E MORAL ÀS PESSOAS DETIDAS, DESDE O MOMENTO DE SUA PRISÃO. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29 e 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público exigir dos Governos de Estado, que seja criada e implementada a Defensoria Pública, nos estados em que essa instituição ainda não foi criada, tais como São Paulo, Goiás, Santa Catarina e outros. Que essas Defensorias, tais como todas as Defensorias do país, tenham um número suficiente de defensores públicos para garantir que haja

assessoramento jurídico e proteção a todas as pessoas privadas de liberdade desde o primeiro momento de sua prisão.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Moção de apoio à efetivação da reforma agrária e a intervenção prévia do ministério público nas concessões de liminares nas ações possessórias de conflito coletivos. Alertar que a construção do Sistema Nacional de Proteção dos Direitos Humanos passa necessariamente pela realização da reforma agrária, com o cumprimento da função social da propriedade, assegurando os Direitos Humanos das populações acampadas e assentadas, especialmente o do acesso à terra, à moradia, à alimentação adequada e ao trabalho. De igual maneira, pugnam pela premente adequação legislativa que garanta, de forma clara e explícita, a intervenção prévia do Ministério Público nas concessões de liminares nas ações possessórias de conflitos coletivos, bem como a obrigatoriedade da inspeção judicial no local do fato.

PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DE MECANISMOS DE INVESTIGAÇÃO AMPLA AO SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. A construção do processo de implementação do Sistema Nacional de Direitos Humanos dependente de MECANISMOS preocupados com a efetividade do mesmo. Neste contexto, a atribuição investigatória do Ministério Público, por meio dos INSTRUMENTOS que a lei lhe confere (inquérito civil e procedimentos administrativos próprios inclusive da esfera criminal), se constitui em MECANISMO imprescindível à eficaz prevenção e repressão aos crimes contra os direitos humanos, sem excluir outras formas de investigação. Sendo assim, propõe-se que o Sistema Nacional de Direitos Humanos reconheça tal poder investigatório como um de seus mecanismos e procure, de todas as formas ao seu alcance, estimulá-lo e viabilizá-lo.

MOÇÃO DE APOIO À POSSIBILIDADE DE O MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZAR INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DIRETAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DE INQUÉRITO POLICIAL. A sociedade civil organizada, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, tendo por tema central “Construindo o Sistema Nacional dos Direitos Humanos”, realizada em Brasília, nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2004, vem, a público, reconhecer legitimidade do Ministério Público para conduzir diretamente investigações criminais, mediante procedimento administrativo próprio, independentemente da instauração de inquérito policial, na condição de defensor dos direitos fundamentais, da dignidade humana e da cidadania, conforme preceitua a Constituição Federal. Tal se justifica, mormente diante das recomendações dirigidas ao Governo Brasileiro pela ONU, através dos relatores temáticos, e das constatações das diversas entidades, nacionais e estrangeiras, de que o Estado é o principal violador dos Direitos Humanos, tendo na atuação das polícias parcela significativa de desrespeito a ditos direitos – sobretudo dos grupos em situação de vulnerabilidade social – não raro

verificando-se o envolvimento de policiais também em episódios de corrupção e mesmo com o crime organizado.

MOÇÃO DE REPUDIO aos projetos de leis que tramitam no congresso nacional que reduzem os poderes conferidos ao Ministério Público na Constituição Federal, como por exemplo, a denominada “Lei da Mordada”, o que representa um risco para um dos órgãos encarregados pela defesa dos direitos humanos.

Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29 e 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público manifestar nosso apoio ao Congresso Nacional e aos representantes do Poder Público, para efetivação do Controle Externo da Atividade Policial pelo Ministério Público, conforme recomendação do Relator da ONU contra a tortura, Sr. Nigel Rodley, em 2001.

Considerando a alta relevância dos serviços prestados pelos cerca de 200 mil agentes comunitários de Saúde e 100 mil profissionais do Programa Saúde da Família em todo Brasil. Considerando que tais profissionais não tem carteira assinada nem lhes são assegurados os direitos da legislação trabalhista tais como 13º salário e férias, por falta de concurso público (contrato nulo) solicitamos desta IX Conferência Nacional de Direitos Humanos moções de apoio à atuação do Ministério Público do Trabalho em todo o Brasil com vistas à regularização desse importante setor do Serviço Público, mediante concurso público, a exemplo do que já vem ocorrendo em Alagoas.

JUDICIÁRIO

MOÇÃO DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE OPERADORES DO DIREITO: COMPROMISSO DAS DELEGADAS E DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Apoiamos as iniciativas voltadas para a capacitação dos operadores de Direito, em temas relacionados ao direito internacional dos direitos humanos. Assim nós, delegadas e delegados, assumimos o compromisso de articular, sensibilizar e mobilizar, nos estados e municípios, a sociedade civil e outras instâncias de poder para oportunizar a capacitação dos operadores de direito nesse tema.

Decorridos os dias 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2004, propõem os conferencistas da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, moção de repudio a adoção de sumula vinculante na reforma do Poder Judiciário, visto que resultará em conceituação de poder na cúpula dos tribunais superiores em desprestígio a função criadora dos Juizes de primeiro grau resultando enormes prejuízos a sociedade brasileira.

G - SISTEMAS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO (VÍTIMAS, TESTEMUNHAS, DEFENSORES...).

À Plenária da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, no Brasil 16 estados já possuem serviços de atendimento a vítimas de violência, numa parceria efetivada entre a Secretaria Especial de Direitos Humanos e os Estados, que tem proporcionado o acesso à justiça e atendimento psico-social às vítimas e familiares de violência, tal experiência tem sido exitosa há alguns anos. Assim, propomos a institucionalização do serviço de atendimento às vítimas de violência como política pública, com a aprovação de uma lei de proteção específica, criando possibilidade de aperfeiçoamento dos serviços para todos os Estados, bem como a garantia de orçamento para a efetivação de tal política por se tratar de instrumento importante na efetivação dos direitos humanos.

MOÇÃO DE APOIO AO PROVITA E SUA AMPLIAÇÃO. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29, 30 de junho, 01, 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público manifestar seu apoio ao PROVITA, mas vem solicitar que o programa PROVITA para testemunhas de incidentes de violência por parte de funcionários públicos; tais programas deveriam ser plenamente ampliados de modo a incluir pessoas que têm antecedentes criminais. Nos casos em que os atuais presos se encontrem em risco, eles deveriam ser transferidos para outro centro de detenção, onde deveriam ser tomadas medidas especiais com visitas à sua segurança.

MOÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS A TESTEMUNHAS, A VÍTIMAS DE CRIME, À CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE DEFENSORIAS PÚBLICAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: COMPROMISSO DAS DELEGADAS E DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. Apoiamos os programas de proteção a testemunhas, a criação e o funcionamento de centros de apoio às vítimas de crime e a estruturação do serviço de proteção ao depoente especial, conforme instituído pela lei nº 9.807/99 e regulamentado pelo Decreto 3.518/00. Apoiamos, também, a promoção de medidas destinadas a garantir os direitos e liberdades fundamentais dos defensores de direitos humanos em todo o território nacional. Apoiamos, também, os serviços de atendimento jurídico-social a crianças e adolescentes ameaçados de morte em razão de envolvimento com atos inflacionais ou em razão de ser testemunha, informante ou conhecedor de prática delituosa ou infracional. Apoiamos, ainda, a proteção á adoção internacional e o combate ao seqüestro internacional de crianças enquanto ações prioritárias dentro da responsabilidade da Autoridade Central.

II - SOBRE PRIORIDADES E PLANO DE AÇÃO

A - PLANOS DE DIREITOS HUMANOS/ AÇÕES ESPECÍFICAS

CRIANÇA E ADOLESCENTES

MOÇÃO DE APOIO À IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES E DA BASE DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: COMPROMISSO DAS DELEGADAS E DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. Apoiamos a implantação de Conselhos Tutelares nos municípios brasileiros e o fortalecimento, em todo o país, da base do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, constituído pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e Fundos da Infância e Adolescência. Assim nós, delegadas e delegados, assumimos o compromisso de articular, sensibilizar e mobilizar, nos estados e municípios, a sociedade civil e instâncias dos poderes executivo, legislativo e judiciário para a implantação de Conselhos Tutelares e o fortalecimento da base do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

MOÇÃO DE APOIO À ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E A PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE PARA ADOLESCENTES: COMPROMISSO DAS DELEGADAS E DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Apoiamos a erradicação da prática do trabalho por crianças e adolescentes menores de 16 anos, inclusive o trabalho infantil doméstico, e também a erradicação do trabalho de adolescentes em suas piores formas e defendemos a garantia do trabalho decente e digno para os adolescentes em idade legal para o trabalho. Assim nós, delegadas e delegados, assumimos o compromisso de articular, sensibilizar e mobilizar, nos estados e municípios, a sociedade civil e instâncias governamentais e poder para erradicar a prática do trabalho por crianças e adolescentes menores de 16 anos e garantir o trabalho decente e digno para os adolescentes em idade legal para o trabalho.

MOÇÃO DE APOIO EM DEFESA E PROTEÇÃO DE CRIANÇA PEQUENA – 0 A 6 ANOS. Considerando que as crianças de 0 a 6 anos são o segmento mais vulnerável às condições de pobreza, desigualdade social e violência, adotar medidas e políticas que garantam a atenção e cuidado integral dessas crianças, bem como garantir e universalizar a educação pré-escolar de 4 a 6 anos.

MOÇÃO DE APOIO À ERRADICAÇÃO DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: COMPROMISSO DAS DELEGADAS E DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Apoiamos a erradicação do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes e apoiamos campanhas que visem modificar concepções, práticas e atitudes que estigmatizam a criança e o adolescente em situação de violência sexual, utilizando como marco conceitual o ECA e as normas internacionais

pertinentes. Assim nós, delegadas e delegados, assumimos o compromisso de articular, sensibilizar e mobilizar, nos estados e municípios, a sociedade civil e instâncias governamentais de poder para erradicar o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes bem como as atitudes que estigmatizam a criança e o adolescente em situação de violência sexual.

MOÇÃO DE ENCAMINHAMENTO - Vivenciamos no nosso país, um fenômeno chamado “onda jovem”, característica do crescimento significativo dos últimos tempos na faixa etária juvenil. O que nos leva a refletir sobre o histórico desse setor na construção da sociedade e comparar com a atual realidade, como processo de identificação, compreendendo a diversidade que a compõem. A partir disto, avançarmos diante da nova etapa que se inicia, de debate sobre políticas públicas para juventude, que uniu a sociedade, o governo e o legislativo. E que desse processo renda frutos para que todos possamos viver em uma sociedade mais justa e igualitária, onde as diferenças não funcionam como desigualdades. Assumimos o compromisso de implantar tais políticas, promovendo a justiça e proporcionando aos jovens a formação na área de Direitos Humanos, como protagonistas, atores principais de sua própria história.

Para que a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos exija implantação de política de atenção aos adolescentes em conflito com a lei criando serviço multidisciplinar nos municípios integrando as esferas de poder visando prevenir, atender e reintegrar crianças e adolescentes.

MOÇÃO CONTRA A DIMINUIÇÃO DA IMPUTABILIDADE PENAL. A regra do art. 228, da Constituição Federal, corresponde à cláusula pétrea e, portanto, implica limitação expressa e material ao poder reformador, nos exatos termos do art. 60, § 40, da Carta Magna. A inimputabilidade não significa irresponsabilidade e impunidade, ficando os adolescentes autores dos atos infracionais sujeitos às medidas sócio-educativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. É necessária imediata implantação ou implementação dos programas relativos às medidas sócio-educativas, que se têm mostrado, nos locais onde foram corretamente instalados, aptos a ser resposta social justa e adequada à prática de atos infracionais por adolescentes, com eficiência maior que a pura e simples retribuição penal e o conseqüente ingresso do jovem no sistema penitenciário. Para efetivo combate à criminalidade infanto-juvenil, indispensável à adoção de todas as medidas políticas e administrativas (e também judiciais) no sentido de distribuição da justiça social, de modo a universalizar o acesso às políticas sociais públicas (cumprindo-se o comando constitucional da prioridade absoluta em favor das crianças e adolescentes). A fixação da imputabilidade penal a partir dos 18 anos de idade tem por fundamento critério de justiça e de política criminal adequados à realidade brasileira, devendo haver por parte dos defensores dos Direitos Humanos luta intransigente no sentido da sua manutenção em sede constitucional.

MOÇÃO CONTRA ALTERAÇÕES NOS ARTIGOS DE 103 A 125 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA. Nós delegados da IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos reunidos na Câmara dos Deputados, em Brasília, no período de 29 de junho a 02 de julho. Considerando que o a Lei 8.069/90 — ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE não foi implementado na sua integralidade em nosso país, deixando milhões de crianças e adolescentes a margem dos direitos que lhe são garantidos pela Constituição Brasileira; Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente define no seu texto o “ato infracional”, e estabelece a aplicação de medidas sócio-educativas para o adolescente infrator; Considerando representar o ECA - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE uma Lei exemplar que defende o presente e prepara o futuro de nosso país, tendo servido como modelo para 14 outros países; Considerando ainda serem crianças e adolescentes as maiores vítimas da violência e atos cometidos contra a vida; Resolvemos exortar todos os Deputados Federais e Senadores da República para que, de uma vez por todas rejeitem qualquer Projeto de Lei que proponha mudanças e alterações no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente nos artigos 103 a 125. Do ato infracional e aplicação das medidas sócio-educativas, recusando propostas de ampliação do tempo do seu cumprimento para até 30 anos.

MOÇÃO DE APOIO. Nós, delegados e delegadas da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos apoiamos o trabalho da CPI que investigou os casos de exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes e apoiamos também as iniciativas geradas pelas Assembleias Legislativas estaduais de criarem CPIs em seus estados para dar continuidade ao enfrentamento destas práticas de violência sexual contra crianças e adolescentes.

MOÇÃO DE APOIO AO ATENDIMENTO JURÍDICO-SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE. Apoiar serviços de atendimento jurídico-social a crianças e adolescentes ameaçados de morte em razão de envolvimento com atos infracionais ou em razão de ser testemunha, informante ou conhecedor de prática delituosa ou infracional, bem como crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual facilitando o acesso dos mesmos à defensoria e justiça especializados.

MULHERES

O grupo 10 da IX CNDH se solidariza com a servidora federal Maria do Carmo Peixoto (MPU/PE), solicitando que seja rapidamente apurada a denúncia de assédio moral que a referida servidora diz ter sido vítima, pois a não resolução do problema já se arrasta a mais de 10 meses, causando-lhe prejuízos morais, de saúde, emocionais e financeiros graves, bem como a cessão da servidora ao MP que há 7 meses já fora solicitada pela PGR e até o presente momento não foi liberada.

AFRO-DESCENDENTES

Moção de recomendação - No Brasil, de acordo com os dados da Fundação Cultural Palmares, existem 743 comunidades remanescentes de Quilombos, com uma população estimada em 2 milhões de habitantes e ocupando uma área em torno de 30,5 milhões de hectares. Apesar destes números expressivos e decorridos mais de 15 anos de promulgação da Constituição Brasileira, que garante os direitos fundiários (artigo 68 do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e os direitos culturais (artigos 215 e 216) destas comunidades, menos de 10% das mesmas foram reconhecidas pelo Governo Federal e receberam alguns dos benefícios previstos pelos preceitos constitucionais. Baseados nestes fatos, os (as) delegados (as) da IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos, reunidos em Brasília no período de 29 de junho a 02 de julho de 2004 recomendam que:

- 1 – o Governo Federal determine o prazo mínimo de um ano para o levantamento de todas as comunidades remanescentes de Quilombos existentes no Brasil;
- 2 – o Governo Federal, conjuntamente com os governos estaduais, providenciem imediatamente recursos financeiros, materiais e humanos para a regulamentação das terras das comunidades remanescentes de quilombos, sendo fixado um prazo para a conclusão desta atividade;
- 3 – o Governo Federal, governos estaduais, órgãos públicos, Ongs, entidades do movimento negro e as representações quilombolas elaborarem um Plano de Ações visando à melhoria sócio-econômica e ambiental e o desenvolvimento sustentável das comunidades quilombolas, respeitando as peculiaridades destas comunidades;
- 4 – encaminhar esta moção para a Presidência da República, Governos Estaduais, Ministério da Cultura, Presidência do INCRA, Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, Coordenação Nacional das comunidades remanescentes de quilombos.

INDÍGENAS

MOÇÃO DE APOIO AOS POVOS INDÍGENAS. Nós, Delegados e Delegadas presentes à IX CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, entre os dias 30 de junho e 2 de julho de 2004, manifestamos nosso apoio aos povos indígenas no Brasil, pela imediata efetivação e consolidação dos seus direitos.

- IMEDIATA HOMOLOGAÇÃO DA TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL, em área contínua, conforme a Portaria 820/98 – MJ.
- A desintrusão das terras indígenas já demarcadas e homologadas.
- Proteção e fiscalização das terras indígenas, em especial as terras indígenas Yanomami, em Roraima, e dos Cinta Larga, em Rondônia, que estão sendo invadidas por garimpeiros.
- Celeridade nas identificações, demarcações e homologações das terras indígenas no Brasil.
- Articulação e diálogo com os povos indígenas para formulação da política indigenista no Governo Brasileiro.

- Garantias aos direitos dos povos indígenas do Brasil, hoje ameaçados.
- Instituir e implementar a Conferência Nacional dos Povos Indígenas.
- Incrementar a discussão do Estatuto dos Povos Indígenas.

Ao Governo Federal, Câmara dos Deputados Federal, Senado Federal, Ministério da Justiça, SNDH, Governo do Estado do Paraná, à Assembleia Legislativa do PR e Governos Municipais do Estado do Paraná.

1) Propomos ao Governo do Estado do Paraná, ao Governo Federal, Câmara dos Deputados Federal, Senado Federal Ministério da Justiça, SNDH, Governo do Estado do Paraná, à Assembleia Legislativa do PR e Governos Municipais do Estado do Paraná e que seja cumprido os Artigos 231 e 232 da Constituição Federal, referente ao Capítulo VIII que trata especificamente dos ÍNDIOS, e execução imediata do Art. 67 dos Atos das Disposições constitucionais Transitórias;

- Art. 231 – São reconhecidos aos Índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo a União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens;

- E seus sete parágrafos.

- Art. 232 – Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos de processo.

2) Propomos a aprovação do Estatuto dos Povos Indígenas de acordo com a proposta apresentada ao Congresso Nacional pelos representantes indígenas em 1991.

3) Propomos a suspensão de todos os entulhos, administrativos, jurídicos e/ ou políticos para que seja agilizado o cumprimento da Constituição Federal em relação às questões indígenas.

MOÇÃO DE REPÚDIO. Nós, Delegados e Delegadas, presentes na IX CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, realizada em Brasília, 29 de junho 2 de julho de 2004, manifestamos nosso repúdio às violações aos direitos dos povos indígenas cometidas no âmbito dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo:

1 – Na Câmara dos Deputados e no Senado Federal foram criadas duas comissões para discutir conflitos em terras indígenas em Roraima, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Rondônia. Os relatórios dessas comissões, assinados pelo Deputado Lindberg Farias (PT - RJ) e pelo Senador Delcídio Amaral (PT - MS) – propõem reduzir terras indígenas e que a regulamentação das terras indígenas passe também pela aprovação do Senado – em flagrante afronta à Constituição Federal/88, que atribuiu competência única e exclusiva ao Poder Executivo nessa matéria.

2 – Também o Poder Judiciário, por meio de seguidas liminares, tem assegurando benefícios a invasores, em detrimento dos direitos constitucionais dos povos indígenas.

3 – O Executivo além de não coibir abusos e violações de direitos indígenas, mobiliza o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, articulado com as forças armadas, para elaborar a política indigenista do governo Lula, sem a participação dos povos indígenas.

MOÇÃO DE REPÚDIO - Contra Comissão do Senado que propõe medidas que inviabilizam demarcações das terras indígenas. Repudiamos o relatório apresentado pelo Senador Delcídio do Amaral, do Partido dos Trabalhadores de Mato Grosso do Sul, constituído a partir de recomendação de uma proposta de emenda à Constituição (PEC), que faz com que o Senado faça parte do processo de decisão das demarcações das terras indígenas, e que nos casos de demarcação de terras em faixa de fronteira o Gabinete de Segurança Institucional também seja envolvido. Repudiamos todos que votaram a favor do relatório parcial no dia 8 de junho do corrente pela comissão de Questões Fundiárias do Senado, pois esse documento foi emitido com claro intuito de inibir a luta pela terra e inviabilizar os direitos indígenas previstos pela Constituição. Com tudo isso, aumentam as dificuldades no processo demarcatório, pois são incluídas novas instâncias de decisão, com pouca representação política e a proibição de seu único modo de pressionar as autoridades. Os índios vieram à homologação de suas terras ainda mais longe do que se encontram no momento, num patamar do impossível.

GLBT – GAYS, LÉSBICAS, BISEXUAIS E TRANSGÊNEROS

MOÇÃO DE APOIO. A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos reconhece a relevância do Programa Brasil Sem Homofobia de combate a violência e a discriminação de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros e de promoção da cidadania homossexual, como um instrumento de ações governamentais, constituída pela sociedade civil e governo. Assim conclama que o Governo Federal faça previsão de dotação orçamentária para efetivação das ações previstas neste, sob pena deste representar apenas uma carta de intenções. Esta Conferência conclama e apóia também que os Estados e Municípios incorporem em suas políticas públicas de Direitos Humanos e Cidadania as ações propostas no Programa Brasil sem Homofobia.

REPÚDIO À RETIRADA DA RESOLUÇÃO CONTRA A HOMOFOBIA NA ONU. O movimento GLBTT de Minas repudia a atitude do governo federal de ter retirado a resolução contra a homofobia da Organização das Nações Unidas, documento este fundamental para a conquista dos direitos dos gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, já que denuncia internacionalmente as exclusões que sofre esse grupo.

REPÚDIO À DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE LULA. O Movimento de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais – GLBTT – mineiro vem manifestar a total insatisfação e repúdio à seguinte declaração do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, feita à revista Época: “Daqui a pouco alguém vai dizer que eu sou bicha e não vão me deixar fazer nada”. Para o Movimento, a atitude do Presidente

representou discriminação e preconceito em relação aos homossexuais. Não se pode aceitar essa atitude de um presidente que foi eleito com a esperança de milhões de pessoas e com o voto de vários gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, que não só votaram, mas se empenharam para que ele chegasse ao poder. Portanto, não se pode aceitar de um presidente uma atitude pública de homofobia. Exige-se uma retratação pública.

As travestis e transexuais brasileiras têm em sua história diversas violações de seus direitos humanos principalmente pelas polícias e religiões fundamentalistas, sem contar o cotidiano de violência física e simbólica contra este segmento. É necessária a criação de um fundo de reparação as vítimas transgêneros, aprovação de políticas públicas de inclusão social e garantia dos direitos e necessidades básicos.

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos conclama que o governo brasileiro assuma o compromisso junto aos Fóruns de organismos internacionais, em especial a ONU e a OEA de defesa e promoção dos direitos dos homossexuais, sob a ótica de direitos humanos.

Os Delegados e Delegadas presentes na IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, realizada nos dias 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2004 em Brasília – DF, repudiam as práticas fundamentalistas crescentes em nosso país e no mundo, que vêm reintroduzindo com mais força a repressão sexual, a homofobia, lesbofobia, o obscurantismo, a violência, a discriminação, o preconceito e a intolerância como parte de uma ordem social patriarcal, homofóbica e lesbofóbica. Repudiam a interferência do Estado Brasileiro nas liberdades sexuais e nos direitos reprodutivos, criminalizando a prática do aborto e não permitindo a livre união civil entre pessoas do mesmo sexo.

Reafirmando que a defesa, a garantia e a promoção dos direitos humanos incluem o combate a todas as formas de discriminação e de violência e, que, portanto, o Estado Brasileiro deve assumir como seu compromisso:

- 1º) a promoção dos direitos humanos de gays, de lésbicas e de transgêneros;
- 2º) combater com firmeza a homofobia, de modo a reverter à prevalência de preconceitos, culturalmente aceitos, impregnados e nutridos no imaginário coletivo por fundamentalismos religiosos.

A efetiva inclusão da população GLBT passa, inclusive, pela adequação e aprimoramento da legislação brasileira, nos âmbitos constitucional e infraconstitucional, ao inscrever na lei a equiparação de direitos, tais como direito à união civil, o combate à discriminação e a homofobia e o direito de registro civil de acordo com a identidade de gênero. Para tanto, a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos apóia a aprovação das iniciativas legislativas que tramitam no Congresso Nacional que dispõe sobre direitos da comunidade GLBT, tais como o PL 1151/1995, o PL 5/2003 e o PL 70/1995.

Não existem políticas públicas de inclusão dos transgêneros no sistema educacional, capacitando este segmento para contribuir academicamente para o

nosso país e para o mercado de trabalho. O Ministério da Educação ignora a problemática dos transgêneros, não garantindo a permanência na escola o que resulta na falta de opção de trabalho e emprego formal para este segmento. Direitos de escolas, professores e profissionais da educação optam por ignorar os problemas para dirimir conflitos. O único caminho para travestis e transexuais atualmente é o mercado do sexo e sub-empregos.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SURDOS

MOÇÃO EM DEFESA DOS IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

1. Garantir a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.
2. Implementar, em caráter de urgência, a captação de conselheiros nacionais, estaduais e municipais de defesa dos direitos dos idosos e das pessoas com deficiência.
3. Implementar, em caráter de urgência, a capacitação de cuidadores de idosos e das pessoas com deficiência.
4. Instituir normas de funcionamento das instituições de longa permanência – ILPIs, através da ANVISA com acompanhamento dos Ministérios Públicos Estaduais e respectivos conselhos.
5. Instituir sistema de acreditação das ILPIs, por intermédio da Secretaria Especial de Direitos Humanos.
6. Que a SEDH promova o fortalecimento dos conselhos de direitos de defesa das pessoas idosas e com deficiência, em nível nacional, estadual e municipal.
7. Implementar, em caráter de urgência, a capacitação dos gestores das ILPIs.

Que a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos exija cumprimento da lei de “Linguagem de Sinais” para que a comunidade surda tenha garantido seu direito de comunicação.

MOÇÃO DE APOIO DA APAVV – CEARÁ - Os delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos reunidos em Brasília nos dias 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2004, solicitam apoio para a pessoa com deficiência (lesado medular) na prevenção de lesão renal grave e hemodiálise através da doação dos medicamentos e material de cateterismo vesical necessário ser realizado em 90% dos lesados medulares que possuem bexiga neurogênica.

Os delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos reunidos em Brasília nos dias 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2004, solicitam a gratuidade nos estacionamentos dos shoppings para as pessoas com deficiência considerando-se a falta de espaços públicos com acessibilidade.

MOÇÃO DE APOIO DA APAVV – CEARÁ - Os delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos reunidos em Brasília nos dias 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2004, solicitam a concessão do passe livre à pessoa com

deficiência e à gestante enquadrados em, pelo menos, uma das seguintes situações:

1. Encontrar-se em tratamento de reabilitação em clínica especializada;
2. Estar devidamente matriculado e freqüentando escola regular ou especial;
3. Participar de treinamento profissionalizante em instituição especializada;
4. Gestantes nas cidades em que o Programa de Saúde da Família não atinja os seus objetivos.

Criar programa de capacitação em Língua de Sinais para professores do 2º Grau (física, química e outros), visando viabilizar a qualificação de surdos e o seu acesso ao mercado de trabalho, para ocupar as vagas destinadas por lei às pessoas surdas.

IDOSOS

Moção de reivindicação dos delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos para que a regulamentação do transporte interestadual, prevista no Estatuto do Idoso, seja regulamentada com urgência, pelo Congresso Nacional. Delegada de SP.

POLÍTICA AGRÁRIA E FUNDIÁRIA

Moção de Repúdio à Bancada Ruralista e ao Presidente da CPMI da Terra. A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos aprova a presente Moção de Repúdio à Bancada Ruralista e ao Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Reforma Agrária e Urbana (CPMI da Terra) do Congresso Nacional que, adotando atitudes de parcialidade, vem se constituindo em instrumento de perseguição e criminalização dos movimentos sociais do campo, enquanto protege e acoberta os latifundiários e suas organizações. A violência do latifúndio vitima cotidianamente trabalhadoras e trabalhadores rurais deste país com práticas espúrias de aliciamento e submissão de pessoas ao trabalho escravo, uso de trabalho infantil, grilagem de terras, apropriação de recursos públicos, destruição do meio ambiente, formação de milícias armadas, perseguição e assassinato de lideranças de movimentos sociais. Esta violência é reflexo direto, de um lado, de uma cumplicidade ou omissão histórica dos aparelhos de Estado que têm sido coniventes promovendo a impunidade e, de outro, da morosidade na implementação de políticas públicas de reforma agrária.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Reforma Agrária e Urbana (CPMI da Terra) foi instalada com o objetivo de realizar um amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores assim como os movimentos de proprietários de terras. Depois de instalada, a CPMI organizou uma série de audiências para instruir seus membros, convidando especialistas e pesquisadores favoráveis e contrários à reforma agrária. Entre outros, prestaram esclarecimento perante a

CPMI o Ministro de Estado de Desenvolvimento Agrário, o Presidente do INCRA e representantes de entidades de classe. Além disso, organizou uma agenda de visitas a situações de violação de direitos humanos no campo. Na sessão do dia 15 de junho, no entanto, a Bancada Ruralista, através do Presidente da Comissão, Senador Álvaro Dias, sem observar os dispositivos regimentais, apresentou dois requerimentos para quebrar o sigilo bancário, apenas baseado em uma notícia de jornal, de duas entidades parceiras do Movimento de Trabalhadores Rurais Sem Terra. Nesta mesma reunião, a Bancada Ruralista votou em peso contra requerimentos que pediam a quebra de sigilo bancário de quatro entidades patronais, algumas inclusive sob investigação pelo Tribunal de Contas da União por mau uso de recursos públicos e outras (a União Democrática Ruralista) que têm promovido arrecadação de fundos (leilões públicos) para criar e armar milícias privadas.

DEFESA DO CONSUMIDOR

MOÇÃO PROCON. Estimular a criação e o fortalecimento de órgãos de defesas do consumidor, em nível estadual e municipal, assim como apoiar as atividades das organizações da sociedade civil atuantes na defesa do consumidor – PNDH II. O sistema de defesa do consumidor geralmente este acompanhado de outras violações de Direitos Humanos. Consideramos que construção do Sistema Nacional de Direitos Humanos necessitam de integração com o sistema de defesa do consumidor, tanto na capacitação quanto na difusão de direitos, quanto o uso do Disque Nacional de Direitos Humanos – 100. Assim os delegados da IX Conferência reconhecem a importância e se comprometem lutar para o fortalecimento e ampliação do sistema de Defesa do Consumidor num centro de referência para acolher e encaminhamento de denúncias de violações de Direitos Humanos.

VIOLÊNCIA, JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DESARMAMENTO

MOÇÃO DE APOIO AO ESTATUTO DO DESARMAMENTO (Lei nº 10.826, de 22/12/2003): COMPROMISSO DAS DELEGADAS E DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. Apoiamos a regulamentação do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826, de 22/12/2003) e a realização de campanha de esclarecimento com vistas à realização do referendo em 2005. Nesse sentido, apoiamos a articulação entre Sociedade Civil, Poder Público, etc., para que, por meio de dinâmica apropriada se busque aprofundar o conteúdo do Estatuto do Desarmamento, com objetivo de referendá-lo. Assim nós, delegadas e delegados, reconhecendo a importância de envolver a sociedade em todos os temas que lhe são afetos, assumimos o compromisso de aprofundar, nos estados e municípios, o estudo do conteúdo do estatuto do desarmamento com objetivo de referendá-lo em 2005.

Nós, delegados do IX Conferência Nacional de Direitos Humanos repudiamos os dispositivos da Lei do Desarmamento que permitem o armamento das guardas municipais, que transformam o porte-de-arma em crime hediondo. Considerando que, o armamento das guardas municipais vai maximizar as situações de violência institucionalizada, em localidades onde o crime organizado ocupa postos de comando nos poderes públicos municipais, agravando ainda mais a situação de esgarçamento do tecido social pela ação de grupos de extermínio, e por uma cultura institucionalizada do extermínio que já está ativada em muitas cidades brasileiras;

Considerando que as funções para as quais a guarda municipal foi designada não prescindem de armamento e que as políticas municipais de segurança pública devem zelar pelo enfrentamento informal das violações de direitos humanos superando o paradigma repressivo das políticas de segurança;

Considerando que, no ambiente influenciado pela proximidade das eleições municipais, a permissão ao armamento das guardas municipais poderá acarretar o investimento maciço da indústria bélica em candidaturas comprometidas com o armamento das guardas municipais, influenciando, devido ao poderio deste setor da economia global, de forma, muitas vezes, decisiva no resultado eleitoral, violando, de forma gravíssima, as condições mínimas de isonomia entre os candidatos aos poderes municipais (para exemplificar este fenômeno, basta lembrarmos que o deputado federal mais votado no Estado do Rio de Janeiro teve grande investimento de fábricas de armamento e do setor de segurança privada);

Considerando que, o “Estatuto do Desarmamento” propugna pela continuidade do paradigma punitivo nas políticas criminais, criminalizando o usuário, e abrindo brechas para o incentivo à corrupção policial, transformando o porte-de-arma em crime hediondo, impõe ao portador uma pena superior àquela que é imputada a quem é preso fazendo uso do armamento em situações de grave ameaça à vida (no Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, a governadora Rosinha Garotinho, baixou uma portaria para a premiação de policiais que executarem prisões por porte de armas, incentivando práticas institucionalizadas na polícia de flagrante forjado);

Considerando, enfim, que o Estatuto do Desarmamento, em seu formato final, acentua o direcionamento das políticas de segurança no sentido de criarmos um Estado Penal, que criminaliza os setores minorizados e vulnerabilizados da sociedade brasileira;

Considerando que, o desarmamento e a redução dos índices de violência depende de políticas que visem a desconstrução de uma cultura da violência que é fortemente propagada pelos meios de comunicação de massa, e que esta desconstrução só poderá ser efetivada com o efetivo controle social e público destes meios, visto que são concessões públicas;

REPUDIAMOS:

A redação final que foi dada à Lei do “Desarmamento” principalmente no que criminaliza o usuário e no que permite o armamento das guardas municipais.

SEGURANÇA PÚBLICA

CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA. A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos apóia a proposição de inclusão nas formações e capacitações dos profissionais de segurança pública (policiais civil e militar, bem como guardas municipais) para tratamento humanizado com a população mais discriminadas, principalmente profissionais do sexo.

Considerando que a segurança pública é o assunto do momento, e que o estado com sua estrutura não alcança toda a população, a sociedade civil organizada busca sua co-responsabilidade através dos Conselhos Comunitários de Segurança (Conseg) requer dos governos sua efetiva participação na Construção de uma nova Sociedade Cidadã, que a proteção aos Direitos Humanos seja efetivada por ambas partes.

MOÇÃO DE INDIGNAÇÃO E REPÚDIO À CRIAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS ARMADAS. Nós, delegados e delegados reunidos (as) na IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em Brasília, no período de 29 de junho a 02 de julho de 2004, manifestamos nossa indignação e repudio a medida legislativa que autoriza os municípios a criarem guardas municipais armadas, neste momento em que a sociedade brasileira esta desenvolvendo a campanha pelo desarmamento em prol de uma cultura de paz. Delegados e Delegadas presentes na IX Conferência Nacional de Direitos Humanos.

JUSTIÇA

MOÇÃO DE APOIO À MAJORAÇÃO DAS PENAS DOS CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE - Considerando que as condutas tipificadas na Lei 4868/65 – Lei de Abuso de Autoridade – são atentatórias a bens fundamentais da pessoa humana constitucionalmente tutelados, mas o apenamento respectivo vem induzindo a conclusão de que se tratam de crimes de menor potencial ofensivo, da competência do Juizado Especial Criminal, torna-se imperiosa a majoração das penas de tais delitos, adequando à sua real gravidade, visando à efetiva punição de seus autores.

TORTURA

MOÇÃO PARA QUE O BRASIL CONSIDERE SÉRIA E POSITIVAMENTE ACEITAÇÃO DO DIREITO DE PETIÇÃO INDIVIDUAL AO COMITÊ CONTRA TORTURA. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público solicitar que o Brasil considere séria positivamente aceitação do direito de petição individual ao Comitê de Tortura, mediante a declaração prevista nos termos do Artigo 22 da Convenção contra Tortura e outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos ou Degradantes, que o país ainda não aceitou e que faz parte de uma recomendação posterior do Relator da ONU sobre Tortura, Sr. Nigel Rodley.

Considerando que até hoje – 2004, ano que marca os 40 anos do golpe Militar e os 25 anos da promulgação da lei de anistia parcial – não foi sequer equacionada à questão dos desaparecidos políticos. Considerando que isto só será possível com o esclarecimento circunstanciado dos crimes da ditadura militar e a nomeação e responsabilização dos torturadores e assassinos que os perpetraram. Considerando que o direito à verdade e à memória como dimensão básica de cidadania, sendo este o único ressarcimento legítimo, devido a toda sociedade. Repudiamos a atitude do Governo Federal que se nega a abrir os arquivos da repressão e mantém o decreto 9527/2002 que torna permanente o sigilo dos documentos classificados. E exigimos:

- a revogação deste decreto e a abertura imediata dos arquivos sob a jurisdição do estado;
- a proibição da indicação para cargos de confiança de pessoas implicadas nos crimes da Ditadura Militar;
- o esclarecimento circunstanciado das mortes – desaparecimento;
- a localização dos corpos dos desaparecidos políticos e sua devolução às respectivas famílias. ortura nunca mais – MG.

CAMPANHA PELA RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO FACULTATIVO À CONVENÇÃO DA ONU CONTRA TORTURA E OUTROS TRATAMENTO OU PENAS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES. No dia 13 de outubro de 2003, o Brasil assinou o Protocolo Facultativo à Convenção da ONU contra Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. No entanto, ele ainda não se comprometeu de fato ao Protocolo, que estabelece um sistema de visitas regulares aos estabelecimentos de detenção, efetuadas de forma complementar pelo órgão internacional (Sub-Comitê de Prevenção).

As visitas aos lugares de detenção é um dos meios mais eficazes de prevenção de tortura e melhoramento das condições de detenção. Isso porque as visitas permitem aos especialistas que examinem eles mesmos o tratamento das pessoas detidas no próprio local da detenção e formulem, a partir daí, sugestões e recomendações. Muitos dos problemas desses estabelecimentos podem melhorar com a realização de um monitoramento regular.

A mobilização da sociedade civil para a ratificação do Protocolo Facultativo demonstra que estamos cientes dos instrumentos internacionais que podem ser importantes para o fortalecimento das nossas ações no combate à tortura nos estabelecimentos de tutela do Estado, exigindo do Governo uma postura clara sobre essa violação.

Nesse sentido essa carta é uma convocatória de adesão, para tod@s aquelas (es) que acreditam que esse pode ser mais um instrumento de luta pela eliminação de todas as formas de tortura, tratamentos cruéis e desumanos.

AGRADECEMOS A ATENÇÃO DE TOD@S E LUTAREMOS INCANSAVELMENTE PARA QUE NÃO HAJA MAIS TORTURA NESTE PAÍS!

MOÇÃO DE APELO AO CONGRESSO NACIONAL PARA RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO CONTRA TORTURA. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de

2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público manifestar seu apelo ao Congresso Nacional para que ratifique o Protocolo Facultativo à Convenção contra a tortura já assinado pelo Governo em 13 de outubro de 2003. Esse Protocolo já votado numa Assembléia Geral da ONU em 2002 prevê visitas regulares de órgãos nacionais e internacionais independentes a locais de privação de liberdade com o objetivo de prevenir a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes. É importante o Brasil ratificar esse Protocolo porque a tortura é uma prática sistemática presente em delegacias de polícia, centros de detenção, unidades prisionais, casas de custódia, instituições de internação de adolescentes, instituições psiquiátricas e outros estabelecimentos de privação de liberdade. É necessário que o Brasil ratifique o Protocolo, pois somente a ratificação tornara o país definitivamente obrigado perante a comunidade internacional.

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO “TODOS CONTRA A TORTURA” E PLANO NACIONAL DE COMBATE À TORTURA: COMPROMISSO DAS DELEGADAS E DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Apoiamos a implementação, em conjunto com os órgãos competentes, do Projeto: “Todos Contra a Tortura” e do Plano Nacional de Combate à Tortura – PNCT. Assim nós, delegadas e delegados, assumimos o compromisso de articular, sensibilizar e mobilizar, nos estados e municípios, a sociedade civil e as estâncias de poder para implantação do projeto “Todos Contra a Tortura” e do Plano Nacional de Combate à Tortura – PNCT.

MOÇÃO DE APOIO AO PLANO NACIONAL DE COMBATE À TORTURA. Para se falar de tortura é importante conhecer o segundo parágrafo do Anteprojeto “Todos Contra a Tortura”: Examinando em perspectiva, é possível observar que na prática da tortura, as vítimas nunca são consideradas pessoas humanas iguais aos seus perpetradores, mas inferiores, menores que humanos, e merecedores do sofrimento ou castigo; também, as vítimas são ‘insensíveis’ no processo de aplicação dos tormentos, ou porque não têm acesso a recursos jurídicos, ou ambos os fatores em conjunto “. Para reverter esse quadro precisa-se muito mais que leis ou julgamentos rápidos. Para mudar essa realidade precisamos resgatar a nossa capacidade de nos indignarmos e confiarmos no nosso poder de construção. Assim nós, delegadas e delegados, assumimos o compromisso de construirmos nos Estados, ações que promovam o ser humano e que resgatem a sensibilidade, o respeito do ser humano pelos seus semelhantes, bem como do fortalecimento de providências legais.

PELA ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO BRASIL. Delegados/as da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos manifestam seu compromisso de lutar pela erradicação da tortura no Brasil. Considerando positivo o Governo Lula assinar o Protocolo Facultativo contra a Tortura. Acreditamos também que a criação de um GT, no CDDPH para elaborar um Plano de Combate à Tortura com a participação da Sociedade Civil, bem como a continuidade do projeto “Todos Contra a Tortura” ajudam na luta. Consideramos também que é necessário criar mecanismos para monitorar, prevenir e sensibilizar a sociedade através de

campanhas publicitárias e estabelecimentos de compromissos entre a sociedade civil e o poder público nos Estados.

Na IX CNDH os Ministérios Públicos Federal e Estaduais e do Distrito Federal e territórios resolveu reafirmar o compromisso de lutar pela erradicação da tortura, que lamentavelmente perdura, de forma sistemática, na realidade brasileira, em suas diversas modalidades, atuando de forma preventiva e repressiva.

MOÇÃO AOS GOVERNOS DOS ESTADOS PARA OS MEDICOS-FORENSES GARANTIR EXAMES DE CORPO DE DELITO, COM INSEÇÃO E CONFIABILIDADE, SOBRETUDO EM CASO DE TORTURA FÍSICA E PSICOLÓGICA. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público exigir de todos os governos dos estados que os serviços médico-forenses fiquem sob a autoridade judicial ou outra autoridade independente e não sob a mesma autoridade governamental que a polícia, nem deveriam exercer monopólio sobre as provas forenses especializadas para fins judiciais, a fim de garantir exames de corpo e delito com isenção e confiabilidade, especialmente em caso de tortura física e psicológica.

MOÇÃO PARA QUE A SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS CRIE UM MECANISMO DE REPARAÇÃO DAS VÍTIMAS DE TORTURA E EXECUÇÃO PRATICADA POR AGENTES DO ESTADO E OCORRIDAS SOB A RESPONSABILIDADE DE SEUS AGENTES. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público solicitar que a Secretaria Especial de Direitos Humanos crie um mecanismo ou uma Lei de reparação dos danos físicos ou/e morais às vítimas de tortura e execução praticados por agentes do Estado e ocorridos sob a responsabilidade de seus agentes, seguindo os procedimentos que foram adotados pelos casos dos ex-presos políticos torturados e assassinados.

MOÇÃO DE SOLICITAÇÃO AO PODER PÚBLICO COMPETENTE, EM CASOS DE TORTURA COMPROVADA, PRATICADA POR AGENTES DO ESTADO, PARA APLICAR A LEI ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E/OU CRIMINAIS CONTRA OS INFRATORES. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público solicitar que nos casos em que ficar demonstrada uma denúncia específica ou um padrão de atos de tortura ou de maus tratos semelhantes, o pessoal envolvido deveria ser peremptoriamente afastados, investigados e, em caso de comprovação de envolvimento nos casos tortura sejam imediatamente demitidos e julgados conforme a lei de tortura 9455/97. Nota-se que tal lei é quase pouco aplicada nos casos em que, inclusive existem fortes indícios de tortura. Que

os promotores formalizem acusações nos termos da Lei Contra Tortura de 1997, com a frequência definida com base no alcance e na gravidade do problema, e deveriam requerer que os juizes apliquem as disposições legais que proíbem o uso de fiança em benefício dos acusados.

MOÇÃO DE APELO AOS GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS SOBRE ACOMPANHAMENTO DE CASOS GRAVES DE DIREITOS HUMANOS. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público manifestar seu apelo ao Governo Federal e Estadual para que:

- intervenham nos casos de graves violações de direitos humanos;
- divulguem com transparência como forma de coibir que outros casos aconteçam;
- que também se estabeleça prazos para que haja respostas sobre as investigações dos casos de violações de direitos humanos como forma de evitar a impunidade e morosidade da justiça em relação aos casos de tortura.

Bem como seu apelo à Secretaria Especial de Direitos Humanos que crie mecanismos para acompanhar os casos sobre tortura que estejam do Judiciário, nas Corregedorias e nos Poderes Executivos.

MOÇÃO DE REPUDIO DIANTE DE INÚMERAS DENÚNCIAS FUNDAMENTADAS DE TORTURA E MAUS TRATOS, ARQUIVADAS SEM INVESTIGAÇÕES SÉRIAS OU SEM OUTRO MOTIVO QUE O SEGREDO DE JUSTIÇA. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público manifestar seu repúdio e sua preocupação em relação às queixas/denúncias de tortura e maus tratos, quer feitas à polícia ou a outro serviço, à corregedoria do serviço policial ou a seu ouvidor, ou a um promotor, para que sejam investigadas com lisura e diligência, com prazo definido sobre as investigações e comunicando os resultados às vítimas, seus familiares e aos organismos de direitos humanos que receberam procuração para isso, como forma de monitoramento externo desses casos.

MOÇÃO DE REPÚDIO. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público repudiar o abuso, por parte das policias, do poder de prisão de qualquer suspeito, sem ordem judicial, em caso de flagrante delito, e, por parte de autoridades e agentes do Estado, do abuso de poder e autoridade, bem como na abordagem realizada por agentes policiais contra supostos suspeitos. Todo abuso de poder e autoridade contradiz plenamente a Lei 4898/67.

MOÇÃO DE APOIO A AMPLIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANISTIA, NOS CASOS DE INDENIZAÇÃO DE EX-PRESOS POLITICOS E NA REVOGAÇÃO DO DECRETO QUE ESCONDE A VERDADE SOBRE FATOS DA DITADURA MILITAR. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil,

reunidos nos dias 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público solicitar que a Comissão de Anistia seja reforçada com contratação de novos funcionários e assessores para que os casos de indenização dos ex-presos políticos sejam julgados rapidamente; que sejam abertos, tornando-se acessíveis, os arquivos do Exército brasileiro sobre a questão do Araguaia; que seja revogado o Decreto 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece como prazo para o sigilo de documentos de órgãos públicos, 50 anos prorrogáveis ao infinito, impedindo que a verdade histórica sobre a ditadura militar venha à luz.

MOÇÃO DE APOIO À LUTA DOS ANISTIADOS POLÍTICOS. a) Ao governo de Minas Gerais, reivindicamos a apresentação mediata de um cronograma para pagamento das indenizações já aprovadas pelo CONEDH nos anos de 2002 e 2003, a 200 lutadores pela democracia, torturados pelos agentes do Estado em Minas Gerais no período da ditadura militar.

b) Ao governo federal, reivindicamos as providências necessárias para apressar a análise e o julgamento dos processos protocolados em Brasília, garantindo o pagamento imediato das aposentadorias e indenizações aprovadas, no que diz respeito a anistiados e a mortos e desaparecidos políticos.

TRÁFICO DE SERES HUMANOS

MOÇÃO DE APOIO À INVESTIGAÇÃO E RESOLUÇÃO NOS CASOS DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS. Adotar o âmbito da União e dos Estados medidas legislativas e administrativas para investigação e resolução dos casos de tráfico de seres humanos (crianças, adolescentes, mulheres) garantindo a apuração dos fatos, o julgamento dos responsáveis e atendimento e proteção as vítimas e seus familiares.

SISTEMA PRISIONAL

MOÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA QUE UMA PESSOA PRESA SEJA SEMPRE INFORMADA, DE SEU DIREITO DE CONSULTAR UM ADVOGADO, GRATUITAMENTE, CASO NÃO PODE PAGAR. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29 e 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público solicitar que qualquer pessoa presa seja informada de seu direito contínuo de consultar-se, em particular, com um advogado ou defensor público, a qualquer momento e que receba assessoramento legal independente e gratuito, nos casos em que a pessoa não possa pagar um advogado particular. Nenhum policial, em qualquer, momento pode dissuadir uma pessoa detida de obter assessoramento jurídico. Uma declaração dos detentos, tais como a Lei de Execução Penal (LEP), deve estar prontamente disponível em todos os lugares de detenção para fins de consulta pelas pessoas detidas, seus familiares e pelo público em geral.

MOÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE TODOS OS ESTADOS, PARA DISPONIBILIZAR UM MÉDICO, E MEDICAMENTOS SUFICIENTES, EM CADA LUGAR DE DETENÇÃO. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos no Brasil, reunidos nos dias 29 e 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público exigir dos serviços públicos de saúde de todos os estados que disponibilizem um profissional médico qualificado para examinar cada pessoa, quando de sua chegada ou saída, em um lugar de detenção. Que os profissionais médicos também deveriam dispor dos medicamentos necessários para atender às necessidades médicas dos detentos.

Fundamentados na quase ausência de programas que assegurem os direitos dos presos previstos na LEP, na CF, nas regras mínimas de proteção a pessoas em situação de custódia, somos favoráveis à inserção em todas as políticas públicas de programas voltados para o atendimento ao preso.

MOÇÃO DE SOLICITAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO, PARA CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO JUNTO À POPULAÇÃO. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29 e 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público solicitar que seja criado um programa de conscientização no âmbito do judiciário a fim de garantir a primazia dos direitos humanos, tornando-o sensível à necessidade de proteger os direitos dos suspeitos e de presos condenados. Que o judiciário assuma alguma responsabilidade pelas condições e pelo tratamento a que ficam sujeitas as pessoas.

MOÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS EMERGENCIAIS PARA ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS: COMPROMISSO DAS DELEGADAS E DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. Apoiamos o desenvolvimento de programas emergenciais para corrigir as condições inadequadas dos estabelecimentos prisionais existentes, assim como para a construção de novas unidades, com base em padrões internacionais mínimos acordados pelo país para a reeducação de presos e presas. Assim nós, delegadas e delegados, assumimos o compromisso de contribuir para o desenvolvimento de programas emergenciais para estabelecimentos prisionais nas unidades da federação e municípios.

Na IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos, propomos a criação de uma Secretaria Nacional para assuntos prisionais com respectivas Estaduais, em razão da atual calamidade social a que está relegada situação característica no Brasil.

MOÇÃO DE REPÚDIO POR CERTOS ABUSOS PRATICADOS NA HORA DE VISITAS AOS PRESOS, E SOLICITAÇÃO ÀS RESPECTIVAS SECRETARIAS DE ESTADO, DIRETORES DE UNIDADES PRISIONAIS E DISTRITOS POLICIAIS, PARA FORMAÇÃO DE EQUIPES ESPECIALIZADAS. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29 e 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos

em Brasília vêm a público solicitar das secretarias de Estado como das Direções de Presídios e Distritos Policiais, que sejam estabelecidos critérios mínimos de revista às e familiares das pessoas em situação de privação de liberdade. Que os governos, federais e estaduais, invistam em tecnologia para detectar metais e drogas para não sujeitar as visitas à revista vexatória. Que haja a presença de representantes da Defensoria Pública durante as visitas para evitar abusos e violações dessas pessoas. Que sejam incentivadas as formações de equipes específicas para o atendimento das visitas, bem como promover a formação de grupos de estudo e trabalho, compostos por agentes, familiares e presos (as), para a definição das regras da revista pessoal.

MOÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PORTARIAS/ RESOLUÇÕES QUE IMPEDEM UM CONTROLE EM INSTITUIÇÕES PENITENCIÁRIAS. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29 e 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público solicitar que seja amplamente divulgados mecanismos para que a sociedade possa denunciar e reverter portarias/ resoluções institucionais que criem impedimentos à fiscalização das entidades de defesa de direitos humanos, como ocorre no caso da Febem, que possui portaria que limita em prazo de cinco dias para solicitar visita as unidades. Este tipo de portaria impede a efetiva fiscalização e transparência, sobretudo nas instituições totais, trazendo descrédito no exercício do controle social, bem como fere legislações nacionais, tratados e convenções internacionais. Neste sentido as portarias/ resoluções deste tipo devem ser revogadas imediatamente.

Moção de Repúdio a todos os órgãos públicos, principalmente as secretarias: Segurança Pública; Cidadania e Justiça e Municipal de Saúde, pela falta total de responsabilidade e compromisso na atenção e cumprimento de suas responsabilidades junto à portaria interministerial nº 1.777 de Set/ 2003 - Plano Nacional de Saúde à População Penitenciária.

POLÍCIA

Quanto ao Programa de Difusão das Normas Internacionais de D.H. e Princípios Humanitários para as PM do Brasil, desenvolvido pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha e Min. da Justiça / Senasp:

- Em reconhecimento a relevância deste trabalho que buscou a humanização das ações políticas, que influenciou na reformulação do treinamento na PM, dando ênfase ao respeito aos Direitos Humanos; que reforçou os princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade das ações policiais no uso da força e da arma de fogo; que introduziu nos PM o lema “Para Servir e Proteger” o cidadão.
- Em reconhecimento a necessidade de continuidade deste Programa junto às PMs, nesta contínua caminhada de amadurecimento da democracia e respeito aos D.H.

MOÇÃO DE APOIO - Considerando o alto índice de criminalidade de Policiais Militares e Cíveis, tanto na sociedade civil e crimes com seus próprios companheiros de farda, onde o infrator militar se ampara nas leis militares, gostaríamos que fosse revista estas leis e que os mesmos sejam julgados pela justiça comum, com imediata exclusão militar, dos mesmos. No Amapá, recentemente, houve várias mortes de militares por seus companheiros de farda, onde os mesmos não têm noção dos Direitos Humanos.

Sabemos que tradicionalmente os policiais tratam os movimentos e militantes de Direitos Humanos como “defensores de bandido” e não reconhecem os movimentos sociais como defensores de legítimos interesses populares. Considerando que nesta conferência em grupo de policiais de diversos estados tem manifestado um policiamento diferente e o compromisso com o respeito efetivo aos direitos humanos, queremos manifestar o nosso apoio e encorajamento a esses profissionais para que procurem sempre mais se funcionarem como legítimos defensores de DH e que enquanto tais, se posicionem sempre como defensores da cidadania e garantidores da segurança pública.

EDUCAÇÃO

Apoio à ação conjunta entre a Secretaria Especial de Direitos Humanos e de Educação dos Estados e Municípios para organizar a Conferência Nacional de Direitos Humanos na Educação com garantia de pré-conferências Regionais como pré-requisitos para eleição de delegados.

TRABALHO, EMPREGO E RENDA

As (os) trabalhadoras domésticas do Brasil precisam ser respeitadas(os). Queremos igualdade nos direitos. Queremos Direitos Humanos.

Moção: Coibir a adoção da jornada de trabalho “5x1”. Encontra-se em julgamento Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho do Paraná contra as usinas de açúcar e álcool, com o objetivo de coibir a adoção da jornada de trabalho denominada “5x1” aos cortadores de cana em sistema de revezamento, sendo que a cada cinco dias trabalhados, a um dia de descanso. Tal modelo impõe trabalhos aos domingos; folga dos membros de família nos sábados e domingos; não remuneração dos dias em que não há trabalho por causa da chuva. Tudo isso acontece em todo o Brasil para permitir ganho maior aos usineiros. Propomos apoio à Ação Civil Pública proposta pelo MPT, com o encaminhamento da deliberação de aprovação ao juiz relator, Dr. Marco Antônio Vianna Mansur, do Paraná, bem como, aos demais magistrados integrantes da turma julgadora, evitando que a jornada de trabalho “5x1” seja adotada pelos usineiros de todo o Brasil.

Redução da Jornada de Trabalho - Pela imediata redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais. Os (as) trabalhadores (as) brasileiros vêm ao longo da

história sofrendo perdas sistemáticas do seu poder aquisitivos, e pior, aumenta assustadoramente o número de desempregados no país. No entanto, as classes dominantes vêm cada vez mais concentrando renda e criando profundos abismos sociais. A redução da jornada é uma questão de direitos humanos, pois amplia o emprego e permite mais tempo para outras atividades para os (as) trabalhadores (as). A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos índia para o Governo Federal a imediata apresentação de projeto de lei ao Congresso Nacional.

PROFISSIONAIS DO SEXO

LEGALIZAÇÃO DOS PROFISIONAIS DO SEXO. A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos apóia a regulamentação da atividade desenvolvida pela (o) profissionais do sexo, previsto no projeto de lei 98/03 de autoria do deputado Fernando Gabeira, que tramita na Câmara dos Deputados, por proposição da Rede Brasileira de Prostitutas. De forma a reduzir o preconceito e violência sobre esta população.

TRABALHO ESCRAVO

MOÇÃO DE APOIO À VOTAÇÃO E APROVAÇÃO IMEDIATA DA PEC. 438 QUE AUTORIZA A EXPROPRIAÇÃO DE TERRAS ONDE FOR CONSTATADA A PRÁTICA DE TRABALHO ESCRAVO. A precarização do trabalho, do qual o trabalho escravo é a maior chaga, constitui hoje o maior desafio a ser encarado por um país que se propõe a alcançar um patamar mínimo de dignidade nas suas relações humanas. O tema da escravidão contemporânea, longe de representar uma questão secundária é, em verdade, sinal da superexploração a que são submetidos trabalhadores em diversos pontos do país. A face perversa desse modo de exploração do trabalho se manifesta independente de raça, sexo ou faixa etária. É a escravidão social que se distingue da tradicional por impedir o trabalhador de perceber salário lhe impondo a aquisição de produtos fornecidos pelo próprio agente da exploração. A dependência se dá, agora, não por sua condição pessoal de escravo, mas sim pelas dívidas impagáveis que contrai e pelo cerceamento de sua liberdade. Não bastasse isso, pessoas e empresas ligadas a tal prática desumana, não raro obtém financiamentos públicos, embora atuem flagrantemente à margem da lei, protegidas pelo manto da impunidade. A superação dessa situação que envergonha a nação depende de medidas concretas tomadas no âmbito legislativo que penalizem aqueles que se aventurem a perpetuar essa prática. Nessa linha, a PEC. 438 abre a possibilidade de expropriação das terras aonde vier a ser detectada tal conduta, instrumentalizando de modo eficaz a repressão, ao mesmo tempo em que resgata a dignidade humana do trabalho e a função social da terra. Não obstante a relevância do tema, a PEC 438, em tramitação no Congresso, vem sendo protelada sistematicamente, denotando falta de interesse tanto por parte do Poder Legislativo, quanto do Poder Executivo. A necessidade de somar esforços exige uma medida concreta em apoio à votação e aprovação da mencionada Proposta de Emenda Constitucional

(PEC. 438). Assim, os delegados presentes a esta Conferência assumem apoio expresso ao texto aprovado na Comissão Especial de análise da PEC. 438 e se comprometem a envidar esforços para viabilizar sua votação e aprovação, conclamando o Srs. Deputados, os chefes do Poder Legislativo e a Presidência da República a dar prosseguimento imediato a tramitação da matéria.

MORADIA

Moção no sentido do que os recursos captados para o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), sejam revertidos prioritariamente, para construção de moradias em benefício da população de baixa renda.

MEIO AMBIENTE

A construção de dois gasodutos em plena Amazônia trará sérios e irreversível impacto sócio – ambiental – cultural para as populações ribeirinhas, indígenas da Amazônia. Que o protocolo de intenções assinado pelo Presidente Lula, apoiando a construção do gasoduto seja revista e a licença pelo Instituto de Proteção Ambiental sejam suspensas e estudadas alternativas como estabelece o CONAMA e que não está sendo respeitado. Pelo direito a um “Meio Ambiente Ecologicamente e Socialmente Equilibrado”.

DIVERSIDADE RELIGIOSA

A Plenária da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, repudia todas as formas de preconceito, discriminação e marginalização das religiões afro descendentes. “Contra a intolerância religiosa”. Pelo respeito à diversidade religiosa brasileira. Axé.

MOÇÃO DE PROTESTO. Nós, delegados, observadores e convidados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília – DF, nos dias 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2004, considerando:

- o respeito universal e efetivo dos direitos humanos e as liberdades fundamentais de todos, sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião;
- religião ou as convicções, para quem as profere, constituem em um dos elementos fundamentais em sua concepção de vida e que, portanto, a liberdade de religião ou de convicções devem ser integralmente respeitada e garantida;
- preocupados com as manifestações de intolerância e pela existência de discriminação nas esferas de religião ou das convicções que ainda existem na Rússia e outros países da ex. União Soviética;
- que a lei, sobre a “Liberdade de Consciência e Associações Religiosas” do ano de 1997, assinado pelo Duma Federal (órgão supremo de poder governamental) e o Presidente da Federação da Rússia criou conflito inter-religioso, por que separou as religiões como “tradicionais” e “não tradicionais”;

- que há liberdade de crença no Estado Brasileiro e que esta luta contra toda opressão e violação de Direitos Humanos em Federação da Rússia.

Proclamamos:

- a necessidade de repúdio à perseguição da Igreja Ortodoxa Russa contra todos os demais credos e seguidores de outras religiões, imputando-lhes falsas acusações e disseminando a discriminação na sociedade.

A Plenária da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos apóia a luta do movimento negro pela aprovação da lei que reconhece o dia 21 de Janeiro como o dia nacional de combate à intolerância religiosa, projeto que tramita no Congresso Nacional. A data simboliza uma homenagem à memória da lalorixá, mãe Gilda de Ogum falecida no ano 2000, vítima de uma absurda situação de intolerância religiosa promovida pelo jornal A Folha Universal. Além de publicar de forma indevida a fotografia da lalorixá, o jornal veiculou matéria profundamente racista, discriminatória das religiões afros-descendentes, especialmente o candomblé, violando o direito constitucional de liberdade religiosa.

SAÚDE

FISCALIZAÇÃO PARA DOAÇÕES DE ÓRGÃOS - Garantir uma política de fiscalização na doação de órgãos, não contemplada na Garantia do Direito à Saúde.

MOÇÃO DE APOIO À POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. Os delegados presentes à IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, tendo em vista o uso indevido de drogas como um dos fenômenos sociais que mais têm preocupado as famílias e desafiado a sociedade, e o compromisso com uma sociedade mais justa e consciente, vêm manifestar o seu apoio a uma política de atenção integral ao usuário de álcool e outras drogas sob a ótica de redução de danos.

Deve-se, portanto:

- recorrer a ações que estimulem processos culturais e interpessoais para fortalecer atitudes, valores e a comunicação, diminuindo os fatores de risco e aumentando os fatores de proteção;

- realizar uma educação preventiva que vá além da saúde pública investindo na formação ética e cultural do jovem possibilitando sua capacitação para ser responsável por suas opções e escolhas em pleno exercício de cidadania;

- ampliar a visão do problema, deixando de focalizar o produto, seja lícito ou ilícito, considerando o usuário de drogas como cidadão, pessoa e sujeito de direitos.

MOÇÃO DE APOIO AO MOVIMENTO DA LUTA ANTIMANICOMIAL.

a) Promoção da efetiva fiscalização dos hospitais - manicômios ainda existentes; oferta de mais serviços substitutivos, com melhor espaço físico, recursos humanos, tecnologia e principalmente com a possibilidade de não faltar medicamento.

- b) Divulgação dos serviços em todos os meios de comunicação, inclusive em escolas, igrejas, ect, cobrando-se da população tratamento humanitário aos demais doentes mentais.
- c) Levar, inclusive às faculdades, o conhecimento da prática do tratamento junto às famílias para que se obtenham resultados positivos.
- d) Fiscalização, pelo poder público, da implementação da reforma psiquiátrica em todas as cidades.
- e) Fiscalização, pelo poder público, do número de CAPs nos municípios, de acordo com a densidade demográfica.

SANEAMENTO E EQUIDADE SOCIAL NO BRASIL. Considerando que o Direito à Saúde e à Vida é atributo inalienável dos Direitos Humanos;

Que Saúde e Vida estão sob íntima e indissolúvel dependência das ações de Saneamento básico no mundo urbanizado de nosso século, e em nosso País;

Que dentre os pressupostos morais e éticos da moderna concepção de Saúde, formalmente expressos na reunião mundial de Alma Ata (1978) e ratificados na VIII Conferência Nacional de Saúde (1986) e na Constituição promulgada em 1988, em nosso País, encontram-se os princípios de equidade, de universalidade, de participação social e dever de Estado no provimento de saúde para todos os cidadãos;

Que apesar de avanços recentes ainda é precária a situação de saneamento básico para significativa parte da população brasileira, mormente aquela marginalizada socialmente na periferia dos maiores centros urbanos, fato responsável por agravos de veiculação hídrica e transmitida por vetores, mortalidade infantil e subnutrição;

Que o adequado provimento do saneamento para toda a população, especialmente a mais pobre, é dever de Estado, conforme nossa Constituição, não devendo ser relegado como prioridade política e social, muito menos entregue ou repassado à iniciativa privada;

Que na esteira da política neoliberal e da onda de globalização por que passa o mundo atual, há forte pressão de setores multinacionais pela privatização do saneamento básico em nosso País;

Que a sociedade não tem sido devidamente informada sobre estes fatos e tendências, muito menos auscultada sobre suas necessidades, seus desejos e suas conveniências no que toca a este transcendental assunto;

Que há no País massa crítica de técnicos e lideranças sociais com reconhecida capacidade para debater o tema do saneamento no Brasil e aportar concretas e valiosas opiniões ao nosso Governo e ao nosso Parlamento,

Os membros desta Conferência de Direitos Humanos de forma responsável encaminham às Autoridades Brasileiras* sua moção específica no sentido de:

1. Enfaticamente manifestar seu repúdio à privatização total ou parcial deste setor essencial da coisa pública que é o saneamento básico, principalmente preocupados com o prejuízo social imediatamente redundante desta privatização, cujas conseqüências danosas incidirão obviamente sobre a população menos favorecida;

2. Exigir maior transparência nos debates e encaminhamentos sobre o assunto que se travam de maneira restrita entre uns poucos técnicos do Ministério das Cidades, da Fazenda e a casa Civil da Presidência da República, em busca fundamentalmente de contingenciar gastos e formular políticas econômicas, através de uma figura de difícil aceitação como a denominada “parceria pública-privada”;
3. Exigir maior empenho do Legislativo na discussão desta questão, naturalmente argüindo o Executivo e convocando para opinar respeitáveis técnicos brasileiros no assunto e lideranças sociais responsáveis;
4. Sugerir que se realize ainda em 2004 uma ampla Conferência Nacional de Saneamento, patrocinada pelo Governo do Brasil.

De repúdio ao PL que institui a nova Política de Drogas que trata os usuários como doentes mentais, sujeitando-os ao tratamento psiquiátrico; aumenta o rol de categorias criminalizadoras virando a figura do usuário - defensor; mantemos cidadãos sujeitos à arbitrariedade policial no momento da tripulação como usuário ou traficante e ainda criminaliza os trabalhadores rurais sujeitos às piores formas de trabalho como traficantes.

Pela legalização das substâncias psicoativas, tornadas ilícitas em determinado momento da história por uma junção de interesses econômicos, religiosos e morais.

B - COMPROMISSO – AGENDA DE AÇÕES COMUM

Moções afetas foram inseridas em outros itens.

C - IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS E ESTATUTOS ESPECÍFICOS

MOÇÃO DE APOIO À ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO: COMPROMISSO DAS DELEGADAS E DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. Apoiamos a implementação do **Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo**, em conjunto com a CONATRAE e demais órgãos competentes. Assim nós, delegadas e delegados assumimos o compromisso de articular, sensibilizar e mobilizar, nos estados e municípios, a sociedade civil e as instâncias de poder governamental para a implementação do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo.

MOÇÃO DE APOIO À MOBILIZAÇÃO NACIONAL PARA O REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AO **PLANO NACIONAL PARA O REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO**. Nós, os delegados da IX Conferência dos Direitos Humanos, reafirmamos a importância do registro civil de nascimento para a efetivação dos

direitos humanos, e expressamos o nosso apoio e adesão ao movimento de mobilização nacional para o registro civil de nascimento, coordenado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, envolvendo centenas de organizações, representativas dos Poderes da República, órgãos delegados de registro civil, entidades não governamentais, empresas com responsabilidade social e organismos internacionais, que atuam em âmbito nacional, estadual e municipal. Outrossim, assumimos o compromisso de, em nossos estados e municípios, difundir o Plano Nacional para o Registro Civil de Nascimento e divulgar as ações organizadas pelos Grupos de Trabalho Estaduais dessa ampla mobilização nacional, dentre as quais já se destaca a dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, agendada para o dia seis de agosto próximo.

MOÇÃO DE APOIO AO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (PNEDH). COMPROMISSO DAS DELEGADAS E DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Para que o Sistema Nacional de Direitos Humanos se transforme em realidade, é preciso construir uma cultura de Direitos Humanos voltada para a paz e para a resolução não violenta dos conflitos, por meio da inclusão do tema nos mais diversos campos de atuação: a educação formal, nos diversos níveis e modalidades de ensino; a educação não-formal, aqui compreendida a atuação das ONGs; a educação dos profissionais dos sistemas de Justiça e segurança; a mídia, entre outros. São essas as principais áreas temáticas a partir das quais o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, detalhando em ações específicas, metas a alcançar e instituições responsáveis por sua implementação. Assim nós, delegadas e delegados, assumimos o compromisso de construir no nosso Estado um ambiente favorável ao desenvolvimento dessa nova cultura de Direitos Humanos.

Apoio e solidariedade ao MSU (Movimento Social dos Sem-Universidades), em especial a proposta de **Plano de Ação Nacional** encaminhada ao Governo Federal que versa sobre eixos centrais de atenção, princípios e diretrizes sobre a formação para a cidadania e o direito à educação. Trata-se de uma nova dinâmica social estabelecida a partir de uma nova lógica na compreensão em que o conhecimento é prioridade na perspectiva de inclusão social. Educar é um esforço de socialização integradora e contestadora de prática, valores e concepções. Viva os Pré-vestibulares Alternativos Populares!

Carta proposta para a criação do **estatuto dos moradores de rua e em situação de rua** elaborada no 1º seminário estadual da população em situação de rua de Porto Alegre em 07/março 2004.

PARTE III – QUESTÕES DIVERSAS

NOTA DE REPÚDIO AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO. CNDH/2004. O projeto de lei encaminhado pelo Executivo ao congresso Nacional sobre as PPPs (Parcerias Público-Privado), que está em tramitação no Senado Federal, tem sido apresentado pelo governo como a verdadeira salvação nacional, capaz de gerar econômico, emendivamento, comprometendo as finanças e, também, os mandatos dos governos futuros. É uma falácia afirmar que o Poder Legislativo vai monirar as PPPs via LOA, pois só as rubricas dos contratos serão julgadas. Mais estranho, ainda, é o próprio Poder Executivo definir o quanto poderá endividar-se. No caso da União, não existem limites para o endividamento porque o Senado Federal, pelo projeto de lei, não precisará aprovar nenhuma resolução a respeito. A PPP permite contrair grande voluma de dívidas que podem ser liquidadas em até 45 anos. Isto além de agravar o problema do endividamento, recursos públicos. Na verdade o PPP é uma forma de privatização de setores e serviços públicos estratégicos. Criaram um novo nome para uma coisa antiga e conhecida de todos. Além disso, o projeto de lei não prevê nenhum tipo de controle social sobre as PPPs. Trata-se de um cheque em branco para os poderes executivos nos três níveis de governo, pois tudo passará a depender dos contratos assinados. Não há delimitação das áreas ou tipos de serviços. O governo federal, os governos estaduais e municipais poderão combinar privatizações, concessões e contratação de obras em qualquer área sem aprovação prévia, seja do Congresso Nacional, das assembléias estaduais ou das Câmaras Municipais. É neste sentido que o INESC manifesta o total repúdio ao atual projeto das PPPs.

MOÇÃO DE REPÚDIO À ATUAL POLÍTICA ECONÔMICA. Os delegados infra-assinados, presentes na IX Conferência Nacional de Direitos Humanos vem apresentar Moção de Repúdio à Atual Política Econômica que vem sendo apresentada pelo atual governo. Entende-se que o governo federal não apontou alterações no modelo macroeconômico, ao contrário, aprofundou sua implementação, com é exemplo da Reforma da Previdência, Reforma Tributária, as altas taxas de juros mantidas e o estabelecimento do superávit primário acima do exigido pelo FMI, O atual modelo econômico prejudica o investimento na área social e a garantia dos Direitos Humanos, tudo como forma de garantir o pagamento de juros da dívida interna/externa a fim de beneficiar os interesses do mercado financeiro nacional/ internacional. Em razão disso, nós da sociedade civil organizada e do poder público, temos o dever de orientar os rumos do governo, para efetivamente cumprir e ampliar o rol dos direitos adquiridos.

MOÇÃO PARA MUDANÇA ATUAL DA POLÍTICA ECONÔMICA. Considerando que é impossível nas políticas públicas garantidoras dos direitos fundamentais dos brasileiros enquanto os recursos nacionais forem prioritariamente destinados ao pagamento da dívida externa e interna, a Conferência Nacional de Direitos Humanos reivindica que se inicie de imediato a mudança da atual política econômica, construindo de fato um projeto econômico que tenha como base

nacional, o desenvolvimento, o emprego, a distribuição de renda e a priorização dos investimentos sociais.

MOÇÃO CONTRA A REALIZAÇÃO DA VI LICITAÇÃO. Aos Delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2004, em Brasília, vêm repudiar à opinião pública a realização da VI licitação a realizar-se em agosto próximo. Ela significa a entrega do nosso petróleo às multinacionais estrangeiras, fato esse que atenta contra à soberania do povo brasileiro.

MOÇÃO DE REPÚDIO AO GOVERNO FEDERAL E O CONGRESSO NACIONAL PELA APROVAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO. Repudiamos como violenta e violadora dos Direitos Humanos, o Congresso Nacional e o Governo Federal pela aprovação do salário mínimo de R\$ 260,00 reais de maneira sórdida e desconsiderando toda a penúria vivida pela população pobre desse país.

MOÇÃO DE APOIO AO “FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FOME ZERO”. Aos Ministérios e respectivos órgãos afins (SEDH, TEM/SNES, MAPA/CONAB, MDA/SNAF, MDSCF). Propõe que os militantes dos movimentos sociais e membros de entidades e conselhos de direitos humanos contem com os devidos recursos e mecanismos de apoio institucionais, assegurados pelos diversos Ministérios e órgãos federais afins para que possam buscar imediata aproximação e integração às instâncias responsáveis pela implantação/implementação do Programa Fome Zero. Desde os comitês gestores municipais ao conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Considerando: Que desde o ano passado foram implantadas por todo o país as ações e estruturas básicas do “Fome Zero”, tendo sido constituídas suas instâncias representativas de base, - os comitês gestores municipais – os conselhos estaduais e após a conferência nacional, em caráter permanente, o conselho nacional; Que o referido programa está plenamente inserido no contexto do programa/sistema de DHs, trazendo significativas contribuições não apenas à efetivação do direito à alimentação – com o qual até agora pouco nos comprometemos – mas também a um conjunto de direitos econômicos, sociais e culturais afins; Que tanto os participantes e membros das entidades responsáveis pelo “Fome Zero” como os militantes, operadores e autoridades responsáveis pela área dos DHs, com os devidos apoios ministeriais, precisam e podem se apoiar e se fortalecerem mutuamente, otimizando esforços de integração das diversas políticas públicas comuns; Propomos que a partir desta Conferência, contando com os devidos apoios ministeriais, sejam imediatamente realizados, através de comissão específica do GT Nacional, esforços efetivos de aproximação e integração entre as diversas instâncias responsáveis pelos programas Fome Zero e nacional de direitos humanos, com os devidos desdobramentos junto às instâncias de base dos mesmos.

MOÇÃO DE INDIGNAÇÃO, RESISTÊNCIA E SOLIDARIEDADE. A maneira covarde com que a burguesia deste país tem apelado contra aqueles que corajosamente ousam reagir contra as empáfias do poder e da capitã (que tem

massacrando com toda forma de brutalidade a milhões de brasileiros). As ameaças e práticas de assassinato aos militantes da justiça social (tem sido sistematicamente efetivado). Em Rondônia, o Padre Afonso do município de Presidente Médiceiro, por sua postura é militância na defesa da justiça natural e as causas do povo estão ameaçadas de morte por grupos e latifundiários.

PELA SOBERANIA DOS POVOS. Em concordância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que prevê como direito universal do ser humanos o direito à nacionalidade e em concordância com o princípio fundamental de autodeterminação dos povos, apresentamos o repúdio dessa IX Conferência Nacional de Direitos Humanos às práticas belicistas e imperialistas dos EUA, bem como de seus aliados, que têm, sistematicamente, ferido a soberania dos povos que se recusam a se submeter aos seus interesses “neocolonialistas”, utilizando-se de práticas genocidas, crimes de guerra e desrespeito Pás convenções de genebra, fragilizando, deliberadamente, os organismos internacionais e multilaterais que atuam na promoção e defesa dos Direitos Humanos.

MANIFESTO DE SOLIDARIEDADE A CUBA. A 61ª sessão convocada para Genebra pela Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU), realizada em abril da 2004, foi marcada por uma vergonhosa traição de alguns países da América Latina, que acompanharam a moção elaborada por Honduras, que, diante das pressões exercidas por Washignton por um retrocesso no que tange ao tratamento da política exterior dos países, principalmente da América Latina, adotou uma posição submissa e servil diante do imperialismo norte-americano, em detrimento da independência e soberania dos países que se respeitam com base no princípio da autodeterminação dos povos.

Isto se evidencia particularmente na variação da posição que tradicionalmente os países latino-americanos têm mantido com relação a Cuba – país irmão com que temos cultivado fecundas relações de amizade, colaboração e solidariedade. No entanto, cedendo a chantagem e a pressões por parte dos Estados Unidos, que nos últimos anos têm intensificado sua campanha de agressão contra Cuba, à política exterior de alguns países da América Latina se converteu em instrumento servil dos planos do império, o que os levou a assumir vergonhosas decisões nos foros internacionais, tal como aconteceu há poucos dias em Genebra, onde se aprovou uma resolução que questiona a política cubana com relação aos direitos humanos.

É assombroso o cinismo do governo norte-americano ao assumir o papel defensor dos direitos humanos. Este é um governo que não tem qualquer autoridade moral para tanto. Esta superpotência joga por terra o direito internacional, aproveita-se de seu poderio militar para invadir países, destruir cidades, assassinar populações civis indefesas, com o único propósito de saquear seus recursos; promove, sustenta e respalda as ditaduras mais sangrentas, ferozes e corruptas em diversas partes do planeta; protege e garante impunidade ao cinismo israelense em sua política de genocídio e extermínio sobre o povo palestino; em seu próprio território, discrimina e exclui as comunidades negra e latina ali radicadas; pratica sistematicamente a tortura contra prisioneiros, com se comprovou recentemente no Iraque e historicamente na base de Guantânamo.

Os EUA e seus aliados condenam Cuba por supostas violações aos direitos humanos, ignorando os desumanos bloqueios que o próprio império mantém sobre a ilha por mais de quatro décadas, desconsiderando as incursões terroristas que promove sobre o território cubano, compactuando com a máfia terrorista cubana enraizada em Miami apoiada por Washington, menosprezando a cotidiana e grosseira ingerência que realiza em assuntos internos de uma nação livre e soberana. E, o que é pior, pretende condenar um país onde claramente há avanços não apenas em relação aos direitos políticos e ao exercício de uma verdadeira democracia, mas também na atenção à saúde, educação, emprego, lazer, combate à pobreza – que constituem os direitos fundamentais. A melhor prova de que em Cuba se preservam e respeitam os direitos humanos é o profundo compromisso desse heróico povo com a Revolução e o respaldo de que goza o governo do presidente Fidel Castro junto aos cidadãos cubanos.

Vale lembrar que os EUA mantêm encarcerados cinco cidadãos cubanos, sob alegação de espionagem em um processo eivado de vícios, sem respeitar o direito ao contraditório e ampla defesa, dificultando o acesso às informações e às provas. O resultado obtido foi à prisão perpétua dos acusados que foram claramente prejudicados em sua defesa.

O que acontece é que o imperialismo norte-americano pretende usar uma suposta defesa dos direitos humanos como pretexto e abrandar a opinião pública para justificar sua agressão contra Cuba, estratégia que não exclui uma intervenção militar, tal como fez no Iraque a partir da falsa ameaça de armas químicas e de destruição em massa, engendrada pela CIA e propalada pela mídia.

A esse jogo sujo se prestam os governos manipuláveis da América Latina que cedem à chantagem em troca de supostos benefícios econômicos a serem barganhados com a assinatura de tratados ou empréstimos com a potência colonialista. O povo brasileiro deve combater essa conduta indigna e exigir que o Governo Federal mantenha uma postura soberana e independente em suas relações com outros países, e que assuma com rigor uma política de solidariedade a Cuba. Repudiando a ingerência dos EUA na comunidade internacional através do uso da força, o Brasil deve também repudiar o bloqueio a Cuba, em respeito ao Tratado de Autodeterminação dos Povos, do qual o Brasil é signatário. Também deve cumprir o disposto no artigo 4º da constituição, que diz “A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:... III - auto determinação dos povos; V – igualdade entre os estados; VI – defesa da paz;... IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade”. Sendo assim, no que diz respeito aos princípios fundamentais que a Carta Política brasileira dispõe conforme descrito acima, tornamos público neste ato que a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos expressa sua solidariedade com o povo e o governo de Cuba frente às agressões promovidas pelo imperialismo norte americano, cujas bravatas não expressam mais que a debilidade e o profundo temor que sente o imperador diante dos povos livres.

MOÇÃO DE APOIO AO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (SNPH). Manifesta apoio à instalação de escritório de representação da Frente Polisário de Libertação Nacional do Saharauí no Brasil. A

IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, reunida em Brasília, de 29 de junho de 2004, considerando que:

1. O Sahara Ocidental, antiga colônia espanhola, é reivindicado desde 1956 pelo Marrocos;
2. O Marrocos enfrenta a oposição da Frente de Libertação de Sakhita el Hamra e Rio de Oro (Frente Polisário), que luta pela independência da região e, em 1979, proclamou a República Árabe Sahauí Democrática, formando um governo no exílio em 1984;
3. A nova República foi admitida como membro da união Africana;
4. Em outubro de 1988, após anos de conflito, o conselho de segurança da ONU adotou a Resolução 621, outorgando ao secretário geral da entidade poderes para elaboração de um plano de paz para a região;
5. Em 1991, a ONU conseguiu estabelecer um cessar fogo na região e nomeou uma missão com finalidade de realizar referendo para a população sahouí decidir sobre sua independência ou não do Marrocos;
6. Tal referendo, até hoje, não pôde ser realizado e a população da região enfrenta dificuldades sérias de sobrevivência, dependendo da ajuda humanitária internacional;
7. A política externa brasileira tem, historicamente, defendido a autodeterminação dos povos;
8. O Brasil já reconhece a Frente Polisário como movimento de libertação nacional;
9. Temos tido uma atuação importante no mundo em situações semelhantes à do povo sahouí, trabalhando junto à Organização das Nações unidas na solução de conflitos do mesmo gênero, como no caso do Timor Leste;

Vem solicitar ao Governo Brasileiro que permita a instalação em Brasília de escritório de representação da Frente Polisário de Libertação Nacional do Sahara Ocidental, a fim de que a população brasileira possa ter maior acesso a informações sobre a situação daquele povo.

Moção de repúdio ao bloqueio econômico e político dos EUA contra Cuba, o qual fere a soberania não apenas de Cuba, mas de todos os países da América Latina, inclusive o Brasil.

Moção de protesto por não haver material da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos para deficientes visuais – leitura em Braille – e por não ter conseguido a impressão dos materiais, imediatamente, depois de terminada a Conferência para que sirva de leitura didática para os deficientes visuais e norteadora para os estados e municípios na implantação de políticas públicas afirmativas e outras providências.

Repudia a Ação da empresa Johnson & Johnson que no dia 07 de maio aconteceu um acidente que vitimizou três trabalhadores. No dia 28 de maio ocorreu um óbito de um trabalhador da empresa terceirizada ISS. Após este incidente os diretores de Sindicatos passaram a sofrer represália. **Solicitamos que o relatório anexo seja encaminhado ao OIT que seja tomada as devidas providências.**

MOÇÃO DE REPUDIO AS TORTURAS NO IRAQUE, GUANTÂNAMO, AFGANISTÃO. Os delegados e delegadas, militantes de direitos humanos do Brasil, reunidos nos dias 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2004, por ocasião da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos em Brasília vêm a público manifestar repúdio e indignação às torturas que estão sendo infligidas aos prisioneiros de guerra dos americanos no Iraque, na Base de Guantânamo, no Afeganistão. A revelação macabra dessas torturas através de fotos tiradas pelos próprios soldados torturadores, na prisão de Abu Graib, no Iraque, apenas trazem a público o que as entidades de direitos humanos já tinham revelado sobre o tratamento desumano desses prisioneiros. As fotos mostram um sadismo revoltante, com a humilhação dos prisioneiros, o ataque às suas crenças religiosas e costumes étnicos, que só pode gerar nosso mais vivo protesto.

Reconhecendo como Direito Fundamental da Pessoa Humana o Direito à vida, nós, enquanto defensores da vida, somos contra a descriminalização bem como a despenalização do aborto. A Bioética diz que o ser Humano deve ser considerado como tal, bem como o código penal brasileiro no artigo 124 aquele ente desde o seu primeiro segundo de vida isto é desde sua concepção.

Considerando que o Poder Legislativo, mantido pelo erário é importante instrumento de democracia representativa e de consolidação legal dos direitos sociais e políticos, exigimos que o Congresso Nacional aprove a emenda constitucional que reduz o recesso parlamentar e, conseqüentemente, as abusivas convocações extraordinárias quadros de ganhos adicionais para os parlamentares e gasto de milhões aos cofres públicos.

Vimos por meio deste apresentar moção de apoio aos estados que em sua estrutura organizativa respeitam o processo democrático e submeteram à plenária a aprovação dos delegados do poder público; e de rejeição/repúdio aos estados que de forma arbitrária fizeram a indicação de seus delegados, como o do Rio de Janeiro, que indicou o deputado Noel de Carvalho, denunciado por trabalho escravo, como delegado.

À Plenária da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, considerando a importância dos delegados e delegadas, requer dos governos o custeio das despesas dos mesmos, é relevante ressaltar que sem a presença dos mesmos não há que se falar em deliberação e muito menos em Conferência de Direitos Humanos.

Moção de solidariedade. Ao Plenário da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos. Considerando que a Conferência Nacional de Direitos Humanos tem se caracterizado como o maior fórum de discussão e proposição de Direitos Humanos do país com participação ativa de diversos setores da sociedade civil organizada e representação dos governos municipais, estaduais e federal. Nós, participantes da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, manifestamos irrestrita solidariedade aos delegados e observadores que foram impedidos de ter acesso ao local onde se realizava a abertura do referido evento.

Nós, delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos abaixo assinados repudiamos a forma com que esta foi construída desde a metodologia de trabalho dos grupos alterada compulsoriamente durante os trabalho.

MOÇÃO DE REPÚDIO. Os delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos repudiam a organização deste evento em relação ao local inadequado em que foi realizado, visto que exclui o acesso amplo de delegados, observadores e convidados, que, em muitos momentos, não puderam participar das plenárias e grupos de trabalho que dificultam o bom andamento das atividades.

LOCAIS

MOÇÃO DE APELO AO GOVERNADOR DO PARANÁ ROBERTO REQUIÃO. Os delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, reunidos em Brasília, entre 29 de junho a 02 de julho de 2004, apelam ao Governador do Paraná, Roberto Requião, para que cumpra a lei estadual que define a criação e implantação da Defensoria Pública no Estado do Paraná, pois os delegados presentes entendem que a população carente do interior do Estado não tem acesso pleno à justiça por falta de defensores públicos fora da capital.

Que a mesma agilidade dada pelo Juiz da 5ª Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ao ex-deputado Sergio Naya responsável pelo desabamento do Hotel Palace II (vitimando dezenas de pessoas e que ainda não foram indenizados), seguindo preceitos constitucionais que garantem o Hábeas Corpus, que os mesmos preceitos sejam usados a favor de todos que estão presos injustamente por defenderem causas sociais em todo país e também que todos os processos criminais e os que violem os direitos humanos, também sejam analisados e julgados com a mesma agilidade do Hábeas Corpus concedido ao citado cidadão.

MOÇÃO À JUSTIÇA FEDERAL – 2ª INSTÂNCIA RIO DE JANEIRO. Nós, Delegados e Delegadas, presentes na IX CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, realizada em Brasília, 29 de junho 2 de julho de 2004, repudiamos a morosidade na apreciação da dissolução da Associação Scudeire Detetive Lê Coq e reivindicamos celeridade no julgamento do processo em tramitação na Justiça Federal – 2ª instância Rio de Janeiro, bem como o afastamento dos quadros do serviço público de segurança nos níveis federal, estadual e municipal, todos os agentes, comprovadamente pertencentes aquela organização maléfica, perversa e criminosa, que comprovadamente se constitui o braço armado do crime organizado do Estado do Espírito Santo, conforme denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal no Espírito Santo.

MOÇÃO DE APOIO DA APAVV – CEARÁ - Os delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos reunidos em Brasília, nos dias 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2004, entendendo que o PROVITA é um programa essencial

para o Ceará e, considerando as dificuldades que o programa enfrenta por falta de recurso e pelo descaso da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de Ceará, aprovam a Moção pela liberação imediata dos recursos específicos do programa à entidade gestora (APAVV). E, que o governo do Ceará promova as ações necessárias junto à Secretaria da Justiça e Cidadania para que o programa cumpra seu papel.

Associação de Parentes e Amigos de Vítima de Violência – APAVV – é uma organização não governamental que tem priorizado nos seus trabalhos e lutas, juntamente com a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, a concretização, no estado do Ceará, de um centro de apoio e atendimento às vítimas e familiares de violência – CEVIC – nas áreas de psicologia, assistência social e jurídica, além de difusão dos Direitos Humanos junto às universidades, escolas, comunidades etc. A APAVV mobiliza a sociedade cearense, há mais de cinco anos, tem mais de trezentos associados e mais de mil pessoas envolvidas em busca de uma verdadeira cultura de paz que também passa pela luta contra a impunidade. Vimos, através desse, solicitar seu apoio para trazeremos para o nosso estado este núcleo de atendimento às vítimas.

Os delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, reunidos em Brasília, nos dias 30 e 29 de junho, 1 e 2 de julho de 2004, vem manifestar seu repúdio à Prefeitura de São José dos Campos e à Câmara Municipal de São José dos Campos por aprovar a Lei 65396/2004 que dispõe sobre invasões nas áreas públicas e particulares dá outras providências, esta lei tira benefícios das famílias que estão inscritas nos programas bolsa família, renda mínima, viva leite, etc. Entendemos que o Prefeito Emanuel Fernandes viola os Direitos Econômicos, Culturais, Sociais e Ambientais. Repudiamos tal ação e pedimos que esta moção de Repúdio seja remetido ao Comitê Desc e aos organismos de Direitos Humanos, Prefeitura de São José dos Campos, Ministério Público solicitando providências.

Repúdio ao governo do Estado do Rio de Janeiro, pelos despejos ilegais de ocupações urbanas.

À Plenária da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, repudia a ação da Prefeitura de São José dos Campos, que expulsou os moradores de três comunidades e transferiram para outras comunidades através de um Projeto Habitar-Brasil – BID em conjunto com a Prefeitura. Algumas famílias resistiram, acabaram sendo expulsas de forma violenta (Relatório anexo). Repudiamos esta ação solicitamos que seja encaminhado ao Ministério Público Federal, Bid e Ministério da cidade para averiguação.

MOÇÃO DE REPÚDIO AOS DESLOCAMENTOS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE ALCANTARA/ MA, PROVOCADOS PELO CENTRO DE LANÇAMENTO ESPACIAL. Considerando que a Constituição Federal de 1988, determinou que o Governo deveria dar aos remanescentes das comunidades de quilombos os títulos de propriedade definitiva de suas terras, os

delegados e delegadas – reunidos da IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS -, vem através desta moção repudiar a gritante violação aos direitos humanos sofridos pelas famílias quilombolas no Município de Alcântara, que devido à implantação do CLA (Centro de Lançamento de Alcântara) viram deslocadas compulsoriamente 312 famílias, sendo que outras 500 estão na iminência de serem deslocadas, para dar continuidade ao projeto de lançamento de foguetes, que privilegia a tecnologia em detrimento do ser humano. Vale ressaltar que o Município de Alcântara, considerado como território étnico, possui 217 comunidades quilombolas que, se deslocadas, serão impedidas de darem continuidade as suas reproduções sociais, econômicas e culturais. Território este, conquistado com luta, dor e muita resistência ao sistema escravista da época que não considerava a população negra como elemento construtor da sociedade brasileira. Assim não podemos mais permitir que práticas como esta possa perdurar nos dias atuais.

Moção de apoio à luta do povo indígena Potiguar da Baía da Traição, no estado da Paraíba, tendo em vista que está ameaçado de ser expulso, através de uma liminar em sede de ação de reintegração, movida pela Usina Miriri, concedida pela Justiça Federal, de seu território tradicional, antropológicamente reconhecido e demarcado pelo Governo Federal, afrontando os Direitos Humanos dos povos indígenas.

MOÇÃO DE APOIO AOS ÍNDIOS POTIGUAR DE MONTE MOR/ PARAÍBA. Os delegados presentes na IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos, vêm a público solidarizar-se com o povo indígena potiguar de Monte Mor, no Estado da Paraíba, que se encontram em risco iminente de despejo de suas terras, o que caracteriza uma grave violação de direitos humanos. Apesar do território de Monte Mor, que possui uma área total de 7.487 hectares, ter sido identificado e reconhecido pelo Estado Brasileiro, embora tardiamente, através da FUNAI, como terra tradicional indígena, a aldeia de Três Rios, pertencente à área de Monte Mor, município de Marcação, está sob a ameaça de uma liminar de reintegração de posse em favor da Destilaria Miriri, que há 20 anos ocupa o território indígena. O prazo para a execução da liminar já expirou no dia 29 de junho e mais de 200 famílias, que ocupam uma área de cerca de 200 hectares, estão sendo ameaçadas de expulsão a qualquer momento. Pi87. Os índios de Monte Mor, há muito tempo, vêm tendo seus direitos fundamentais desrespeitados pelo Estado Brasileiro: além de não terem seu território tradicional garantido, os índios têm sofrido com a falta de políticas públicas de toda ordem. O reconhecimento oficial de suas terras é o único meio para garantir suas sobrevivências econômicas, sociais e culturais. Diante desse fato, a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, recomenda:

1. Ao tribunal Regional Federal da 5ª Região e ao Supremo Tribunal de Justiça a suspensão da liminar de reintegração de posse em favor da Destilaria Miriri;
2. Ao Ministério da Justiça e a Secretaria Especial de Direitos Humanos uma mediação urgente na área, para evitar violências e graves violações dos direitos humanos;

3. Ao Ministério da Justiça os encaminhamentos necessários, junto à FUNAI, com o monitoramento do Ministério Público Federal, para que o processo de demarcação do território de Monte Mor na Paraíba seja realizado com a maior brevidade possível.

O reconhecimento do governo do Estado do Espírito Santo. Sr Paulo Hartungue junto com o Sr. Fábio Vello, protomor de justiça daquele estado, em resolver o impasse político sindical, apoiando as eleições diretas no sindicato dos trabalhadores rodoviários do estado do Espírito Santo, ocorridas no dia 20 de junho de 2004, sendo eleita a Chapa Marone Esperança, chapa nº 1 com a maioria dos votos representada pelo Sr. Edson Bastos como presidente eleito para a próxima gestão, ter atitude devolver a paz, a segurança e a esperança àquela classe, tão sofrida, acabando de vez o conflito que durava anos, ceifando vidas dos trabalhadores. O preito eleitoral no sindicato contou com os apoios das seguintes entidades:

- CNTT (Confederação Nacional dos Trabalhadores de Transporte);
- CPV (Conselho Popular de Vitória);
- CUT (Central Única do Trabalhador);
- PT (Partido dos Trabalhadores).

Nós, delegadas e delegados, presentes à IX CNDH, vimos repudiar a falta de apuração dos casos de extrema violação de Direitos Humanos acontecidos na cidade de Açailândia – MA e exigimos a apuração imediata e exemplar desses casos. Casos de tortura com representações criminais de policiais militares lotada na 5ª Cia/ PM de Açailândia – MA: Válber da Silva Bezerra; Pedro da Cruz Amorin; Francisco das Chagas Sousa; Adaiano Alves dos Santos; Ivan Santos Moraes; Ailton Silva Couto. Casos de homicídio atribuídos a PM de Açaí – MA: Flávio; Evandro Xavier; Valdir; Girlene Soares; e outros. Caso de Morte e invalidez por acidente em lixo químico jogado pela siderúrgica “Gusa Nordes”, a céu aberto no Distrito de Peiguiá Açailândia – MA: Gilcilvaldo Oliveira Sousa - 07 anos de idade (morto); Ivanilson Rodrigues Silva – (seqüelas irreversíveis).

MOÇÃO DE REPUDIO. Nós, delegados e delegadas, reunidos em Brasília, nos dias 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2004, na IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, repudiamos o covarde e brutal assassinato dos fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, da Delegacia Regional de Minas Gerais, em Unaí – MG, que se encontravam no exercício de seu trabalho na garantia dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras. Exigimos a rápida apuração e punição dos culpados. Regina Helena Cunha Mendes

Repúdio ao Governo do Estado de Rondônia pela omissão e descaso ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente aos adolescentes em conflito com a lei, transformando os casos de Internação daquele estado em verdadeiros presídios, desrespeitando o Estatuto e impedindo assim a implementação das medidas sócio-educativas ferindo os direitos dos adolescentes. Fátima Alves – Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – RO

Ao Governo do Estado do ES. Todos sabemos que o Estado do Espírito Santo nos últimos anos foi profundamente afetado pelas ações do crime organizado. Por uma ação de sociedade civil organizada que criou no Estado do ES o Fórum REAGE ES, diversas ações foram realizadas diversas ações de enfrentamento do crime organizado no ES o que levou à prisão diversas figuras, dentre eles, o Ex-presidente do ALES, Sr José Carlos Frotz. Porém, o crime não foi driblado. Em março de 2003 foi assassinado o principal agente do poder judiciário, Dr. Alexandre Martins, provando que o crime organizado se enfraquecem, mas não foi extinto. Neste sentido, exigimos do Governo do Estado intensificar o trabalho de combate ao crime organizado que se encontra enfraquecido neste momento.

MOÇÃO DE REPÚDIO - Na Conferência Estadual de Direitos Humanos do Rio de Janeiro o grupo de trabalho “Terra, Moradia e População de Rua” redigiu uma Moção de Repúdio aprovada por unanimidade no grupo e aprovada por aclamação na plenária, denunciando as operações de recolhimento dos pertences de pessoas em situação de rua pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Gostaríamos que esta Moção fosse incluída no documento final da IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos, para que os direitos básicos da população em situação de rua sejam respeitados, pois, sabemos que operações semelhantes ocorrem também em outros estados do país. Repúdio: “As operações de recolhimento dos pertences da População em Situação de Rua, efetuadas pela Prefeitura do Rio de Janeiro (Operação Cata-Tralha), deixando-os, muitas vezes, sem agasalhos, remédios e instrumentos de trabalho, infringindo os direitos básicos dessa população, ao invés de criar uma política de atendimento digna a essas pessoas”.

Moção de apoio dos trabalhadores rurais sem terra do engenho prado e da sina aliança, no estado de Pernambuco, que há mais de sete anos lutam pela desapropriação das terras improdutivas do grupo João Santos e do grupo Pessoa de Mello e não conseguem a efetiva desapropriação por culpa da inércia do incra e pelos entraves do poder judiciário.

Moção de repúdio ao Governo do Estado do Rio de Janeiro que não reconhece e não cumpre a lei 2786/02 que se assegura o direito a pensão a companheiros e companheiras do mesmo sexo de funcionários públicos estaduais. A Governadora enviou mensagem para a ALERJ pedindo a revogação da lei, e mesmo por duas vezes, a Governadora insiste em não cumprir a lei.

MEDICAMENTOS PARA HIV - Moção de repúdio à secretaria de saúde do Município de Santos pelo não fornecimento do medicamento FUTEON à paciente com AIDS, mesmo após concessão de medida liminar, a qual não foi cumprida e ocasionou o óbito da pessoa que estava precisando do já citado medicamento.

Moção de repúdio do Governo do Estado de Pernambuco por não estar cumprindo as decisões judiciais que determinam o fortalecimento de medicamentos, prejudicando a vida e a saúde dos cidadãos e cidadãs pernambucanos (as).

MOÇÃO DE REPÚDIO ao governo do Rio de Janeiro que condiciona o acesso as ações sociais do governo como “cheque cidadão”, “cesta básica”, “distribuição de leite infantil” e outros, somente possa ser feito o cadastramento pelas Igrejas Evangélicas criando um Estado Teocrático, contrário também ao ensino convencional nas escolas públicas.

Contra os crimes cometidos contra as crianças e adolescentes nos Estados do MA e PA (Caso das crianças emasculadas). Para que haja justiça digna e reparo neste cruel ato praticado contra as crianças e suas famílias, prevalecendo à prática da luta dos Direitos Humanos e uma cultura de paz.

Moção de repúdio à justiça maranhense pela demora na resolução os casos das crianças emasculadas nos Estados do Pará e Maranhão. Aumentando a angústia e a dor das famílias envolvidas nos crimes, desrespeitando os Direitos Humanos.

APOIO à iniciativa tomada pela Telemig Celular de estimular a instalação de conselhos tutelares em Minas Gerais.

MOÇÃO DE REPÚDIO - Pela presente, vimos apresentar nosso repúdio ao Programa Antonieta de Barros de autoria da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, através de seu Presidente Deputado Estadual Volnei Maratone e coordenado pela Sra. Jeruse Romão. O Programa Antonieta de Barros – PAB – tem a finalidade de atender a inserção no trabalho aprendiz de adolescentes em situação de risco, infratores, bem como afro descendente, com idade entre 16 e 24 anos, cursando no mínimo a 1ª fase do Ensino Médio e com renda familiar máxima e 2 salários mínimos. O CER São Lucas solicitou e inscreveu a tempo 05 adolescentes e, embora, tenha recebido a promessa de sua inclusão, participou do processo seletivo em condições e igualdades e todas as instituições inscritas. Para nossa surpresa não foi contemplado com nenhuma vaga, e questionando os resultados, recebeu como informação da coordenação do PAB, que o CER São Lucas, entidade vinculada ao Departamento de Justiça e Cidadania – SC, que os funcionários e deputados não estariam preparados para trabalhar com esse tipo de população. Daí a impossibilidade de aproveitar esses adolescentes infratores. Como pode o Estado criar programas para inserir socialmente adolescentes que foram excluídos da sociedade, e penalizados com a falta de cumprimento das Políticas Públicas Básicas, bem como pagarem por seus erros, indicados por equipes técnicas que têm condições de serem inseridos na sociedade se o próprio Estado os discriminam. COMO FAZER VALER OS SEUS DIREITOS.

MOÇÃO DE APOIO - Nós, delegados da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, apoiamos a proposta que será encaminhada por esta Conferência ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH – de construção de uma Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Investigação, Fiscalização e Monitoramento do atual “Estado de Emergência” decretado pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, após a anunciada tragédia do genocídio dos acautelados da Casa de Custódio de Benfica e com a convocação das Forças Armadas para o combate ao “crime organizado”. Esta comissão deverá ser

formada por membros indicados pelo CDDPH, pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, pelo Ministério Público, pela OAB, pelo MNDH, pela FEDH, pelo Conselho da comunidade Carcerário da Comarca da Capital, pelo Grupo de Trabalho Temático Permanente da Conferência-RJ de Direitos Humanos sobre Violência e segurança pública, entre outros que por ventura possam ser apresentados. Considerando que a polícia do Estado do Rio de Janeiro é a de maior índice de letalidade do país; Considerando que as investigações da CPI Federal sobre Exploração e Abuso Sexual Infantil detectaram a existência de dezenas de casos de exploração no Estado, onde o turismo sexual toma proporções alarmantes, que não foram apurados pelo Ministério Público Estadual; Considerando que a situação das unidades do sistema prisional vêm sendo denunciada há muito por diversas entidades representativas e pelo referido Conselho, e que a colocação de acautelados de facções criminosas opostas foi uma deliberação, ilegítima, das próprias autoridades do Estado; Considerando que o deputado federal mais votado no Estado recebeu, conforme matéria de capa do caderno Rio do jornal O Globo, recebeu investimento para campanha de indústrias de armas e segurança privada; Considerando que os casos de extermínio praticado por policiais tomou, nos últimos anos, proporções alarmantes; Considerando as pressões dos meios de comunicação de massa e do governo estadual, muitas vezes atendidas, para a liberação de recursos do Plano Nacional de Segurança Pública sem o devido respeito aos critérios estabelecidos pelo próprio Plano; Entre outras considerações, cuja lista seria interminável; APOIAMOS: A proposta de criação da referida Comissão Interinstitucional com o objetivo de fornecer subsídios para apoiar a gestão estadual de segurança no Estado do Rio de Janeiro, identificando os problemas existentes nos diversos órgãos do sistema de segurança e justiça criminal no Estado.

Moção de repúdio ao Governo do Estado de São Paulo. Os delegados e delegadas da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos vem através desta repudiar a conduta tida pelo Governo do Estado de São Paulo, que desde a preparação para a IV Conferência Estadual de Direitos Humanos demonstrou total desinteresse e compromisso com a mesma. Esta relação superficial e compromisso mínimo tiveram seu ponto máximo quando os representantes do governo, mesmo conhecendo e havendo aprovado o regimento interno da IV Conferência Estadual de Direitos Humanos, retirou-se por haver discordado dos critérios estabelecidos para a composição da delegação oficial da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos. Assim lamentamos e repudiamos a conduta do governo estadual de São Paulo e sua demonstração de falta de respeito para com a sociedade civil e principalmente a falta de compromisso com os direitos humanos.

Repúdio ao Governo de Rondônia por não ter liberado as passagens para os delegados participarem da Conferência, tendo a presença de Rondônia sido garantida somente porque o Governo Federal providenciou as passagens para os referidos delegados.

MOÇÃO DE APOIO À INSTALAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. À Secretaria Nacional da Criança e do Adolescente, ao CONANDA, ao procurador geral do trabalho e a todos os deputados estaduais do Paraná. O Fórum de erradicação do trabalho infantil Paraná vem solicitando desde 2003 à assembléia legislativa do estado, a instalação de CPI para identificação e conhecimento do extenso problema e da rede de exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes no estado do Paraná. Considerando que até a presente data não houve resposta da assembléia e que a imissão da mesma é extremamente grave e que a exploração sexual de crianças e adolescentes é uma das mais execráveis formas de violação de direitos humanos. Propomos que seja reiterado e fortalecido junto à assembléia legislativa do Paraná o pedido de instalação da CPI contra a exploração sexual de crianças e adolescentes.

MOÇÃO DE APOIO. Considerando que a Conferência Nacional de Direitos Humanos do País com participação ativa de diversos setores da sociedade civil organizada e representação dos governos Federal, Estadual e Municipal. Nós, participantes da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos manifestamos irrestrita solidariedade aos Garimpeiros de Serra Pelada – PA. Sejam incluídos na Conferência de Direitos Humanos, tendo em vista que foram excluídos deste evento, mesmo estando cercados nos seus direitos constitucionais (Saúde, Segurança, Assistência Social, Educação, etc) há mais de 24 anos. Pedimos apoio para prevenir, promover e garantir nossos direitos que são Indenização, Pensão Vitalícia e Direitos Minerários.

Moção de repúdio ao projeto de lei nº __, de 2004, de autoria do Deputado Edino Fonseca, da ALERJ – Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro que Objetiva a criação de um programa para re-orientação sexual de homossexuais. O projeto se aprovada atenta aos direitos humanos e promoverá uma maior estigmatização dos homossexuais e uma iniciação a violência. A homossexualidade é uma forma legítima de exercício da sexualidade, tanto quanto a heterossexualidade.

Anexo IV

CARTA DE BRASÍLIA

Declaração da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos

– Carta de Brasília –

1. Somos a IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, mulheres e homens, heterossexuais, gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros; crianças e adolescentes; idosos, presos, presas e seus familiares; povos indígenas, negros e negras afro-descendentes, ciganos e ciganas, migrantes, refugiados, pessoas com deficiência e surdos, vítimas e parentes de vítimas da violência, pessoas com doenças crônicas ou degenerativas, pessoas com sofrimento psico-mental, usuários de substâncias psicoativas, soropositivos ou vivendo com HIV/Aids e profissionais do sexo. Não estão aqui muitos de nossos lutadores dos direitos humanos, que foram mortos na luta contra a ditadura, denunciando o crime organizado, a escravidão e as mais diversas violações da dignidade humana, muitos dos quais não temos até hoje sequer notícia do seus corpos. Vimos das cidades e dos campos, somos religiosos de crenças muito distintas, e alguns entre nós sem crença alguma, mas todos e todas somos iguais em nossa diversidade. Queremos viver, viver com dignidade, em paz, na cultura, no prazer da vida e com perspectiva de futuro.

2. Estamos a quase dez anos nos reunindo em conferências nacionais para construir caminhos em defesa dos direitos humanos. Neste ano realizamos conferências em todos os estados e no Distrito Federal, reunimos mais de dois milhares de entidades da sociedade civil, contamos com a participação dos governos estaduais, Distrital e do Governo Federal, parlamentos, Ministério Público, defensorias públicas e Poder Judiciário. Discutimos propostas de criação do Sistema Nacional de Direitos Humanos, políticas públicas e estratégias comuns.

3. Nos encontramos ainda em situação de pré-barbárie no que se refere ao binômio “direitos humanos – cidadania”, legado trágico da ditadura militar, que não fabricou, mas institucionalizou a tortura, a impunidade, o sigilo, a estratégia do esquecimento. A questão dos desaparecidos políticos só será equacionada com o esclarecimento circunstanciado dos crimes da ditadura militar e a nomeação, responsabilização e punição dos torturadores e assassinos que os perpetraram. Tratam-se de crimes contra a humanidade, não sendo, portanto, passíveis de fiança, prescrição ou anistia. Muitos torturadores e assassinos continuam exercendo a mesma prática, nos mesmos porões onde têm atuado há mais de três décadas. Outros tantos, volta e meia, são contemplados com cargos públicos, comendas e promoções. O direito à verdade e à memória, como dimensão básica de cidadania, é o único ressarcimento legítimo, e este é devido a toda a sociedade. Para isso, todos os arquivos da repressão devem ser abertos e a legislação que obsta essa medida deve ser revogada.

4. Somos pessoas que têm direitos. Esse princípio é sagrado na democracia moderna. Não podemos permitir que uns tenham direitos e outros não. Lutamos

para que a vida digna seja para todas e todos. Ninguém pode passar fome, não há mais explicação técnica, econômica, cultural, política e financeira para que haja fome, especialmente no Brasil, que pode alimentar-se e ainda produzir para o mundo. Temos terras agriculturáveis de qualidade inigualáveis, que podem ser mobilizadas sem provocar danos ambientais, promovendo a autonomia do povo brasileiro e garantindo a segurança alimentar, mas temos trabalhadores e trabalhadoras sem terra, que precisam lutar anos a fio para que seu direito seja reconhecido. Não existe justificativa para atrasar e postergar a reforma agrária, adiar a titulação das terras remanescentes de quilombos e a demarcação de terras indígenas sem redução das mesmas, nem há justificativa para a manutenção do privilégio à agricultura patronal e o agronegócio.

5. A reforma agrária é um símbolo necessário e fundamental na luta contra o desemprego, que une a cidade e o campo. Alimentar nosso povo e gerar emprego e qualidade de vida a milhões de homens e mulheres é um desafio dos direitos humanos, um desafio da civilização brasileira que queremos construir.

6. Somos pessoas com deveres. Temos o dever maior de lutar pela igualdade, pelo Estado laico, pelo respeito e pela tolerância. Jamais negociaremos isto. Nunca mais podemos deixar que nos tomem a dignidade. Para isso, devemos lutar para que ninguém seja submetido a condições degradantes. Não podemos permitir que pessoas sejam torturadas, sejam violentadas, sejam massacradas, sejam discriminadas, quer pela lógica cotidiana da violência, do preconceito, da intolerância religiosa, da repressão, da exclusão, nem para justificar a tortura como método habitual de investigações para se conseguir confissões, por parte de representantes de Estado, quer pela ação de políticas que privilegiam as elites econômicas e financeiras. Queremos a primazia das políticas sociais sobre as políticas econômicas e de segurança.

7. Ao defender nossos direitos estamos defendendo a humanidade contra a barbárie. Ao lutarmos contra a guerra e a prepotência daqueles que se imaginam donos do mundo, estamos garantindo a preservação da espécie, da humanidade. Não permitiremos que em nome de uma guerra insana, como a luta contra o terrorismo e contra as drogas, sejam criados pretextos para militarizar a América Latina, tutelando seu povo e se apropriando de suas riquezas naturais. Ao defendermos que as culturas tradicionais dos povos negros afro-descendentes e dos povos indígenas sejam respeitadas estamos preservando o espírito humano. Ao lutarmos para que nossas conquistas econômicas não se façam às custas da biodiversidade estamos garantindo também nosso futuro. Ao lutarmos contra a cultura racista ainda incrustada na sociedade; ao dizer que é hipócrita a igualdade racial formal, estamos ajudando o país a se tornar justo, humano e solidário. Ao lutarmos pela equidade de gênero e contra o sexismo, o preconceito, a intolerância religiosa e a homofobia, estamos contribuindo para a ampliação da democracia e da justiça social e pela preservação do multiculturalismo específico da sociedade brasileira.

8. Queremos um outro mundo, uma outra lógica econômica e social, um mundo

que se pautem pela centralidade e primazia dos direitos humanos. Sabemos que isso é possível. Sabemos que é mentira a idéia de que o mundo só se constrói a partir das bolsas de valores, a partir da garantia dos interesses da banca internacional ou da racionalidade dos gabinetes diplomáticos guiados pela lógica do poder.

9. Submeter-se, reduzir-se, ajoelhar-se à lógica do capital financeiro é inviabilizar a realização plena dos direitos humanos. O saque, a pilhagem e a exploração colonial, que foi marcada inicialmente pelo tráfico transatlântico de pessoas que foram escravizadas em nossas terras, nos atinge até os dias de hoje, mantém quase metade de nossa população em condições miseráveis e faz com que a fome seja elemento do cotidiano de famílias que se esgarçam na indigência, na violência e na humilhação.

10. Vivemos um momento político ímpar, sem igual em nossa história, que nos faz mais autorizados a cobrar, pressionar e exigir muito deste governo, presidido por um trabalhador, cuja família migrou na expectativa de dias melhores, que lutou pelos direitos de homens e mulheres trabalhadoras, que lutou pela anistia, pelas Diretas-Já, contra a corrupção e o desmando, foi militante da luta anti-colonial. Este governo não pode retroceder, não pode deixar que se caminhe para trás ou fique como está.

11. Nossa preocupação nesse momento histórico volta-se para as crianças brasileiras. Milhões delas estão marginalizadas e enfrentam toda a sorte de carecimentos, violências e humilhações. Nossas crianças são negligenciadas e espancadas. Muitas delas, tanto quanto adolescentes, são vítimas de abuso e exploração sexual e comercial. Outras tantas são obrigadas a abandonar a escola para se somarem ao trabalho doméstico ou ingressar ilegalmente no mercado de trabalho. As crianças e os adolescentes brasileiros são as primeiras e as mais graves vítimas da violação dos direitos humanos no Brasil e, até agora, entendemos que as ações governamentais na área são tímidas e insuficientes. São 14 anos de aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente e não temos políticas que estimulem o lazer, a cultura, a educação com equidade e que assegure a permanência na escola, não temos política e adoção, nos falta um marco regulatório para as instituições de abrigo, não temos uma política de qualificação dos professores da rede pública para o diagnóstico precoce em sala de aula dos casos de abuso sexual, negligência e maus tratos, nos ressentimos de mecanismos que obriguem os municípios a instalar e manter o funcionamento dos conselhos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Agravando ainda esse quadro de violência, o Brasil ainda não tem uma implementação das medidas sócio-educativas para adolescentes em conflito com a lei, por falta de vontade política e por falta de alocação de recursos nos orçamentos federal, estaduais, distrital e municipais.

12. Também nos preocupamos com o destino daqueles que estão privados de liberdade e que se encontram nas chamadas instituições totais: presídios, manicômios, asilos de idosos, abrigos de crianças, FEBENS e congêneres. Na

área penal não há qualquer iniciativa do governo para a necessária reforma do Código Penal, pelo que seguimos mergulhados em uma dinâmica irracional de encarceramento massivo daqueles já previamente marginalizados, o que só tem servido para reforçar a criação do crime (criminogênese). A reforma da Lei de Execução Penal apresentada pelo governo e aprovada pelo Congresso Nacional no ano passado assinalou um dos mais graves retrocessos na luta pelos direitos humanos no país, ao trazer para a legislação nacional a experiência autoritária e repressiva do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), inventado pelo Governo de São Paulo. Não satisfeito com isso e cedendo mais uma vez à crescente demanda punitiva no Brasil, o governo planeja a construção de cinco grandes presídios federais que funcionarão sob o RDD. Os militantes da luta pelos direitos humanos no Brasil não aceitam esse caminho e lutam contra ele.

13. Neste momento histórico exigimos a primazia dos direitos humanos. A política econômica não pode se pautar por outra ótica. Queremos a distribuição de renda como meta prioritária do governo federal, garantindo-se a resolução das desigualdades sociais brasileiras. A ação governamental não pode se permitir contingenciar recursos ou negligenciar ações em favor dos miseráveis, dos idosos, dos famintos, dos doentes, dos que não têm a proteção do poder econômico ou corporativo. O governo precisa enfrentar o debate sobre a alteração do modelo econômico, até porque, com a manutenção da atual política econômica a efetividade dos direitos humanos permanecerão no plano retórico.

14. A participação popular deve ser garantida no processo de elaboração do orçamento público, em todos os níveis, com capacidade deliberativa, assim como, mediante a instituição de um sistema de ouvidorias autônomas e democráticas.

15. Exigimos que o governo seja competente, que não se perca na burocracia ou na inação de um Estado que se forjou contra o povo. As políticas públicas voltadas à reparação, à promoção e à garantia de direitos, não podem ser secundarizadas, precisam ter prevalência na destinação de recursos, de infra-estrutura, instalações, equipes e interlocução e participação permanente da sociedade civil.

16. A sociedade deve ser fortalecida no seu papel de pressão sobre os governos. O compromisso e a responsabilidade da garantia dos direitos é dever constitucional do Estado, direito dos cidadãos e cidadãs e co-responsabilidade de todos e todas. Daí a importância da participação popular pela exigência de seus direitos e pela conquista de novos.

17. Por isso sabemos que é essencial a criação do Sistema Nacional de Direitos Humanos, orientado pelos Princípios de Paris, com a criação de uma instituição de organismo nacional de monitoramento de políticas públicas, de proposição, estudos, reflexão, deliberação e recurso extra-judicial com capacidade de iniciativa de proposição judicial dirigido e composto majoritariamente pela sociedade civil. Entendemos que a criação do Sistema Nacional de Direitos Humanos é responsabilidade coletiva dos Poderes Executivo, Judiciário, Legislativo, do Ministério Público, das Defensorias e da sociedade civil.

18. O Conselho Nacional de Direitos Humanos, recentemente aprovado no Senado Federal, não satisfaz essa exigência. Pode ser visto como um passo além do atual Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, mas é um passo acanhado que não garante avanço para uma nova política de direitos humanos. Vamos cumprir nosso dever de nele participar e de transformar essa participação em momento de luta por sua evolução e independência.

19. As políticas públicas de direitos humanos precisam ser monitoradas, avaliadas e verificadas com isenção e autonomia. A sociedade tem o direito de ser informada, de participar da elaboração das políticas e dos planos, realizar sua avaliação e responsabilizar os agentes políticos que não agirem de forma adequada na condução das ações governamentais.

20. Estamos vendo o II Plano Nacional de Direitos Humanos e seus programas específicos deixando de ser aplicados ou o sendo em níveis irrisórios, quer por causa de políticas econômicas negociadas em acordos internacionais, quer pela falta de atenção ou priorização por parte dos administradores públicos. É fundamental e urgente que se retomem os processos de participação da sociedade na elaboração e gestão dessas políticas, que se possam priorizar ações e definir os recursos orçamentários para que o Plano de Direitos Humanos seja integralmente cumprido.

21. Embora reconhecendo o avanço do lançamento do programa Brasil sem Homofobia, reivindicamos uma clara posição do governo federal com relação à união civil homossexual e exigimos do Congresso Nacional a aprovação de leis que superem uma discriminação odiosa que vem alicerçando a homofobia e sendo cúmplice da violência contra gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros.

22. A todo momento, vemos tentativa de limitação da ação do Ministério Público, na contra mão da história. Queremos que o Ministério Público seja mais ativo, tenha garantida sua ação, inclusive com mais recursos financeiros e humanos para que possa realizar sua ação investigatória segundo os preceitos constitucionais, acompanhar processos, tomar iniciativa como guardião dos direitos dos cidadãos e das cidadãs. Queremos um Ministério Público ainda mais atuante, capaz de exercer o controle externo da atividade policial e, ao mesmo tempo, respeitar os direitos humanos, a dignidade e a imagem pública dos acusados.

23. O povo tem o direito de acesso à Justiça. Uma Justiça justa, célere e eficaz. Uma Justiça que aprenda a superar os preconceitos, a não criminalizar os movimentos sociais e os pobres. Uma Justiça que deve ver os gays, lésbicas, transgêneros, bissexuais, profissionais do sexo, as comunidades em situação de rua, as pessoas vivendo com HIV/Aids, os deficientes e surdos e os usuários de substâncias psicoativas, como cidadãos e cidadãs dignos de respeito e direito a uma existência igualitária. Uma Justiça que entenda as mazelas a que são

submetidos estes grupos, resultando em marginalização e exclusão social. A Justiça precisa ser mais das pessoas e menos das coisas e das propriedades.

24. Embora a Constituição Federal tenha determinado que os estados criariam suas Defensorias Públicas, lamentavelmente, estados como São Paulo, Santa Catarina e Goiás ainda não as criaram. Nos estados em que há Defensoria Pública estas não estão completamente implementadas, não têm autonomia, têm quadros de defensores insuficiente, estando desprovidas a maioria das comarcas brasileiras. O povo brasileiro quer e exige uma garantia essencial e necessária para o acesso integral à Justiça e efetivação dos direitos humanos, que é a existência de Defensorias Públicas plenamente autônomas, estruturadas, fortes, com orçamento e quadro de defensores suficientes.

25. A brutalidade da ação policial, as execuções sumárias, a prática de tortura são situações que devem ser banidas com rigor e rapidez. As ações dos governos estaduais ainda são tímidas ou ineficientes para conter esse tipo de violência e esclarecer os crimes praticados. O governo federal, entretanto, será co-responsável por esse tipo de violência se continuar liberando recursos do Fundo de Segurança Pública aos estados sem qualquer exigência de diminuição dos indicadores de violência policial. Será co-responsável também o Congresso Nacional enquanto não ratifique, com urgência, o protocolo Facultativo à Convenção Internacional contra a Tortura, já assinada pelo governo brasileiro em 13 de outubro de 2003, pois somente essa ratificação dará força à nossa luta contra a tortura no Brasil e tornará o país definitivamente obrigado perante a comunidade internacional. Os governos estaduais devem implantar e fortalecer a polícia comunitária para coibir a violência e buscar o esclarecimento dos crimes pela polícia civil e Ministério Público. Tendo o Governo Federal como co-responsável na liberação e fiscalização dos fundos, deverão ter percentuais garantidos por lei, para capacitação dos agentes. Que seja dado curso de formação em direitos humanos aos policiais civis e militares, padronizando-se as abordagens.

26. Recomenda-se ao Estado brasileiro e às Unidades Federativas a reformulação imediata dos estatutos e regulamentos dos órgãos de segurança pública, com vista à garantia dos direitos humanos dos seus agentes e da sociedade, incentivando, inclusive, a instituição de Comissões de Direitos Humanos, com efetiva participação da sociedade civil e das entidades representativas dos agentes desses órgãos, contra violação dos direitos humanos nos quartéis e nos demais órgãos de Segurança Pública.

27. Olhamos em volta e nos vemos com otimismo. Sabemos que nossa luta ainda é longa e árdua, mas estamos avançando. Os movimentos de direitos humanos estão se fortalecendo, as entidades crescem em número, em qualidade e em diversidade. A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos é prova viva disto, milhares de entidades da sociedade civil estiveram mobilizadas e mostraram grande vontade de participar, atuar na mudança, construir alternativas.

28. A IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos reconhece a situação de miséria e abandono em que vivem os refugiados protegidos pelo Brasil e os imigrantes, e recomenda ao Estado a criação de mecanismos que garantam a sua inserção na sociedade brasileira.

29. A IX Conferência lança uma palavra de alegria com essa mobilização e propõe que se traduza na constituição e fortalecimento de Fóruns Municipais de Entidades de Direitos Humanos, de Fóruns Estaduais e Distrital de Direitos Humanos e na articulação destes com o Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos.

30. A IX Conferência recomenda que essa mobilização organize a pressão social pela aprovação de leis estaduais e municipais de constituição de Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Direitos Humanos com a participação majoritária da sociedade civil.

31. A IX Conferência recomenda ampla mobilização social, envolvendo sindicatos, comunidades de bairro, organizações não-governamentais, entidades religiosas, imprensa, escolas, universidades e todos os outros que possam contribuir para a paz, a vida e a justiça social, para que a sociedade discuta com profundidade o Estatuto do Desarmamento e possa ter uma posição em favor da paz e da vida no referendo popular do próximo ano e não se deixe influenciar pelo poder econômico, nem pela lógica bélica do comércio de armas.

32. A IX Conferência Nacional, inspirada nas lutas e sonhos de nosso povo, conclama a sociedade brasileira para a construção de uma cultura calcada no diálogo contínuo com a participação de todos os segmentos sociais em nome da paz, enraizada no profundo respeito à vida, à dignidade humana, à diversidade e à preservação do planeta, onde a paz seja não só o fim, como o caminho.

Brasília, 02 de julho de 2004

Plenário da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos

